SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3212

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	345/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/04/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de SECARORES ROTATIVO MODELO CB-R CAP. 15.000 MIL LITROS - SEMAGRI

Fornecedor: CALLI DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 78.056.272/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 411.600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de abril de 2022.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7A3FA3A6

PODER EXECUTIVO
VISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº038/CPL/2022.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº038/CPL/2022.
PROCESSO LICITATORIO: Nº351/2022
REPETIÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **Aquisição de veículo utilitário para atender o Convenio nº404/PGE-2021**
O presente processo terá o custo médio de R$70.865,00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:16/05/2022
Horário para Início da Sessão: 13:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 03/05/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:40EF7ED6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº33/2022
Processo n° 322/2022
O Município de Alta Floresta D´Oeste – RO, através da Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, do Pregão Eletrônico nº 033/2022, concernente à Realização de Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para gerenciamento de frota através de cartão de abastecimento de combustível.
A Revogação do certame tem como fundamento a interposição de recursos administrativos em decorrência do julgamento do certame, sendo que a Administração visando o cumprimento do princípio da legalidade e levando-se em consideração a SUMULA 473 do STF que estabelece que :
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Assim fica revogada a licitação supra mencionado.
As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste.
Publique-se e Intime-se os interessados.
Em tempo, após as devidas retificações no termo do edital, a Municipalidade estará publicando novo edital para a realização da contratação pretendida.

Alta Floresta D´Oeste, 03 de Maio de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8F84A926

PODER EXECUTIVO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº; 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente CONCORRENCIA nestes termos:

a) Processo Nrº :	167/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	29/04/2022
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE LINEAR AS MARGENS DO CANAL - Municipio de Alta Floresta/RO

Fornecedor: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.617.319/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE LINEAR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE CONFOME CONVÊNIO 296/PGE-2021 PROCESSO SEI 0069.214379/2021-8	1,00	R$ 3.404.037,38	R$ 3.404.037,38

Valor Total Homologado R$ 3.404.037,38

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D8516215

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.390/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.390/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e Lei 1678/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 267.200,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 267.200,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manuteção das Atividades do Esporte e Cultura. 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 2.200,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manuteção das Atividades da Infra Estrutura. 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 265.000,00 **R$ 267.200,00**

Total Suplementação ---------- R$ 267.200,00

REDUÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 267.200,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manuteção das Atividades do Esporte e Cultura. 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 2.200,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manuteção das Atividades da Infra Estrutura. 44.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 265.000,00 **R$ 267.200,00**

Total Redução ---------- R$ 267.200,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Artigo 01º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, paragráfo 01º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320./64.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de abril de de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7EA298D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SEMEC/2022

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, **Homologa o resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, apresentado pela Comissão devidamente designada através da Portaria nº 116/GP, de 4 de abril de 2022, para preenchimento de vagas visando suprir as necessidades de contratação de voluntários remunerados.
Considerando os termos do Processo Administrativo nº 307/2022, concomitante com a Lei Federal nº 9.608, de 1998, Lei Federal nº 13.297/2016, a Lei Municipal nº 1031/GP/2017 e Decreto nº 090/GP/2022, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem constante no edital de publicação do Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F1B7ADFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022.
PROCESSO Nº 346/SEMPOG/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE LEITORA PARA CERTIFICADOS DIGITAIS TP A3,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição pela necessidade de um Leitor Digital tipo A3, para realizar assinatura eletrônica para o uso do Departamento de Engenharia deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta aquisição é de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) em favor da empresa: **DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME, CNPJ: 24.448.443/0001-08,** localizada na Rua Pb. Honorato Pereira, nº1625, Nova Brasília, na Cidade de Ji-Paraná, conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0D21C6EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1530/GP, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1530/GP, de 03 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências."

O Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Objetivos

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis tem por objetivos:
I – a proteção social básica, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócioassistenciais;
IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e Diretrizes

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A Política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede sócioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando- se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência a população urbanas e rurais;
X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da Assistência Social no Município de Alto Alegre dos Parecis observará as seguintes diretrizes:
I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – matricialidade sociofamiliar;
V – territorialização;
VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
Da Gestão e Organização da Política Municipal de Assistência Social.
Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993 LOAS.

Art. 6º O Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Alto Alegre dos Parecis, organiza- se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pela Equipe Volante.

Art. 10. A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela união, em colaboração com o município, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 11. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, quais sejam:
I – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com os serviços nele ofertado, observada as normas gerais.

Art. 12. A proteção social, básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e pelas entidades e organizações de Assistência Social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§2º O CRAS e unidades públicas estatal instituída no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 13. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais na unidade pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269,

de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - desenvolvimento de autonomia;
V- referência e contra referência;
VI- escuta profissional e qualificado.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 16. Compete ao Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993 LOAS, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de Assistência Social;
II – efetuar o pagamento de o auxílio-funeral, a famílias em situação de vulnerabilidade Social e viabilizar auxilio-natalidade em forma de materiais de consumo, conforme projeto elaborado pela SEMAS, de conformidade com a disponibilidade orçamentária.
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de preventiva;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviço Socioassistenciais, de acordo com a realidade do município;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, de acordo de cada município;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social de acordo com a realidade de cada município.
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas , projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxilio Brasil, conforme a Lei Nº 14.284, de29 de Dezembro De 2021.
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir da responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – alimentar e manter atualizado o Censo SUAS:
XXX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados, diárias de conselheiros e representantes do governo, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações, de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
XLI – promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – Incluir no orçamento municipal, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;
LVII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município Alto Alegre dos Parecis/RO.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme a Lei Complementar n°. 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I. 06 representantes governamentais, com seus respectivos suplentes;
II. 06 representantes da sociedade civil, observando as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e seus respectivos suplentes.

Art. 19. O CMAS terá a seguinte composição:
I. DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
f) um representante da Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo.
II. DA SOCIEDADE CIVIL:
a) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da Política de Assistência Social;
b) dois representantes de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
c) dois representantes dos trabalhadores do SUAS.
§ 1º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de Assistência Social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§ 3° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§ 4º O CMAS contará com o suporte da Secretaria Municipal que esteja vinculado.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de Assistência Social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxilio Brasil -PAB;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil-PAB, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos PAB e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
Da Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho Municipal de Assistência Social e nas Conferências Municipais de Assistência Social.

Art. 29. A participação dos usuários pode se dar- se- á partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo
nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.
Parágrafo Único. É condição fundamental para viabilizar o exercício da gestão pública e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação dos gestores e técnicos municipais de Assistência Social nos eventos do COEGEMAS e CONGEMAS, bem como apoiar as ações do COEGEMAS e CONGEMAS no âmbito municipal estadual e federal.

CAPÍTULO V
Dos Benefícios Eventuais, dos Serviços, dos Programas de Assistência Social e dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993 LOAS.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional, habitação e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas objetivando orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, LOAS.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da Assistência Social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes, para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente devendo estar de acordo com os critérios estipulados pela Lei Federal nº 8.742, de 1993 LOAS, com visitas da equipe técnica a família para preenchimento do laudo socioassistencial.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios

Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993 LOAS, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993 LOAS, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 LOAS.

Seção IV
Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993 e suas alterações, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
Do Financiamento da Política Municipal de Assistência Social

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Complementar n°. 138/GP, de 22 de fevereiro de 2022, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de

Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem a equipe de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:49916F60

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1529/GP, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1529/GP, de 03 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.830,09 (um mil oitocentos e trinta reais e nove centavos), sendo o valor de R$ 473,40 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R$ 1.356,69 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 224/PGE-2021"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um C*rédito Adicional Especial na importância de* R$ 1.830,09 (um mil oitocentos e trinta reais e nove centavos), sendo o valor de R$ 473,40 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R$ 1.356,69 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 224/PGE-2021. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.2.701.0000	473,40
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.1.701.0000	1.356,69
TOTAL R$				1.830,09

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 e Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022, de recursos referente ao TERMO CONVÊNIO Nº 224/PGE-2021 pactuado com o Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC/RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ATITUDE SAUDÁVEL, em apoio a educação do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 195.222,00 (Cento e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais), sendo:* R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 10.222,00 (Dez mil duzentos e vinte e dois reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), o qual passou em restos a pagar Nota de Empenho nº 100212/RP1797/2021, no valor R$ 195.222,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais) a favor da empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 019.687.659/0001-96, sendo executado e pago em 2022, e encontra-se em fase de prestação de contas, e se faz necessário a RESTITUIÇÃO do saldo total em conta para o ENTE CONVENIADO, por ser tratar de rendimentos de aplicação financeira, em cumprindo o termo pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A4C49AD3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/GP, DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1528/GP, DE 03/05/2022.

Decreto nº 119/GP, de 03 de maio de 2022 - Lei nº. 1528/GP, de 03/05/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.186,83 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos),

sendo o valor de R$ 5.066,99 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R$ 119,84 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 021/PGE-2021"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o PPA, LDO e a aberto no orçamento vigente, um C*rédito Adicional Especial na importância de* R$ 5.186,83 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), sendo o valor de R$ 5.066,99 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R$ 119,84 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 021/PGE-2021. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	379	0.2.701.0000	5.066,99
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	380	0.1.701.0000	119,84
TOTAL R$					5.186,83

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 e Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022, de recursos referente ao TERMO CONVÊNIO Nº 021/PGE-2021 pactuado com o Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC/RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PROJETO MUSICANDO, EDUCAÇÃO MUSICAL, em apoio a educação do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 391.198,00 (Trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais) sendo:* R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 21.198,00 (Vinte e um mil cento e noventa e oito reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), do qual o objeto foi devidamente executado, e se faz necessário a RESTITUIÇÃO do saldo total em conta para o ENTE CONVENIADO, por ser tratar de rendimentos de aplicação financeira, em cumprindo o termo pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:81CD3EEB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 120/GP, DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1529/GP, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Decreto nº 120/GP, de 03 de maio de 2022 - Lei nº. 1529/GP, de 03 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.830,09 (um mil oitocentos e trinta reais e nove centavos), sendo o valor de R$ 473,40 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R$ 1.356,69 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 224/PGE-2021"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o PPA, LDO e a aberto no orçamento vigente, um C*rédito Adicional Especial na importância de* R$ 1.830,09 (um mil oitocentos e trinta reais e nove centavos), sendo o valor de R$ 473,40 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R$ 1.356,69 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 224/PGE-2021. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	379	0.2.701.0000	473,40
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	380	0.1.701.0000	1.356,69
TOTAL R$					1.830,09

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 e Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022, de recursos referente ao TERMO CONVÊNIO Nº 224/PGE-2021 pactuado com o Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC/RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ATITUDE SAUDÁVEL, em apoio a educação do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 195.222,00 (Cento e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais), sendo:* R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 10.222,00 (Dez mil duzentos e vinte e dois reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), o qual passou em restos a pagar Nota de Empenho nº 100212/RP1797/2021, no valor R$ 195.222,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais) a favor da empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 019.687.659/0001-96, sendo executado e pago em 2022, e encontra-se em fase de prestação de contas, e se faz necessário a RESTITUIÇÃO do saldo total em conta para o ENTE CONVENIADO, por ser tratar de rendimentos de aplicação financeira, em cumprindo o termo pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EE61FF2F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/GP, DE 03 DE MAIO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 121/GP, de 03 de maio de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	307	0.1.500.0000	10.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	10.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0C17E036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 227/2022

PORTARIA Nº 227/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 03 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 667-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2008/2013, no período de 09/05/2022 à 06/08/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) NAIR CORREA BELAI **,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F21475AE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 228/2022

PORTARIA Nº 228/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 03 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 668-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 09/05/2022 à 06/08/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ROSELI SILVA DOS SANTOS CESCONETTO **,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:75D73944

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 229/2022

PORTARIA Nº 229/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 03 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 669-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2006/2011, no período de 09/05/2022 à 06/08/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VILMA DE MOURA GOMES**,** na categoria funcional de Agente de Serviços de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:454CCD60

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 230/2022

PORTARIA Nº 230/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 03 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 907-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2013/2018, no período de 09/05/2022 à 06/08/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) SUELI MENEGUELLI MARQUES**,** na categoria funcional de cozinheira, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A9ECFFE2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 231/2022

PORTARIA Nº 231/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 03 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 908-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, sendo o 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 09/05/2022 à 06/08/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA,** na categoria funcional de Professor, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 14/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BA3926B1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 232/2022

PORTARIA Nº 232/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 03 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 980-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, sendo o 1º (primeiro) quinquênio 1998/2003 referente ao cadastro nº 501 e o 2º (segundo) quinquênio, 2007/2012 referente ao cadastro 2099, no período de 09/05/2022 à 06/08/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA LIMA PEREIRA DA SILVA,** na categoria funcional de Professora, (20) horas semanais em ambos cadastros, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 05/02/1998 Cad. 501 e 07/06/2002 Cad. 2099, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F830FE16

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 233/2022

PORTARIA Nº 233/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). Bruna Carolina Carneiro**,** brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 52.421.041-X/SSP/RO e do CPF: 019.389.862-45, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F0418490

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 234/2022

PORTARIA Nº 234/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). VALDICLEIA FELIPPE PACHECO**,** brasileiro (a), casada (a), portador (a) do RG nº 000865210/SSP/RO e do CPF: 766.589.612-04, domiciliado (a) neste

município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1AF3A4A0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 235/2022

PORTARIA Nº 235/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). MICAELLI SOUZA DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casada (a), portador (a) do RG nº 1203681/SSP/RO e do CPF: 930.345.202-04, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:762796DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1061/2022

LEI Nº 1061/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ALVORADA D'OESTE/RO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono e promulgo, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Alvorada d'Oeste/RO - COMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Alvorada d'Oeste/RO.
Do Conselho Municipal de Turismo de Alvorada do Oeste.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano de Turismo.
Art. 4º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil Organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentável em Alvorada d'Oeste, abaixo relacionados:
I. Secretaria Municipal de Educação;
II. Sindicato dos Servidores Municipais;
III. Secretaria Municipal de Agricultura;
IV. Associação Comercial e Industrial de Alvorada d'Oeste;
V. Sindicatos dos Trabalhadores Rurais;
VI. Câmara Municipal de Vereadores;
VII. Escritório Municipal da EMATER-RO;
§1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião ordinária.
§3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.
§4º. Quando ocorrer vacância dos membros, o novo membro designado, completará o mandato como substituto.
§5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
§ 6º. A presidência e vice-presidência serão ocupadas alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.
Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I. Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
II. Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo.
III. Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
IV. Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
V. Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Alvorada d'Oeste, e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
VI. Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
VII. Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
VIII. Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.
Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.
Art. 8º. O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.
§1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.
§2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice- presidente do COMTUR.
§3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.
Art. 9º. As regulamentações necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei poderá ser realizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E67C5B64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1062/2022

LEI Nº 1062/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E ESTÍMULO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES, COM ANISTIA DAS MULTAS, JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, INCIDENTES SOBRE OS TRIBUTOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – REFIZ MUNICIPAL 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal e Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes - REFIS MUNICIPAL 2022, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021, aos contribuintes que requerem os benefícios desta Lei em até 180 dias contados a partir da data de sua publicação.

§1º. A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal sobre créditos, inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, relativo à anistia:

I. de multa de ofício e isolada relativa às obrigações tributárias do ISSQN;

II. de multas e juros moratórios decorrentes de créditos originários das seguintes receitas:

a. Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;

b. Auto de Infração decorrente do exercício regular do Poder de Polícia;

c. Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD);

d. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

e. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

f. Auto de Infração de ISSQN;

g. Taxa de Uso de Bem Público; e

g. Foros.

§2º. Considera-se, para fins de aplicação desta Lei, multa:

I. de ofício, penalidade pecuniária aplicada pelo não recolhimento espontâneo da obrigação tributária principal, incidente sobre o valor do tributo;

II. isolada, penalidade pecuniária aplicada pelo descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação tributária relativa ao ISSQN.

§3º. O benefício fiscal de que trata o §1º deste artigo:

I. se estende a débitos que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente;

II. não se aplica sobre o valor principal e atualização monetária do tributo.

Art. 2º. Só poderão ser beneficiados os legítimos proprietários dos respectivos imóveis, exclusivamente o Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbano, ou que protocolem a transferência do imóvel para o seu nome, momento em que poderá requerer os benefícios.

§1º. A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao Refis Municipal 2022 será efetuada na data do pedido de ingresso no programa.

§2º. A adesão aos benefícios do Refis Municipal 2022, será realizada em relação a todos os créditos existentes em nome do Contribuinte, não podendo ser realizado de forma parcial ou sobre somente alguns débitos.

Art. 3º. A confirmação de adesão ao Refis Municipal 2022 dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada ou parcela única no ato do pedido de adesão ao programa, desde que este se dê no período de vigência desta Lei.

§1º. No ato da opção pelo parcelamento, será exigido, o pagamento da primeira parcela, a título de entrada e consolidação do parcelamento.

§2º. Após a quitação da entrada, o saldo devedor remanescente deverá ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, incidindo sobre estes juros de financiamento de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária anual pela UPF (Unidade Padrão Fiscal Municipal), observado os prazos e percentuais estabelecidos no Art. 4º desta Lei.

§3º. O parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.

Art. 4º. Os débitos, objeto do Refis Municipal 2022, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, e pagos com os benefícios previstos no artigo 1º desta Lei, respeitados os seguintes percentuais de deduções incidentes sobre:

os encargos moratórios de multa e juros de:

a. 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento à vista;

b. 70% (setenta por cento), no caso de pagamento em 04 (quatro) parcelas;

c. 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento em 06 (seis) parcelas;

d. 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento em 08 (oito) parcelas;

e. 40% (quarenta por cento), no caso de pagamento em 10 (dez) parcelas.

f. 30% (trinta por cento), no caso de pagamento em 12 (doze) parcelas.

II. as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:

a. 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento à vista;

b. 70% (setenta por cento), no caso de pagamento em até 04 (quatro) parcelas;

c. 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento em 06 (seis) parcelas;

d. 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento em 08 (oito) parcelas;

e. 40% (quarenta por cento), no caso de pagamento em 10 (dez) parcelas;

f. 30% (trinta por cento), no caso de pagamento em 12 (doze) parcelas.

§1º. O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.

§2º. Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a ½ (meia) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

§3º. A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando-se apenas o valor efetivamente pago.

§4º. Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com acordo de novação da dívida.

§5º. A retirada do protesto dos débitos de que trata o §4º deste artigo, está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

Art. 5º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022, implica:

I. confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II. aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;

III. expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;

IV. pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.

Parágrafo Único. A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, implicará na revogação do parcelamento.

Art. 6º. Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL 2022.

Parágrafo Único. Os débitos de que trata o caput deste artigo, terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao programa, para fins de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei.

Art. 7º. Os benefícios do Programa não se aplicam:

I. aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de:

a. infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, com o trânsito em julgado administrativo ou judicial.

b. revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributárias, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais.
II. aos créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias.
III. aos créditos não tributários objetos de condenações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ou Tribunal de Constas da União.
Parágrafo Único. Os débitos que já forem objeto de execução fiscal ajuizada em exista penhora de ativos financeiros idôneos a satisfazer o crédito exequendo, não se sujeitam aos benefícios contidos nesta Lei.
Art. 8º. A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 9º. Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022, somente serão devidos honorários advocatícios quanto se tratar de débitos com o Fisco Municipal devidamente ajuizados no âmbito do Poder Judiciário.
Art. 10. Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2022, os honorários advocatícios exigidos pela Procuradoria Geral do Município nas ações de execução fiscal poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Art. 12. Fica expressamente autorizada a expedição de Decreto em exercício subsequente para execução do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2022, visando o recebimento dos créditos tributários e não tributário inscrito em dívida ativa em exercícios vindouros.
Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2022, instituído por esta Lei.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D4B0A697

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 853-1/SEMOURB/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2022 - CONVÊNIO Nº 291/PGE/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 853-1/SEMOURB/2022**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE ESGOTO E ÁGUA, PARA A LOCALIDADE DAS CASAS POPULARES DO BAIRRO CTG,** A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOUB DE ALVORADA D'OESTE - RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, **CONVÊNIO Nº 291/PGE/2021** E PLANO DE TRABALHO INCLUSO NOS AUTOS, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **J. RAMIRES RODRIGUES LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 32.380,81** (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 03 DE MAIO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F5D74E6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ARIQUEMES – COMSEG

Ata da **2ª(segunda)**reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 16h00min do dia 05 de abril de 2022 (cinco de abril de dois mil e vinte e dois) na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **002/COMSEG/2022**: **1 –**Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Plano Municipal de Segurança Pública – PMSP – propostas iniciais para elaboração; **3 –** Moradores de rua dependentes químicos em Ariquemes – elaboração de propostas para a segurança pública; **4 –** Outros assuntos. Contando com a presença de 06 conselheiros, conforme livro de registro, sendo eles: Alysson Santos, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Raimundo Cerqueira, Seranúcio Moises, Adeir Cândido e o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Rodrigo Pedrotti, representando a Instituição Guarda Municipal Comunitária. A reunião iniciou-se às 16h19min com os cumprimentos do presidente, o senhor Alysson Santos que, em seguida, leu **1)**a ATA do mês de março, sendo esta corrigida, por solicitação do Secretário Rodrigo Pedrotti, pois no texto constava que a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST constituiria a RESOLUÇÃO, onde o correto é que a SEMUST elaborará um estudo antes de propor a RESOLUÇÃO e que o mesmo buscará ao Fórum para fundamentar-se a respeito de como melhor constituir tal resolução, em seguida, aponta que acredita ser de suma importância a este COMSEG encaminhar ofício ao Ministério Público solicitando proposituras para a constituição da resolução. Assim, a ATA foi aprovada por unanimidade por todos os conselheiros presentes à reunião; **2)**A elaboração de um Plano Municipal de Segurança Pública – PMSP é apontada pelo conselheiro Alysson Santos como de grande importância ao município de Ariquemes, visto promover diversos fatores à sociedade local como: regulação do serviço de vídeo-monitoramento estabelecido em Ariquemes, que ainda não possui composição formalizada que o regulamente, armamento do efetivo da Guarda Municipal Comunitária – GMC, composição do canil da GMC, captação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, entre outros inúmeros pontos que envolvem a consolidação da segurança pública na sociedade local. O conselheiro Marco Antonio informa que a gestão atual do Poder Executivo de Ariquemes promove sob a tutela da Fundação Getúlio Vargas, uma reforma administrativa a ser adotada pelo município assim que concluírem os trabalhos da Fundação e que, este momento, trata-se da oportunidade ideal para se apontar a importância da elaboração dos planos municipais. Em suma, o conselheiro Marco Antonio sugere que o COMSEG aponte ao gabinete do Poder Executivo que insira a elaboração do PMSP na referida reforma administrativa. O Secretário Rodrigo Pedrotti informa que a reforma administrativa tem entre suas propostas estruturar melhor a GMC e que a sugestão para elaboração de um PMSP deve ser realizada, também, quando da elaboração do orçamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do município de Ariquemes. Fica apontado que seja encaminhado ao Gabinete do Poder Executivo ofício solicitando que seja elaborado um PMSP para Ariquemes; **3)**O conselheiro Adeir Cândido informa que, após o ocorrido de um morador de rua ter ocasionado desconforto em um comércio local do município de Ariquemes, o conselheiro buscou ir até uma entidade que trabalha com esse público morador de rua e, que, na ocasião da visita, recebeu a informação da responsável pela Entidade Amorevi, no caso, a senhora Marli, que existem moradores de rua foragidos da justiça freqüentando a praça Ernesto Catâneo, antiga praça da vitória. O conselheiro Alysson Santos aponta a importância de que, a partir do momento que esta senhora, responsável pela Entidade Amorevi teve a ciência de tal situação com moradores de rua foragidos da justiça, a mesma procure a Polícia Civil para oferecer a denúncia. O conselheiro Adeir aponta que a presença constante de moradores de rua é fortalecida com facilidade que os mesmos tem em obter alimentação gratuita oferecida pelas diversas Instituições que existem com essa finalidade no município de Ariquemes. O conselheiro Seranucio Moises informa que

acompanhou, por uma oportunidade, o trabalho realizado pela Igreja Batista do município de Ariquemes, onde percebeu que a maioria dos moradores de rua acolhidos com alimentação doada pela Igreja são conhecidos há muito tempo desta Instituição, mas que este não seria um trabalho realizado cotidianamente como o que é realizado pela Igreja Auditório Ariquemes que, diariamente, oferece alimentação, banho e vestuário, gratuitamente, aos moradores de rua em Ariquemes.O conselheiro Alysson Santos estimula ao debate com o questionamento se 'caberia ao executivo, através das Secretarias, uma abordagem junto a todas as Instituições que acolhem moradores de rua'? O Secretário Rodrigo Pedrotti informa que estas Instituições tem entre suas finalidades, realizar o trabalho social de acolhimento a estas pessoas desassistidas e que, no seu entendimento, isso estaria descrito no estatuto das mesmas. O conselheiro Alysson Santos novamente questiona a Assembléia se 'caberia um regramento para esse tipo de assistencialismo'? O conselheiro Seranucio Moises sugere ao COMSEG que este conselho visite a todas as entidades assistencialistas para conhecê-las com o intuito de tentar entender como trabalham com esse público. O Secretário Rodrigo Pedrotti aponta que poderia ser deliberado pelo COMSEG para que as Instituições que realizam este acolhimento aos moradores de rua exijam uma determinada documentação deste público, numa espécie de checklist, a fim de cadastrar a todos que tenham interesse em obter alimentação, vestuário, etc, oferecidos pela instituição, podendo, assim, encaminhar às autoridades competentes como: Polícia Civil – PC, Polícia Militar – PM, Guarda Municipal Comunitária – GMC, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, todas as informações destes moradores de rua e, assim, fortalecer a identificação de foragidos da justiça, criminosos, etc. O Secretário aponta que hoje as secretarias estariam de mãos atadas nesse sentido, pois não possuem o cadastro desse público morador de rua e aproveita para citar o convênio realizado, na data de hoje, entre Prefeitura Municipal de Ariquemes com a Polícia Rodoviária Federal – PRF, onde os entes integrarão alguns sistemas a fim de facilitar e promover serviços a população local. O conselheiro Marco Antonio menciona algumas discussões sobre moradores de rua ocorridas no Conselho Anti-Drogas – COMAD, e cita a existência de várias instituições e até pessoas físicas que realizam assistencialismo a este público, e declara a importância de se criar um regramento, através de Lei Municipal, que insira o trabalho destas instituições dentro de um contexto salutar, padronizado, priorizando a ordem civil. O conselheiro Seranucio Moises sugere uma reunião entre as instituições assistencialistas e o poder público a fim de se debater sobre a regulamentação proposta. O Conselheiro Adeir Cândido acredita que o melhor a ser feito é encaminhar a sugestão ao Poder Legislativo para que crie uma Lei Municipal reguladora e as instituições que desejam promover o assistencialismo aos moradores de rua busquem adequar-se a Lei. O conselheiro Raimundo Cerqueira diz acreditar que uma propositura para criar a Lei Municipal com essa finalidade regulatória para o assistencialismo aos moradores de rua no município de Ariquemes, 'não passará', pois existem diversas situações que imperam nesse assunto, impedindo a popularidade e execução de uma Lei com esse cunho, tendo em vista que as diversas comunidades cristãs que prestam esse assistencialismo no município, em sua maioria, não conversarem entre si. O conselheiro Adeir Cândido sugere que seja realizada a visitação a Entidade Amorevi para conhecer o projeto em execução, sendo este uma referência no município. O conselheiro Alysson Santos sugere que seja realizada vistoria aos moradores nas principais ruas do município de Ariquemes para se faça um comparativo com o que é encontrado nas entidades. O conselheiro Marco Antonio sugere que o COMSEG estimule a realização de um debate tendo como participantes o Poder Executivo, através de suas secretarias SEMDES, SEMSAU, Secretaria de Planejamento – SEMPOG, o terceiro setor que trabalha com assistencialismo a esta população de moradores de rua, o poder de segurança pública e o COMSEG. Neste evento poderiam ser apresentados os planos de ação realizados por cada entidade do terceiro setor e os resultados alcançados pelos mesmos, assim como, a propositura de novos caminhos a serem adotados por todos os entes participantes, visando melhorar as condições desta população de moradores de rua. O conselheiro Marco Antonio diz já ter visitado a Entidade Amorevi e que o local apresenta excelente estrutura, mas que, na opinião do conselheiro, achou pouco 'habitado' por moradores de rua, pois na ocasião de sua visita havia pouquíssimas pessoas dentro do prédio da entidade. O conselheiro pergunta ao conselheiro Adeir Cândido sobre qual a impressão que teve quando foi visitar a Entidade Amorevi, o conselheiro Adeir Cândido teve a mesma resposta do conselheiro Marco Antonio, 'achei muito vazio, vi quase ninguém'. O conselheiro Raimundo Cerqueira aponta que a Entidade Amorevi entende que esta tem, entre suas finalidades, em seu estatuto acolher usuários de entorpecentes, mas que, também, está atendendo a pessoas migrantes de outros países, como os Venezuelanos. O conselheiro Marco Antonio interrompe para informar que o Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, em conjunto com a SEMDES e Amorevi, por diversas vezes, fez abordagens aos venezuelanos, mas que os mesmos se recusam a receberem assistência das Entidades especializadas, preferindo se acolher em hotéis do município de Ariquemes. O conselheiro relatou, inclusive, que os mesmos venezuelanos tem por hábito sensibilizar a população de Ariquemes fazendo uso de crianças de colo, bebês, no intuito de obter dinheiro, esmolas, mas que isso já foi abordado em reunião do Conselho Municipal da Criança do Adolescente – COMAD, que o Ministério Público – MP já foi comunicado, mas que até o momento a situação persiste no perímetro urbano do município de Ariquemes. O conselheiro Adeir Cândido informa que dinheiro público está investindo em estrutura de acolhimento a esta população de venezuelanos, através de entidades assistencialistas, mas que os mesmos preferem morar em hotéis. O conselheiro Marco Antonio informa que os venezuelanos preferem pedir dinheiro em semáforos e morar em hotéis. O Secretário Rodrigo Pedrotti aponta que o uso de crianças e/ou bebês como forma de sensibilizar a doação de esmolas é caso para o Conselho Tutelar agir e coibir, mesmo que não exista Lei que proíba a doação de esmolas. O Secretário aponta a importância de que sejam cadastradas essas pessoas para que o Poder Público possa melhorar suas ações para identificação e combate a existência de moradores de rua no município. O conselheiro Raimundo Cerqueira cita a importância de se conhecer o tamanho dessa população moradora de rua para que, então, se faça o cruzamento com as informações entre o que o Poder Público destina de recursos para as entidades assistencialistas com o que realmente é efetivado em resultados favoráveis. O conselheiro Marco Antonio aponta que não existem mecanismos sólidos para direcionar esses moradores de rua às entidades assistencialistas, não há mecanismo compulsório. O conselheiro Adeir Cândido sugere apontar ao Poder Legislativo a criação de uma Lei Municipal que obrigue as entidades assistencialistas a manter um cadastro de moradores de rua que utilizem de seus benefícios, dando total acesso ao Poder Público sobre tais informações cadastrais desta população. O conselheiro Marco Antonio sugere que o COMSEG visite *in loco* as entidades assistencialistas para conhecer o que é oferecido aos moradores de rua atendidos, conjuntamente, via ofício, solicite o plano de ação/trabalho das entidades para que, munido das informações, seja feito um comparativo entre o realizado nas entidades e o empenhado de recursos financeiros oriundos do Poder Público. O conselheiro Seranucio Moises sugere a definição de uma data para visitação às entidades. Fica definido que será encaminhado ofício solicitando informações das entidades para posterior agendamento das visitas. O Secretario Rodrigo Pedrotti sugere ao COMSEG que oficie a SEMDES para que a Secretaria informe sobre os projetos e/ou ações, em execução ou já executadas, que envolvam dependentes químicos, venezuelanos e moradores de rua no município de Ariquemes. A sugestão é acolhida por todos os conselheiros. Sendo a agenda da data para a visita das entidades definida em próxima ocasião após o recebimento das informações da SEMDES; **4)**O conselheiro Seranucio Moises solicita reunião com as presenças do presidente e vice-presidente deste COMSEG e do Secretário da SEMUST. A agenda da reunião fica definida para o dia 11/04/2022, as 08h00, no prédio da SEMUST. Às 17h49min, eu Alysson Santos, presidente deste COMSEG, faço minhas considerações finais e dou por encerrada a reunião, não tendo nada mais a registrar, assino a presente Ata, juntamente com os demais Conselheiros.

CONSELHEIRO TITULAR

Adeir Cândido _____

Seranúcio Moisés _____

Rodrigo Pedrotti _____

Raimundo Cerqueira _____

MARCO ANTONIOLAZARETTI DO PRADO
Secretário

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AB828F23

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO 68

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO nº68/2022
Processo Administrativonº 929/2022

PARTES:

1 MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2 PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI :05.587.568/0001-74

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelhode Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$17.814,00 (dezessete mil, oitocentos e quatorze reais)**,** conforme **Notas de Empenho** do Processo Administrativo nº 929/2022.

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTEE TURISMO

Ariquemes/RO, 18 de março de 2022.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:D33DBC09

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO 69

EXTRATODOCONTRATOnº69/2022
Processo Administrativonº 931/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) NVF COMERCIO DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI :41.401.446/0001-05

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$9.827,55 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais, cinquenta e cinco centavos)**,** conforme **Notas de Empenho**do Processo Administrativo nº 931/2022.

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Ariquemes/RO, 18 de março de 2022.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7FC8EDA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º023/IPEMA/2022

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Giminiano Nobre de Oliveira Neto.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade,ao senhor **Giminiano Nobre de Oliveira Neto,**nascido em 17/04/1.947, 75 anos de idade, inscrito no CPF n.º123.351.422-91**,**Pis/Pasep n.º170.53621.38/1, RG n.º6604 SESDEC/RO, admitido em 16/07/1992,no cargode Motorista de Ambulância N-I, Classe "O", Referência/Faixa 29 anos, matrícula n.º1140-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 e os artigos 29 e parágrafo único, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia**17/04/2022.**

Ariquemes RO, 02 de maio de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:68E08DFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º024/ IPEMA /2022

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente da ex-servidora ativa Srª. Silvana Ferreira Brasil.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário daex-servidora **Srª.Silvana Ferreira Brasil**, servidora ativa, falecida em**02/03/2022**, inscrita no CPF n.º106.677.172-34, portadora do RG n.º28.182 SSP/RO, que ocupava o cargo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, Nível III, Classe "L", Referência/Faixa 23 anos, admitida em 01/03/1999, matrícula n.º2659-0, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento noArtigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II da Constituição

Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.
I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao Sr.**Edison Brasil** (cônjuge supérstite), portador do RG sob o n.º186327 SIM/Ministério da Marinha, CPF n.º020.684.862-53, nascido em 06/11/1.939 (84 anos de idade), correspondente a 100% do valor da pensão.
Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05/04/2022.**

Ariquemes RO, 02 de maio de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1F7AE3F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.704, DE 29 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 16.678, DE 31 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 18.704, DE 29 DE ABRILDE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 16.678, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 33 de 18/04/2022 (ID 866014), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Altera-se o artigo 3°, do Decreto Municipal n° 16.678, de 31 de julho de 2020, nos seguintes termos:
Art. 3º Se o valor bloqueado coincidir com o exato valor requerido nos autos pela Procuradoria-Geral do Município, e, entre as datas de solicitação e bloqueio não houver lapso superior a 90 dias, o limite para a concessão da remissão será de até 10 (dez) UFAR's
Art. 2°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2022 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**888122**e o código verificador**C2999BA5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	29/04/2022 10:45
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/04/2022 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5296B54A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 331, DE 2 DE MAIO DE 2022. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA LIVIA CORREA CARDOSO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO

PORTARIA Nº 331, DE 2 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA LIVIA CORREA CARDOSOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO

A Controladora Geral de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1ºConcedersuprimento de fundos à servidora **LÍVIA CORREA CARDOSO**, CPF: 005.167.932-92, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Controladoria Geral do Município CGM, nos termos do processo administrativo nº 8.983/2022.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município CGM; Programação: 122.0004.2009 Manutenção das Atividades da Controladoria; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Despesas Correntes e 4.4.9052.00 - Despesas de Capital ; Fonte de recurso: 100 Próprio.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de maio de 2022, 133º da República.

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por**SONIA FELIX DE PAULA MACIEL**,**CONTROLADORA GERAL**, em 03/05/2022 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**891938**e o código verificador**0A7A3EA1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	03/05/2022 08:21
2	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	03/05/2022 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9182DA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

Processo Administrativo nº8-7061/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as

Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. TERMO DE CONVÊNIO 153/PGE/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 5.236,00 (cinco mil e duzentos e trinta e seis reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2500/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: servidor (a) Ricardo da Silva, matrícula nº 63932.
Gestor(a) do Contrato: servidor (a) Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360.

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:C90D53EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

Processo Administrativo nº8-7064/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA, CNPJ: 00.489.661/0001-22

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Aquisição para atender as necessidades do Departamento de Comunicação da SEMED.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2496/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista;
Gestor(a) do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 2 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:FFA76FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 4/2022

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO AMBITO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Fazenda do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
RESOLVE:
Art. 1º Nomearservidores para comporaComissão de recebimento de serviços do âmbito na Secretaria Municipal de Fazenda, deste Município, com a seguinte composição:

Interessados			
Nome	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**UF**
RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA	833.130.952-91	ARIQUEMES	RO
BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA	007.602.362-16	ARIQUEMES	RO
ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA	912.083.512-49	ARIQUEMES	RO
ALESSANDRA DE MELO SANTOS	659.622.142-34	ARIQUEMES	RO
ANDERSON DOS SANTOS	603.711.702-06	ARIQUEMES	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1E7C82CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 7662/2022

APrefeitado Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 020/2022/CPL/SML/PMA (ID: 864406) e Parecer nº **318/PGM/2022**, (ID: 884363), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade** de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1-7662/2022, cujo objeto é Aquisição de Tubos Armcos, por meio de inexigibilidade de licitação, para atender aoConvênio n° 201/2021/PJ/DER-RO. Em favor da empresa: **ARMCO STACO S.A. CNPJ:72.343.882/0001-007** com valor total da empresa de **R$ 115.980,00 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta reais).**

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7CF701ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 575/PGM/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Implantação, Habilitação e Gerenciamento do Sistema de Legislação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias e Complementares, Publicações e Atualização de Novas Legislações, Decretos, Documentos Administrativos, entre outros), disponibilizados em banco de dados compreendendo a legislação municipal em um único ambiente de pesquisa online, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, e praticidade no acesso à legislação municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 509.433,35.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **46/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento GLOBAL, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/05/2022 até às 09h00min do dia 18/05/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/05/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações,

por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 03 de maio de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:3B6D6C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 8.064/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Soluções Parenterais, tipo: água bidestilada, bicarbonato de sódio, ciprofloxacino, cloreto de sódio, glicerina, glicose, manitol, metronidazol, ringer lactado e solução de gelatina, para atender a Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.327.210,80
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 45/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/05/2022 até às 09h00min do dia 17/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/05/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de Maio de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:6CF475C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18708/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 495.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9443/2022-Memorando 90 de 28/04/2022 (ID 885320)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 495.500,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2606-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	995	02.11.18.122.0011.2606	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	495.500,00
Fonte: 2.759.-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**495.500,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**495.500,00**
Fonte:2.759.-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados a Fundos	495.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3FAF0918

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 7659/2022.
Requerente: Adão Fermino de Morais
Assunto: Título de Domínio – Lote 01, Quadra Comercial, Bloco “A”, Bairro Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 7659/2022 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sr° Adão Fermino de Morais, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1390451 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o-nº.466.427.146-87, residente e domiciliado na Avenida JK nº 3200, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 01, Quadra Comercial, Bloco “A”, Bairro Setor 06, insrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.000.01.00001.01, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco)

anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:5EA30686

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 6576/2022.
Requerente: Maria da Costa Oliveira Soares
Assunto: Título de Domínio – Lote 04, Quadra 38, Bairro Setor Jardim Jorge Teixeira.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 6576/2022 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª Maria da Costa Oliveira Soares, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 59726650 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o-nº. 286.019.392-87, residente e domiciliado na Rua jasmim nº 2386, Setor 04, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 04, Quadra 38, Bairro Setor Jardim Jorge Teixeira, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 020.0038.00.00004.01, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 03 de maio de 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:B8E6514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 143/2022

RRATA AO CONTRATO Nº 143/2022
Processo Administrativo nº 16037/2021

Contrato de prestação de serviços especializados em fornecimento, implantaçãoeinstalação de sinalização semafórica, vertical e horizontal complementares em vias urbanas do município de Ariquemes, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, representado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST e a EMPRESA FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, para fins que nas cláusulas abaixo se especificam.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Contrato 143/2022, segue ERRATA.
Onde se lê:
[...]

O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, com sede naAv. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade deAriquemes, Estado deRondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**, devidamente representado pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST,**neste ato representado por Rodrigo Perez Pedroti, inscrito no CPF: 909.292.762/72 e portador do RG: 985805 SSP/ROe aEmpresaFILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.24.565.225/0001-53, com endereço na Rua nº 13, QD 63, LT. 03 - JD , Das américas, 2º Etapa, em Anápolis/GO, representada pelo Sr. Guilherme da Araújo Filgueira, com CPF sob o n. 014.342.961/21, portador do RG: 4385706, doravante denominada CONTRATADA,resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes,cujo objeto foi licitado através doProcesso Administrativo 16.037/2021, Pregão Eletrônico 01/2022/SML,/PMA,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

[...]
Leia-se:
[...]

O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, com sede naAv. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade deAriquemes, Estado deRondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**, devidamente representado pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST,**neste ato representado por Rodrigo Perez Pedroti, inscrito no CPF: 909.292.762/72 e portador do RG: 985805 SSP/ROe aEmpresaFILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.19.560.627/0001-25, com endereço na Rua nº 13, QD 63, LT. 03 - JD , Das américas, 2º Etapa, em Anápolis/GO, representada pelo Sr. Guilherme da Araújo Filgueira, com CPF sob o n. 014.342.961/21, portador do RG: 4385706, doravante denominada CONTRATADA,resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes,cujo objeto foi licitado através doProcesso Administrativo 16.037/2021, Pregão Eletrônico 01/2022/SML,/PMA,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

[...]
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 3 de maio de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ19.560.627/0001-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST
Interveniente

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:3DA9C2F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/CMB/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/CMB/2019

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019 QUE CELABRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA COMBATE LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS

DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019.

A **Câmara Municipal de Buritis - RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, estabelecida no Municio de Buritis RO, na Rua Theobrama, nº1374, doravante designada contratante, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 295.643 SSP/RO, devidamente cadastrado no CPF nº 611.841.442-49, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, e do outro lado a **COMBATE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com cede na cidade de Porto Velho RO, sito na Av. Abunã, 1784, inscrita no CNPJ 07.529.101/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO**, portador do CPF 520.294.502-78, doravante denominado contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes para Prestar Serviços de Locação de Sistemas, submetendo-se os membros aos termos da Lei 8.666/93.
Cláusula 1ª. – DO OBJETO – Prestação de Serviço de Limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e externos da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme descritos no presente EDITAL e ANEXOS.
Cláusula 2ª. – Não haverá reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica aditivado o presente contrato pelo prazo de 30 (dias) com início na data de 09 de maio de 2022 e término no dia 08 de junho de 2022, a título de prestação de serviço, no valor de R$ 3.146,99 (três mil e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Cláusula 3ª. Ficam mantidas todas as demais cláusulas anteriormente estabelecidas no Contrato nº. 006/CMB/2019.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 02 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Buritis - RO, 02 de maio de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

COMBATE LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:649A9849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
035/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **798/2022/SEMAGRI** que tem como Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola (Máquina Enfardadeira Empacotadeira).

Classifica se a favor de: **PIONEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** CNPJ: 31.038.617/0001-20, no valor de **R$ 8.480,00** (oito mil quatrocentos e oitenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 03 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5007A7EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor EDSON DE OLIVEIRA BATISTA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 861.743.802-97 **de Coordenador de Programas Permanentes e Eventuais – para o cargo de Coordenador Técnico de Convênios e Suporte às Associações Rurais e Suporte Administrativo da Secretaria - SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AE5B099F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de AURINO CORREIA DE LIMA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **AURINO CORREIA DE LIMA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 371.090.659-87 **no cargo de Coordenador de Programas Permanentes e Eventuais (Porteira Adentro) – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56BBD368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor NATALINO JOSÉ DE MEIRA SILVA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE
Artigo 1º. Alterar o cargo de **Natalino José de Meira Silva,** cadastrado sob o CPF de nº. 385.031.821-49 e sob o RG de nº. 999.464 SSP/RO **de Coordenador de Vigilância Sanitária e Zoonoses** para o cargo de **Coordenador de Zoonoses – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:63F00307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor THIAGO TAVARES SENA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **THIAGO TAVARES SENA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 051.258.146-01 de Coordenador em Farmácia para o cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AFA972D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor JOÃO BATISTA MENESES DO NASCIMENTO e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JOÃO BATISTA MENESES DO NASCIMENTO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.129.512-40 do cargo **CHEFE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D10880A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de OBERTINO RAMOS DA SILVA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. **Nomear** o servidor **OBERTINO RAMOS DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 865.049.402-15 no cargo **CHEFE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F52DB93

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.470, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor WALDIR ALVES DE SOUZA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-835/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **WALDIR ALVES DE SOUZA** – cargo Professor 20 e 40 h matrículas 1643 e 1135, pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 06 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9D078AFA

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.471, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor EDIVALDO MANOEL FERNANDES e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-851/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **EDIVALDO MANOEL FERNANDES** – cargo vigilante 40 horas, matrícula 3745-1, pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 06 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:35B0AE7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.472, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARCIA TIEMI MIURA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-837/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **MARCIA TIEMI MIURA** – cargo Professora 40 horas, matrícula 870-1, pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 06 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:36C019F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.473, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ORNY RODRIGUES e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-1255/2017.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **ORNY RODRIGUES** – cargo Professora 40 horas, matrícula 513-1, pelo período de 90 (noventa) dias, a **partir de 06 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CDFD4AB9

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.474, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração da servidora ROSELI BEZERRA e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o processo 275/2016

D E C R E T A

Artigo 1º. **Exonerar** a servidora efetiva **ROSELI BEZERRA cargo Agente de Saúde 40 horas, matrícula 1172-1.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:78778BD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.479, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação do servidor GENES SILVA DE GODOI, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei 1515/2021, Edital de Convocação n. 041/22 o servidor **GENES SILVA DE GODOI**, no cargo de Vigilante – 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de abril de 2022.

Buritis-RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F85DCC9A

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.480, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Conceder afastamento sem remuneração a servidora JUCICLEIDE HURTADO RODRIGUES e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-917/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **06 de maio de 2022**, de acordo

com a Lei nº 1357/2019, a servidora **JUCICLEIDE HURTADO RODRIGUES,** matrícula 3644-1, ocupante do cargo de Zeladora.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31F586C9

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.481, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Conceder afastamento sem remuneração a servidora ANDREIA DE BARROS TELLES e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-1644/2021.

D E C R E T A
Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **05 de maio de 2022**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, a servidora **ANDREIA DE BARROS TELLES,** matrícula 4131-1, ocupante do cargo de Zeladora.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D4F35AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.482, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ALBINO SCHINEIDER e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-1354/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **ALBINO SCHINEIDER** – cargo de Professor 20 horas, matrícula 68-1, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, a **partir de 06 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B8019D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.483 DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor REOVALDO DE CAMPOS**,** e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-430/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **REOVALDO DE CAMPOS** – cargo Prof II Nível I 40 horas, matrícula 1004-1, período de 90 (noventa) dias, **a partir de 06 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4173623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.487, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre alteração no Decreto 12.399 de 05 de abril de 2022 e adota outras providências. "

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º do Decreto 12.399, de 05 abril de 2022 o qual instituiu o **Núcleo da Escola Federativa no município de Buritis-RO**
.

Onde se lê:

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Leia-se:

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer- SEMECE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022.

Buritis-RO, 02 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:64A614C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.488, 02 DE MAIO DE 2022

"Nomeia servidores para compor a Comissão Organizadora do 1º Teste Seletivo Simplificado de 2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa da presidente da Comissão ,

D E C R E T A

Artigo 1°. Ficam nomeados servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora e Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/PMB/2022** nomeada através do Decreto 12.314/2022.

Ord.	Servidor	Função
01	Dionisio da Cruz	Membro
02	Maria Cristina Mota	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E2E31C97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.489, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora FLAVIA NUNES FRANÇA, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Lei 1515/2021, Edital de Convocação n. 010/22 a servidora **FLAVIA NUNES FRANÇA**, no cargo de Monitora de Transporte Escolar – 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 28 de abril de 2022.

Buritis-RO, 02 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:41D7B80A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.490, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora JOSILENE MENDES BORCHART e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação 001/2022, da servidora **JOSILENE MENDES BORCHART** do cargo de Supervisora 40h – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B08DD82E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.491, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora VERÔNICA BASÍLIO ROBERTO CARDOSO e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação 005/2022, da servidora **VERÔNICA BASÍLIO ROBERTO CARDOSO** do cargo de Auxiliar de Sala 40h – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de abril de 2022.

Buritis-RO, 02 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FF17066A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 35/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 503/SEMUSA/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ 05.895.525/0001-56 a proposta no valor de R$ 319,90 (trezentos e dezenove reais e noventa centavos).

D BERLATO & CIA LTDA CNPJ 12.630.233/0001-57 a proposta no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI CNPJ 13.547.970/0001-53 a proposta no valor de R$ 718,40 (setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 16.845.253/0001-04 a proposta no valor de R$ 3.503,60 (três mil quinhentos e três reais e sessenta centavos).

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOS CNPJ 31.401.798/0001-07 a proposta no valor de R$ 4.958,60 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 41.813.885/0001-25 a proposta no valor de R$ 40.830,00 (quarenta mil oitocentos e trinta reais).

ARGOS LTDA CNPJ 42.262.411/0001-03 a proposta no valor de R$ 15.960,70 (quinze mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos).

Buritis/RO, 29 de abril de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5C28031

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 04/05 e 05/05/2022.
Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
19	406	IAGO DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	***.586.342-**
20	536	JANICICLEIA DE ARA PEREIRA (BURITIS / RO)	***.396.272-**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
19	914	JONESMAR ANDRE COSTA SANTOS (BURITIS / RO)	***.640.482-**

Cargo: Cuidador (a) da Educação Inclusiva; Carga Horária: 40 horas; Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
7	728	ROSELENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	***.159.062-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de maio de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D073E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA Nº 001/CMSB/2022

ERRATA N° 001/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o teor da Resolução de Nº 015/2022 onde foi aprovado as Atas do Conselho Municipal de Saúde dos meses de janeiro, fevereiro e março.

ONDE SE LÊ:
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de abril de 2022.

Thiago Tavares Sena
Presidente do C.M.S.B.

LEIA – SE

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de abril de 2022.

Cristina Garcia Bernardo
Presidente do C.M.S.B.

PUBLIQUE-SE.

Buritis – RO, 02 de maio de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:B7EA7D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA Nº 002/CMSB/2022

ERRATA N° 002/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o teor da Resolução de Nº 014/2022 onde foi aprovado as metas, objetivos e as Diretrizes Operacionais da Pactuação Interfederativa.

ONDE SE LÊ:

Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	6

LEIA – SE

Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	100%

PUBLIQUE-SE.

Buritis – RO, 03 de maio de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:570225A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 002/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE Nº. 002/2022

Considerando que o 1º suplente Wellington dos Anjos Silva desistiu definitivamente da vaga;
Considerando que a 2ª suplente Juliana Sousa Neto Zolinger foi empossada com titular em virtude do desligamento do Conselheiro Titular Luiz Antônio Andrade Mackowiak,
Considerando a solicitação de desligamento da conselheira Daniele Machado com Requerimento datado de 03 de maio de 2022, comunicado através do oficio 111/2022/ CT;
Considerando que a suplente Solange Gonzaga Maciel desistiu definitivamente da vaga em 02 de maio de 2022;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convoca para preenchimento de vaga no quadro de cargos do Conselho Tutelar do Municipio de Cabixi, convoca:
4ª suplente:

Diego Henrique de Freitas

O candidato convocado deverá apresentar- se junto a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, em horário de expediente, para tomar conhecimento da documentação a ser apresentada e tomar posse como **Conselheira Titular**, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste edital.

Cabixi, 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:174C6D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 332/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.14/2022/CPL

PROCESSO Nº. 332/SEMEC/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de troféus e serviços de arbitragens, visando atender as atividades esportivas, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Lote 1
Favorecido (s): M. OLIVEIRA PALMEIRA EIRELI
CNPJ: 31.318.852/0001-55
Valor Total de: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
2.019 – APOIO AS AÇÕES ESPORTIVAS
33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.63 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

Lote 2
Favorecido (s): ASSOCIAÇÃO CABIXIENSE DE ÁRBITROS - ACA
CNPJ: 41.136.957/0001-47
Valor Total de: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
2.019 – APOIO AS AÇÕES ESPORTIVAS
33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39. 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 03/05/2022.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:9C052EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 397/22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.13/2022/CPL

PROCESSO Nº. 397/SEMEC/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de itens para premiação nas apresentações alusivas a 13ª festa do milho, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Favorecido (s): MUSICAL SORAYA LTDA EPP
CNPJ: 04.777.249/0001-69

Valor Total de: R$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
2.018 – APOIO AS AÇÕES CULTURAIS
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.32.05 – Mercadorias para doação

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 03/05/2022.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:F91BF7B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2022 que tem por **objetivo aquisição de tablete,** que teve como vencedores: **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - CNPJ: - 34.035.241/0001-98**- VALOR R$ 55.085,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta e cinco reais).

Cacaulândia 03 de maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CF8FAB5E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022

O Município de Cacaulândia-Ro comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 24/2022**tipo menor preço por item**, Aquisição de material permanente sendo veículo utilitário zero Km, tipo caminhonete,** com o valor total estimado em R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais). **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 16 de maio de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 03 de maio de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8B68390F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrição para o **curso Gestão e Fiscalização de Contatos, nos dias 05 e 06 de maio de 2022**, conforme processo 1-266/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais),** em favor de **CERTAME Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli, CNPJ: 10.176.098/0001-96**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 03 de Maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:EBBA2FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1094/GP/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1094/GP/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 115/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de 02 (dois) cargos de Assistente Social no âmbito da Administração Pública do Município de Cacaulândia.

Art. 2º Fica alterado o **ANEXO I** da Lei 115/GP/98, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORARIA	TOTAL CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALÁRIO BASE
Assistente Social	30	04	Nível Superior	Inscrição no Conselho	3.243,80

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0FFEABD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1095/GP/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1095/GP/2022
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de

R$ 150.279,36 (cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2009 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 413;
VALOR R$ **97.959,36** (NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
FICHA 412;
VALOR R$ **52.320,00** (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3DA419B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1096/GP/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1096/GP/2022
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 339.983,56** (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 368 – FUNDEB;
PROGRAMA 1003 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2120.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL;
FICHA 418;
VALOR R$ **225.835,22** (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL;
FICHA 419;
VALOR R$ **29.000,00** (VINTE E NOVE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOA CIVIL;
FICHA 420;
VALOR R$ **24.731,50** (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 368 – FUNDEB;
PROGRAMA 1003 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2125 – EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% CRECHE;
AÇÃO 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% CRECHE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2125.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% CRECHE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL;
FICHA 421;
VALOR R$ **6.971,00** (SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL;
FICHA 422;
VALOR R$ **1.461,00** (UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 368 – FUNDEB;
PROGRAMA 1003 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2126 – EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% PRÉ – ESCOLAR;
AÇÃO 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% PRÉ – ESCOLAR;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2126.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% PRÉ – ESCOLAR;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL;
FICHA 423;
VALOR R$ **41.621,93** (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÃO PATRONAL;
FICHA 424;
VALOR R$ **3.907,55** (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL;
FICHA 425;
VALOR R$ **6.455,58** (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:19744123

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1097/GP/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1097/GP/2022
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 32.432,60** (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE 1014 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
AÇÃO 0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1014.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 415;
VALOR R$ **32.432,60** (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:64A9CDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1098/GP/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1098/GP/2022
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Cacaulândia – SIM-CAC, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º Compete ao SIM-CAC a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º O Município de Cacaulândia, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:
I- estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II- participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
III- solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM-CAC serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
§ 1º O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.
§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II- nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III- nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV- nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI- nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII- nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.
§ 1º O SIM-CAC deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.
§ 2º O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10 A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM- CAC, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11 A regulamentação desta Lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SIM-CAC, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12 O SIM-CAC respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13 Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.
§ 1º A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 3º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14 O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15 A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16 Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Cacaulândia sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os requisitos para obtenção do registro no SIM-CAC, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17 Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM-CAC emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - classificação do estabelecimento;
IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18 O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM-CAC é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM-CAC de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19 As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II- multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado
de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.
§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22 Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM- CAC.

Art. 23 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24 São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da sua lavratura; III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido; V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25 Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM-CAC disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26 O SIM-CAC, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V DAS TAXAS

Art. 27 As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28 Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
§ 1º É de responsabilidade do SIM-CAC, vinculado à Secretaria de Agricultura, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 2º É obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM-CAC qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM-CAC:
I - devem ser depositados em conta específica;
II - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;
III - na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados
para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30 Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 33 Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM-CAC.

Art. 34 O SIM-CAC fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35 O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36 Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C14AC05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1099/GP/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1099/GP/2022
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei e de sua regulamentação, para os agentes públicos e servidores do Poder Legislativo Municipal, considerando a necessidade de uniformizar regras gerais para a concessão de diárias e passagens no âmbito do Legislativo Municipal de Cacaulândia.
§ 1º Consideram-se, para os efeitos desta Lei, Vereadores e servidores efetivos, comissionados e cedidos ao Legislativo Municipal.
§ 2º O servidor efetivo, comissionado, cedido e Vereador que eventualmente se deslocar da localidade de exercício no desempenho de suas funções, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional e de outras atividades do interesse da administração, fará jus a percepção de diárias que serão pagas, em conformidade com esta Lei.
§ 3º Considera-se localidade de exercício o município da unidade administrativa onde esteja lotado o vereador ou servidor.
Art. 2º As diárias, serão devidas a cada 24 (vinte e quatro) horas, incluindo-se a data de partida e a de retorno e, destinam-se a indenizar os servidores e vereador municipal com despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
Art. 3º Nos casos em que o deslocamento da sede constitui exigência permanente do cargo e/ou da função, o servidor e agente público não fará jus a diária.
Art. 4º Entende-se por diária o valor concedido para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano no local de destino para viabilizar o objeto do deslocamento da sede do domicílio onde tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.
§ 1º Entende-se por deslocamento urbano as despesas com táxi, ônibus, metrô ou outro meio de transporte utilizado dentro dos limites do local de destino do evento ou do serviço.
§ 2º Entende-se por interesse da administração a participação em cursos, palestras, reuniões, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com a função, além de viagens junto a órgãos públicos de interesses gerais para a administração municipal ou em exercício de suas funções.
Art. 5º As diárias serão pagas de acordo com os seguintes valores:
I – Vereador: R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais).
II – Servidor: R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).
Parágrafo Único. No deslocamento para fora do Estado, os valores das diárias serão acrescidos em 70% (setenta por cento).
Art. 6º Quando os servidores, viajarem juntos com vereadores para participar do mesmo evento ou atividade técnica (cursos, reunião, treinamentos, fórum, congresso), será concedida a todos, diária equivalente ao do vereador.
Art. 7º Poderá solicitar diárias os Servidores e Vereadores, através de documento dirigido ao Presidente do Legislativo, o qual, quando considerar de interesse público e com tempo e justificativa adequada, deferirá e encaminhará à Secretaria geral para a sequência do trâmite.
§ 1º A solicitação da viagem deverá ser realizada, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), podendo a Presidência, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.
§ 2º Nas solicitações de diárias, deverá incluir a data de partida, de chegada e o motivo do deslocamento.
§ 3º Quando o afastamento tiver início na sexta-feira, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, condicionada a autorização de pagamento à aceitação da justificativa pela Presidência do Legislativo ou por autoridade por ela designada
Art. 8º O ato de concessão de diárias conterá o nome do servidor e vereador, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvida, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública, informando o cargo/função a ser utilizado como referência para o cálculo do valor das diárias.
Art. 9º A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei, responderá solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga.
Art. 10 Poderão ser pagas aos servidores diária integral ou parcial, considerando-se como:
I - Diária integral: valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício;
II - Diária parcial de 50% (cinquenta por cento): em deslocamento sem pernoite, mas com necessidade de, pelo menos, uma refeição, devidamente comprovada por documento fiscal emitido em nome e/ou CPF do beneficiário.
Art. 11 A diária não é devida, quando o deslocamento do servidor e vereador durar menos de 06 (seis) horas, exceto quando coincidir com horário de almoço, o servidor e vereador terá direito a 30% (trinta por cento) do valor da diária integral em casos de participação em palestras, cursos, seminários, treinamentos ou reunião com as devidas comprovações.
Art. 12 Quando o destino do deslocamento for para participar de cursos, treinamentos, fórum, capacitação, seminários com duração

acima de 06 (seis) horas sem pernoite (mas com necessidade de, pelo menos, uma refeição), nas cidades dentro do Estado de Rondônia, o servidor e vereador terá direito a razão da diária parcial de 50%, conforme Art. 10.
Art. 13 A concessão ou convalidação da diária será autorizada pelo ordenador de despesa e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.
Art. 14 O pedido de liberação de diária deverá conter, obrigatoriamente:
I - Nome do servidor;
II - Número da matrícula e do CPF;
III - Especificação do órgão ou setor do qual faz parte;
IV - Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;
V - Destino;
VI - Dia da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.
VII - Quantidade de diárias e valor total.
Art. 15 Para que o vereador ou servidor receba, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento, esta deverá ser solicitada, no mínimo, com 03 (três) dias de antecedência, obedecendo ao rito administrativo para a execução da despesa pública.
Art. 16 Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o Vereador e servidor fará juntada da prestação de contas com no máximo 05 (cinco) dias uteis após o retorno, que será analisada pelo Controle Interno do Poder Legislativo Municipal o qual posteriormente submeterá o relatório à apreciação do Presidente ou a quem for delegado que deverá conter:
I - Local de destino e pernoite (nota fiscal do hotel);
II - Dia da partida e da chegada à sede do serviço;
III - Motivo do afastamento;
IV - Número de diárias especificando os dias de afastamento;
V - Ata de reuniões ou documento assinado pela unidade que comprove o pedido a ser discutido no âmbito da reunião, etc., de acordo com os objetivos ensejados da designação;
VI - Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;
Art. 17 Compõe o processo de prestação de contas os seguintes documentos:
I - Formulário, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário das diárias, onde constará relatório de atividades;
II - Documentos oficiais, tais como: protocolos de repartições, certificados, atestados, registros fotográficos quando houver, reportagens ou outros documentos que comprovem o deslocamento realizado;
Art. 18 Aos beneficiários desta Lei que não cumprirem com a comprovação das diárias, impõe-se a devolução dos valores pagos mediante desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas
Art. 19 O Controle Interno apreciará a legalidade da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que deverá ser feita pelo servidor e vereador no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.
§ 1º O processo de prestação de contas será de inteira responsabilidade do servidor, vereador, da secretaria e do ordenador da despesa, respectivamente.
Art. 20 Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.
Art. 21 Caberá ao servidor ou vereador nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno ou descontar o valor em folha de pagamento preferencialmente dentro do respectivo mês.
Art. 22 O agente público e servidor que receber diária e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de sanção administrativa.
Art. 23 O beneficiário da diária que não apresentar a prestação de contas conforme estabelecido nesta lei, fica vedado a concessão de novos valores, devendo o servidor e vereador ser notificado pela secretaria geral do Legislativo Municipal para apresentar a prestação de contas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
§ 1º Em caso de inércia do servidor ou vereador, a Diretoria de Recursos Humanos está autorizada a realizar o desconto do valor pago a título de diária, da remuneração do servidor ou vereador;
§ 2º O desconto previsto no parágrafo anterior não poderá ultrapassar, no mês de referência, ao percentual de 30% da remuneração do servidor ou vereador, podendo, portanto, ser parcelado até a totalidade do valor pago ao servidor;
§ 3º A apresentação da prestação de contas suspende a realização dos descontos na remuneração do servidor;
§ 4º Em caso de aprovação da prestação de contas tardiamente apresentada pelo servidor e vereador, os valores descontados de sua remuneração deverão ser restituídos.
Art. 24 Caberá a secretaria geral informar qualquer pendência relacionada a processos anteriores ao setor de Recursos Humanos.
Art. 25 O valor da diária será reajustado por Resolução sempre que houver necessidade de correção valores.
Art. 26 Fica revogada a resolução nº 054/2014.
Art. 27 Faz parte da referida Lei o anexo I, II e III.
Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:82861E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1100/GP/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1100/GP/2022
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1061 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica alterado Anexo I da Lei Municipal nº 1061 de 2021, no que tange ao valor do vencimento do cargo de Diretor de prestação de Contas em Convênio, que passa a ter a seguinte redação:

Cargos/Funções	Quantidade	Funcionário CLT	Remuneração
Diretor de prestação de Contas em Convênio	01	Profissional com Nível Superior	3.800,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:6986F97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1101/GP/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1101/GP/2022
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
FUNÇÃO 20 – GESTÃO AMBIENTAL;
SUB FUNÇÃO 606 - EXTENSÃO RURAL;
PROGRAMA 1005– AGRICULTURA EM AÇÃO;
PROJ/ATIV. 1111 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA LAVOURA CACAUEIRA;
AÇÃO 0000 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA LAVOURA CACAUEIRA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.1005.1111.0000 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA LAVOURA CACAUEIRA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
FICHA 417;
VALOR **R$ 180.000,00** (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5D510164

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1103/GP/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1103/GP/2022
DE 26 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ **168.260,93** (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 – TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ.ATIVIDADE 2080 – CONVÊNIO CONSTRUÇÃO 06 SALAS DE AULAS ESCOLA VALDIR ALBERTON;
AÇÃO 0000 – CONVÊNIO CONSTRUÇÃO 06 SALAS DE AULAS ESCOLA VALDIR ALBERTON;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 361.1003.2080.0000 – CONVÊNIO CONSTRUÇÃO 06 SALAS DE AULAS ESCOLA VALDIR ALBERTON;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 408;
VALOR **R$ 168.260,93** (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 26 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:8F389C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1104/GP/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1104/GP/2022
DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 241/GP/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de 01 (um) cargo de Assessor Técnico Nível I, constante na Lei Municipal nº 241/GP/2001.

Art. 2º Fica alterado o quantitativo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, do **artigo 7º** da Lei nº 241/GP/2001, que passará a ser de:

Cargo	Quantidade
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	03

Art. 3º Além das funções previstas no §2º do art. 13 da Lei Municipal nº 1.102/GP/2022, deverá o assessor técnico atuar em consonância com as necessidades do seu decreto de nomeação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 26 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:75983D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1105/GP/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1105/GP/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 639/2014, INSTITUINDO COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA FINS DE ATENDIMENTO DO PISO

SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º Esta Lei tem a finalidade de instituir a complementação de vencimentos aos servidores em educação do Município, para fins de atendimento do Piso Salarial Profissional Nacional.
Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 639/GP/14,que passa a vigorar com alteração no valor dos vencimentosdos servidores em educação do Município, de acordo com a porcentagem a baixo, a título de adequação ao Piso Nacional da Educação,conforme descrito no quadro em apenso, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Cargo	Porcentagem do reajuste
Professor 25 e 40 h	33.196%
Agente de Gestão Escolar 40 h	13%
Nutricionista	15%
Especialista em Educação Orientador e Supervisor 25 e 40 h	33.196%
Agente serviço Escolar 40 h	11%
Agente de transporte Escolar 40 h	26%
Agente se serviço Mecânico	20%

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 27 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:22ACE168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1106/GP/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1106/GP/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 52.368,48**(cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE 1112 CV. 151/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAK;
e)AÇÃO 0000 - CV. 151/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAK;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1112.0000 - CV. 151/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAK;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA 447;
i)VALOR R$**52.368,48**(CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2ºA cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)será por excesso de arrecadação e,no valor R$ 2.368,48 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
d)PROJ. ATIVIDADE 2006 APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
e)AÇÃO 0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 361.1001.2006.0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h)FICHA 133;
i)VALOR R$**2.368,48**(DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo restante do Convênio 151/PGE-2022, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 03 de maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E4E8AE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

APrefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Diretor, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 09/2022, que tem como objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo gêneros alimentícios/alimentação escola, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022 e seus anexos, cujos elementos a integra.Processo administrativo nº 1-226/2022,sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação;que tevecomo vencedores:INOVACAO EIRELI ME - CNPJ:19.634.357/0001-50- VALOR R$26.759,86(vinte e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos);MERCADO CACAULANDIA LTDA - CNPJ:03.465.522/0001-57 -VALOR R$180.656,36 (cento e oitenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos; A. R. FARONI EIRELI --CNPJ:20.399.802/0001-23 -VALOR R$7.132,14 (sete mil cento e trinta e dois reais e quatorze centavos).

Cacaulândia/RO, 04 de maio de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:FD8EBAF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 215/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 215/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		14/04/2022	15/04/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Amor. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2108/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 197/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 14/04/2022 as 04h30min Retorno: 15/04/2022 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B1469F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2021 preenchimento dos cargos OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL E BORRACHEIRO, assim sendo, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme Anexo I, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
10º	JOSÉ APARECIDO SOUZA SILVA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
18º	RUBENS DA COSTA MIGUEL
19º	TELYNON ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
03º	NILSON GOMES DA SILVA

Cacoal/RO, 03 de Maio de 202

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina

DEC. N. 8.636/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação na última eleição;
h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
i) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;
j) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
k) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
l) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q)Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D" e Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO
t) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Exames de Acuidade Visual e Campo Visual; Motilidade Ocular Extrínseca; Visão Cromática (teste de cores Optótipos ou Tabela de Ishiara), com laudo do médico oftalmologista;
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
Toxicologia;.

u) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – **TJ/RO**
v) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - **CFJ**
w) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – **TCE-RO**
x) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - **TCU**
y) Certidão De **Quitação Eleitoral - TSE**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14E507A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
17ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplifica do contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – HISTORÍA – 40 HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
10	ALEX RICARDO SILVA PEDERSOLI	25

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
133	CLEUSELY MENDES LEAL	21
134	ZELINA VILARIM VICENTE	21
135	CASSIANO NOBEL DE SOUZA	21
136	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	21
137	ROSANI DE AGUIAR	21

Cacoal/RO, 03 de Maio de 2022.

Publique-se

Cientifique-se;

Cumpra-se

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A4A2C1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 19 de Abril de 2022, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 12.6 do Edita l e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – HISTORÍA – 40 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
09	TANIA MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
127	NILZA GABRIEL DE JESUS	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
128	SANDRA REGINA SANTANA DE FREITAS SZOSTAK	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
129	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
130	LAISE LUCENA MACEDO DE MELO	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
131	LUCIANA BATISTA FAGUNDES ALVES	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 03 de Maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.636/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
PORT.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AB2B7A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 44/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando o Contrato n.o 06-2022, relativo a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Fiscal de Contrato do serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escola**r o servidor **Osmar Assunção dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 7540, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Fiscal de Contrato de serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
I - Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, no que trata o cumprimento de obrigações, execução de serviço,
II - Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar;
III - Acompanhar e monitorar a execução do serviço.
IV - Realizar bimestralmente e/ou quando necessário for, *in loco*, fiscalização de cada posto de serviço;
V - Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar pelos colaboradores contratados;
VI - Tomar decisões juntamente com o Secretário da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço contratado;
VII - Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor e encaminhar ao Setor de Projetos e Programas da Semed. Realizar outras tarefas afins,
Art. 3º Revoga-se Portaria n. 21/Semed/Cacoal/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 02 de maio de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto N. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE6CBFEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 47/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter Comissão de Recebimento de Serviço, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando os Contratos celebrados entre o Município de Cacoal, e a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, n. 13/PMC/2022; empresa PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME, n. 14/PMC/2022; empresa SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI, n. 15/PMC/2022; empresa VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, n. 16/PMC/2022; relativos a contratação de empresa especializada na prestação de serviço e Transporte Escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Recebimento dos serviços de Transporte Escolar**, composta dos seguintes servidores municipais e estaduais para proceder o recebimento dos serviços de transporte escolar, quais sejam:
Presidentes: Diretores Escolares
Regina de Brito Assis – CMEI Teca Terezinha Geneci de Oliveira
Rosânia Paulino dos Santos – CMEI Marechal Rondon
Juliana Peri Trevizani – CMEI Balão Mágico
Adelita Licéia Vilczak – CMEI Expedito Alves de Macedo
Rosemar Santana Góes – EMEIEF Pedro Kemper
Itatiany Alves de Oliveira – EMEIEF Rodolfo Luchtenberg
Paulo Flor – EMEIEF José de Almeida e Silva
Rosimeyre da Conceição Silva Souza – EMEIEF Ângela Maria da Mata
Edivonaldo Rodrigues Pereira – EMEIEF Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues – EMEIEF Monteiro Lobato
Willian Rafael da Silva França – EMEF Maria Socorro Viana de Almeida
Cleudo Pinheiro da Silva – EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos – EMEIEF Presidente Médici
Adenil José Bastos – EMEIEF Luiz Lenzi
Márcio Rodrigo Lemes de Meira – EMEIEF Anita Garibaldi

Marcos Pacheco Andrade– EMEIEF Pedro Álvares Cabral
Luciene Felipe Lagassi – EMEIEF Cruzeiro do Norte
Nilza Souza Lima – EMEIEF José Mauro de Vasconcelos
Humberto Rodrigues – EMEIEF Santos Dumont
Claudimar das Graças Pereira – EMEIEF Maria Montessori
Maria Helena Pretti – EMEIEF Nossa Senhora do Carmo
Valter Ribeiro Dutra – EMEIEF Prof. Agustinho Goes de Oliveira
Marcos Brauna dos Santos– EEEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holz Maia – EEEM Josino Brito
Terumi Sônia Sostema – EEF Bernardo Guimarães
Luiz Cesar de Souza Moreira – EEEFM Carlos Gomes
Taina Musa – EEFM Cora Coralina
Jansen Ribeiro - Colégio Tiradentes Da Polícia Militar IX - CTPM
Marli A. Xavier Cardoso - E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias
Membros:
Gestor do Contrato de Serviço de Mão de Obra
Servidora **Larubia Moura da Silva**, n. de Cadastro 2557;
Técnico do Setor Administrativo da Semed
Servidor **Ednilson Siebert Buss**, n. de Cadastro 7463.
Art. 2º Os membros nomeados terão as seguintes atribuições:
I - Certificação dos Serviços Prestados, sendo que serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.
II – Caberá ao diretor da escola anotar no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento
III - A responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de transporte escolar, é do Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a este membro da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria n. 26/Semed/Cacoal/2022
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 02 de maio de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8FE3D2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 45/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter Comissão de Recebimento de Serviço, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando o Contrato n.o 06/2022, relativo a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **do serviço de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escola**r, composta dos seguintes servidores municipais e estaduais para proceder o recebimento dos serviços de transporte escolar, quais sejam:
Presidentes: Diretores Escolares
Regina de Brito Assis – CMEI Teca Terezinha Geneci de Oliveira
Rosânia Paulino dos Santos – CMEI Marechal Rondon
Juliana Peri Trevizani – CMEI Balão Mágico
Adelita Licéia Vilczak – CMEI Expedito Alves de Macedo
Rosemar Santana Góes – EMEIEF Pedro Kemper
Itatiany Alves de Oliveira – EMEIEF Rodolfo Luchtenberg
Paulo Flor – EMEIEF José de Almeida e Silva
Rosimeyre da Conceição Silva Souza – EMEIEF Ângela Maria da Mata
Edivonaldo Rodrigues Pereira – EMEIEF Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues – EMEIEF Monteiro Lobato
Willian Rafael da Silva França – EMEF Maria Socorro Viana de Almeida
Cleudo Pinheiro da Silva – EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos – EMEIEF Presidente Médici
Adenil José Bastos – EMEIEF Luiz Lenzi
Márcio Rodrigo Lemes de Meira – EMEIEF Anita Garibaldi
Marcos Pacheco Andrade– EMEIEF Pedro Álvares Cabral
Luciene Felipe Lagassi – EMEIEF Cruzeiro do Norte
Nilza Souza Lima – EMEIEF José Mauro de Vasconcelos
Humberto Rodrigues – EMEIEF Santos Dumont
Claudimar das Graças Pereira – EMEIEF Maria Montessori
Maria Helena Pretti – EMEIEF Nossa Senhora do Carmo
Valter Ribeiro Dutra – EMEIEF Prof. Agustinho Goes de Oliveira
Marcos Brauna dos Santos– EEEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holz Maia – EEEM Josino Brito
Terumi Sônia Sostema – EEF Bernardo Guimarães
Luiz Cesar de Souza Moreira – EEEFM Carlos Gomes
Taina Musa – EEFM Cora Coralina
Jansen Ribeiro - Colégio Tiradentes Da Polícia Militar IX - CTPM
Marli A. Xavier Cardoso - E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias
Membros:
Gestor do Contrato de Serviço de Mão de Obra
Servidora **Larubia Moura da Silva**, n. de Cadastro 2557;
Técnico do Setor Administrativo da Semed
Servidor **Ednilson Siebert Buss**, n. de Cadastro 7463.

Art. 2º Os membros nomeados terão as seguintes atribuições:
I - Certificação dos Serviços Prestados, sendo que serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.
II – Caberá ao diretor da escola anotar no campo observação, qualquer informação a respeito de qualquer ocorrência e, caso não tenha sido executado o serviço na íntegra por qualquer motivo, para efeito descontos no ato do pagamento.
III - A responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, é do Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a este membro da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria n. 20/Semed/Cacoal/2022
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 02 de maio de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB2D9843

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 48/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.

Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;

Considerando a composição da frota de veículos do transporte escolar no município de Cacoal, administrada pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Coordenador de Manutenção da Frota Própria do Transporte Escolar** o servidor **Ademar Klock**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 8193, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Coordenador de Manutenção da Frota Própria do Transporte Escolar ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
I – Acompanhar a execução da prestação dos serviços de transporte escolar executado pela frota própria do município de Cacoal;
II – Fiscalizar os serviços de mão de obra dos condutores e acompanhantes de aluno no transporte escolar, prestados pelas empresas no cumprimento do contrato;
III – Fiscalizar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços de transporte escolar prestados pela frota própria;
IV – Notificar as empresas de prestação de serviços de mão de obra dos condutores e acompanhantes de aluno no transporte escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência na execução do serviço utilizando veículos da frota própria;
V – Coordenar todas as ações do Fiscal do contrato de mão de obra dos condutores e acompanhantes de aluno no transporte escolar, e da Comissão de recebimento dos serviços;
VI – Acompanhar, identificar, apontar e gerir demandas de manutenção e abastecimento da frota própria do transporte escolar, e expedir relatórios de demandas, de acompanhamento e prestação de serviço de manutenção e abastecimento dos veículos de frota própria do transporte escolar e atestar as informações;
VII – Assegurar a regularidade dos serviços prestados de manutenção e abastecimento dos veículos de frota própria do transporte escolar e atestar as informações;
VIII – Acompanhar, fiscalizar, atestar e notificar as empresas de prestação de serviços de manutenção e abastecimento da frota própria do transporte escolar.
IX - Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço de Transporte Escolar executado pela frota própria, no que trata composição de itinerário, quilometragem e regularidade do veículo, cumprimento de obrigações e execução de serviço,
X - Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviços de manutenção e abastecimento dos veículos da frota própria do Transporte Escolar
XI - Realizar bimestralmente e/ou quando necessário for, *in loco*, fiscalização de cada veículo frota própria ou de apontamento específico;
XII - Vistoriar os seguintes itens para execução do transporte escolar pela frota própria: CRLV, Autorização do DETRAN, validade do cronotacógrafo, documentação pessoal dos condutores e acompanhante do de aluno no transporte escolar, uniforme dos funcionários, retrovisores interno e externos, quebra sol, cortina nas janelas, triângulo, macaco, chave de roda, extintor e sua validade, cinto de segurança, assentos, vidros, freios (teste), função das portas, limpador do para-brisa, buzina, meia luz, luz alta, luz baixa, lanternas, luz de setas, luz de alerta, luz de ré, luz de freio, para-choque traseiro, pneus traseiros, pneus dianteiros, pneus sobressalentes, carroçaria, limpeza do ônibus, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como, se a quilometragem rodada está sendo percorrida na íntegra;
XIII - Gerir junto ao setor responsável da Administração Pública de Cacoal, para execução e manutenção dos recursos financeiros, seja empenho, gestão de cartão ou outra modalidade, do todos os procedimento cabíveis e necessárias destinados a execução de manutenção e abastecimento dos veículos da frota própria relativo ao transporte escolar;
XIV - Emitir Laudo de Vistoria acerca dos veículos da frota própria do serviço de transporte escolar para atendimento do serviço de Transporte Escolar.
XV - Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
XVI - Tomar decisões juntamente com o Secretário da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
XVII - Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor e encaminhar ao Setor de Projetos e Programas da Semed. Realizar outras tarefas afins,
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 03 de maio de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto N. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10FC6BD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 46/SEMED/CACOAL/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.

Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;

Considerando que, cabe a administração pública, nos termos do disposto no Art. 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

Considerando que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;

Considerando os Contratos celebrados entre o Município de Cacoal, e a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, n. 13/PMC/2022; empresa PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME, n. 14/PMC/2022; empresa SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI, n. 15/PMC/2022; empresa VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, n. 16/PMC/2022; relativos a contratação de empresa especializada na prestação de serviço e Transporte Escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a competência de **Fiscal de Contratos de Transporte Escolar** o servidor **Osmar Assunção dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob número de cadastro 7540, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Fiscal de Contratos de Transporte Escolar ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
I - Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço de Transporte Escolar, no que trata composição e regularidade do veículo, cumprimento de obrigações, execução de serviço,
II - Acompanhar o preenchimento dos relatórios mensais da prestação de serviços do Transporte Escolar Terceirizado;
III - Compor mapas dos trechos demandados, com trajetos, horários e composição de assentos, bem como, acompanhar e monitorar a execução do serviço.
IV - Realizar bimestralmente e/ou quando necessário for, *in loco*, fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico;
V - Vistoriar os seguintes itens: CRLV, Autorização do DETRAN, documentação pessoal dos motorista e monitor do transporte escolar, uniforme dos funcionários, retrovisores interno e externos, quebra sol, cortina nas janelas, triângulo, macaco, chave de roda, extintor e sua validade, cinto de segurança, assentos, vidros, freios (teste), função das portas, limpador do para-brisa, buzina, meia luz, luz alta, luz baixa, lanternas, luz de setas, luz de alerta, luz de ré, luz de freio, para-choque traseiro, pneus traseiros, pneus dianteiros, pneus sobressalentes, carroçaria, limpeza do ônibus, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como, se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;
VI - Emitir Laudo de Vistoria acerca dos veículos disponibilizados pelas Contratadas para atendimento do serviço de Transporte Escolar.
VII - Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
VIII - Tomar decisões juntamente com o Secretário da pasta e Gestor do Contrato a respeito do serviço de Transporte Escolar Terceirizado;
IX - Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor e encaminhar ao Setor de Projetos e Programas da Semed. Realizar outras tarefas afins,
Art. 3º Revoga-se Portaria n. 21/Semed/Cacoal/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 02 de maio de 2022.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B5F21BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	41/2022
b) Licitação Nrº :	9/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	03/05/2022
e) Objeto Homologado :	TAXAS DE INSCRIÇOES EM FAVOR DE FERNANDA PEREIRA DA SILVA, MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO, WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA, ELEUTÉRIO BAPTISTA GONÇALVES E TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA, QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO "CURSO PRESENCIAL EQUILILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO - ANPPME, A SE REALIZAR NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 6.000,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 03 de maio de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:90C5F5C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 12/2022-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de março de 2022.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 3 de maio de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4B6F84FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/SAAE/2022.
Pregão Eletrônico Nº 013/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO,** para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresa Vencedora:

EMPRESA AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 11.478.546/0001-79.

VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3 e 4

VALOR GLOBAL: R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Cacoal – RO, 11/04/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:6CF3A678

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/SAAE/2022.
Pregão Eletrônico Nº 14/SAAE/2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES (CAMISETAS, CAMISAS, CALÇAS E ETC).

LICITANTE VENCEDOR: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ N. 35.335.996/0001-70;

VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12

VALOR GLOBAL: R$ 120.268,00 (cento e vinte mil duzentos e sessenta e oito reais).

Cacoal – RO, 02/05/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:CE71301A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1782/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAC & E CONTABILIDADE LTDA, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº ***.468.749** e RG nº 5.****92.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **C & E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **07.506.010/0001-42**, estabelecida à Av. Marechal Rondon, 2774 - Dois de Abril, Jí-Paraná/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. ***Delvair Marco Ferreira Santos,*** portador(a) da carteira de identidade n°7****36, expedida pela SSP/RO, CPF n° ***.810.072**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato n.º 073/2021,

que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS CATALOGADOS, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DEVIDAMENTE ACRESCIDO DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS, BEM COMO DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO NA LEGISLAÇÃO**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93,

por **60 (SESSENTA) dias**, a partir **06 de MAIO de 2022,** e previsão de término para **05 de JULHO de 2022.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO,02 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

C & E CONTABILIDADE LTDA
Contratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:15D2A2F3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 748/2022.

Pregão Cancelado em 27 de Abril de 2022.

REVOGAÇÃO: Revoga-se devido alguns vícios detectados no edital bem como no termo de referência conforme justificativa realizada pela SEAMAT, em anexo.

A aquisição pretendida foi originada de convênio, logo, o processo será submetido ao Concedente para autorização da descrição do objeto no plano de trabalho parte integrante do termo de Convênio, bem como, será reformulada as demais peças necessárias.

Posteriormente será realizada nova licitação para aquisição pretendida. Súmula n. 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro - Port. 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CD3B0770

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 03 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria n° 777/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Portaria n° 777, de 05 de novembro de 2021**,** que nomeia a servidora PAULA LUANA DIAS VOLKERS pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Diretora de Departamento de Atenção Básica e Vigilância de Saúde e concede Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva I, nos termo da Lei Complementar 069/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EB145EE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 008 DE 03 DE MAIO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *PORTARIA Nº 238 DE 28 DE ABRIL DE 2021.*. o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
PORTARIA N° 238 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Lê-se e considera:
PORTARIA N° 238 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4E309589

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 251 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Nomeia ELOIR RAISKI, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELOIR RAISKI**, CPF n. ***.448.912 -** e RG n. 824170 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Resíduos Sólidos, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:569D496D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 03 DE MAIO DE 2022

Exonera a pedido o servidor CARLOS CAETANO DE ALMEIDA do cargo de Encarregado de Setor de Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido o servidor CARLOS CAETANO DE ALMEIDA, CPF n. xxx.209.202-xx e portador do RG n. 1093915 SSP/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:27EC92A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 03 DE MAIO DE 2022

Exonera a pedido o servidor Hemerson Falcão do cargo de Professor Geografia 25H e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido o servidor Hemerson Falcão, CPF n. xxx.038.082-xx e portador do RG n. 1099862 SSDC/RO, do cargo efetivo de Professor Geografia 25h da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2A234D2F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 03 DE MAIO DE 2022

Exonera Luziene de Souza Santos do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Exonerar Luziene de Souza Santos, CPF nº ***.595.639-**, e RG n° 1462422 SSDC/RO, do cargo comissionado de Visitadora do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 04 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4A342156

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 03 DE MAIO DE 2022

Exonera VALERIA ROBERTA SILVA BORGES do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Exonerar VALERIA ROBERTA SILVA BORGES, CPF n.º ***.889.892-** e RG n.º 1582071 SSDC/RO, do cargo comissionado de Visitadora do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 04 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2879BD1C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 256, DE 03 DE MAIO DE 2022

Designa os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Karine de Souza Pedrosa	924404	Agente Administrativo
Maickele de Souza Quartezani	25400	Encarregado de Setor
Carla Bianca Gonzaga Gazola	24906	Nutricionista
Talia Eduarda Daros dos Santos	24853	Fisioterapeuta

Art. 2º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 10-986/2022, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EB6C8624

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 257, DE 03 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria n° 056/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Portaria n° 056, de 11 de Janeiro de 2021**,** que designa a servidora ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA, Coordenadora/Supervisora do Programa Criança Feliz, inscrita no CPF nº ***.900.887-** e portadora do RG nº 1.536.302-ES SESP/ES, como responsável pelas atividades do Sistema PRONTUÁRIO/SUAS/PCF (alimentação do sistema do Programa Criança Feliz) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3A3A10B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 258, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 033 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 033 de 2022 referente ao Processo Administrativo 21-365/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Fiscal
Catieli Oliveira de Sousa	25111	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:555CC387

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 259, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 032 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 032 de 2022 referente ao Processo Administrativo 21-365/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Fiscal
Catieli Oliveira de Sousa	25111	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F57E09D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 035 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 035 de 2022 referente ao Processo Administrativo 11-495/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Leonel Borges de Figueiredo Neto	24891
Fiscal Administrativo	Eduardo Mateus de Sousa	25110
Fiscal AdministrativoSubstituto	Catieli Oliveira de Sousa	25111

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4CA2EB2D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a),será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Paulo Dias de França	Motorista Veiculo leve	1º	UBS - Distrito Três Coqueiros

Campo Novo de Rondônia, 03 de maio de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2D66BAA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N°. 014/2022, DE 03DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N°. 014/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Concede gozo de férias a servidora LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN/Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora **LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS**, Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, para

gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/05/2022 á 03/06/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 á 31/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:287626DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N°. 015/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N°. 015/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Nomeia LUCIENE FERNANDES GONÇALVES, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa e Financeira Interina do IPECAN e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN/Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, CPF n° ***.174.102** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa e Financeira Interina do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:7D6F840E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 012/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 16/05/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 647.362,80 (seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 02 de maio de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17 DE JANEIRO 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DBB661FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 013/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Registros de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL de consumo (higiene e Limpeza),por um período estimado de 12 meses, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO. Data e Horário da Abertura: 18/05/2022 às 09h30min(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 730.289,95 (setecentos e trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 03 de maio de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D6D068F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 2151/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão da frota (veículos oficiais e maquinam pesadas), Aquisição de Peças e Materiais, Manutenção Corretiva e Preventiva e Abastecimento dos Veículos, conforme Termo de Referência. Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 142/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 10.095/2022, Processo Administrativo nº E: 04105.0000000643/2021, promovida pela Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, através da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preço - SULCARP, aderida pela Secretaria Municipal Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, para atender toda PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Em favor da: Empresa: PRIME CONCULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 TAXA ADMINISTRATIVA: -2,50 %. BASE LEGAL: Art. 37, “caput” da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 02 de maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DD18D36C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 2207/2022**, cujo objeto é AQUISIÇÃO de passagens aérea e.ou terrestre para apoiar atletas de artes marciais que irão disputar o Brasileiro de Jiu-Jitsu no Estado de São Paulo/SP, na cidade de Barueri, para a **Superintendência Municipal de Esporte e Lazer**, no valor total de **R$ 5.991,36** (cinco mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), em favor da empresa **M.A VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ 05.543.356/0001-95**, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 5.991,36** (cinco mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), em favor da empresa **M.A VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ 05.543.356/0001-95**, por dispensa da licitação. Objeto é AQUISIÇÃO de passagens aérea e.ou terrestre para apoiar atletas de artes marciais que irão disputar o Brasileiro de Jiu-Jitsu no Estado de São Paulo/SP, na cidade de Barueri, para a **Superintendência Municipal de Esporte e Lazer**.

Candeias do Jamari, 03 de maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CE4ECFC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUSA Nº 01/2022
PUBLICADO NA AROM DIA 25/04/2022. Edição 3205, Codigo de identificador nº C734AEF2

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna públicos a todos interessados que desconsiderem o Edital Publicado na Arom, conforme informado acima, haja vista que já foi publicado um novo aviso do Chamamento Público nº 001/SEMUSA/2022 no dia 02/05/2022. Edição 3210 Código Identificador: D9881CA2, o qual informa que a integra do Processo Administrativo encontra-se disponível com nova data junto ao Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, ou através do e-mail semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari - RO, 03 de maio de 2022.

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Presidente – CEAFA
Portaria nº 63 de 22 De Abril 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C6696373

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.340 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$. 99.933,00 (noventa e nove mil novecentos e trinta e três reais)

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, **no valor de R$. 99.933,00 (noventa e nove mil novecentos e trinta e três reais),** visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade mista de Saúde Santa Izabel CNES-4002547. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
17.19.57.01.01	TRANSF. DE E.P DA UNIÃO Nº84744. 853000/1210-02-MS	
	Total da receita	**R$ 99.933,00**
TOTAL GERAL R$ 99.933,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN. DE FORT. GEST. ATENÇÃO PRIM. SAÚDE - APS.	
AÇÃO	1051	EMENDA PARL. Nº 84744. 853000/1210-02 MS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 99.933,00**
TOTAL GERAL R$ 99.933,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior proveniente de **Emenda Parlamentar Proposta nº 84744.853000/1210-02 MS**, no valor de **R$ 99.933,00 (noventa e nove mil novecentos e trinta e três reais.**

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:683C9A95

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.343 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária, no valor de R$ 217.736,76 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial dotação orçamentária, no valor de **R$ 217.736,76 (duzentos e dezessete mil**

setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). Distribuídos nas seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0034	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS		
AÇÃO	1007	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DOS PROPRIOS MUNICIPAIS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	350	R$ 180.000,0

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0032	PROGRAMA MUNIC. DE DESENVOL. URBANO		
AÇÃO	2050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	342	R$ 37.736,76

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 217.736,76 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

SUPLEMENTAÇÃO			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUN. CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO.		
AÇÃO	1005	ABERTURA, CONS. E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	R$ 217.736,76

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 217.736,76 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:82C80815

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ

Candeias do Jamari- RO, 02 de maio de 2022

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 230ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **06 de maio de 2022**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

-Informes;

-Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:
-Pautas:
Apresentação da Proposta de Emenda Parlamentar no valor de R$ 100.000,00(cem mil) reais para aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Candeias do Jamari;
Apresentação pela Coordenação da Atenção Primária de Saúde, dos ítens de pactuação interfederativa para o ano de 2022 – SISPACTO;
Informações gerais sobre os procedimentos para as/o delegadas/o eleitas/o na I CMSM de Candeias do Jamari, para participarem da III Conferência Estadual de Saúde Mental, em Porto Velho, no mês de junho/2022.
Apresentação de proposta de Resolução sobre as O.S defendida pela Gestão da SEMUSA.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Triênio 2020-2022

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:EA1FB8E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.830 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO INTERINO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data, **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO,** Cargo Comissionado de Subsecretário, para exercer ***Interinamente*** o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BC5395B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 68 DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 2121-1/2022, com parecer jurídico favorável de 18 de abril de 2022;

Considerando o Requerimento de afastamento sem remuneração por 02(dois) anos autorizado pelo secretário da pasta.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, ao Servidor **PAULO SERGIO DA SILVA CONCEIÇÃO**, cadastro nº 9438, cargo efetivo de Cuidador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.
.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FA1C7A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **JAIRO ALVES ROQUE,** matrícula 237, admitido em 08/06/1998, Portador do CPF nº **422.483.372-72** no Cargo de **PROFESSOR - SEMEC,** com efeito financeiro dia 21 de abril de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 21 de abril 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 21 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A8CF15FB

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MARIA ALICE DA SILVA** Portadora do CPF nº **421.441.162-53** para o cargo de FISCAL DO CONTRATO 03/2022, DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS, ficando assim a mesma responsável em acompanhar a prestação de serviços para a finalidade citada acima, com efeito, dia 29 de abril de 2022, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EB7CC2E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 040/2022, do Processo Digital nº. 374/2022.

OBJETO: Aquisição de água mineral em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml, garrafão de 20L, Barra de Gelo e locação de pantaneira, para atender as necessidades das secretarias municipais, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

OLIVIO MIRANDA EIRELI
CNPJ: 84.609.049/0001-36
Endereço: Av. das Nações n° 1402 quadra213 setor 002 lote 0147, Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02.	R$ 10.869,50

OLIVIO MIRANDA EIRELI
CNPJ: 84.609.049/0001-36
Endereço: Av. das Nações n° 1402 quadra213 setor 002 lote 0147, Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 05.	R$ 14,88

Observação I: Empenho estimativo no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para o lote 05.

Os Lotes 03 e 04 foram declarados DESERTOS por não terem sidos cotados por nenhum participante.

Valor total da Licitação: **R$ 10.869,50 (dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 03 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:66806931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (Cimento CP III, NBR-5735, Portland de Alto Forno, sacos com 25 kg), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais). Processo Administrativo Digital nº 929/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/05/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na

Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 03 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FB6ED742

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 301/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, portador do CPF n° 729.810.242-72 e RG nº 836710 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 301/2021, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 18/05/2022 a 18/09/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 301/2021 do Processo nº 387/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 29 de abril de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Assistência Social
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Humadson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C3CC975A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 304/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Av. das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador **o Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 304/2021, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 18/05/2022 a 18/09/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 304/2021 do Processo nº 387/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 29 de abril de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Humadson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C5791E4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 320/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 252/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 252/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, sujeitando-se sua publicação a posteriori, em razão da decretação do sigilo.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:33BA36A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 206/2020

Processo: 1345/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** Penteado e Azevedo Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato 206/2020, por 90 (noventa) dias, compreendendo 19/09/2021 a 18/12/2021, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa apresentada pela Secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:92DA9B52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 207/2020

Processo: 1344/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** Penteado e Azevedo Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato 207/2020, por 90 (noventa) dias, compreendendo 19/09/2021 a 18/12/2021, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa apresentada pela Secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:782D348F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 143/2020

Processo: 4071 e 4140/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** Penteado e Azevedo Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato 143/2020, por 60 (sessenta) dias, compreendendo 30/08/2021 a 29/10/2021, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa apresentada pela Secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cerejeiras, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:514446F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 329/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima, aprovado em concurso público no cargo de Técnico de Nível Superior II/Engenheiro Civil – 40hrs.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 28 de abril de 2022.
Nome: Júnior Fabiano Rocha Lima
Cargo: Técnico de Nível Superior II/Engenheiro Civil.
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AF0BF824

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 011/2022

FINALIDADE: Notificar ao **ODIMILA ALVES CAVALCANTE,** portador do CPF nº 025.591.662-08, com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote 06 da Quadra 135 do Setor "B"** em Cerejeiras – RO, no qual Processo Administrativo nº. 4134/2019 de Justificação de Posse de Imóvel, a ***Srª. LUCIANA SATURNINO DOS SANTOS ,*** brasileira, divorciada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 886.895 expedida pela SSP/RO e inscrita no CPF n° 811.657.902-97, residente e domiciliada na Rua Piauí n° 2930, Bairro Primavera, no Município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 02 de Maio de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E87517B8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 078/2022/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca a candidata, **DELMAR BRUNO DELAZARI**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; (Copias)
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 03 de maio de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:809DC51B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 077/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **Valdirleia Barbosa da Silva,** aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2022**, na Categoria de **Estagiário de Administração 20 h**, de acordo com o Edital n.º 001/2022/SEMAP , publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Declaração de Matrícula atual;
Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade, Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
Certidão de Tributos Municipais.
Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.

Cerejeiras, RO 03 de maio de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejame

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CFB4ED77

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 012/2022

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar ao **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS,** portador do CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com endereço na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Av. das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote 14 da Quadra 165 do Setor "C"** em Cerejeiras – RO, no qual Protocolo Administrativo nº. 496/2021 de Justificação de Posse de Imóvel, ao ***Sr. LINDOMAR DO SANTOS,*** brasileiro, casado, operador de

maquinas, portador da Cédula de Identidade RG n° 22812296 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF n° 001.786.742-81, residente e domiciliada na Rua Campo Grande n° 2951, Município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 03 de Maio de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BA958F35

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 028/2022 - SEMAP

'Dispõe sobre Remanejamento''

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e 1668/2009 e Decreto 228/2020,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **Edson Prado de Souza - Cad. 1897-0,** função de Agente de Conservação/Eletricista Predial da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/SEMAP para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 03 de maio de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0F8A8758

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 021/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 643/2022 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, que tem por objeto a Empenho Estimativo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens e de mesários para competições em diversas modalidades esportivas a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CD19BCCE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 021/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA S. FERNANDES SILVA - ME**.**

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Empresa S. FERNANDES SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.624.792/0001-91, com sede à Rua Castelo Branco, nº 472, bairro centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu responsável legal o **Sr. SILVENIO FERNANDES SILVA,** portador do CPF nº. 516.335.662-34 e RG nº. 699578 SSP/RO doravante denominado **CONTRATADO** pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2019, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/04/2022 a 06/04/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 020/2022, conforme previsto na cláusula quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 021/2019 do Processo nº 020/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 5 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

SILVENIO FERNANDES SILVA
S. Fernandes Silva - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:62EEE2B3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 027/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 621/2022 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022, que tem por objeto a aquisição de material de mobiliário em geral para atender as necessidades da SEMOSP, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5CEF4CDC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 061/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 061/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.270.164/0001-43, com endereço a Av. Gurupi S/N quadra101 Lote 12, bairro Jardim Helvécia, Aparecida De Goiânia/GO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. **ANDERSON FERRAZ DE SOUZA**, portador do CPF n° 982.247.001-00, e RG nº FR599883, DPF/GO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 025/2022, Processo Licitatório nº516/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo C, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio 268/PGE/2021 e contra partida, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 025/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 516/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Florianópolis nº 513, Bairro Maranata, para que a Comissão de recebimento da Prefeitura municipal possa conferir o mesmo, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.2.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Conta (1115)
Recursos Convênio
103020016.2.2.047000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Conta (1116)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Elias Cechinel, devidamente inscrito no CPF sob

n° 422.580.732-00 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 395.564.921-00.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 516/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 28 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANDERSON FERRAZ DE SOUZA CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:14889DCE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2022

"Dispõe sobre aprovação dos indicadores de metas do Sispacto 2022".

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1° Aprovar os indicadores de Metas do Sispacto para o Município de Cerejeiras no ano de 2022.
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cerejeiras - RO, 03 de maio de 2022.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:91799E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição degêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED. Processo Administrativo nº**681/2022**. Valor total de R$: 34.787,76 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 29 de abril de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 17 de maio de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 17 de maio de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 17 de maio de 2022;**horário de Brasília DF, local**www.licitanet.com.br**acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de abril de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F86BECE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 58/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de roçadeiras e sopradores para viabilizar os trabalhos de limpeza de canteiros e varrição de rua em geral da manutenção de praças e avenidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. Processo Administrativo nº **632/2022**. Valor total de R$: 10.805,50. (dez mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de maio de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de maio de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 17 de maio de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 17 de maio de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de maio de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A540EA71

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DA CANDIDATA
REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

Declaração de desistência da candidataconvocada através do concurso público nº 01/2020 no período**02/05/2022 a 02/06/2022**, Processo Administrativo nº 2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.
PSICÓLOGO -
LAIS SILVA TORRESPF. 52

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 03 de maio de 2022.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 03/05/2022 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID247278e o código verificadorEE5FF968.

Docto ID: 247278 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:474C13F6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 05/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 05/2022

PROC ADMIN. 328/2022
- DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI.
DO OBJETO:
O repasse financeiro de valores conforme oPlano de Trabalho anexo aos autos, destinado aaquisição e distribuição de merenda escolar e materiais didáticos e pedagógicos e de pequenos reparos para o exercício 2022.
DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº. 328/2022, em conformidade com o Inciso X e IX do Art. 1º. da Lei 1.769, de 23 de fevereiro de 2016, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.
DO VALOR:
I - O valor do repassado FUNDEB E RECURSOS LIVRESé de R$.35.404,00(trinta e cinco mil quatrocentos e quatro reais).
DESPESA:
I - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação**ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº.1038 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$. 9.000,00 (NOVE MIL RAIS)

02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº.1039 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$.3.392.00 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

02.07.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº.1040 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$. 742,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

02.07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº.1041 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$. 15.250,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

02.07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0022.2103.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº.1042 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$. 5.760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

02.07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.367.0022.2229.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB 30%
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES

NOTA DE EMPENHO Nº.1043 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$. 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:29 de abril de 2022.

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 29/04/2022 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID245709e o código verificador25851F48.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/04/2022 08:48

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A270F970

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/ 2022

EXTRATO DOCONVÊNIO Nº 006/ 2022
PROC ADMIN.: 327/2022
DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANA PAULA MARQUES-
DOOBJETO: Repasse financeiro de:
O repasse financeiro de valores conforme oPlano de Trabalho anexo aos autos, destinado aaquisição e distribuição de merenda escolar e materiais didáticos e pedagógicos e de pequenos reparos para o exercício 2022.
DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº. 327/2022, emconformidade com o Inciso X e IX do Art. 1º. da Lei 1.769, de 23 de fevereiro de 2016, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.
DO VALOR:
I - O valor do repassado FUNDEB E RECURSOS LIVRESé deR$. 25.612,00(vinte e cinco mil seiscentos e doze reais).

DESPESA:
I - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação**ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº. 1045, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
NO VALOR DE R$. 5.472,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

02.07.04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº. 1046, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
NO VALOR DE R$. 4.028,00 (QUATRO MIL VINETE E OITO REAIS)

02.07.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº. 1047, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
NO VALOR DE R$. 9.272,00 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

02.07.02 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0022.2103.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES
NOTA DE EMPENHO Nº. 1048, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
NO VALOR DE R$. 6.840,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:02 de maio de 2022.

Chupinguaia - RO, 02 de maio de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/05/2022 às 09:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**246816**e o código verificador**CB23A987**

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/05/2022 09:02

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0F47693C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com asra.**BEATRIZ TEREZINHA RIBEIRO DE LIMA,**CPF 457.576.582-15, do imóvel localizado na Av. Tancredo neves nº 2.205, Setor Misto, Centro, em Chupinguaia, imóvel em alvenaria, com área total de 436,53 m², conforme Diligência da Comissão de Avaliação de Imóveis (ID-231834), Termo de Referência (ID-243904), Justificativa da Dispensa (ID-243920), Parecer da Auditoria (ID-244208).

O imóvel será utilizado para a instalação da**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) E LABORATORIO DE INFORMATICA,**no município de Chupinguaia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com o valor

de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), por um período de 08 (oito) meses, com o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com respaldo legal, no inciso X, do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 343/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 048/2022.

Gabinete da Prefeita em 02 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/05/2022 às 14:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**246730**e o código verificador**2C0F7805**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B7BC02C3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 569/2022, conforme a Tomada de Preços Nº 005/2022, para a empresa**I. M. PEREIRA - ME,**com o valor de R$ 7.726,01 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo)), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 005/2022**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 244968), Documentação da empresa vencedora(ID 244954)(ID 244958)(ID 244959)(ID 244960)(ID 244961), Termo de Adjudicação(ID 246830)e Parecer do Setor de engenharia(ID 245605)em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 02/05/2022 às 14:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DC81F418

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**A. L. SILVA - ME, CNPJ 04.552.889/0001-28,para oFornecimento de Refeições, para os servidores da Saúde que participarão do Treinamento do Curso de Gestão dos Recursos Financeiros da Saúde,**conforme Termo de Referência(ID 24703), Quadro Comparativo de Preços(ID 247031), Justificativa da Contratação(ID 247023), NAD(ID 247075)e Parecer da Auditoria(ID 247157),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 900/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 49/2022.

Gabinete da Prefeita em 03 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/05/2022 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1C6414BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 2.381, DE 03 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 226, DE 17 DE ABRIL DE 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º -No artigo 1º da Lei nº 226, de 17 de abril de 1990, onde consta SEPLAN - Secretaria Estadual de Planejamento, exclusivamente para o Item 1 - Lote 02, quadra 01, setor A como área de 804,00m² (oitocentos e quatro metros quadrados), retifica-se a nomenclatura para Estado de Rondônia, destinada aSecretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º -Esta**Lei**entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ,03 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/05/2022 às 13:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**144713**e o código verificador**424E91B5**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:156D9BC5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.767.690/0001-62, com sede à Av. Guanabara nº 2842, sala 302 2º andar, Bairro Liberdade no município de Porto Velho - RO, neste ato representada por seu sócio Sr. **MARCIO REGO DA MOTTA LIMA,** brasileiro, empresário, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1833095-1 SSP/RO e do CPF n° 030.871.667-15, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1712/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 60 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de **122 (cento e vinte e dois) dias iniciando na data de 02.04.2022 a 02.08.2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 30 de março de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Aditante

Fatorial Construções LTDA
MARCIO REGO DA MOTTA LIMA
Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025 Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:7C7AA6AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 13/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 94/2022/SEMAS. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF. Sendo ADJUDICADO às empresas:Fornecedor. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPOR E EXPORTAÇÃO– CNPJ: 03.716.848/0001-00 Detentor do(s) Lote(s): 1 - 2 - 5 - 15 - 25 - 29 - 39 - 54 - 120 - 122 - 123 - 124 - 128 - 167 - 168 - 189 - 191 - 193 - 197 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 e 238 - 239 - 240 - 241Valor Adjudicado: R$ 36.175,12 (Trinta e seis mil cento e setenta e cinco reais doze centavos).Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT –CNPJ: 05.011.908/0001-14Detentor do(s) Lote: 3 - 6 - 9 - 10 - 11 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 61 - 65 - 66 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 126 - 129 - 130 - 157 - 172 - 173 - 192 - 194 - 196 - 199 - 218 - 221 - 222 e 225Valor Adjudicado: R$ 17.190,25 (Dezessete mil cento e noventa reais vintes e cinco centavos)Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA–CNPJ: 37.912.727/0001-55 Detentor do(s) Lote: 4 - 7 - 8 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 48 - 49 - 53 - 62 - 64 - 76 - 83 - 86 - 139 - 174 - 179 - 180 - 181 - 185 e 186 - 201 - 202Valor Adjudicado: R$ 31.481,63 (Trinta e um mil quatrocentos oitenta e um reais sessenta e três centavos)Fornecedor: GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999 – CNPJ: 45.175.426/0001-14detentor do(s) Lote: 30 - 31 - 32 - 35 - 176 - 177 e 178Valor Adjudicado: R$ 4.856,20 (Quatro mil oitocentos cinquenta e seis reais vinte centavos)Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA– CNPJ: 04.637.690/0001-45Detentor do(s) Lote: 45 - 46 - 47 - 55 - 57 - 58 - 59 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 125 - 127 - 138 - 171 - 200 - 205 - 214 - 215 - 216 - 217 - 223 e 224Valor Adjudicado: R$ 36.441,10 (Trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais dez centavos)Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA– CNPJ: 04.925.681/0001-50Detentor do(s) Lote: 50 - 51 - 52 - 56 - 60 - 63 - 67 - 84 - 85 - 95 - 121 - 131 - 132 - 133 - 137 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 158 - 159 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 175 - 182 - 183 - 184 - 188 - 190 - 195 - 219 e 220 Valor Adjudicado: R$ 25.581,12 (Vinte e cinco mil quinhentos oitenta e um reais doze centavos)Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI CNPJ:07.134.028/0001-60Detentor do(s) Lote: 134 - 135 - 146 - 147 - 169 e 170Valor Adjudicado: R$ 13.580,25 (Treze mil quinhentos e oitenta reais vinte e cinco centavos)Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.207.997/0001-79Detentor do(s) Lote: 136 - 145 - 187 - 198 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 e 242Valor Adjudicado: R$ 36.764,40 (Trinta e seis mil setecentos sessenta e seis reais quarenta centavos Fornecedor: M C INDUSTRIA E COM DE PAPEIS LTDA- CNPJ: 19.288.989/0002-90Detentor do(s) Lote: 160Valor Adjudicado: R$ 123.881,20 (Cento e vinte três mil oitocentos e oitenta e um reais vinte centavos)Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDACNPJ: 00.820.186/0001-89Detentor do(s) Lote: 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 251 - 254 - 255 e 256Valor Adjudicado: R$ 52.088,50 (Cinquenta e dois mil oitenta e oito reais cinquenta centavos)Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELI -CNPJ: 08.257.279/0001-03Detentor do(s) Lote: 250Valor Adjudicado: R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)Fornecedor: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA- CNPJ: 65.149.197/0002-51Detentor do(s) Lote: 253 Valor Adjudicado: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 389.379,77 (Trezentos e oitenta e nove mil trezentos setenta e nove reais setenta sete centavos).

Corumbiara-RO em 03 de Maio de 2022

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C5957799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 198/2022**, que originou a **Tomada de Preço nº 06/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de Construção de Praça Pública, localizada na Av. Chianca com Av. Antônio Serafim, Quadra 01, Lote 02, com recursos do CV nº 897586/2020/, Plataforma + Brasil nº 026/DPCN/2020,** atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** o referido objeto à empresa: **VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.408.495/0001-02,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 290.544,19** (duzentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 03 de Maio de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:72F22B4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1077 , DE 03 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1077 , DE 03 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O (A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1274, de 15 de setembro de 2021 e,
Considerando ainda o disposto no §2º do Art. 167 da Constituição Federal
Resolve:
Artigo 1º.- Fica reaberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 631.578,95 distribuídos as seguintes dotações:
Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 618 - 26.782.0006.1147.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PROCESSO SEI:0009.228101/2021-04
Valor R$ 600.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 619 - 26.782.0006.1147.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PROCESSO SEI: 0009.228101/2021-04
Valor R$ 31.578,95 Contrapartida de Convênios
33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro: 631.578,95
Artigo 3º - O Programa e o Projeto/Atividade autorizados na Lei 1274, foram devidamente reorganizados ao novo PPA para que não haja prejuízos ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos na Lei 1274/2021 de 15 de setembro de 2021.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de maio de 2022

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FAB3C5D3

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1078 , DE 03 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1078 , DE 03 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 617 - 04.122.0002.2004.0001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP 80.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de maio de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:0114D2EE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1080 , DE 03 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1080 , DE 03 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$101.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 620 - 04.122.0002.2004.0001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP 101.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 101.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de maio de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B1610324

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1081 , DE 03 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$345.519,21 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 621 - 08.243.0004.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR..... 345.519,21
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 345.519,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de maio de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:577C000A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes conforme necessidade do Centro Cirúrgico Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 329.808,98 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e oito reais noventa e oito centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 16/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/05/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 03 de maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E2BFEBE9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 024/2022.
Pregão Eletrônico nº 024/2022, ocorrido em 20 de abril de 2022 as 10h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I' s para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim/RO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos relacionado nesse Termo de Referencia.**
Empresas Vencedoras: BONIN & BONIN LTDA - CNPJ**: 29.004.099/0001-81**, vencedora dos itens 1 - 2 - 7 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15**,** valor total finalizado de R$: 40.911,00 (Quarenta Mil Novecentos e Onze Reais); G F DOS SANTOS EIRELI - CNPJ**: 13.442.393/0001-35**, vencedora dos itens 3**,** valor total finalizado de R$: 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais); V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ**: 03.716.848/0001-00**, vencedora dos itens 4, valor total finalizado de R$: 2.730,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta Reais); P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ**: 21.840.263/0001-89**, vencedora dos itens 5 - 6 - 10 - 11**,** valor total finalizado de R$: 4.575,00 (Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais); GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104 - CNPJ**: 30.029.272/0001-85**, vencedora dos itens 8**,** valor total finalizado de R$: 2.590,00 (Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais); ES INDUSTRIA DE CONFECCOES
LTDA - CNPJ**: 09.381.459/0001-57**, vencedora dos itens 16 e 17**,** valor total finalizado de R$: 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **77.066,00 (Setenta e Sete Mil Sessenta e Seis Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 03 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:47DAB506

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2022

O Município de Cujubim/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público, a convocação da empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI** EPP, classificada em Segundo Lugar na licitação Tomada de Preços nº 005/CPL/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA**, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário. Para apresentar Proposta de Preços e Planilha Orçamentária e Documentos

de Habilitação atualizados. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, § 2º da Lei de Licitações e Contratos, informamos que a empresa classificada em primeiro lugar CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, apresentou Certidão de Tributos Federais vencida no momento da abertura da licitação, sendo concedido o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 05 (cinco) dias úteis, com prorrogação de mais 05 (cinco) dias úteis após declarado a empresa vencedora do certame, informamos ainda, que encerrado o prazo, a empresa não apresentou a Certidão de Tributos Federais válida, por esse motivo fica CONVOCADA a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, para caso haja interesse apresente Proposta de Preços, nas mesma condições do Primeiro colocado na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2022, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 03 de Maio de 2022

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:51BA4F56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 300/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 300/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/CPL/2022.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CUJUBIM**,conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PROJETO ARQUITETÔNICO 01/06 a 06/06; PROJETO INSTALAÇÕES 01/06 a 06/06; PROJETO ESTRUTURAL 01/13 a 13/13); ART e demais documentos anexos.

Data Homologação: 03/05/2022

Valor Total R$: **2.167.685,55(Dois Milhões Cento e Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais Cinquenta e Cinco Centavos).**

Empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**
CNPJ: **16.715.115/0001-00**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4EF39E32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 466/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 466/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 009/CPL/2022.

Objeto: Pagamento de inscrição paraparticipação no CURSO COMPLETO SIAFIC, SICONFI E FONTES DE RECURSOS, conforme descrito no Termo de Referência**.**

Data Homologação: 03/05/2022

Valor Total R$: **1.490,00 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa Reais).**
Empresa: **M K CURSOS E TREINAMENTO LTDA.**
CNPJ: **22.755.309/0001-24**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:30BA541F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EXTRATO CONTRATO 11

EXTRATO DOCONTRATO Nº11/2022

Processo Administrativo nº**3-5/2022**.Contrato Administrativo nº**11/2022**, firmado entreo**INSTITUTO *DE* PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC, ora Contratante, eEMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A,**ora Contratada.Objeto do Contrato:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VIA SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, VIA SISTEMA COMPREV,pelo período de**60(sessenta) mesesa contar da assinatura deste instrumento**. ValorR$$**9.000,00 (nove mil reais)**.Data da assinatura:**04/03/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso**II,**da Lei nº 8.**666/93**.

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:57D4772A

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 003, de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rede lógica de informática (rede de cabeamento estruturado, servidores, switches, roteadores, firewall, modens, pontos de acesso sem fio), gerenciamento de antivírus, implementação e manutenção de backup de dados, inspeção de nobreaks e serviços correlatos da rede

de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim. Valor estimado de R$ 33.200,04 (Trinta e Três Mil Duzentos Reais Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h59min do dia 16/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 16/05/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 03 de maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B2A5940D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Processo Eletrônico (Digital) nº **1-366/2021**. Contrato Administrativo nº**10/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, e a empresa**MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA**-Objeto Contratado:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO,Objeto do Aditivo: Aditivo de prazo por mais**12**meses a contar de**30/04/2022**.Celebrado em**30/04/2022**. AMPARO LEGAL:**Art. 57,**inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:0CCB80A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2022

Processo Eletrônico (Digital)nº**1-371/2021**. Contrato Administrativo nº**12/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**, e a empresa**MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA**-Objeto Contratado:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO,Objeto do Aditivo: Aditivo de prazo por mais**12**meses a contar de**30/04/2022**.Celebrado em**30/04/2022**. AMPARO LEGAL:**Art. 57,**inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:E5C13166

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº11/2021

Processo Eletrônico (Digital) nº**1-369/2021**. Contrato Administrativo nº**11/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA**-Objeto Contratado:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO,Objeto do Aditivo: Aditivo de prazo por mais **12** meses a contar de **30/04/2022**. Celebrado em **30/04/2022**. AMPARO LEGAL:**Art. 57,**inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:5B3FB9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - PROCESSO SELETIVO - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUÍSIO BECKER

ERRATA - PROCESSO SELETIVO

Errata Nº 01

"PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO" DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker,pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.623/0001-40, estabelecida com sua sede situada na, Avenida Galo da Serra, 2113 – Setor 01, Cujubim – RO, considerando o Edital nº 001, de 29 de Abril de 2022, decide**PRORROGAR AS INSCRIÇÕES**Do Processo Seletivo Simplificado.
As inscrições serão realizadas na sede da Escola Aluísio Becker, a partir da entrega da documentação exigida, nas datas conforme cronograma (anexo I) desta ERRATA, no horário de 07h15min s 11h15min e das 13h30min às 17h00min.

CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório	
C R O N O G R A M A	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação da Errata	03/05/2022
Período de inscrição e entrega de Títulos	03 e 04/05/2022
Homologação das inscrições	06/05/2022
Resultado preliminar	09/05/2022
Apresentação de recursos	10/05/2022
Resultado do recurso e resultado final	12/05/2022
Convocação	17/05/2022

Cujubim/RO, 02 de maio de 2022.

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
(Presidente da APP)

LUCIANO MENDES DOS SANTOS
(Diretora da Escola)

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:CD1E30A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.118, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 3, ID 276806, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 033/ 3.3.90.30 Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 035/ 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 29 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:832ADF93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.508, DE 02 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de**R$144.691,47 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos),**destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Farmacêutica;
d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.602Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 984/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 30.780,24 (trinta mil setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 498/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 37.625,23 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.602Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 985/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais).
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.601Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 986/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 32.654,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais);

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação,*proveniente das Portarias Nº 371 de 21/02/2022,Nº 3.829 de 22/12/2021,Nº 377 de 22/02/2022,Nº 4.161 de 30/12/2021 eNº 4.222 de 31/12/2021,Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, no valor de R$**144.691,47 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).**
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 2 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:030A59F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.509, DE 2 DE MAIO DE 2022.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.474, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**
Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei Municipal nº 2.474, de 07 de março de 2022, que versa sobre abertura de crédito especial.

Art. 2º - Ficam alteradas as alíneas ‘ e’ dos incisos IV, VI, XI, XII, XV e XVI do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.474, de 07 de março de 2022, que passam a viger com as seguintes redações:
IV. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.602 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
VI. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.602 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
XI. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
XII. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.602 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
XV. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.601 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde;
XVI. [....]
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.601 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 2 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0E3AA210

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.510, DE 2 DE MAIO DE 2022.

ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.387, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**
Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 2.387, de 12 de julho de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO ESCOLAR EXTRA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA ATENDER A ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AUXILIAR NAS AULAS E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS.
Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.387, de 12 de julho de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º. Esta Lei disciplina os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do REPASSE FINANCEIRO ESCOLAR EXTRA para atender as Escolas Municipais de Espigão do Oeste RO, a ser liberado de acordo com a necessidade, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.387, de 12 de julho de 2021 o inciso XIII, com a seguinte redação:
XIII – Manutenções necessárias aos sistemas do combate ao incêndio;
Art. 4º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.387, de 12 de julho de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 5º Os recursos destinados ao financiamento dessas ações no âmbito do REPASSE FINANCEIRO ESCOLAR EXTRA serão repassados diretamente à Unidade Executora representativa das escolas beneficiadas (Conselhos Escolares) para cobertura de despesas de custeio, considerando um valor por unidade escolar no total de R$10.000,00 (dez mil reais), em uma parcela anual sempre que for comprovada pela unidade escolar que houve gastos extras.
Art. 5º. O Parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.387, de 12 de julho de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
Parágrafo único. O montante devido será repassado em uma única parcela anual denominada REPASSE FINANCEIRO ESCOLAR EXTRA.
Art. 6º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 2.387, de 12 de julho de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 8º. Este repasse financeiro, aqui denominado REPASSE FINANCEIRO ESCOLAR EXTRA, ficará caracterizado como parcela única e excepcional, não obrigatória, por ano letivo.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 2 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:75544D16

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 201/PGM/2022

Processo Administrativo: 2229/2022
Interessada: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Assunto: OPÇÃO PELO SALÁRIO EFETIVO OU COMISSIONADO

O Processo nº 2229/2022 foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisado o requerimento da servidora, inserido no ID 274347, no qual a mesma requer o recebimento de 75% subsídio do cargo comissionado, nos termos do Art. 148 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
O Departamento de Recursos Humanos encaminhou o processo para análise da Procuradoria, visto que no treinamento do e-social realizado recentemente nesta Prefeitura, foi apontado que caso um servidor efetivo esteja lotado para desenvolver a função de um cargo comissionado, deverá optar por receber a remuneração do cargo comissionado ou a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do cargo comissionado, nos termos do Art. 148, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.946/2016. Se esta adequação não foi feita, é como se o servidor tivesse dois vínculos com o município, situação que não estaria correta.
Por este motivo, como se trata de uma dúvida geral de aplicação do Art. 148 e mediante o pedido do Departamento de Recursos Humanos, esta Procuradoria optou por realizar um parecer geral sobre o tema.
A Lei Municipal nº 1.946/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste) vai tratar sobre o tema nos artigos a seguir:
Art. 51. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei, devendo ser corrigida no mesmo mês em que for corrigido o salário mínimo nacional. [...]
§ 2º O servidor detentor de cargo efetivo, nomeado para o exercício de cargo em comissão, receberá a gratificação inerente ao cargo nomeado, em percentual regulamentado no Art. 148, que se somará a remuneração de seu cargo efetivo.
[...]
Art. 147. O servidor efetivo vinculado ao regime desta lei, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado do cargo efetivo.
Art. 148. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.
Parágrafo único. Ao servidor efetivo nomeado para exercer cargo em comissão é facultado optar por receber a remuneração do cargo comissionado ou a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do cargo comissionado, a título de Gratificação de Representação. [grifo nosso]
O estatuto traz esta opção no Parágrafo único do Art. 148 pois, quando o servidor passa a exercer um cargo em comissão, ele não estará mais exercendo simultaneamente o cargo efetivo e o em comissão. Logo, não faria jus ao recebimento integral de ambos os vencimentos.
De maneira semelhante também foi apontado no treinamento do e-social, em que foi verificado que alguns servidores que estão atuando em cargos comissionados possuem duas fichas cadastrais, o que configuraria, em tese, dois vínculos, situação esta que é vedada tanto pela Lei Municipal nº 1.946/2016 (Art. 146) como também pela Constituição Federal (Art. 37, inciso XVI).
Apesar da ocorrência deste erro formal, no lançamento dos cadastros em duplicidade, os servidores que atuam em cargos comissionados no município desempenham apenas suas funções em comissão. Por este motivo, esta Procuradoria entende que todos os servidores que se encontram em situação semelhante deverão optar por qual remuneração desejam receber, se é a do cargo comissionado ou a remuneração do cargo efetivo acrescida a 75% da remuneração do cargo comissionado.
Ocorre que a Lei nº 1.946/2016 traz em seu texto que o acréscimo de 75% seria sobre o subsídio, e não sobre a remuneração. Para sanar tal dúvida, optamos por fazer uma análise destes termos e sua aplicabilidade.
O servidor investido em função pública receberá seu salário com base no seu vencimento básico, na remuneração e/ou subsídio.
O vencimento básico é a retribuição pecuniária pelo exercício em cargo público, por valor fixado em lei, sendo desprovido de quaisquer atribuições adicionais e rendas complementares. A remuneração, por sua vez, é a soma do vencimento básico do cargo a outras vantagens pecuniárias, como, por exemplo, uma gratificação. Por fim, o subsídio é a forma de pagar o servidor que detém mandato eletivo, que deverão ser remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória.
A lei municipal, apesar de falar em subsídio no Parágrafo único do Art. 148, ela trata sobre o exercício de cargos comissionados num geral, e não somente sobre os cargos eletivos. Por este motivo, esta Procuradoria entende que quando este parágrafo fala em subsídio, deverá ser lido como "remuneração" nos casos dos cargos comissionados não derivados de mandato eletivo.
Pontuo que o cargo derivado de mandato eletivo, de que trata esta lei, será o de Secretário Municipal, para o qual deverá ser aplicado o percentual com base no subsídio.
Por fim, caso a opção realizada pelo servidor acarrete em redução do seu salário, devemos mencionar que o princípio da irredutibilidade salarial previsto na Constituição Federal, inciso XV do Art. 37, não se aplicará, pois só são irredutíveis os vencimentos e os subsídios dos servidores públicos, e não os valores referentes aos cargos comissionados.
Portanto, com base no exposto, a fim de que não haja mais duplicidade de cadastros e que os pagamentos sejam realizados da maneira correta, **esta Procuradoria entende que os servidores efetivos que atuam em cargos comissionados deverão optar por receber a remuneração do cargo comissionado ou a remuneração do cargo efetivo acrescida a 75% da remuneração do cargo comissionado.**
Os requerimentos dos servidores deverão ser encaminhados diretamente ao Departamento de Recursos Humanos, aplicando-se, no que for cabível, o disposto neste parecer.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 2229/2022
1. Adoto as razões do Parecer n° 201/PGM/2022;
2. Encaminho o processo ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para divulgação do disposto neste parecer e adequação quanto as exigências do e-social;
3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 29 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:86B8AB11

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 202/PGM/2022

Processo Administrativo: 2291/2022
Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEMPLAN
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia
Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para

emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleo e contratação de mão de obra mecânica para a 6ª revisão do veículo CAMINHONETE AMAROK DE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, TOMBAMENTO 32618, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, que se encontra na garantia (IDs 276478 e 276482).
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (Grifo nosso)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de um veículo que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a aquisição de peças/óleo e contratação de mão de obra mecânica para a 6ª revisão do veículo do CAMINHONETE AMAROK DE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, TOMBAMENTO 32618, pertencente a esta Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, constante dos autos, diretamente da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.595.449/0001-99**, no valor total de **R$ 3.451,81** (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), sendo deste valor **R$ 2.951,81** para troca de peças e óleo e **R$ 500,00** para serviços.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 2291/2022
1. Adoto as razões do parecer n° 202/PGM/2022;
2. Autorizo a aquisição das peças e serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.595.449/0001-99, no valor total de R$ 3.451,81 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), sendo deste valor R$ 2.951,81 para troca de peças e óleo e R$ 500,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;
3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 29 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:78072B73

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 203/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3670/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem tomadas as providências cabíveis contra a empresa COMERCIAL VENUS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.637.690/0001-45, visto que a mesma não teria efetuado a entrega do Item 04 – Projetor Multimídia no prazo estipulado.
I) DOS FATOS
O Pregão Eletrônico nº 090/CPL/2021 tinha como objetivo a aquisição de Lousa Interativa Digital com caneta 3D, Notebook, Projetor DLP 3D, suporte + extensor para projetor universal e som, 10m de cabo HDMI, e quadro branco para o desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades e priorizando o atendimento das escolas de Ensino Fundamental I da zona urbana do município de Espigão do Oeste, de competência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
A ata final deste pregão (ID 164657) foi publicada no dia 04/10/2021. A empresa Comercial Vênus LTDA ME foi vencedora do item 04 – PROJETOR MULTIMÍDEA, 22 unidades, no valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o montante de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme Empenho nº 4092/2021 (ID 178546).
A Nota de Empenho nº 4092/2021 foi emitida no dia 28/10/2021. Porém, até o mês de março de 2022 a empresa não tinha entregado os itens empenhados, motivo pelo qual a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) encaminhou o Ofício nº 35/SEMED-ADM/2022, no dia 23/03/2022, no qual requereu a entrega dos itens no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do ofício, visto que necessitavam dos mesmos para o bom andamento dos trabalhos. Foi informado no ofício, inclusive, que o não cumprimento do prazo estabelecido no processo acarretaria no encaminhamento do mesmo para a assessoria jurídica, para tomada de providências cabíveis.
A empresa se manifestou apenas no dia 27/04/2022, por meio do documento inserido no ID 275398, pelo qual requereu o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entregar os itens. Tal prazo seria necessário pois, segundo informado pela empresa, a crise da pandemia mundial ocasionou uma falta de projetores multimídia no mercado. Segundo informado, a contratada teria entrado em contato com diversos fornecedores e distribuidores e não teria encontrado o referido item. Por fim, apresentou que foi informado que em meados do mês de junho a BENQ Brasil já deverá estar normalizando em seus estoques os Projetores. Por estes motivos, solicitou prorrogação do prazo de entrega.
A SEMED, por meio do Despacho Integrado 47 (ID 275430), não concordou com a prorrogação do prazo requerido pela empresa e, por isso, encaminhou o presente processo para tomada das providências cabíveis ao caso.
II) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 54. [...]
§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
No caso em questão, o contrato foi substituído pela Nota de Empenho, de acordo com item 18.1 do Edital. Ainda, havia a disposição de que caso a empresa não retirasse o empenho dentro do prazo de eficácia da proposta, poderia se sujeitar as penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.
Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:
a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam ‘o mais favorável’, ‘dez por cento menos que o melhor preço oferecido’ e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)
Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta

ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93. Porém, não foi apresentado qualquer fato superveniente e excepcional que tornaria impossível a entrega dos produtos, até porque a pandemia já estava em curso quando foi oferecida a proposta, então o fornecedor já deveria saber das dificuldades da entrega do item que estava propondo.

Sobre o prazo de entrega dos itens e das obrigações da contratada, constava no edital e no termo de referência que:

21 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

21.1. O prazo para a entrega desta aquisição deverá ser de imediato, **a partir da data do recebimento da NOTA DE EMPENHO** encaminhada pelo setor de execução orçamentária;

21.2. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Acre, n.º 2869, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. **Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato**, de forma que o objeto sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; [grifo nosso]

Importante mencionar que, quando o edital fala em entrega imediata, o prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 40, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Da data do empenho até o momento deste parecer, já transcorreu 183 dias. A obrigação de entregar os objetos dentro do prazo estabelecido no edital é da contratada. Se ela não previu, no momento de sua proposta, que o objeto não poderia ser entregue no prazo estipulado no edital, deveria ter impugnado o edital ou mesmo não ter oferecido a proposta.

Além disso, mesmo que tivesse ocorrido qualquer atraso por causa da pandemia, já se passaram 183 dias, que equivale a 6,1 vezes o prazo inicial, então a empresa teve tempo mais do que o suficiente para providenciar a entrega dos itens vencidos na licitação.

Por fim, informo que o ônus de realizar a entrega do objeto contratual dentro do prazo é inteiro da empresa. Como ela descumpriu parcialmente com suas obrigações, caberá aplicação das penalidades do edital.

III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

O Decreto nº 10.520/2002 estabelece que:

Art. 7º **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf,** ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

De maneira complementar, a Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos, em seu Art. 58, onde temos que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.

O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço **ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**

[...]

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa COMERCIAL VENUS LTDA ME, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Edital nº 090/CPL/2021, quais sejam:

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
23.3. **A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência**;
23.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
23.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, **em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;**
23.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
23.9. **Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação**;
A empresa já tinha sido advertida pela SEMED, que deveria entregar os itens no prazo de 10 (dez) dias e, além de não responder dentro deste prazo, também solicitou nova prorrogação para entregar os itens contratados.
Como já foi dada a advertência e a SEMED não acatou as razões da empresa para a prorrogação do prazo, e por já ter transcorrido 183 dias da emissão da nota de empenho, entendemos que caberá a rescisão unilateral por inexecução parcial do contrato, aplicando-se também as penalidades de: **multa moratória de 0,3% por dia de atraso, até o máximo de 10%** (contados da data do empenho até a data atual); **multa compensatória de 10% sob o valor dos produtos não entregues** (R$ 88.000,00); **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal**; e emissão de **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública.**
IV) DA DECISÃO
Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital, **esta Procuradoria opina pela rescisão unilateral do contrato, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,3% por dia de atraso, até o máximo de 10%,** contados da data do empenho até a data atual (Item 23.1, 'b', do Edital); **multa compensatória de 10% sob o valor dos produtos não entregues, que somam o montante de R$ 88.000,00** (Item 23.1, 'c', do Edital)**; suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal** (Item 23.1, 'd', do Edital)**; e emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública** (Item 23.1, 'e', do Edital e Art. 7º do Dec. 10.520/2002)**.**
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à decisão constante neste parecer.
Não oferecendo defesa dentro do prazo ou esta não sendo aceita pela Administração Municipal, serão aplicadas na integralidade as penalidades citadas no Parecer nº 203/PGM/2022.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 29 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
4. Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido termo de rescisão unilateral.

Espigão do Oeste, 29 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ED4290A3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 048/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2103/SEMED/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.954/0001-84.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 07 (sete) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes deste contrato independente de transcrição.
VALOR: R$ 300.218,52 (trezentos mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a 07 (sete) meses de serviço.
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.
DATA: 29 de abril de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

WEKSLEY CUSSOL LOPES
CPF nº: ***.521.172-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EED2A422

GABINETE DO PREFEITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA E LAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 001/2022
CONVENIO Nº 028/PGM/2021

Através da Pregoeira Gelair Lara Barbosa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "ITEM cujo objeto é: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE E LIMPEZA, CONVÊNIO Nº 028/PGM/2021, tudo conforme disposto no Edital, visando atender ao Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 24/05/2022, às 08h00, na sede do Asilo. Localizada à Rua Hugo de Arruda, nº 2113, Bairro Morada do Sol. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 98417-2999 ou 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 03 de Maio de 2022.

GELAIR LARA BARBOSA
Pregoeira
Ata de Nomeação Nº 001/ASVP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:44136535

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1939/GABINETE/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEICULOS QUE ATENDEM A FROTA DO GABINETE DO PREFEITO, COM DESLOCAMENTO EM VIAGEM AO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO.

Às onze horas e trinta minutos do dia três do mês de Maio do ano de dois mil e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **204/PGM/2022** de 02/05/2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **387/GABINETE/2022**, de 06/04/2022. No valor de Valor de R$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em favor da **ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA** CNPJ: **84.552.512/0001-50**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

*Conforme parecer jurídico de nº **204/PGM/202**2. Eu,* ,**Fabiana Paz de Souza**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6B4DBD60

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/22

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**000077/22 – Dispensa de Licitação Mod. 21**

Aberta em 09/03/2022

Resumo do Objeto:

COMPRA DE UNIFORMES PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

Comunicamos a empresa ODAIR ALVES S.A, CNPJ nº. 03.287.956/0001-04, que resultante da análise das documentações apresentadas a licitação acima especificada, A Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o

objeto da Dispensa de Licitação, no valor de R$ 6.855,90 (Seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 03 de Maio de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:444F114F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor total de **R$ 6.855,90 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, referente à aquisição de uniformes junto à empresa Odair Alves S.A., CNPJ: 03.287.956/0001-04; tudo conforme a solicitação de despesa nº. 06/2022 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 45/2022.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:E93C6976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1208/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI MUNICIPAL N° 1208/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeirona importância***R$ 10.088,55*****(Dez Mil, Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
• 08.244.0003.2014.0000 Mamãe Cheguei
• 3.3.90.30 Material de Consumo
• **Valor: R$: 10.088,55 (Dez Mil, Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2014	3.3.90.30	2.661	R$: 10.088,55

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.661	R$: 10.088,55	R$: 0,00	R$: 10.088,55

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AD89A7A2

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1209/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI MUNICIPAL N° 1209/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte: **LEI**

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeirona

importância***R$ 6.506,16*****(Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais e Dezesseis Centavos)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• 02.00 Executivo Municipal
• 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
• 08.244.0003.2013.0000 Benefícios Eventuais
• 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
• **Valor: R$: 6.506,16 (Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais e Dezesseis Centavos).**

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2013	3.3.90.32	2.661	R$: 6.506,16

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.661	R$: 6.506,16	R$: 0,00	R$: 6.506,16

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F951A09B

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1210/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI MUNICIPAL N° 1210/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeirona importância***R$ 300.000,00*****(Trezentos Mil Reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.09**Fundo Municipal de Saúde
• **10.301.0023.1109**Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde Port. 2.940
• **3.3.90.30**Material de Consumo
• **Valor: R$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º– Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1109	3.3.90.30	2.600	R$: 300.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.600	R$: 300.000,00	R$: 0,00	R$: 300.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1862FC93

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1211/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI MUNICIPAL N° 1211/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeirona importância***R$ 100.000,00*****(Cem Mil Reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.09**Fundo Municipal de Saúde
• **10.301.0023.1110**Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 3.723
• **3.3.90.30**Material de Consumo
• **Valor: R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º-Considerando a PORTARIA Nº 3.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021(ID 11901)-Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1110	3.3.90.30	2.600	R$: 100.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.600	R$: 100.000,00	R$: 0,00	R$: 100.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3C1D8158

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1212/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI MUNICIPAL N° 1212/2022
DE 27 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeirona importância***R$ 304.000,00*****(Trezentos e Quatro Mil Reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

• **02.00**Executivo Municipal
• **02.09**Fundo Municipal de Saúde
• **10.301.0023.1112**Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária a Saúde - Port. 1294
• **3.3.90.30**Material de Consumo
• **Valor: R$: 224.212,65 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**
• **3.3.90.39**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
• **Valor: R$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º-Considerando a PORTARIA Nº 1.294, DE 18 DE JUNHO DE 2021-Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
1112	3.3.90.30	2.600	R$: 304.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.600	R$: 304.000,00	R$: 0,00	R$: 304.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 dias do mês de Abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8FE3C5CE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.071/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE:TORNO MECÂNICO, PARA ATENDER DEMANDA DA SEMOSP

EXTRATO DE CONTRATO N°.071/2022
PROCESSO N° 353/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: GEREMIA E ALMEIDA LTDA-ME

CNPJ:63.618.615/0001-04

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de:torno mecânico, barramento mínimo de 3,30 metros, solda Mig e mecânica Pesada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eDespacho 72 de 25/03/2022 (ID 18730)**.**

VALOR:R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS:contratação da empresa ocorrerá adstrita ao orçamento de 2022, conforme indicação orçamentária a seguir:

Ficha:	491
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	26.782.0016.2066.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	2.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	2.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº.62/GP/2022., de acordo o que estabeleceno Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 028/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, conforme demanda informada. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisição (s) emitida (s) pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

DATA DA ASSINATURA:03/05/2022

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Interveniente
Contratante

Geremia e Almeida LTDA-ME
ZENOIR GEREMIA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AE2A47E5

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº22/2022 REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS41 E 141 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/PMGJT-SRP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º024/SUPEL/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº22/2022
REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS41 E 141
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º024/SUPEL/2021
PROCESSO N°.307/2021.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, a**homologação do realinhamento de preço dos itens41 E 141, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/PMGJT-SRP/2021**, fundamentado no Art. 65 Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com base emRelatório de realinhamento de 25/04/2022 (ID 23508)e considerandoParecer Jurídico 202 de 02/05/2022 (ID 25668), e Autoriza o Aditivo da Ata Registro de Preço, para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
M.L. BEZERRA & CIA LTDA	17.552.444/0001-50	R$59.472,90

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de maio de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:ECFA8BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.123/CMGM/22

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.123/CMGM/22, de 28 de abril de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei n° 2.039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.
Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.425-GAB.PREF/2021 de 30 de dezembro de 2021, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 28 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 2.123 de 28 de abril de 2022

(+) SUPLEMENTA			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
3.3.90.14.00	10	DIÁRIAS - CIVIL	**50.000,00**
			-
Total			**50.000,00**
(-)ANULAÇÃO			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
4.4.90.51.00	21	OBRAS E INSTALAÇÕES	-50.000,00
TOTAL			**-50.000,00**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 28 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:56F4EE6D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 077-CMGM/2022

Em 29 de abril de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Francisco Oro Waram visando deslocamento para Comunidades Indígenas - Rio Negro Ocaia, Santo André e Graças a Deus no período de 02 a 04 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 137, ao vereador Francisco Oro Waram, para fiscalizar as obras para construção de lavanderias e saneamento básico nas aldeias indígenas de Rio Negro Ocaia, Santo André e Graças a Deus no período de 02 a 04 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 29 de abril de 2022

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CC9379FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 078-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 078/CMGM/2022 Em 02 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Alexandre Filipe Domingos de Melo visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 06 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 138, ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado e agenda de reuniões junto a Dep. Cássia da Muleta, Seagri e Agencia de Regulação de Serviços Públicos Delegados em Porto Velho/RO no período de 03 a 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F96F118D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 079-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 079/CMGM/2022 Em 02 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Alexandro dos Santos Lopes visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 139, ao vereador Alexandro dos Santos Lopes, participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado em Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7E9BAF21

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 080-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 080/CMGM/2022 Em 02 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Rafael Artur da Costa Manso visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 140, ao servidor Rafael Artur da Costa Manso, participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado em Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0EB3843F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 081-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 081/CMGM/2022 Em 02 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Lindiberto Caldeira dos Santos visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 141, ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado em Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:18B9B523

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 082-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 082/CMGM/2022 Em 02 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Elivando de Oliveira Brito visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 142, ao servidor Elivando de Oliveira Brito, participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado em Porto Velho/RO no período de 03 a 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B3577545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 28/CHEF-GAB/2022Em, 02 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Ana Paula Silva Lima e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
08 (oito) diárias no valor total de1.800,00(mil e oitocentos reais) em nome da Senhora,**ANA PAULA SILVA LIMA**,Dir.do Dep. de Administração Pública,paradeslocar-se de Guajará-Mirimparao Município de Porto Velho para participar de curso de Capacitação em Sistema de Convênios Federais - Plataforma + Brasil - MODULO A e B,no**período de 08/05/2022 a 11/05/2022 (MODULO A) e 15/05/2022 a 18/05/2022 (MODULO B)**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0DA3C4A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022. PROCESSO N° 619/2022 SEMMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022.
PROCESSO N° 619/2022
SEMMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de*link*de portas de internet fibra ótica, na velocidade de 300Mbps.

CONTRATADA:GUMNET SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ:03.663.160/0001-09
END:AV XV DE NOVEMBRO 2040 SALA B / SERRARIA / GUAJARA-MIRIM / RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CONSDERANDO: Lei Federal n° 14.133/21.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 75, II, da lei 14.133/21, conforme informações constantes do Processo nº 619/2022 e do Parecer nº 337/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 138086)

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de abril de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4B36428E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022. PROCESSO N° 609/2022 SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022.
PROCESSO N° 609/2022
SEMSAU

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de transporte de paciente para tratamento de Hemodiálise, pelo período de 90 dias, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guajará-Mirim.

CONTRATADA:MAZATUR TURISMO LTDA
CNPJ:07.026.954/0001-12
END: Av. Quintino Bocaíuva, nº 2609 Bairro: Caetano, Guajará-Mirim/RO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 276.750,00 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

CONSDERANDO: Lei Federal n° 14.133/21.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 75, II, da lei 14.133/21, conforme informações constantes do Processo nº 609/2022 e do Parecer nº 288/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 137940)

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A45CFC0B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.957.604/0001-19

Prezados,

O Coordenador Municipal De Administração, no uso de suas atribuições, informa a empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, a paralisação por um período de 90 dias da obra de reforma do Mercado Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Pela presente, estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, referente à execução ao Contrato n° 14/2021, celebrado entre este Município e a empresa contratada PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, a ser cumprida a partir desta data, oriundo do Procedimento Licitatório – Processo n°1064/2021.

Do Pedido

Foi solicitado pela empresa contratada a paralisação da obra em função da época de fortes chuvas, que acaba por inviabilizar o cronograma de execução da referida empresa, pois seria executado a demolição e/ou retirada da cobertura.

Da Decisão

Informamos através deste que será acatada a solicitação efetuada pela contratada

com relação à paralisação da obra, já que o período de chuvas pelo que estamos passando acaba por prejudicar a etapa que se encontra a obra atualmente.

Guajará-Mirim/RO, 22 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Do Município De Guajará-Mirim

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal De Administração - COMAD

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5DA68081

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA

Objeto: Contrato para execução dos serviços de Reforma do Mercado Municipal de Guajará- Mirim/RO, conforme Proposta no processo administrativo n°1064/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
CONTRATADO: **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**
CONTRATO: **14/2021**

Aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedido a presente **ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA**, contratadas através do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 07/2021, à qual gerou o **Contrato Administrativo nº 14/2021,** para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Guajará-Mirim/RO, 23 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Do Município De Guajará-Mirim

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal De Administração - COMAD

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AD82FFC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.184/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário do Gabinete da SEMED e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - EXONERAo servidor**ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS FILHO**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO DE GABINETE DA SEMED**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8EE3479E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.185/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor da Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - EXONERAo servidor**FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E APOIO AO EDUCANDO**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 29 de abril de 2022**, revogadas as disposições contrárias

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF1ADB9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.186/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária do Gabinete da SEMED e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIAa servidora**MAXSAMARA LEITE SILVA**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DE GABINETE DA SEMED**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:16C3FA56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.187/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação dos Membros da Comissão de Processo Seletivo porChamada Pública do Serviço Voluntário e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados para comporem a**Comissão de processo Seletivo por Chamada Pública do Serviço Voluntário**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, sendo eles:

Nome	Função
Rosinalva Leigues Egues	Presidente
Aniele Leigue Marinho	Membro Suplente da Presidente
Maxsamara Leite Silva	Membro
Ana Paula Nunes Monteiro	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,02 de maiode 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D85D2AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 816/GAB/SEMSAU/2022 Em, 20 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (seis) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro

Reais), e 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 584,00** (**Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais**) na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22**; **Cachoeirinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D'Água, nos dias **05, 06, 07, 12, 13, 14, 19** e **20/04/2022**, transportando a equipe que irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8B82028C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 794/GAB/SEMSAU/2022 Em, 20 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 660,00** (**Seiscentos e Sessenta Reais**) **na** função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até o **Distrito de Surpresa**, no período de **24** à **29/04/2022**, para realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AF32F5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 815/GAB/SEMSAU/2022 Em, 20 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (seis) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 448,00** (**Quatrocentos e quarenta e Oito Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22**; **Cachoeirinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D'Água, nos dias **05, 06, 07, 12, 13, 14, 19** e **20/04/2022**, transportando a equipe que irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:46F92355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE LOTAÇÃO

PORTARIA N° 863/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 25 de Abril de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ**, na função de **TÉCNICA EM ENFEMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CAPS** (**Centro de Atenção Psicossocial)**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **02/05/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7AC8A89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE ATRIBUIÇÃO

PORTARIA N° 875/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 26 de Abril de 2022

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **ATRIBUIR** ao servidor **RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA**, **Mat.** 4129-1, **RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR** o **SETOR DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS da SEMSAU**.
Artigo 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B6F86335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA DE LOTAÇÃO-MAXUELLEN L. SILVA

PORTARIA N° 937/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 02 de Maio de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MAXSUELLEN LEITE SILVA**, na função de **AGENTE ADMINSTRATIVO**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde)**, no **SETOR ADMINISTRATIVO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/ Pref/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:853BC3D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058-05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: Deva veículos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.762.552.0003-02, Rua Teonilo Niquini – nº 32 – Jardim Piemont – Betim – MG, representada por Abner Saldanha de Rezende, inscrito no CPF: 972.263.786-04 e identidade n. 7.046.331 SSP/MG

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (Veículo Compactador de Lixo).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 402.246,90 (quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 10.301.0006.0043-INVESTIMENTOS 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8ABBAF5D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 16/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº 16/2022
Processo: Nº 212-05/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de medicamentos – Farmácia Externa – para atender a Secretaria de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.
Empresas: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80
Empresas: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Empresas: I. C. LEMES DA SILVA
CNPJ: 32.981.941/0001-40
Empresa: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Empresa: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.564.852/0001-37
Empresa: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
Empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Empresa: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Valor total homologado R$ 182.816,60 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
Valor homologado: R$ 182.816,60
Data da Homologação: 03 de Maio de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Maio de 2022

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E2A44A11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE DILIGENCIA

TERMO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022/CPL PROCESSO 2101/2021/SEMAGRI.
A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, por intermédio da Comissão de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada a execução dos procedimentos do chamamento público para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, vem através de este informar que será realizada diligência no dia 02 de maio de 2022 as 09h00min da manhã nas dependências da Associação ASPROCAF para elucidação de questionamentos feitos no recurso da

Associação ASPROEZA, acerca da veracidade da existência de um barracão fechado nas dependências da associação.
Nos termos do item 4.8 do Instrumento convocatório "A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência".
O presidente da Associação ASPROCAF foi informado pelos meios de comunicação anexados ao plano de trabalho, sobre a data e horário da diligencia.

Machadinho D´Oeste, 29 de abril de 2022.

SAMARA RAQUEL DE KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:3151FA06

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RALATÓRIO DE DILIGENCIA

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022/CPL PROCESSO 2101/2021/SEMAGRI.
A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, por intermédio da Comissão de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada a execução dos procedimentos do chamamento público para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, vem através de este informar que realizou diligência no dia 02 de maio de 2022 as 09h00min da manhã nas dependências da Associação ASPROCAF para elucidação de questionamentos feitos no recurso da Associação ASPROEZA, acerca da veracidade da existência de um barracão fechado nas dependências da associação. Os integrantes da comissão que foram realizar a diligencia in loco foram Samara Raquel Kuss de Souza, Sirlene Aparecida Galani e Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias ambos nomeados na Portaria n° 424/2022 de 04 de abril de 2022.
Nos termos do item 4.8 do Instrumento convocatório "A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência".
Foi possível constatar que a Associação possui o barracão fechado, porém o mesmo não serve para finalidade solicitada em edital, pois não possui portas que possam dar entrada aos equipamentos e ao trator para que fique armazenado no barracão, tendo em vista que era quesito necessário para auferir pontuação que o barracão servisse para armazenar os maquinários e seus equipamentos, a comissão ao analisar in loco decide por excluir o barracão fechado da contagem deixando de pontuar neste quesito barracão fechado.
O presidente da Associação ASPROCAF Sr. **José Fernandes Sobrinho** estava presente durante a diligência e ciente dos fatos acima narrados.

Machadinho D´Oeste, 02 de maio de 2022.

_____
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

_____
SIRLENE APARECIDA GALANI

_____
JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:7A6B6234

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO CPL

PROCESSO Nº 2101/2021/ SEMAGRI.
CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022/CPL

DECIDO:

Conhecer e julgar PARCIALMENTE o recurso interposto pela Associação ASPROEZA em desfavor da Associação ASPROCAF, na qual uma de suas alegações afirmava que a Associação ASPROCAF não possuía barracão fechado para atender a finalidade solicitada em edital, diante do fato registrado foi dado à oportunidade para Associação apresentar a sua razão a qual apresentou, porém para nós comissão de julgamento ainda ficou uma incógnita, pois a foto apresentada por ambas as associações não poderia ser levada em consideração para avaliação, optou-se por abrir diligência e verificar pessoalmente a indagação, a qual era verídica pois realmente o barracão não possuía portas grandes que comportassem a entrada do maquinário, foram tiradas fotos para comprovação, outro fator apresentado no recurso da Assossiação Asproeza foi a contagem da pontuação das parcerias apresentadas pelas ASPROCAF, que no caso é válida pois o máximo de pontuação seriam 10 pontos e a comissão ao julgar julgou o total de parcerias portanto, seriam 2 pontos por parceria sendo o máximo dez pontos, portanto ao invés de 24 pontos a ASPROCAF teve 10 pontos somando o máximo, portanto julgamos procedente esses eventos no recurso recebido.
A comissão de análise e julgamento quer deixar claro que em momento nenhum teve intenção de beneficiar qualquer associação e que tanto a sessão de abertura de envelopes quanto todas as decisões tomadas durante o certame foram obedecendo aos princípios que regem as lei de 8666/1993 e demais legislações pertinentes.

Em consequência, **decido em aceitar o recurso apresentado**.

Machadinho D'Oeste/RO, 02 de maio de 2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:4C28C524

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA RESULTADO DE ADESÃO

ERRATA
RESULTADO ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1289/2022/GAB

Onde se lê:

No valor total de R$ **3.223.068,48 (três milhões duzentos e vinte três mil e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos**)

Leia-se:

No valor total de R$ **3.158.249,76 (três milhões cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos**).

Machadinho D´Oeste RO 03/05/2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:4EFB787B

IMPREV
PORTARIA Nº027/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 02 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de Equipe de Apoio a Pregoeiro à Serviço do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, e conformidade com a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR membros para compor a **Equipe de Apoio a Pregoeiro** a serviço do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV.

Membro - Elizangela Alves Souza - CPF 663.149.842-20
Membro – Sirlene Aparecida Galani - CPF 039.629.839-70

Artigo 2º - A equipe será remunerada pelos serviços prestados a esta autarquia conforme a Lei Municipal 1.591/2017 de 25 de maio de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:AC93E6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 167 de 14/05/2019
Nº do Processo: 1028/2019
Objeto: cujo objeto éa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do BANCO DE PREÇOS, conf. Mem. Nº 168/2017/SEMADFAZ, termo de referencia e docs. Anexos, para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 07.797.967/0001-95
Data do aditivo do contrato:02/05/2022
Objeto: O presente aditivo tem por objeto:
I - modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
II - prorrogar os prazos de vigência e execução do contrato conforme artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993

Valor: R$ 9.635,00(nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 03 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:7F92ACBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 159 de 20/07/2018
Nº do Processo: 1913/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA CONEXÃO E INTERCONECÇÃO DE REDE DE PONTO A PONTO.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 09.271.376/0001-05
Data do aditivo do contrato:03/05/2022
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando nº 106/2022/SEMADFAZ.
Valor: R$ 79.260,00(setenta e nove mil duzentos e sessenta reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 03 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:F5E7AAB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.705/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.705/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, NIVEL III – ANTONIO AMARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ANTONIO AMARO DE LIMA,** matrícula 8423, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, **NIVEL III**, junto a Superintendência Municipal de Esporte, Laser e Cultura, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município -
OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:412F1F5B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.706/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.706/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE SERVIÇO SOCIAL – DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS,** matrícula 8421, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo temporário em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Remuneração do cargo temporário em comissão, ora nomeada, será a constante no inciso VI, do artigo 15 da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município -
OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:765AE203

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.707/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.707/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 24 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Tauana Cristina Santana.....Psicologa - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município -
OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:620B6E20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1168/2022

REVOGA O § 4º E ACRESCENTA OS §§ 5º E 6º AO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido os §§ 5º e 6º, ao art. 1º, da Lei 715/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º- .....
§ 5º - Aos plantões médicos de especialistas, será pago o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora trabalhada, sendo definido pelo Responsável da Unidade de Saúde, que emitirá declaração do número de horas trabalhadas para posterior pagamento.

§ 6º - Fica autorizado a contratação por pessoa física ou jurídica, dos serviços médicos decorrentes desta lei.

Art. 2º. Fica revogado o § 4º do art. 1º, da Lei 715/2015.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 28 de abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:3B4DC58D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1173/2022

De 03 de maio de 2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, na Fonte de Recurso Livre, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias; 02.01.00 - Secretaria Municipal de Governo, na Programação - **04.122.0002.2002 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO,** no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), na Unidade Orçamentária; 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação – **28.841.0000.0006 – APORTES PERIÓDICOSPARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT**

ATUARIAL DO RPPS, no Elemento de Despesa 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R$ 506.050,20 (quinhentos e seis mil cinquenta reais e vinte centavos), Programação - **04.122.0004.2006 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.046.750,12 (um milhão quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, na Programação **27.812.0006.2022 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO**, no Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), Unidade Orçamentária 02.05.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Programação **26.782.0007.2026 – DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL,** no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, Programação **20.606.0008.2028 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMMAAGRIT**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 22.572,56 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Unidade Orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde, Programação **10.302.0010.2040 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Programação **08.244.0011.2043 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMTAS**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 26.647,27 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 03 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1173/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior para recepcionar saldos financeiros existentes em 31-12-2021 nas contas de recursos de fonte livre, ambas movimentadas no Banco do Brasil Ag. 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§. 1º - Abre Crédito adicional Suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias; 02.01.00 - Secretaria Municipal de Governo, na Programação - **04.122.0002.2002 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO,** no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), na Unidade Orçamentária; 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Programação – **28.841.0000.0006 – APORTES PERÍODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS**, no Elemento de Despesa 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R$ 506.050,20 (quinhentos e seis mil cinquenta reais e vinte centavos), Programação - **04.122.0004.2006 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.046.750,12 (um milhão quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e doze centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, na Programação **27.812.0006.2022 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO**, no Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), Unidade Orçamentária 02.05.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Programação **26.782.0007.2026 – DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL,** no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, Programação **20.606.0008.2028 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMMAAGRIT**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 22.572,56 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Unidade Orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde, Programação **10.302.0010.2040 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Programação **08.244.0011.2043 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMTAS**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Elemento de Despesa

3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 26.647,27 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

§. 1º - Os Recursos para a cobertura da presente Lei será recepcionado os saldos financeiros existentes em 31-12-2021, nas Contas Correntes; Recuros de Fonte Livre, ambas movimentadas no Banco do Brasil Ag. 4001-0

Mirante da Serra – RO, 03 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EB9B1C06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1174/2022

De 03 de maio de 2022.

*"*Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde, nas Programações; **10.122.0010.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 167.014,15 (cento e sessenta e sete mil quatorze reais e quinze centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 29.911,06 (vinte e nove mil novecentos e onze reais e seis centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Programação **10.301.0010.2033 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 111.352,49 (cento e onze mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), Programação **10.301.0010.2034 – DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FAF**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 86.447,07 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **10.302.0010.2039 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSOS FAF**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 51.528,22 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Programação **10.303.0010.2036 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSO FAF**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 12.315,53 (doze mil trezentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), Programação **10.303.0010.2037 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSO PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 67.428,98 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Programação **10.303.0010.2038 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSO ESTADUAL,** no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 54.163,28 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), Programação - **10.122.0010.1004 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19,** no Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 159.776,14 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), Programação **10.122.0010.1021 – AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE LEI 173/2020/COVID-19**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 34.876,94 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), Programação **10.122.0010.1022 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 39.054,12 (trinta e nove mil cinquenta e quatro reais e doze centavos), Programação **10.301.0010.1023 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 399.717,02 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e dezessete reais e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Programação **10.302.0010.1024 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 131.094,45 (cento e trinta e um mil noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), Programação **10.301.0010.1003 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 291.855,07 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), Programação **10.302.0010.1084 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE,** Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 39.003,21 (trinta e nove mil três reais e vinte e um centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2021, nas Contas Correntes nº. 9.858-2, 15.038-X, 15.511-X, 16.759-2, 20.774-8, 20.797-7, 21.836-7, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 03 de maio de 2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1174/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2021 nas contas; 9.858-2 PM MIRANTE DA SERRA -FUS, 15.038-X FARMACIA BASICA MUNICIPAL, 15.511-X ATENCAO BASICA – ESTADO, 16.759-2 CONV GERO AQ AMBULANCIA, 19.284-8 FMS/MIRAN S-FNSCONVENENTE, 20.774-8 RO 110130 FMS CUSTEIO SUS, 20.797-7 RO 110130 FMS INVEST SUS e 21.836-7 A FIN SAUDE LEI 173 COVID, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde, nas Programações; **10.122.0016.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 167.014,15 (cento e sessenta e sete mil quatorze reais e quinze centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 29.911,06 (vinte e nove mil novecentos e onze reais e seis centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Programação **10.301.0010.2033 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 111.352,49 (cento e onze mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), Programação **10.301.0010.2034 – DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FAF**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 86.447,07 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **10.302.0010.2039 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSOS FAF**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 51.528,22 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Programação **10.303.0010.2036 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSO FAF**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 12.315,53 (doze mil trezentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), Programação **10.303.0010.2037 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSO PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 67.428,98 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Programação **10.303.0010.2038 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - RECURSO ESTADUAL,** no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 54.163,28 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), Programação - **10.122.0010.1004 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19,** no Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 159.776,14 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), Programação **10.122.0010.1021 – AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE LEI 173/2020/COVID-19**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 34.876,94 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), Programação **10.122.0010.1022 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ESTADUAL**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 39.054,12 (trinta e nove mil cinquenta e quatro reais e doze centavos), Programação **10.301.0010.1023 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 399.717,02 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e dezessete reais e dois centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Programação **10.302.0010.1024 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 131.094,45 (cento e trinta e um mil noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), Programação **10.301.0010.1003 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 291.855,07 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), Programação **10.302.0010.1084 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE,** Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 39.003,21 (trinta e nove mil três reais e vinte e um centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2021, nas Contas Correntes nº. 9.858-2, 15.038-X, 15.511-X, 16.759-2, 20.774-8, 20.797-7, 21.836-7, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Mirante da Serra – RO, 03 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CBFDDBAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6149/2022

EM 02 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO (SUBSTITUTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia **EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN**, para exercer o Cargo de Controlador Geral Municipal (Substituta), da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Controlador Geral Municipal - DAS-2.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:85B6D328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6150/2022

PORTARIA Nº 6150/2022. EM 02 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA A PORTARIA Nº 6128 QUE NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA AVERIGUAR A CONDUTA DO SERVIDOR VALDIR SANCHES DO LAGO".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º Altera a portaria nº 6128 que nomeia a comissão de sindicância para averiguar a conduta do servidor Valdir Sanches do Lago que será composta pelos Seguintes Membros;

NOME FUNÇÃO
Crusnete Pereira De Almeida- Presidente
Marciele Weber De Oliveira- Secretaria
Izabel Cristina Silva de Almeida- Membro

Art. 2º-A comissão será responsável pela elaboração e parecer técnico referente a conduta do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:F0272F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6151/2022

PORTARIA Nº 6151/2022. DE 02 DE MAIO DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 583/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais)
Na programação 15.451.0007.2023 em favor do Senhor Jose Barbosa Gonçalves, RG: 193769, CPF: 349.946.882-49 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:2878C879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6152/2022

PORTARIA DE Nº 6152/2022.
EM 02 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O GTI-M (GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL) DO PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, SOLICITADO ATRAVÉS DO Memorando de nº 084/SEMSAU/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Membros que irão compor o GTI-M (Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal) do PSE (Programa Saúde na Escola), constituída por servidores públicos, tendo os seguintes membros:

1. SUZANIA ALVES BARROS – GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE;

2. JOSÉ EDIMILSON SANTOS - GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

3. VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE - ENFª DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE;

4. ELAINE LUIZA CARDOSO- COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;

5. CLEITON LOBAQUE MALTEZO- SUPERVISOR ESCOLAR;

6. EDILAINE COUTINHO FARIA- ENFERMEIRA;

7. REGINA MARIA DA SILVA- ENFERMEIRA;

8. JOANA ANGÉLICA DE F. DE ÂNGELO- ENFERMEIRA;

9. MARCELA LEITE DE MORAIS- RESPONSÁVEL PELO ESUS-MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:4E63D8A3

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº **006/SERRAPREVI/2022**	Tipo: **Menor Preço por Item**
Modalidade: **Dispensa Eletrônica**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **02/CPL/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **386,67**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio, suprindo a demanda do SERRA PREVI - Instituto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio da Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente e membros designados pelo Decreto nº 3079/2022, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade dispensa eletrônica,** de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto Federal nº 10.024, de20/09/2019,

Decreto Municipal nº 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluíndo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal, Decreto Municipal nº 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, farão realizar a licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 12/05/2022 às 09hrs00min.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/05/2022 às 09hrs01min.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 12/05/2022 às 15hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 03 de abril de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:737203FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6153/2022

PORTARIA DE Nº 6153/2022. Mirante da Serra - RO, 02 de Maio de 2022.

"REVOGA A PORTARIA DE N° 5537/2021, DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA LUCIMAR LABORESK FRANCISCO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria de n° 5537/2021, do dia 26 de janeiro de 2021, que nomeia LUCIMAR LABORESK FRANCISCO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:8592D103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6154/2022

PORTARIA DE Nº 6154/2022. Mirante da Serra, 02 de Maio 2022.

"REVOGA A PORTARIA DE N° 5837/2021, DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA RONALDO EUGÊNIO DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria de n° 5837/2021, do dia 01 de setembro de 2021, que nomeia RONALDO EUGÊNIO DA CRUZ para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:4CA622AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6155/2022

Mirante da Serra- RO, 02 de Maio de 2022.

"REVOGA A PORTARIA DE N° 6054/2022, DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEIA ELIETE DA COSTA PEREIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria de n° 6054/2022, do dia 04 de fevereiro de 2022, que nomeia ELIETE DA COSTA PEREIRA SILVA para Exercer o Cargo de seção de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:9559F843

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 391/2022 VOL.02
ASSUNTO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TENHA HABILITAÇÃO LEGAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DO CENTRO CIRURGICO
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada aos autos a folha de nº 273 da homologação anexada a folha de nº 277 do procedimento licitatório na modalidade Tomada de preço n° 03/CPL/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 267 e 268, análise e parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 270 e 271, as decisões da CPL as folhas de nº 151 a 658, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **LUKS CONSTRUTORA LTDA** – **09.373.909/0001-60** no valor de R$ 11.864,30 (Onze Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 29 de abril 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E3819E12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3106/2022

De 03 de maio de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1172/2022 de 02 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1172 de 02 de maio de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 92.096,65 (noventa e dois mil noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.1.020	*CV Nº 026/PGE-2021 PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	92.096,65
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**92.096,65**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recpcionados o saldo existente em 31/12/2021, na Conta Corrente nº 22.612-2 PMMS CV VEÍCULO AUTOMOTOR, movimenta no Banco do Brasil Ag. 4001-0, provienientes de recuros de convênio, firmado entre municipalidade e o Governo de Rondônia, conforme Convênio nº 026/PGE-2021, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com contrapartida de R$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A469E76D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3107/2022

De 03 de maio de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1169/2022 de 02 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1169 de 02 de maio de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 955.205,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinco reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.605.0008.1017	*CV PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUNIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	955.205,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**955.205,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA Convênio Plataforma+Brasil nº 907059/2020 de 31/12/2020 no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), acrescido de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMMAAGRIT*	
4.4.90.52 - 174	Equipamentos e Material Permanente	205,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**205,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

A rt. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7A63A137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3109/2022

De 03 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1171/2022 de 02 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1171 de 02 de maio de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 353.812,91 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e doze***

reais e noventa e um centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.1018	*CV Nº 003/PGE-2022 PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	353.812,91
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**353.812,91**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio nº 003/PGE-2022, firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R$ 336.122,26 (trezentos e trinta e seis mil cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), com contra partida de R$ 17.690,65 (dezesste mil seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos); conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	17.690,65
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**17.690,65**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E2925748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3110/2022

2022 de 03 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1172/2022 de 02 de maio de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1172 de 02 de maio de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 158.425,28 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.1019	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	158.425,28
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**158.425,28**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes de repasse fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reis), com contra partida de R$ 8.425,28 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos); conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	8.425,28
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**8.425,28**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2DBF340C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 047/CPL/2022

PROCESSO Nº: 539/2022 **SECRETARIA**: SEMSAU
DATA: 03/05/2022 **MEM:**114/SEMSAU/2022
EMPRESA: RNF DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
VALOR: R$ **1.462,16**
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos e Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através de suas Unidades de Saúde.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – Inciso V:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 24. "quando não **acudirem interessados à licitação anterior** e esta, **justificadamente**, **não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração**, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 03 de maio de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/05/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D49D62D3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 048/CPL/2022

PROCESSO Nº: 539/2022 **SECRETARIA**: SEMSAU
DATA: 03/05/2022 **MEM:**114/SEMSAU/2022
EMPRESA: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 04.383.642/0001-78
VALOR: R$ **3.885,00** (Três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos e Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através de suas Unidades de Saúde.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – Inciso V:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 24. "quando não **acudirem interessados à licitação anterior** e esta, **justificadamente**, **não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração**, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 03 de maio de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/05/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3C08B4B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3114/2022

De 03 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 115.100,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando n° 157/SEMECE/2022 de 29 de abril de 2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.13 - 73	Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.90.94 - 74	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
4.4.90.51 - 106	Obras e Instalações	40.100,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**115.100,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.11 - 72	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.30 - 77	Material de Consumo	35.000,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.90.30 - 102	Material de Consumo	40.100,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**115.100,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CA5422FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 013/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 27/04/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI –ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de A vigência do futuro contrato administrativo, será o período estimado de 12 (doze) meses, sendo a partir de **01/05/2022 até 30/04/2023**. Uma vez tratar-se de serviços continuados, em observância ao interesse público e, por acordo entre as partes o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por igual e sucessivo período, em conformidade com os ditames do inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será pago mensalmente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo a emissão da fatura/nota fiscal.

NOTA DE EMEPNHO: 563/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2022

Mirante da Serra – RO, 27 de Abril de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:80298944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2022

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2022
DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CÂMARA DIGITAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estadode Rondônia, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDOa necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico na elaboração, tramitação e autenticação de documentos por meio de assinatura eletrônica no âmbito do Poder Legislativo Municipal
CONSIDERANDOEconomicidade com redução de gastos em papel, serviços de impressão, equipamentos e transportes.
CONSIDERANDOEficiência com maior agilidade nas demandas e no trâmite de documentos e processos, proporcionando aumento na produtividade.
CONSIDERANDOSegurança, com aumento da confiabilidade, e garantindo a autenticidade de documentos por meio de assinatura eletrônica única ou em lote.
CONSIDERANDOTransparência, acompanhamento das demandas e andamento de documentos em tempo real por meio de pesquisa simplificada.
CONSIDERANDOSustentabilidade, com administração pública mais moderna e sustentável.
CONSIDERANDOPraticidade, com acesso via internet, garantindo a formalização de acordos, produção, assinatura e trâmite de documentos para outras áreas, ou órgãos a qualquer hora.
CONSIDERANDOFacilidade, com navegação intuitiva, produção de documentos a partir do editor de textos integrado e de modelos disponíveis.
CONSIDERANDOPadronização, aderindo às políticas municipais de arquivos.
CONSIDERANDOAutomatização, com destinação final, eliminação automática nos prazos previstos e tabelas de temporalidade.
CONSIDERANDOos objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação;desburocratizando documentos, processos e dados dos Órgãos do Município, disponibilizando qualidade na prestação de serviços ao contribuinte,
CONSIDERANDO o cumprimento disposto na Lei federal nº 14.129/2021, que instituiu obrigatoriedade em implantação do Governo Digital nos municípios, resolve;
DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Poder Legislativo, o Programa**"CÂMARA DIGITAL",**através da Sistema "ZERO PAPEL".
§1º Institui a Sistema "ZERO PAPEL", como sistema oficial de gestão de processos e documentos no Poder Legislativo Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia.
§2º O Sistema "Zero Papel"é de uso obrigatório na elaboração, tramitação e assinatura de documentos e processosoriginais do Poder Executivo Municipal, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia **"Câmara Digital",** com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.
§1º. Fica instituída assinatura eletrônica nos termos do Art. 4, II e Alíneas, da lei federal 14.063/2020, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Monte Negro/RO.
§2º A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.
Art. 3º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I- **assinatura digital**: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II- **assinatura eletrônica:** geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - **autenticidade:** credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - **captura de documento:** incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V- **documento digital:** documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - **documento digitalizado**: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - **integridade**: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII- **legibilidade**: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX- **preservação digital:** conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X- **processo eletrônico**: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI- **processo híbrido**: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.
Art. 4º São objetivos do*"Câmara Digital"*:
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Leis federais nº 12.527/2011, 13.709/2018, 14.063/2020 e 14.129/2021.
IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.
Art. 5º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, o Poder Legislativo Municipal de Monte Negro/RO utilizará o sistema "Zero Papel" para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
Art. 6º. OPrograma*"Câmara Digital"*entraráem funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.

§1º Aelaboração, tramitação e assinaturas de novos documentos administrativos ocorrerá somente por meio da Sistema "Zero Papel".

Art. 7º. É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para a Sistema "ZERO PAPEL", obedecendo cronograma da comissão gestora do Programa "Câmara Digital", fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no Sistema "Zero Papel "no formato "PDF" (Portable Document Format), recebendo a assinatura eletrônica regulamentada pela comissão gestora.
§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no Sistema "Zero Papel", juntando-se em ambos a Certidão.

Art. 8º. Na operacionalização da Sistema "Zero Papel"deverão ser observadas os atos normativos da comissão gestora doPrograma *"Câmara Digital",* assim como que couber, a legislação vigente e diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
Art. 9º. Os documentos e processos administrativos recebidos e gerados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, deverão ser registrados no Sistema "ZERO PAPEL", de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 10. Os processos eletrônicos dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processos em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Art. 11. Os processos eletrônicos passam a adotar padrões desenvolvidos e normatizados pela comissão gestora.
§1º. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridosno Sistema "Zero Papel "dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A SISTEMA
Art. 12. O acesso ao Sistema "Zero Papel"será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
Art.13. Serão cadastrados como usuários da Sistema "Zero Papel "todos os servidores, estagiários e colaboradores do Poder Legislativo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I- acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II- receber ofícios e notificações; e
III- assinar eletronicamente documentos.
Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-áa partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal ou por outro meio estabelecido pelo comitê gestor através de portaria específica.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA PROCESSUAL E CRIAÇÃO DEDOCUMENTOS
Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:
I- escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no Sistema "Zero Papel"; e
II- cadastrar as informações obrigatórias requeridas no Sistema "Zero Papel".
Art. 17. Os documentos administrativos do Poder Legislativo serão elaborados no Sistema "Zero Papel "utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
Art. 18. Os documentos produzidos no Sistema "Zero Papel "serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º. O Presidente da Câmara, Secretário Geral, Controlador, Procurador e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste Art., não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados no Sistema "ZERO PAPEL", serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos no Sistema "Zero Papel" serão definidos pela comissão gestora do programa.
Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no Sistema "Zero Papel".

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS
Art. 22 A gestão de documentos no Poder Legislativo de Monte Negro/RO deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.
§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compras;
III- agendar reuniões;
IV -solicitar informações;
V- encaminhar documentos;
VI- solicitar providências rotineiras;
VII - solicitar pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.
§2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.
Art. 23 Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.
Art. 24 Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.
Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste Art. ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.
Art. 25 A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.
Art. 26 A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos eletrônicos e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação eletrônica emitida conforme padrões definidos pela Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.
§1º O disposto no caput deste art. não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste art. serão considerados originais nos termos da lei aplicável.
Art. 27 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.
§1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§2º Na hipótese prevista no § 1º deste Art., caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente

prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.
§3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO V
DO PAINEL DE DOCUMENTOS
Art. 28 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pela Câmara Municipal.
Art. 29 O titular do órgão terá acesso ao Painel Meus Documentos da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II- delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III - efetuar logof, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV- comunicar a Departamento de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;
V - zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA DIGITALIZAÇÃO
Art. 30 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.
§2º A conferência da integridade a que alude o §1º deste art. deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
§3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.
§4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
§5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Monte Negro/RO.
Art. 31 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
§1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
§2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos arts 14 e 15 deste decreto.
Art. 32 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito Poder Legislativo Municipal, procedimento para verificação.
Art. 33 O Poder Legislativo Municipal, motivadamente, poderá solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 34 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do Art. 12 deste decreto.
Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste Art., mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do município de Monte Negro/RO. .
Art. 35 Os documentos digitalizados receberão certificação de autenticidade, através da assinatura eletrônica do responsável pelo registro dos arquivos (pdf) no Sistema adotada.

CAPÍTULO VII
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA
Art. 36. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VIII
DA EMPRESA CONTRATADA
Art. 37 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa "*Câmara Digital",*bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto ao Poder Legislativo, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Art. 38 ODepartamento de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:
I- promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III- propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
IV- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V- apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa*"Prefeitura Digital".*
Art. 39. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos e responsáveis pelo desenvolvimento da Sistema "Zero Papel".

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DO PROGRAMA "CÂMARA DIGITAL"
Art. 40 Fica instituída a Comissão do Programa "Câmara Digital" com as seguintes atribuições:
I- propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III- controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV- fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V- promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII- manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.
IX - zelar pela contínua adequação do Sistema de Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades do Poder Legislativo Municipal e aos padrões de uso;
X- acompanhar a adequada utilização do Sistema de Processo Eletrônico, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
XI - promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Poder Legislativo de Monte Negro/RO àutilização do Sistema de Processo Eletrônico;
XII - orientar os usuários externos quanto à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;
XIII - propor revisões das normas afetadas pelo processo eletrônico;
XIV- padronizar os documentos que serão formalizados no Sistema de Processo Eletrônico;
XV- padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao Sistema de Processo Eletrônico;
XVI - expedir instruções normativas quanto ao fluxo de trabalho e rotinas administrativas adequando quando necessário ao processo eletrônico;
XVII- demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Sistema deProcesso Eletrônico.
Art. 41 A Comissão do Programa*"Câmara Digital"*será integrada por 03(três) servidores do Poder Legislativo Municipal de Monte Negro, na seguinte conformidade:
§1º A Comissão do Programa "*Câmara Digital"*poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.
§2º A participação na Comissão do Programa "câmara Digital", de que trata este Art., não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULOXI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 42. São deveres dos usuários do "Zero Papel":
I- utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II- guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III- manter a cautela necessária na utilização da Sistema "Zero Papel", a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;
IV- evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V- participar dos programas de capacitação referentes da Sistema "Zero Papel";
VI- disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas a Sistema "Zero Papel"; e
VII- cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização da Sistema "Zero Papel "no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado da Sistema "Zero Papel "fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o "Zero Papel"estiver inoperante.
Parágrafo único. A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 44. A não obtenção de acesso ou credenciamento no Sistema "ZERO PAPEL", bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento das obrigações e prazos legais.
Art.45. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do "Zero Papel", estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
Art.46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Legislativo, subsidiado pelo Comitê Gestor do "Zero Papel".
Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D368D5A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.270, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE: INSTITUI A SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE DEZEMBRO COMO A SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

Art. 1° Fica instituída e inserida, no calendário oficial do município de Monte Negro, Estado de Rondônia, a Semana Municipal da valorização da Bíblia, a ser comemorada na segunda semana de dezembro do mês de setembro, com campanhas de divulgação e com a participação do Poder Público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Parágrafo Único - O objetivo é promover, anualmente, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo, colocando a importância da Bíblia na vida das pessoas, das famílias e da sociedade.

Art. 2° Na semana municipal da valorização da Bíblia, serão desenvolvidas ações por meio de palestras, seminários, exposições, conferências e atividades voltadas à valorização da Bíblia,

Parágrafo único - As escolas e entidades não governamentais poderão desenvolver atividades em alusão à semana.

Art. 3° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, segundo o plano plurianual vigente, suplementadas, se necessário .
. Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 03 de maio de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47D82695

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.271, DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Monte Negro-ro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser celebrada anualmente na semana do dia 18 de maio, data que comemora o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2°. A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, é dedicada a ações de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único. Também no decorrer dessa semana acontecerá uma sessão solene na Câmara Municipal de Vereadores, dedicada ao assunto.

Art. 3°. Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, são:

I - Estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas à prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes;
II - Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas voltadas à atenção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;
III - organizar em ambientes escolares, ou em outros locais frequentados por crianças e adolescentes, ações que incluam pais e responsáveis no processo de prevenção dos casos de abuso e exploração sexual;
IV - Fomentar a realização de trabalhos que visem o desenvolvimento de atividades para coibir à exploração sexual infantojuvenil e conscientizar os responsáveis e a população acerca do tema, bem como, como se proceder diante de um caso de exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 4°. Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios ou parcerias através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituições de ensino, Câmara de Vereadores, entre outras entidades sociais envolvidas, visando a ampla divulgação e promoção de atividades dê conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente.

Parágrafo único. As atividades a serem elaboradas no âmbito das unidades escolares devem conter atividades por meio de estímulo e reflexão sobre o combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente, bem como, a orientação acerca da identificação de práticas do abuso e exploração, além de destacar a importância do registro de denúncia para combater e coibir o abuso e exploração sexual na infância e adolescência.

Art. 5°. Poderá o Poder Executivo, através de decreto, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Monte negro- RO, 03 de maio de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:50597F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.516/GAB/2022

"Conceder vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM, MAT. 1811, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, a partir de 02/05/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:186B00E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.517/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o despacho ID: 34.297

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GELSON LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0CCFE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.518/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o despacho ID: 34.297

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GELSON LOPES DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9C1FD13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.519/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JUNIELLY ALVES FERREIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3FC89854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.520/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento ID:34.957.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MANOELA ZERI MARTINS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.058/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25526592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.521/GAB/2022

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 79/SEMOSP/2022 ID: 34.818.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2022 a 30/06/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
964	Luzmar Sabino da Silva	Agente de vigilância (vigia)	27/11/2020 a 26/11/2021
2386	Breno Cardoso B. da Silva	Artificie em mecânica leve e maquina pesada	17/12/2020 a 16/12/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C628F3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.522/GAB/2022

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de maio de 2022, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2022, da servidora FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES, TÉCNICA EM RADIOLOGIA, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Machadinho D´Oeste-RO, para desenvolver

suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4DD90358

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2665/2022

Conceder a cedência do servidor GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 57/SEMGOV/ADM/2022, anexo ao Processo Administrativo n. 650/2022;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS Matricula 2594, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes- RO, a contar de 03/05/2022 a 31/12/2022.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BBA4E21A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2666/2022

"Conceder a cedência da servidora ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA, a Prefeitura de Cujubim-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 36/2022/PMC/GAB, anexo ao Processo Administrativo n. 669/2022;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA, Matricula 1787, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com ônus para a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, a contar de 03/05/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D1E6BE30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2667, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.100,00
(cinco mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 235 02.07.00 10.301.0017.2054 4.4.90.52.00 0.1.600.0000
Recurso 229 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.30.00 0.1.600.0000 5.100,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D66D14BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.523/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o memorando n.232/SEMUSA/2022 ID:35.196.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROMULO BUENO DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C41CAF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.524/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.100/SEMDES/2022 ID:35.275.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CLAUDIA SEIXAS AZEVEDO, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.228/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:175A12A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 020/2022

EDITAL N. 020/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL II - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
242	JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	65,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
188	SIMONE DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	65,00	16
240	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	64,00	17

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a)

tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F3BB5CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	861/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/05/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo, sendo camisetas e materiais gráficos.

08.243.0008.2.027. - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0008.2.027. - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PANFLETOS MEDINDO 15X20CM. ARTE DO DIA 18 DE MAIO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA		4.000,00	R$ 0,75	R$ 3.000,00
6	BANNER MEDINDO 2X1,5 M. ARTE DO DIA 18 DE MAIO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA		1,00	R$ 190,00	R$ 190,00
7	ADESIVOS REDONDO MEDINDO 20X20 CM. ARTE DO DIA 18 DE MAIO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA		200,00	R$ 4,70	R$ 940,00
8	OUTDOOR MEDINDO 2 METROS DE ALTURA X 3M DE LARGURA. ARTE DO DIA 18 DE MAIO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA		1,00	R$ 550,00	R$ 550,00

Valor Total Homologado - R$ 4.680,00

Nova Brasilândia DOeste, 02 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:763F2E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº104

Portaria n°104/GP/2022 em, 07 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 18, parágrafo II, §2° parágrafo I Lei Municipal de n°634/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Gratificação pela Titulação de Pós-Graduação "LATU SENSU", aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Lotação	A partir
Neuzilma Sales Figueiredo	Professor II Pedagogo 25 horas	8393	SEMED	08/04/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 07 de abril 2022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:757A635C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº106

Portaria nº 106 - GP/2022 em, 07 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Retirar – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 271,272,274/SEMED/2022.

Nome	Lotação	período	Matric
Jucilene Garcia da Silva	EMEIF-Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	23/03/2022 23/06/2022	7933
Lucas Mendes da Silva	EMEIF:Mª Aleuda Nunes de Souza	06/04/2022 06/07/2022	7985
Vera Lucia Gomes da Silva	EMEIF-Onorinda de Souza	31/03/2022 30/06/2022	842
Daniel Viana Teixeira	EMEIF-Onorina de Souza	04/04/2022 04/07/2022	8325
Mª Trindade Cecilia Costa do Vale	EMEIF-Onorina de Souza	01/04/2022	133
Fernanda Dias da Silva	EMEIF Onorinda de Souza	08/04/2022	1682
Leila Leme Rodrigues	EMEIF Lucimar Martins de Carvalho	24/03/2022 31/03/2022	839

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:AAA7C428

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº107

PORTARIA N° 107-GP/2022 em, 07 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Função Gratificada a partir do mês de abril/2022 aos servidores desse executivo municipal, conforme os memorandos nº278,263/SEMED/2.022.

Servidor(a)	Função	Matric	Lotação	Conceder A PARTIR	F.G
Francisco Pasmino Guacarane	Agente de Limpeza e Conservação	6004	SEMED	01.04.2022	FG-09
Jose do Rosário Gomes de Souza	Motorista de Veículos Pesados	846	SEMED	ABRIL	FG-06
Pedro Cardoso da silva	Motorista de Veículos Pesados	11136	SEMED	ABRIL	FG-06

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 07 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:71F34C89

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº108

PORTARIA N° 108-GP/2022 em, 07 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 321,322,324,334,346 SEMUSA/2022 referente aos meses de março de 2022.

Servidor (a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	Março/2022	06-pl de 12 horas
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Técnico em radio	4422	março/2022	02-pl de 12 horas
Dilcinha Araújo dos santos	Técnico em enfermagem	1425	Março/2022	04-pl de 12 horas
Iranilson Gonçalves Barroso	Técnico em enfermagem	11161	janeiro/2022	04-PL-12 horas
Ivanice Menezes de Souza	Técnico em enfermagem	873	Março/2022	01-pl-de 12 horas
Mauricio Rocha Rodrigues	Técnico em enfermagem	11160	março/2022	09-pl-12 horas
Marina Nonata Riva	Aux. de Enfermagem	114	Março/2022	03-pl-12 horas
Sueli Correia Carvalho da Silva	Auxiliar Administrativo	177	março/2022	06-pl-12 horas
Ygor Riquelme Antunes	Biomédico	4361	Março/2022	05-pl de 12 horas
Zenaide da silva monteiro	Biomédica	721	Março/2022	05-pl de 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho,07 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:44123CF0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº109

Portaria n° 109/GP/2022 em, 07 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 342/SEMUSA/2022-retroativo ao mês de fevereiro /2022.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde -40h	4262	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 07 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:4F2925F6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110

Portaria n° 110 - GP/2022 em, 07 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de s c0uas atribuições
00 legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para aguardar a aposentadoria em casa.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio	Matricula
Izadilva Ramos Caminha	Professor I Nível I 40 horas	SEMED	06-04-2022	126

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de abril de 2022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:BC53EE48

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº113

Portaria n° 113- GP/2022 Em, 07 de abril de 2021.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de readaptação de função* da servidora *Irenilsa Tavares dos Santos"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR A READAPTAÇÃO, da servidora Irenilsa Tavares dos Santos portadora do RG nº923840 CPF nº 196.949.622-34, matricula nº1243 efetivo na função de Professor I Nível I 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 111/2021, constante do Processo Administrativo de nº 630-1/2021 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 08/04/2022 e término em 08/10/2022
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 08/04/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 07 de abril de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:CCFDBE1A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº114

Portaria n°114- GP/2022 em, 07 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Prorrogação de Readaptação da servidora Eva Vieira de Castro *"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação de servidor;**
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR a readaptação funcional, por um período de **(180) Cento e oitenta dias** a servidora **Eva Vieira de Castro** portadora da RG nº 452.934 CPF nº 329.290.561-34 matricula nº 879 efetiva na função de Professor I, 25 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **21 de março de 2.022** e **término em 25 de setembro de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº016/2022, constante do Processo Administrativo de nº 675-1-1/COMAD/2020.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 21/03/2022
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 07 de abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:E6345DA5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº115

Portaria n°115- GP/2022 em, 07 de abril de 2022

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Prorrogação de Readaptação da servidora Salete de Fatima Quadros de Jesus *"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ ,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação da servidora;**

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER readaptação funcional, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora **Salete de Fátima Quadros de Jesus** portadora da RG nº 443408, CPF nº 349.269.842-53 matricula nº 153 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de SEMUSA, a partir de **07 de abril de 2.022** e **término em 07 de outubro de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº 023/2022, constante do Processo Administrativo de nº 1127-1/COMAD/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de abril de 2.022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 07 de abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:4145E20B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131

Portaria n° 131 - GP/2022 em, 14 de abril de 2022.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *Aline Ariadne Pereira Leorne Cacezas"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora **ALINE ARIADNE PERREIRA LEORNE CABEZAS** portadora do RG nº 1493438, CPF nº 434.160.712-04, matricula nº11167, efetiva na função de Bióloga 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo, conforme laudo de avaliação Médica nº 21/2022, constante do Processo Administrativo de nº 1771/COMAD/2021 no período de 90 (noventa dias) com inicio em 23/03/2022 e término em 20/06/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/04/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de abril de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:719A8A47

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº132

Portaria n° 132- GP/2022 em, 14 de abril de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício do auxílio doença* da servidora *Terezinha de Lima Costa"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -PRORROGAR o Auxilio doença, da servidora **Terezinha de Lima Costa** portador do RG nº 522896, CPF nº 599.154.392-53, matricula nº159, efetivo na função Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 22/2022, constante do Processo Administrativo de nº 058/IPRENOM/2019 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 23/03/2022 e término em 18/09/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 14/04/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:262A7749

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº133

Portaria n° 133 - GP/2022 em, 14 de abril de 2022.

"Dispõe sobre ***o auxílio doença do benefício de auxilio doença*** da servidora ***Esmeralda da Silva Cunha"***.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Auxilio doença, da servidora **ESMERALDA DA SILVA CUNHA** portadora do RG nº 458.935, CPF nº 72142243215, matricula nº 979, efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 16/2022, constante do Processo Administrativo de nº 1185-1/COMAD/2022 no período de 90 (noventa dias) com início em 08/04/2022 e término em 08/07/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/04/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de abril de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:1A45F065

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº135

Portaria n° 135- GP/2022 em, 14 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Prorrogação de Readaptação do servidor João José de Moura **"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação de servidor;**
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER readaptação funcional, por um período de **(180) Cento e oitenta dias** ao servidor **João José de Moura** portadora da RG nº 734.612 CPF nº 200.177.661-68 matricula nº 1493 efetivo na função de Professor I Nível I 20 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23 de março de 2.022** e **término em 23 de setembro de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº016/2022, constante do Processo Administrativo de nº 687-1-1/COMAD/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, á contar do dia 14/04/2022
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 14 de abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:A681BBF1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº134

Portaria n° 134 - GP/2022 em, 14 de abril de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* do servidor Jose Pereira da Silva *"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **JOSE PEREIRA SILVA** portadora do RG nº 3.608.367-0, CPF nº 408.430.179-53, matricula nº 298, efetivo na função de Auxiliar Operacional de Serviço Diversos 40 Horas Semanais, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração, conforme laudo de avaliação Médica nº 026/2022, constante do Processo Administrativo de nº 493-1 COMAD/2022 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 05/05/2022 e término em 05/11/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/04/2022

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de abril de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:70FD0B44

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº136

Portaria n° 136 - GP/2022 em, 14 de abril de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Maria Francinete Rodrigues Sampaio ".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **MARIA FRANCINETE RODRIGUES SAMPAIO portadora** do RG nº 405.962, CPF nº 349.350.882-49, matricula nº92, efetiva na função de Auxiliar Administrativo 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme laudo de avaliação Médica nº 21/2022, constante do Processo Administrativo de nº 926-1-COMAD/2022 no período de 30 (trinta dias) com início em 05/04/2022 e término em 05/05/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/04/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de abril de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:970B2F41

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 13/04/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a regularização das quadras 04.03, 05.05, 07.13, 08.15-A e 20.15.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:94C8010B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 13/04/2022, a Licença Municipal de Operação, para a regularização das quadras 04.03, 05.05, 07.13, 08.15-A e 20.15.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:ADB0510D

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 13/04/2022, a Licença Municipal de Localização, para a regularização das quadras 04.03, 05.05, 07.13, 08.15-A e 20.15.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E88664F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.05.2022	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 05.05.2022	V. UNT.	R$ 457,87
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 457,87
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Onézio Duarte Félix CADASTRO: 1420
CARGO/FUNÇÃO: Vice-Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 486.239.622-49 RG: 543480 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Otoniel de Oliveira Nº 1444 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22.560-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se Porto Velho junto a Assembleia Legislativa e junto ao DER, para tratar assuntos do interesse desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 457,87 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), Referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03.05.2022

Onézio Duarte Félix
RG Nº 543480SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Autorizo em: 03.05.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C8749C07

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.05.2022	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 05.05.2022	V. UNT.	R$ 523,28
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 523,28
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se Porto Velho junto a Assembleia Legislativa e junto ao DER, para tratar assuntos do interesse desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 523,28 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) eferente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03.05.2022

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 03.05.2022.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E3A68547

P M N U - RO
PORTARIA Nº 136, DE 02 DE MAIO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria nº 251, de 23 de Setembro de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 251, de 23 de Setembro de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9540C06

P M N U - RO
PORTARIA Nº 132, DE 02 DE MAIO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria nº 051, de 13 de fevereiro de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 051, de 13 de fevereiro de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8CCB6D31

P M N U - RO
PORTARIA Nº 133, DE 02 DE MAIO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria nº 174, de 07 de maio de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 174, de 07 de maio de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A1D4ADB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 134, DE 02 DE MAIO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria nº 110, de 03 de maio de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 110, de 05 maio de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6A451144

P M N U - RO
PORTARIA Nº 135, DE 02 DE MAIO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria nº 086, de 17 de março de 2020, que instaurou Sindicância.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão

dos trabalhos pela **nova** Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 2.243, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dia, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 086, de 17 de março de 2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:30C701CA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29.04.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 29.04.22	V. UNT.	R$107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 48560952268 RG: 430855 SSP/RO
ENDEREÇO: :LH 81, KM 44, LT 08, GB 20-I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992267598
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 23190-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (sento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:29/04/2022

AIRTON RIBEIRO DE SOUZA
RG Nº 430855 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 29/04/2022

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:04179FD8

P M N U - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022. A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, através da Comissão Permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da dispensa de licitação parte integrante dos autos do processo administrativo 418-1/2022, Data da Publicação: 31 de março de 2022,Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição ANO XIII, N° 3190, pag. 74.

Nova União: 03 de maio de 2022.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0C07F7BE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18.03 .2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 18.03.2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAERCIO MARTINS MEDEIROS CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA
LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 27978729249 RG: 303846 SSP/RO
ENDEREÇO: LINHA 81 KM 39 LOTE 16 GLEBA 18G
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 9.81093498
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 15.521-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:14/03/2022

LAERCIO MARTINS MEDEIROS
RG Nº 303846 SSP/RO
Assinatura CPF Do Favorecido

Nova União – RO, 14/03/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES JOÃO
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:52414BA6

P M N U - RO
PORTARIA Nº131, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal CELMA RODRIGUES DE ARAUJO pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 91-1/2022, matricula 07,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **CELMA RODRIGUES DE ARAUJO** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/05/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E999FC02

P M N U - RO
PORTARIA Nº 130, DE 02 DE MAIO DE 2022

REVOGA a Portaria nº 007/2022 que nomeou a senhora CELMA RODRIGUES SOARES para ocupar a função de Diretora Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 007/2022 que nomeou a senhora **CELMA RODRIGUES SOARES** para ocupar a função de Diretora da Escola Municipal Manoel Francisco de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/05/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E1538699

P M N U - RO
PORTARIA Nº 129, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Nomeia interinamente KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Ação Social

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

Considerando as férias da atual Secretária Dayana Silva Teixeira;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a Senhora, **KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO** brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Ação Social por 30 dias.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/05/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:08A44AF4

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.389 DE 03 MAIO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 871 de 02 de maio de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 19.072,66(**dezenove mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0002.1022.3.3.90.93		R$ 19.072,66
TOTAL			R$ **19.072,66**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 312/PGE-2020, no valor de R$ 19.072,66 (dezenove mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AFB68D92

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.388 DE 03 MAIO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 870 de 02 de maio de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 120.960,00(**cento e vinte mil e novecentos e sessenta reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0002.2095.3.3.90.39		R$ 100.000,00
TOTAL			R$ **100.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99		R$ 20.960,00
TOTAL			R$ **20.960,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 432/PGE-2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Pela Anulação de R$ 20.960,00(vinte mil novecentos e sessenta reais). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A5DB71E1

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.387 DE 03 MAIO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 869 de 02 de maio de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 406.159,85(**quatrocentos e seis mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.06.10.301.0002.2094.3.3.90.39	359	R$ 406.159,85
TOTAL			R$ **406.159,85**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.06.10.301.0002.2094.3.3.90.30		R$ 406.159,85
TOTAL			R$ **406.159,85**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 406.159,85(quatrocentos e seis mil cento e cinquenta nove reais e oitenta e cinco).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:21D094AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ERRATA - PORTARIA Nº 012/2022

ERRATA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Oeste/RO – Por intermédio de seu Presidente, Torna Publico a todos os interessados que, na Portaria 012/IPSNH/2022, altera-se o seguinte item:

ONDE SE LÊ:
Valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Valor de R$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais)

LEIA-SE:
Valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)
Valor de R$ 1.504,00 (um mil quinhentos e quatro reais)

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Maio de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria nº 23/2021

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:82C36CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 20/6/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para executar a construção de obras de infraestrutura urbana (restaurantes) no Parque Municipal Chico Mendes, situado na Rua Vinte e Um, Chácaras, totalizando 922,17 m², na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1368/SEMINFRA/2022. Valor global: R$ 3.929.603,55 (Três milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), provenientes de recursos do Contrato de Repasse nº 905987/2020/MDR/CAIXA e recursos próprios/contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:31504555

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 056/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1249/SEMINFRA/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATORES PARA CORTAR GRAMA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)**. **Data de abertura: 18/5/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:87B4E007

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0989/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 61.927,84 (Sessenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro reais)**. **Data de abertura: 19/5/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e

www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2F2AF2BD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO.

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO – DECRETO N° 14.659 DE 18 DE AGOSTODE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. **Após a publicação terão o prazo de 15 dias, a contar do dia subsequente a convocação, e deverão comparecer MUNIDOS dos documentos**, conforme a ERRATA- EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021.

NOME:	CARGO:
ELIZANGELA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
APARECIDA CHAGAS CORREIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

Ouro Preto do Oeste – RO, 03 de maio de 2022.

SIDONIO JOSE DA SILVA
Assessor(a) Especial da SEMSAU
(Assinado Eletronicamente)

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:DA652A23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 21/6/2022, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção e assentamento de blocos sextavados de concreto e assentamento de meio fio de concreto pré-moldado, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1196/SEMINFRA/2022. Valor global: R$ 1.040.238,26 (Um milhão, quarenta mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), provenientes de recursos do Termo de Convênio nº 009/2022/PGE/DER-RO e recursos próprios/contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5562574B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 020/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°646/2022/SEMOSP**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS e EQUIPAMENTOS, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 020/2022 e **HOMOLOGO** como vencedores: **CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI,**CNPJ sob o nº **32.830.059/0001-01, situado no endereço na** Av. Marechal Rondon, 1360, Bairro Dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno/RO - CEP:76.970-000, no **VALOR:R$ 59.691,28** (Cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) e **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY, sob o** CNPJ nº **29.552.649/0001-05, situado na** Av. Porto Velho, 3340, Bairro Jardim Clodoaldo, município de Cacoal/RO - CEP: 78.963-544, no VALOR **R$ 16.143,00** Dezesseis mil cento e quarenta e três reais),totalizando o valor desta licitação de **R$ 75.834,28(**Setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**,** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 03 de Maio de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E2435C0F

CPL
EXTRATO DAS ATAS/REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 020/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°646/2022/SEMOSP**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS e EQUIPAMENTOS, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento e avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedor as empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 022/2022
CASA DOS PARAFUSOS COMÉRCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ sob o nº **32.830.059/0001-01**
Av. Marechal Rondon, 1360, Bairro Dos Pioneiros
Pimenta Bueno/RO - CEP:76.970-000
VALOR:R$ 59.691,28 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/nº 023/2022
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ nº **29.552.649/0001-05**
Av. Porto Velho, 3340, Bairro Jardim Clodoaldo
Cacoal/RO - CEP: 78.963-544
VALOR **R$ 16.143,00** (Dezesseis mil cento e quarenta e três reais)

Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 03 de Maio de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F915E4A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 025/GP/2022. DE, 03 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3954/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.ºArbitrar e conceder 03 (três) diárias,no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos inerentes ao município de Pimenta Bueno/RO junto à Casa Civil, DER/RO e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações. Na oportunidade, o mesmo irá participar de reunião juntamente com os Secretários de Estado nas dependências da Governadoria.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO
CPF: *.***.841-04**
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.800,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat Toro Placa RSW 3A10, no dia 04/05/2022 às 10h, e retorno no dia 06/05/2022 às 13:00h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de maio de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Interino
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:A838D150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 059/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:J. V. BISPO EIRELI ME
CNPJ sob nº23.863.642/0001-10
Rua Migrante nº 2.751, Município de Alto Paraiso RO.

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº 014/2019 P.G.M, celebrado em 02.05.2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração da vigência(ID 127776), conforme especificações constantes no processo administrativo 2601/2019, da Secretaria Municipal de Educação.

DATA:29 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D6C21945

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Processo Administrativo nº4-2212/2022;
Considerando a Solicitação, em(ID 327489);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 327729).

R ES O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 03/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral - SEMFAZ e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - FÁBIO PACHECO - Analista de Recursos Humanos, matrícula 103806;
II - DANILO TOLENTINO PEREIRA - Agente Administrativo, matrícula 104056;
III - ELIZABETE BORGES SANTOS - Diretora do Departamento de Recursos Humanos, matrícula 104064;

IV - PAULO SERGIO CASTILHOS - Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula 102729.
V - ROSANGELA PEREIRA COTRIM - Diretora da Coordenadoria de Gestão Administrativa, matrícula 704215.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5F60B74E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o Ofício nº 498/GAB/PREF/2022, em (ID 328147);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula 300028, do cargo de Assessor de Gestão de Governo, e do cargo **interino** de Secretário Municipal de Governo, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Exonerar FLÁVIA IZABEL BECKER, matrícula 703893, do cargo de Assessor Técnico I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Nomear ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula 300028, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Governo, do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Nomear FLÁVIA IZABEL BECKER, matrícula 703893, para assumir o cargo de Assessor de Gestão de Governo, do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:839530D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da secretaria, em (ID 327903);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 328044);

RESOLVE

Art. 1º Nomear FAGNER RODRIGUES MOURA, inscrito no CPF nº ***.252.202-**, para assumir o cargo de Assessoria Técnica I, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D629D98D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da secretaria, em (ID 327940);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 327977);

RESOLVE

Art. 1º Nomear VALDINEIA DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.509.452-**, para assumir o cargo de Assessoria Técnica II, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9321B5A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 327994);
Considerando autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 328191);

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 270/2022 de 29 de Abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/05/2022, edição3210, código identificador 38FC78EE, que exonerou CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI, matrícula 704191, do cargo de Diretora da Divisão de Registro e Cadastro em Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:132E5558

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2022 DE 02 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da secretaria, em (ID 325665);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 326115);

RESOLVE

Art. 1º Nomear CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI, matrícula 704191, para assumir o cargo de Diretora do Departamento de Capela e Cemitério Municipal, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 02/05/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A0B1A8AB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR Nº 00026/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00026, de 03 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARCELA SAMPAIO	383.874.978-27	0011/00075/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	Matrícula: 00704156	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021	Assinatura:	

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:B4CCCD3D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 1.799 de 12 de janeiro de 2012 alterada pela Lei Municipal 2.856/2022, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante nos autos do Processo nº 2212/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 273/2022 de 03 de Maio de 2022**.
1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistemicamente de acordo com a demanda de atendimento.
1.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.
1.4.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.**
1.5.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.7. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.
1.8. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.9. Os candidatos serão contratados sob o regime Estatutário dos servidores públicos do Munícipio de Pimenta Bueno, Instituído pela Lei Municipal nº 2.732/2021.
1.10. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Agente Administrativo
Área de atuação: Prefeitura do Município de Pimenta Bueno
Nº de vagas: 06
Pré-requisitos: Ensino Médio Completo
Vencimento: R$ 1.221,39
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo:
Os titulares do cargo têm como atribuições efetuar trabalhos de escrituração, digitação, arquivamento, organização de documentos, protocolo, entrada e saída de materiais, correspondências, ofícios e expedientes diversos, bem como executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, finanças, almoxarifado, arquivo e logística; receber e controlar bens patrimoniais, promovendo o respectivo emplaquetamento; atender ao público, pessoalmente ou por telefone, fornecendo e recebendo informações; operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas locais e, nacionais; entregar documentos, notificações, comunicados e ofícios, nas repartições públicas, bem como os munícipes; prestar serviços gerais; agendar e organizar os compromissos de seu superior; assessorar reuniões, datilografar e/o digitar documentos; examinar processos; redigir memorandos, ofícios e relatórios; revisar o aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos e outros; manter atualizados os registros de estoques e controles; controlar processo de admissão; manter cadastros e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela prefeitura; controlar e fiscalizar contratos de prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais do município; analisar requisições de materiais; controlar sistemas de treinamento e capacitação de servidores; acompanhar e auxiliar na realização de eventos no município; executar outras tarefas correlatas.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.

2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretarias Municipais de Fazenda e Assistência Social.
2.5.O cronograma das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar situação regular e permanente no território nacional, além de residência no território nacional há mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
f)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições.
4.2. Período de Inscrição: a partir do dia 04 de Maio de 2022 até as 23:59h do dia 10 de Maio de 2022.
4.3. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no endereço: http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
4.4. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:
A) Cópia de documento de identificação com Foto;
B) Certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo, em arquivo PDF;
C) Certificado de Especialização conforme exigência do cargo, em arquivo PDF;
D) Cópia dos documentos que comprovem a experiência conforme exigência do cargo, do subitem 5.4 a serem avaliados pela comissão organizadora, em arquivo PDF;
4.5. Todos os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.8. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.9.A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.10. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.11.Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.13. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.
4.12. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo I.
4.13. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).
4.14. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das mesmas por cargo e localidade, desde que haja o surgimento de novas vagas com número igual ou superior a 20 (vinte), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.
4.15. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta, por cargo e localidade, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas a serem providas, por cargo e localidade.
4.16. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 20ª vaga, a 2ª vaga será a 40ª vaga, a 3ª vaga será a 60ª vaga, a 4ª vaga será a 80ª vaga e assim sucessivamente.
4.17. No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos portadores de deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, considerando a possibilidade da Administração pública, dentro do prazo de validade do certame, ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme os termos deste Edital.
4.18. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.19. Para concorrer a uma das vagas existentes ou que futuramente poderão surgir, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) no ato da inscrição encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência,
c) Fica, no entanto, reservado à Prefeitura de Pimenta Bueno o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.
5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Agente Administrativo

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	Certificado que comprove a conclusão da escolaridade	5,00	5,00
02	Experiência profissional na função pretendia, similar ou idêntica, de no mínimo 06 (seis) meses por contrato.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	2,50	5,00
Total de Pontos				10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos, conforme as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

7.1.A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 03/2022.**

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

8.DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br

8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/Petition conforme prazo estabelecido no edital de convocação.

8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.

8.4. O candidato convocado poderá solicitar informações e suporte necessário à Superintendência de Recursos Humanos para efetuar o envio da documentação dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal de convocação.

8.5. O candidato deverá observar antes de efetuar a conclusão do envio da documentação através do peticionamento eletrônico, se as certidões exigidas estão dentro do prazo de validade, se não há documentos ilegíveis, documentos sem assinatura, ou documentos que não correspondem ao item solicitado.

8.6. Após feito a conclusão do envio da documentação dentro do peticionamento eletrônico, encerra-se automaticamente o prazo para apresentação da documentação e o candidato não terá direito a revisão da documentação enviada.

8.7. É de responsabilidade do candidato, enviar corretamente toda documentação exigida no Decreto Municipal de convocação.

8.8. O candidato que concluir o envio da documentação pelo peticionamento eletrônico é o responsável legal pelas informações prestadas.

8.9.O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:

Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito do Município de Pimenta Bueno
2. Atestado de Saúde Admissional

Cópia dos seguintes documentos:

3. Certidão de Quitação Eleitoral
4. Comprovante de Residência
5. Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
09. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- TIPO: **Posse**

Cópia dos seguintes documentos:

13. CPF
14. Título de Eleitor
15. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
18. Certificado de Escolaridade ou Diploma
19. Certificado Militar (se homem)
20. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
21. Declaração de Bens e Rendas
22.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
23. 1 foto 3 X 4
24. Outros Documentos que o Recursos Humanos exigir

8.10. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

8.11. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

8.12. O candidato convocado será lotado, conforme determinação do respectivo secretário municipal, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.

8.13. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato, conforme prazo estipulado no edital de convocação a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;

8.14. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

8.15. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:

a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços.

8.16. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

DESPESAS DA SEMFAZ		
Programa	**Atividade Orçamentária**	**Elemento Despesa**
002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários
DESPESAS DA SEMAST		
500-0000 - Recursos Próprios/Ordinários	08.122.0002.2049.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado; 31.90.13 - Obrigações Patronais

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, as respectivas secretarias reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;
10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: **ANEXO I – CRONOGRAMA; ANEXO II FORMULARIO PARA RECURSO.**

Pimenta Bueno, 03 de Maio de 2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 273/GP/2022

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 03/2022

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/05/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 04/05/2022 até as 23:59 do dia 10/05/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/05/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	13/05/2022
PRAZO PARA RECURSO	Das 00:00 horas do dia 13/05/2022 até as 23:59 horas do 13/05/2022
RESPOSTAS AO RECURSOS	17/05/2022
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	17/05/2022

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 03/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO: **Agente Administrativo**
RECURSO CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO:

DATA:
ASSINATURA:

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:7D7477BD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 9316/2021, através do edital de convocação de nº 02/2022, do Teste Seletivo Simplificado 02/2022, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PSF

Classificação	**Nome**
2º	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:BD4D8691

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2003/2022 e nº 2316/2022.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PSF

Classificação	Nome
3º	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, e em razão do edital de não comparecimento 01/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:
http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento ,
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:5C329DF8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 37

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 3614/2022, através do edital de convocação de nº 47, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: PROFESSOR PEB-III – PEDAGOGO

Classificação	Nome
49º	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:1455624F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 50

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.
CARGO: PROFESSOR PEB-III – PEDAGOGO

Classificação	Nome
51º	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3614/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 37/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)

20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:646BB42B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 02/2022 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 2º Teste Seletivo de 2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação
Giselli Manea Alves Da Cruz	1º

Convocação autorizada no processo 3480/2022, através do edital de convocação nº 03, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 01/2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Maio de 2022.

GISELE MANEA DA CRUZ
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:4D830099

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2003/2022 e nº 2316/2022.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Nome
6º	CAMILA ANGELINA LEANDRO DE PAULA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3480/2022, e em razão do termo de desistência 01/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento ,
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:1339AC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 55/2022/SEMOSP PIMENTA BUENO, 03 DE MAIO DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3958/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.ºArbitrar e conceder 03 (três) diárias,no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos inerentes

ao município de Pimenta Bueno/RO junto à Casa Civil, DER/RO e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações. Na oportunidade, o mesmo irá participar de reunião juntamente com os Secretários de Estado nas dependências da Governadoria. O mesmo irá acompanhar o Prefeito Arismar Araújo de Lima.

Ronipeterson Kruger
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
CPF: *.***.002-10**
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.800,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat Toro Placa RSW 3A10, no dia 04/05/2022 às 10h, e retorno no dia 06/05/2022 às 13:00h.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 03 de maio de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Interino
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:E796E187

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro,torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 44/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso para realização de cirurgias eletivas, para atender as necessidades da Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta do município de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas: **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** R$152.120,00 (cento e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais); **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPIT** R$6.847,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais); **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** R$384.591,80 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos); **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** R$87.409,50 (oitenta e sete mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos); **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** R$865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais); **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI** R$8.625,00 (oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais); **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** R$3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais); **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** R$101.574,50 (cento e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** R$95.587,50 (noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **DAMIL** R$59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais); **IDPROMO COMERCIAL EIRELI** R$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Pimenta Bueno – RO, 03 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:3136EE27

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 066/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto**: **Aquisição de uma Fresadora de Asfalto**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**: R$ 148.134,00 (Cento e quarenta e oito mil cento e trinta e quatro reais).** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos - SEMUSP de Pimenta Bueno – RO.
Data da Abertura: 19/05/2022, às 09:00 (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de maio de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:B6CC4992

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 65/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição para atender as unidades administrativas SEMFAZ, SEMPLAN e SEMOSP no valor total de R$ 10.000,00(dez reais), fornecedor **UNEC – UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE CUIABA EIRELI CNPJ 11.071.485/0001-20**, localizada Rua Barão de Melgaço, s/n – Porto – Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 02 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:8EC9CB9A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2022
Processo Administrativo n°: 439/2022
Validade: 12(DOZE) MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços

apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 439/2022.

Fornecedor:GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
CNPJ:30.029.272/0001-85
Endereço: R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, Nº 3621, ***** VILLAGE DO SOL CACOAL/RO***
Valor fornecedor:R$ 3.255,00 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

****
Fornecedor:PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ:21.894.569/0001-18
Endereço: AV MARECHAL RONDON, Nº 1724, ***** BEIRA RIO PIMENTA BUENO/RO***
Valor fornecedor: R$ 18.753,84 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
****
Fornecedor:ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ:36.136.393/0001-02
Endereço: AV DOUTOR JOSE FELICIANO FIGUEIREDO, Nº 84, APT 305 PORTO CUIABA/MT
Valor fornecedor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 03/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:C407712B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 013/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de Mini van com Capacidade de transporte para 07 passageiros. Valor estimado em R$ 158.317,06 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e dezessete reais e seis centavos) Recurso Fundo a Fundo Estadual e Recursos Próprios**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/05/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 03 de Maio de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FD1C5C77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 496/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 496/2022
Empresa Vencedora:
a) RF TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ N° 10.788.546/0001
VALOR R$ 1.291,00 (um mil e duzentos e noventa e um reais)
TOTAL GERAL RR$ 1.291,00 (um mil e duzentos e noventa e um reais)

Pimenteiras do Oeste, 03 de maio de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5EBE25AD

GABINETE DO PREFEITO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS 002

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna público a **LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

AGENTE ADMINISTRATIVO
ALINE QUERUBIM DE SOUZA
AMANDA DOS SANTOS BUENO
ANGLIANE CHAVES RIBEIRO
BRUNA GRACIELLI SAMPAIO
CLEVER OLIVEIRA DE ANDRADE
FRANCOISE LIBERATO DE AQUINO
GEANE SILVA LIMA
JANAINA ENGELMANN MORAES
JOSEANE GOMES SILVA
KÁCIA LHORRANY TEIXEIRA PASSOS
KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO
KELLY RAQUEL DORADO ULRICH
KETILEANE ASSIS DE MATOS
LETICIA APARECIDA FAVERI
MARGARETE TEREZINHA KLEIN
OLIVIA GOMES SANTOS
RAPHAEL MEGIAS DE JESUS
SIDNEY JUNIOR DE OLIVEIRA RIBEIRO
SIMONE APARECIDA CRUZ
VALDIRLEIA BARBOSA SILVA

AGENTE DE ENDEMIAS
CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA
JAILTON DE BRITO MACIEL
JULIANA RODRIGUES CAMARGO

CUIDADOR ESCOLAR
ADRIAN NICOLLY JALES MAMEDE

ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES
ALCILENE ALVES DE FREITAS
ALESSANDRA MADALENA FARIA
ALEXANDRA GARCIA LEITE
ALINE DE MATTOS SILVEIRA
ALINE LOUZADA RODRIGUES
ALINE MONTEIRO RIBEIRO
ALINE MOREIRA MARCELINO
ALZIRA DOS SANTOS RIVERO
ANA CAROLINA DA SILVA CORREA
ANA CRISTINA DONDÉ
ANA CRISTINA MACEDO SUAREZ
ANDREIA ALVES
ANGELINA PENHA SOARES
CLEUSENIRA DE SOUZA ABREU
CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA
DARA LUANA PENHA ORTIZ
DARLAN SOUZA PEREIRA
DEISIELLE NEIVA CAVALCANTE
EDITH CHAMO FREY
EIGLESON MORAES SANTIAGO
ELEN CRISTINA DE MATTOS SILVEIRA
ELIANE GOMES CORDEIRO
ELIANE HERRERA PENHA
ELIUZA SANTO DA SILVA
GABRIELA HERRERA PENHA
GABRIELA PARDA BRITO
GERZILAINE CANDIDO BENTO
GEZZER LUIZ ALVES RODRIGUES
GIRLIANE LEITE BRITO
GISELY WERNER TRIZOTI RIBEIRO
GISLAINE JARDIM CIRILO
GISLAINE MIRANDA DA CRUZ SOMARIVA
HÊMILLY ROCHA ZEFERINO
HILANDRO NERY LEITE
IRANI MARIA ALEIXO AMORIM
ISAMARA CASARA CUELHAR
IVANEIDE BARBOSA DE ARAÚJO
JANAINA NOGUEIRA FLORES
JESSICA PAULA MARTINS DE JESUS
JESSICA ROSA LOPES DA SILVA BELLÉ
JOANA FREY CHAMO
JUCIMEIRE DA CRUZ
JULIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
KARINA MARIA DA CRUZ
KELLI APARECIDA CONTI DA SILVA
KERLEM DA COSTA SANTOS
KETELLY ANDRESSA BROIANO
KEUVI FARIAS PARDIM
KEZIA THALITA SOUZA SANTOS
LINDALVA LEITE DA SILVA
LUCIANE FATIMA MACHADO
MARCIA NERIS PAES
MARIA APARECIDA ROCHA CARDOSO
MARIA CLARA RAMOS DOS SANTOS
MARIA SILVANA DA SILVA
MARIA SILVANA DIAS DA SILVA
MOACIR FRANCISCO CARDOSO
NAYANA MARTINS DA SILVA
NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA
PATRÍCIA MENDES MORENO
PAULO SERGIO GUERREIRO PAIVA
QUELI APARECIDA NAVA
RAISA DE SOUZA SILVA RIBEIRO
RENATA COSTA SILVA
ROSANGELA BRONZATI ALVES
ROSELY CANDIDO BENTO
ROSIMEIRE BELING BACHEGA DE MELO
SABRINA ALVES BATISTA
SALETE SERRATH CORNÉLIO
SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA
TASSILA SOARES
TEREZA BEZERRADOS SANTOS
THAIS CASARA CUELHAR
VANESSA RIVERO SANTOS
WANDERSON GONÇALVES LINO
WEVERTON FELIX DE SOUZA

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
ALESSANDRA RODRIGUES NOVAIS
ANA KELLY MOREIRA MARCELINO
ANA PAULA MULLER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ANDRÉ DE PAULA DE RIBEIRO
ANDRIELI SOARES DE ALMEIDA
CARLOS MORAIS
CASIO SILVA MAIER
CLEISON BRITO LEITE
CRISTIANE SOUZA LEITE
DAIANA MENDES PARADA
DIEGO ORTIZ RIBERA
EDVANIA SANTOS PINHEIRO
FRANCISCA BEZERRA DOS SANTOS
GABRIEL GARCIA DE LIMA SOUZA
GESIANE JARDIM CIRILIO
GLEICIELE PAIXÃO DA SILVA
IANDRA IREILY DA SILVA
IASMIM CAMILA SOUZA AGUIAR ANDRADE
JOSÉ CARLOS NERY
JOSE CESARIN BATISTA DOS SANTOS
JOSIANE JARDIM SILVA
KLEVERLY RODA SANTOS
LUAN CASARA CUELHAR
LUCAS MACEDO NERY
LUCILENE GARCIA DE LIMA
LUZIA ALMEIDA AMARAL
LYGIA STEFANY MAGALHAES DOS SANTOS PIOVEZAN
MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS
MARCOS ANTÔNIO MARCHY DA SILVA
MARILZE DE FATIMA KLEIN
MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA
MIRIAM SOLI
ODAIR ORTIZ GARCIA
PRICILIANA LINO DOS SANTOS
SUELY CANDIDO MOREIRA
TATIANE PEREIRA DA SILVA
VALDIRENE CAMPOS NASCIMENTO DE LIMA
VERÔNICA MENDES PARADA
WELINTON CUELLAR NERY
WESLEY LUIZ SPOHR
WESLLEY DOUGLAS ROSA
ZEANE SERRATH MENDES

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
EDVALDO RIBEIRO
ELIEL GARCIA DE LIMA
SERGIO MENDES DO NASCIMENTO

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
CLOVANILDO LEMES COSTA
EMERSON FERREIRA DA SILVA
FABIO CANDIDO DA SILVA

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
ADAILSON OLIVEIRA SILVA
ADALBERTO CAVALCANTE HURTADO
ADÃO GARCIA DE LIMA
ADEMAR MENDES PENHA
ALECIO EGNER FILHO
ALEX DA SILVA DE JESUS
ANDERSON BRANDT
ANDRÉ HERREIRA PENHA
ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO
CARLOS EDUARDO DE BRITO
CLOVE JOSE DOS SANTOS FILHOS
DARCIANI FATIMA DA ROSA
DERNIVAN DOURADO DE ARAÚJO
EDUARDO VINICIUS KLEIN
ELIAS GOMES DA SILVA

ELICE GOMES FERREIRA
GILCLÉSIO BRITO LEITE
IVO VENILTON DANTAS ULRICH
JORGE FERNANDES LEITE
LINDOVAN DOS SANTOS SILVA
LOHANE KETILLEY DA SILVA
LUZEMAR ALCIDES DA SILVA
NEILTON CORREIA DE SOUZA
OSMAR GUARNIERI JUNIOR
PEDRO RUDI SPOHR NETO
RAFAEL ERDMANN MADERS
ROBSON NOQUEIRA DE MENEZES
RYAN JUNIOR SCHUASTZ DA CRUZ
SIDNEI RIBEIRO ARAÚJO
VALDINÉIA RIBAS MARTINS
VINICIUS OLIVEIRA CUNHA
WALIFER LOANDER VAZ MATOS
WEVERTON FÉLIX DE SOUZA
WHASGHINTON ASSUÇÃO SOUZA

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
ALESSANDRO BRONZATTI
ALESSANDRO DA ROCHA BAIOTO
ALEX DA ROCHA MOCHON
CLEBER ORTIZ GARCIA
DIEYFER SVIDERSKI
GIVA CORADO DOS ANJOS
JOSCEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA
MARIO JOSÉ COSTA

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
BRUNO PIRES RAMAJEO
GEOVANI DE LIMA BEZERRA
LUCAS ZACOLI TEIXEIRA

Pimenteiras do Oeste/RO, 03 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4E9C59AE

GABINETE DO PREFEITO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS 001

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna público a **LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

ENGENHEIRO CIVIL
ALYSON PROCOPIUK SILVA
FERNANDO ALENCAR LARIOS
JHONATAN JOSÉ DA SILVA REBELATTO
KARINA RIBEIRO DA SILVA
RAFAEL TALES AUGUSTO DE ALMEIDA
RUTIELI SERRATH MACIEL
THAIS CANIDO FAGÁ ROSSMANN
TONE GUILHERME VIEIRA LOPES
VALMIR COSTA DE FREITAS
PROFESSOR
ALAIANE APARECIDA MIRANDA
ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA
ANA LUCIA RODRIGUE TEÓFILO
CATARINA FRANCISCA MARQUES FONSECA
CLÉIA SOUZA SANTOS
CREDIANE ALMEIDA FILHO
DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA
DANIELA DE ANDRADE
DAYANE DA SILVA VIEIRA
DIANA APARECIDA GOMES ROSA
DIEGO DE MENDONÇA SILVA
ELIZANGELA GARCIA LEITE
ESTELITA RODRIGUES DA CRUZ
FABIANA DANIELE MOREIRA RENNER
FRANCINETE DE BRITO
GRASSIELE SALES ALVES
JANAINA ENGELMANN MORAIS
JANEKELLY CARVALHAIS MOREIRA FERREIRA
JULIANE DA SILVA BRONZATTI
LEILA BRITO RIBEIRO NERY
LILDEANI SANTOS COELHO
LUCAS TEIXEIRA
MARCIA DOS SANTOS ESSER
MARCOS ANTÔNIO BRITO DOS SANTOS
MARIA RENY RODRIGUES
MAURINA FERREIRA DOS SANTOS
NAIANY ALMEIDA PEREIRA
RETICHELE CAETANO ARAUJO
ROCILDA FERRERIA DE OLIVEIRA ARRUDA
SANDRIELI MARQUES DA SILVA CARMELO
VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA
VANESSA NOVAIS DOS SANTOS

Pimenteiras do Oeste/RO, 03 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0C6A9C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 008/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00024/2022.**

Tipo: MENOR PREÇO, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE CABO FLEXÍVEL DE ALTA TEMPERATURA, PROJETOR E/OU REFLETOR E LÂMPADA VAPOR METÁLICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 17/05/2022 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO,

telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B16CBAFD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS

NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **ELIZABETE MARCHETTO**, Diretora Administrativa e Financeira da EMDUR, convidada desta Assembleia; **PAUTA**: 1)REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DA EMDUR 2) RESÍDUOS SÓLIDOS DA EMDUR . Às onze horas do dia oito de abril de dois mil e vinte e dois, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou o assunto que seriam expostos e discutidos na referida reunião. Passou a palavra para o senhor Gustavo Beltrame que iniciou a pauta de resíduos sólidos. Informou que a EMDUR produz diversos tipos de resíduos sólidos, dentre eles os administrativos e principalmente as resíduos advindos da manutenção e instalação de iluminação pública, por exemplo, luminárias de vapor metálico, reatores, relês dentre outros. Esses materiais ao se tornarem inservíveis necessitam de uma destinação adequada pois são poluentes e não podem ser descartados de qualquer forma. Informou ainda ao Conselho que foi aberto por duas vezes o procedimento de Chamamento Público para que fosse selecionado associações e/ou cooperativas que realizassem a coleta desses materiais, no entanto, o procedimento restou deserto. Sem demora, o do Presidente Edemir solicitou prazo para que fosse analisado o PGRS, e consignou que o assunto será estudado pelo Conselho e debatido em reunião posterior. Em sequência, foi iniciada a pauta da Regularização das áreas da EMDUR. O Presidente do Conselho, Edemir informou que serão entregues mais de quinhentas áreas regularizadas no dia 09 de abril do corrente ano. Consignou ainda que para que o programa de regularização de imóveis da EMDUR possa prosseguir há necessidade da realização de georeferenciamento das áreas, o que será feito pela Prefeitura de Porto Velho. Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 08 de abril de 2022

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente Do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice-Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACEFC5D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0057/CD/PGM/2020

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0057/CD/PGM/2020
ANEXO: 04.00306-000/2020
ASSUNTO: Apuração de suposto desvio de conduta funcional.

Vistos, etc.

O presente processo foi instaurado em desfavor da servidora **PÂMELA PRISCILA DE AGUIAR CONDÉ**, cadastro nº 87008, ocupante do Cargo de Agente de Secretaria Escolar, lotada na Divisão de Perícia Médica/SEMAD, pertencente ao quadro dos servidores do Município, pela falta de pontualidade, pela não observância das normas legais e regulamentares e falta de conduta compatível com a moralidade administrativa.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 222/CD/PGM/2020, de 19 de outubro de 2020, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente praticado todos os atos administrativos pertinentes, ouvido a acusada e, ao final, concluído pela aplicação da pena de repreensão, de acordo com o artigo 141, inciso I, combinado com art. 154 da Lei 385/10, por ter ficado configurada transgressão disciplinar.

É o relatório.

D E C I D O

O feito diz respeito a denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia-MP/RO, em desfavor da servidora PÂMELA PRISCILA DE AGUIAR CONDÉ, cadastro nº 87008, ocupante do Cargo de Agente de Secretaria Escolar, lotada na Divisão de Perícia Médica/SEMAD, a qual, no momento da suposta transgressão disciplinar estava cedida em meados de 2018 ao MP/RO, e que no dia 31/01/2019, teria repassado sua senha pessoal e intransferível para a estagiária JULIE ADRIANA ALMEIDA TRINDADE, e solicitado que a mesma, batesse seu ponto. Descumprindo seus deveres morais e

praticando ato expressamente disposto em lei em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio.

Durante os trabalhos, a Comissão realizou várias diligências, requisitou documentos e informações subsidiárias à apuração da responsabilidade administrativa, como também, foram juntados Decisão SEI nº 562/PGJ.

A Comissão Processante em busca da certeza e liquidez, inquiriu depoimento da servidora ora acusada fls. 34/35.

A servidora apresentou Defesa Escrita, aduzindo que como não houve dolo na conduta tipifica como infração, não havia outro fato que desabonasse a conduta moral da servidora, afirmou que não ocorreu prejuízo ao bom andamento do serviço público, bem como não ocorreu o recebimento de proventos indevidamente referente ao dia da suposta infração, que poderia ser punida no máximo com a pena de repreensão conforme legislação disciplinar do MP/RO nº 68/1992, art. 192-A, incluído pela Lei Complementar nº 957/2017, que preconiza que quando a infração for punível com repreensão, poderá ser fomalizado Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta.

A Comissão Processante declarou em seu Relatório Final, que não procede os argumentos apresentados na defesa, pois a acusação foi baseada no conjunto probatório existente nos autos, especialmente no depoimento da acusada que confessou ter repassado sua senha pessoal e intransferível para que a estagiária batesse seu ponto, com intuito de ausenta-se do local de trabalho, sem autorização do seu superior hierárquico.

Conforme foi demonstrado, diante dos elementos de convicção colhidos no curso da apuração, a servidora, ora acusada, a seu bel prazer valendo-se da função pública, descumpriu seus deveres funcionais, ao se afastar, mesmo que temporariamente de seu labor, prejudicando todo o ambiente de trabalho, visto que sua chefia desconhecia os motivos de sua ausência, ferindo assim, com seus deveres funcionais insculpido na norma legal.

Não é demais dizer, que cabe a acusada na condição de profissional da educação, exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade, primando pela continuidade do serviço, pois a coletividade não pode sofrer prejuízos em virtude de eventual realce a interesses particulares.

Como bem adverte José dos Santos Carvalho Filho:

"...não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo. Saindo da era do individualismo exarcebado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público. Logicamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o interesse público (In, Manual de Direito Administrativo. 24.ed.2011.Pág.58).

Portanto, restou comprovada a existência de falta punível capitulada no inciso I, do artigo 141, da Lei Complementar nº 385/10, senão vejamos:

"Art. 141. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;"

Diante dos elementos apurados nos autos, especificamente para que a servidora torne-se atenta ao desempenho de suas funções, bem como para que no futuro possa evitar novamente ser acusada de descumprir seus deveres funcionais, a Comissão entendeu que deve ser aplicada a pena de **repreensão**, com base no artigo 141, inciso I, combinado com art.154 da Lei Complementar nº 385/10, que dispõe:

"**Art. 154. A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 141, incisos I** a IX, de **inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna,** que não justifique imposição de penalidade mais grave."

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter declarado em seu Relatório Final: "De todo o exposto, por entender que restaram caracterizadas a conduta infracional, a Comissão Processante OPINA pela condenação da indiciada com pena de REPREENSÃO, nos moldes do inciso I, do art. 141, combinado com o art. 154 ambos da Lei Complementar nº 385/2010.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos e **CONDENAR** a servidora **PÂMELA PRISCILA DE AGUIAR CONDÉ**, cadastro nº 87008, ocupante do Cargo de Agente de Secretaria Escolar, lotada na Divisão de Perícia Médica/SEMAD, a aplicação da penalidade de **REPREENSÃO,** por ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no artigo 141, inciso I, combinado com art. 154, ambos da Lei Complementar nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C82716BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0061/CD/PGM/2018

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0061/CD/PGM/2018
ANEXO: 09.00150-000/2016
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade em desfavor da dirigente do dirigente da unidade executora da Escola Municipal Nossa Senhora do Amparo.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **MARIA ISLANE DIAS GOMES ALDUNATE**, cadastro nº 48688, ocupante do cargo público de Professora, por não apresentar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados pelos Programas PROAFEM 5ª Parcela (2014); PROAFEM (2015); PNAE (2015); PMAE (2015), ensejando cometimento de suposta infração tipificada no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal/88 e infração disciplinar tipificada nos arts. 140, incisos I e III e art. 141, incisos IX e XXII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 123/CD/SPPD/PGM/2018, de 03 de julho de 2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento dos presentes autos.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora acusada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a acusada **MARIA ISLANE DIAS GOMES ALDUNATE**, cadastro nº

48688, ocupante do cargo público de Professora, ao argumento de que, na condição de gestora da Escola Municipal Nossa Senhora do Amparo, a servidora pública municipal, após a análise das contas e a entrega do check-list para os gestores corrigirem, entregou com atraso e sem correções as prestações de contas de vários programas financeiros.

No caso em comento, observa-se que existiram os repasses a unidade de ensino, principalmente do programa PDDE do Governo Federal, não havendo desta forma prejuízo financeiro ao erário.

Torna-se claro, que de acordo com a SEMED fls. 131, a escola está adimplente com suas prestações de contas e os recursos do PDDE, foram recebidos apesar do atraso na prestação de contas, não caracterizando desta forma qualquer prejuízo ao ente municipal.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional da servidora. Em que pese a conduta da servidora ser reprovável em entregar com atraso a prestação de contas, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.
O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado que não houve prejuízo financeiro ao erário municipal, tendo os erros nas prestações de contas sido corrigidos a *posteriori*, perdendo assim o objeto.

Diante do exposto, **DECIDO,** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, por falta de prejuízo ao erário, na conduta da servidora **MARIA ISLANE DIAS GOMES ALDUNATE**, cadastro nº 48688, ocupante do cargo público de Professora.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C9813D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.657/I DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 8.548/I, de 08 de abril de 2022, que nomeou **CRISTILANE NEVES GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 11 de abril de 2022.

Onde se lê: 11 de abril de 2022
Leia-se: 03 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B74E546E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.658/I DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Médica, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2022, constante do Decreto nº 8.606/I, de 25 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA092CEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.659/I DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.654/I, de 29 de abril de 2022, que nomeou **MARINA GARCIA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle de Arquivo, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:72EBB8A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.660/I DE 03 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Administrativa, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:898D2A49

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.661/I DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GIGLIANE BRASIL REIS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Administrativa do Programa Talentos do Futuro, CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:DFC0A35E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.662/I DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GIGLIANE BRASIL REIS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8AAF6AF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.663/I DE 03 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A4E7707B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.664/I DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de maio de 2022.

MARINA GARCIA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARQUIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:DECEFE7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 07 , DE 03 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 188/SGP/2022, de 22 de março de 2022.

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 28.03.2022 a 02.04.2022, **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, matrícula nº 1000891, em substituição ao Titular Valéria Jovânia da Silva, matrícula nº 295221, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em virtude da participação do mesmo no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que foi realizado na cidade de Foz o Iguaçu-PR.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DCF583E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 06 , DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 02.05.2022 a 11.05.2022, **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, Gestora de Gastos Públicos, mat. 1000891, em substituição a Valéria Jovânia da Silva, mat. 295221 no Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pois a mesma estará em gozo de férias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:085D4F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 534 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0534 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JACQUELINE GOMES DINIZ,** Cadastro nº 269937, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **18/04/2022,** conforme processo nº 07.01959-000/2022.
Art. 2º - LOCALIZAR a servidora na Coordenadoria da Saúde Ocupacional - CSO, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **18/04/2022.**

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0379B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 535 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0535 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RAFAEL RANCONI BEZERRA,** Cadastro nº 316465, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** a partir de **01/03/2022,** conforme Oficio nº 179/SUPAT/GAB/SEMPOG, de 12/04/2022, Oficio nº 1160/DGP/GAB/SEMAD/2022, de 05/04/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BE03C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 536 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0536 – RETIFICAR a Portaria nº 0513 de 27/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3209 de 29/04/2022, a qual concedeu 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **SHIRLEY JARDIM PEREIRA SILVA**, Cadastro nº 151928, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **03/05/2022 a 01/05/2023,** conforme Processo nº 07.01769.000/2022.

Onde se lê: para usufruto no período de **03/05/2022 a 01/05/2023**

Leia-se: para usufruto no período de **03/05/2022 a 01/05/2025**

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD3C1B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 537 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0537 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **CARLOS JACO AIRES CORREA JUNIOR**, Cadastro nº 63321, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para a Câmara Municipal de Porto Velho, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2022 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 285/2022/ASGOV/SGG, de 12/04/2022 , Ofício nº 1898/2022/GAB/SEMUSA, de 11/04/2022, Ofício nº 1115/2021/ASGOV/SGG, de 17/12/2021, Ofício nº 221/GAB/PRES/CMPV/2020, de 09/12/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0526 de 27/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3209 de 29/04/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE75814A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 538 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0538 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **LAERCIO DA SILVA SOBRINHO**, Cadastro nº 66193, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme requerimento de 24/03/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	24/01/2015 a 22/01/2020	02.05.2017 a 30.07.2017

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:817B440B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 539 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0539 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **CLEVERSSON ROSSI**, Cadastro nº 272237, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, conforme Ofício nº 066/DRH/GAB/SEMUSB, de 29/03/2022

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	22/07/2015 a 19/07/2020	02.05.2017 a 30.07.2017

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC236ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 540 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0540 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANA PAULA SEVERIANO DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 84232, ocupante do cargo de Nutricionista, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme requerimento de 21/12/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	24/09/2013 a 22/09/2018	04/04/2022 a 03/05/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B20F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 541 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0541 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **FATIMA ALVES GONCALVES ACURSI**, Cadastro nº 68090, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 0285 de 10/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177, de 14/03/2022, no período de **03/03/2022 a 01/04/2022,** conforme Ofício nº 1138/DGP/GAB/SEMED, de 25/03/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C48C199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 542 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0542 – CANCELAR, a pedido a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **LUCIANA GARCIA DA FONSECA**, Cadastro nº 239857, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0427 de 11/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3199, de 13/04/2022, no período de **02/05/2022 a 31/05/2022,** conforme Ofício nº 1764/DRH/GAB/SEMUSA, de 05/04/2022 e requerimento de 30/03/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E06D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 543 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0543 – CANCELAR, a pedido a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARA LUIZA FRANCO**, Cadastro nº 28713, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** concedida pela Portaria nº 0469 de 19/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3204, de 22/04/2022, no período de **13/04/2022 a 11/06/2022,** conforme requerimento de 26/04/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E417B198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 544 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0544 – CANCELAR, a pedido a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARA LUIZA FRANCO**, Cadastro nº 3517, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** concedida pela Portaria nº 0470 de 19/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3204, de 22/04/2022, no período de **13/04/2022 a 10/08/2022,** conforme requerimento de 26/04/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7AE5169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 545 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0545 – CANCELAR, a pedido a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **AURICELIA CAVALCANTE SANTOS**, Cadastro nº 97578, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** concedida pela Portaria nº 0427 de 11/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3199, de 13/04/2022, no período de **02/05/2022 a 31/05/2022,** conforme Ofício nº 737/GRH/DA/GAB/SEMASF, 13/04/2022, requerimento de 06/04/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:628C7AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 546 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0546 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **07 de Abril de 2022**, do cargo de Médico, ocupado por **RUBEN YNOCENTE GARCIA**, Cadastro nº 284191, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2022 4 00078 201 0016401 81, do 4º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 07/04/2022, conforme Ofício nº 2054/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 22/04/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8997B470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 547 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0547 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **19/04/2022,** conforme requerimento de 19/04/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
166638	Wanoel Chaves Martins	Gari

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB9743DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 548 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0548 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **SSecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, a partir de **01/04/2022,** conforme Ofício nº 075/DRH/GAB/SEMUSB, de 13/04/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1002411	Euzebio Lima Junior Araujo	Operador de Maquinas Pesadas

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1061F889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 549 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020,

publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0549 – Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/04/2022,** conforme Ofício nº 075/DRH/GAB/SEMUSB, de 13/04/2022
Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
243577	Alex Santos Pereira	Gari
272237	Cleversson Rossi	Operador de Máquinas Pesadas

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD32D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 550 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0550 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA**, Cadastro nº 67100, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na Casa Acolhedora Frei Damião, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **07/04/2022,** conforme Ofício nº 671/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 07/04/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE148423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 551 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "f", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado D.O.M.E.R n° 2405 de 26/02/2019, resolve:

Nº 0551 – Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 0424, de 07/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3198, de 12/04/2022, a qual designa servidores para compor a **Comissão do Concurso Público Emergencial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** conforme Ofício nº 1416/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**,** de 18/03/2022 e processo nº 07.04733-000/2021**,** passando a vigorar com os seguintes Membros, conforme Ofício nº 2113/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA, de 28/04/2022:

Art. 2º DISPENSAR os servidores :

Cadastro	Nome	Cargo	Função Na Comissão	Secretaria LOTAÇÃO
117706	Daniele Silva de Souza	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	Membro	SEMUSA
206170	Jocel Soares Ferreira	Técnico em Enfermagem	Membro	SEMUSA
269234	Rebeca Magalhaes Paulino Cruz	Assistente Administrativo	Membro	SEMUSA

Art. 3º DESIGNAR os servidores:

Cadastro	Nome	Cargo	Função Na Comissão	Secretaria LOTAÇÃO
264557	Bruna Brandalise	Farmaceutico	Membro	SEMUSA
249170	Eliene Maria Lopes dos Santos	Assistente Social	Membro	SEMUSA
174631	Kenia Ribeiro Marinho	Auxiliar de Enfermagem	Membro	SEMUSA
171794	Maria de Fátima Vital Braga	Enfermeiro	Membro	SEMUSA
38473	Ronaldo Gomes Pinheiro	Técnico em Radiologia	Membro	SEMUSA
278582	Vanessa Albuquerque Andruchevitz de Franca	Biomédico	Membro	SEMUSA

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC39C1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 552 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111 e 231-A da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0552- RETIFICAR a Portaria nº 0467 de 19/04/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3204 de 22/04/2022, a qual concedeu a Licença Paternidade por 20 (vinte) dias, ao servidor **ROGELIO ANTONIO VAN HORN AVILA FILHO**, Cadastro nº 1000828, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, no período de 01/02/2022 a 04/03/2022, conforme requerimento de 24/03/2022.

Onde se lê: o período de 01/02/2022 a 04/03/2022

Leia-se: o período de 16/03/2022 a 04/04/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1F49923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 06/DEAD/SEMAD/202 PORTO VELHO-RO, 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 06/DEAD/SEMAD/2022 Porto Velho-RO, 02 de Maio de 2022

"Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal. Exceto SEMED e SEMUSA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19 c/c Art. 13 do mesmo diploma legal, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 25.02.2019.

Considerando o disposto no Art. 17 do Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017.
Considerando o Memorando nº 36/2022/DPLCR/SEMAD, de 25 de Abril de 2022.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da administração Pública direta do poder executivo Municipal. Exceto SEMED e SEMUSA.

Presidente: **Carlos Coelho Torres – Cad. 1003217**

Membro: **Rogelio Antônio Van Horn Avila Filho – Cad. 1000828**

Membro: **João Frutuoso de Oliveira – Cad. 1003245**

Membro: **Raimara Lima da Silva – Cad. 1002575**

Membro: **Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**

Art. 2º - Competem à Comissão de Inventário:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Porto Velho;

II - Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

III - Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;

IV - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V - Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

VI - Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 021/2022 de 14 de março de 2022, publicada em 16/03/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nº 3179;

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:114CCEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°110/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 03 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Renovação do registro de N° 005 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: Derli José Lauermann, com nome fantasia Granja Ovos do Porto, conforme Laudo Técnico nº 042/2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F283D92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 223 DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispões sobre a divulgação do resultado final das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público CMDCA 001/2021"

CONSIDERANDO o processo nº12.00138-000/2021 que pauta o Edital de Chamamento Público – CMDCA 001/2021;
CONSIDERANDO a segunda ata de sessão de abertura do chamamento público CMDCA nº 001/2021 e protocolo das propostas realizadas no dia 01/02/2021;
CONSIDERANDO a Resolução 001/2022/CSA/CMDCA que divulga o resulta preliminar do processo de seleção do Edital 001/2021 CMDCA;
CONSIDERANDO o Memorando nº 31/CMDCA/2022 que homologa as informações junto ao colegiado CMDCA; e
CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 25/04/2022

Neste sentindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho CMDCA/Porto Velho, órgão autónomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – Semasf, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Art. 1 – Ratificar o resultado final do processo de seleção, apresentado pela Comissão de Seleção e Avalição em reunião ordinária de 26/04/2022, referente às propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para o Edital de Chamamento Público 001/2021 CMDCA.

Art. 2 – Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2F24AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO Nº 003/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00059-00/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARISNAIDE LACERDA QUEIROZ.
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de um imóvel urbano, localizado na Rua Cidade, n°2097, Bairro Três Marias, nesta Capital, com área total de 300,00 m², edificação de 272.71m², composto por 04(quatro) salas de aula, 01(uma) sala de descanso, 01(uma) secretaria conjugada com a direção, 01(uma) biblioteca, 01(um) banheiro para funcionários, 02(dois) banheiros infantis, 01(uma) cozinha com dispensa, 01(um) depósito para botija de gás, 01(um) refeitório, 01(um) pátio aberto com playground, onde funciona a Escola Municipal de Ensino Infantil Esperança – Extensão Ponta de Lápis.

Para cobertura das despesas provenientes da presente renovação, encontra-se previsto no PPA 2020/2023, recursos consignados no orçamento do programa da SEMED, na Lei orçamentária anual – LOA 2022, e correrão por conta da seguinte programação: Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Fonte de Recurso 1.540.0000 – Recursos do exercício corrente – Transferência do FUNDEB no valor de R$ 36.043,70 (Trinta e seis mil, quarenta e três reais e setenta centavos) no projeto/atividade nº 09.01.12.122.313.2.273 – Administração da Unidade, para cobrir a despesa referente ao período de 23 de maio a 31 de dezembro de 2022, conforme **Nota de Empenho nº 001366/2022**, de 25/03/2022.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 23 de maio de 2022, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 03 de maio de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4663031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2022

CONVÊNIO Nº: 888254/2019
PROCESSO Nº: 10.00057/2020
CONTRATO Nº: 023/PGM/2021
CONTRATADA: Construtora DELTA
OBJETO: Serviços de engenharia para construção de praça pública no Bairro Mariana.

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** da **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

Atenciosamente,

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B1598ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022

CONVÊNIO Nº: 888254/2019
PROCESSO Nº: 10.00055/2020
CONTRATO Nº: 043/PGM/2021
CONTRATADA: Construtora JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS
OBJETO: Serviços de engenharia para construção de praça pública no Bairro Alphaville.

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** da **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

Atenciosamente,

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAB55CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2022

PROCESSO Nº: 10.00080/2020
CONTRATO Nº: 053/PGM/2021
CONTRATADA: MADECON Engenharia e Participações LTDA
OBJETO: Infraestrutura Urbana Estrada Dos Piriquitos
O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** da **INFRAESTRUTURA URBANA ESTRADA DOS PIRIQUITOS** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 02 de maio de 2022

Atenciosamente,

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C31DBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2022

CONVÊNIO Nº: 888254/2019
PROCESSO Nº: 10.00056/2020
CONTRATO Nº: 048/PGM/2021
CONTRATADA: Construtora JJ CONSTRUÇÕES E MATERIAIS INDUSTRIAIS
OBJETO: Serviços de engenharia para construção de praça pública no Bairro Flamboyant

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** da **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

Atenciosamente,

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68C0BF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 18 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 18 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Julgadora das Propostas Referente ao Recebimento do Projeto Executivo de Estrutura e Fundação em BIM do Novo Terminal Rodoviário do Município de Porto Velho, conforme Processo de Chamamento Público Nº 23.00093-000/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, Rosineide Kempim, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n. 6139/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2872, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n. 001/2021/SEMESC/PMPV destinado a seleção de propostas de Doação do Projeto Executivo de Estruturas e Fundação em BIM do Novo Terminal Rodoviário;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão para análise e recebimento dos projetos referentes a Doação do Projeto Executivo de Estruturas e Fundação em BIM do Novo Terminal Rodoviário de Porto Velho à vista do item 6 do Edital de Chamamento Público n. 001/2021/SEMESC/PMPV.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear comissão julgadora para recebimento do Projeto Executivo de Estrutura e Fundação em BIM do Novo Terminal do Município de Porto Velho.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Jarbas Carvalho dos Santos	Engenheiro Civil	Presidente
Liandro de Almeida Loyola	Engenheiro Civil	Membro
Vinicius DallAcqua	Engenheiro Civil	Membro

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega dos projetos, bem como emitir termo de recebimento e análise das propostas.

Art. 4ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 29 de abril de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resoluções Estratégicas de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41792EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RECEBIMENTO

Chamamento Público nº: 001/2021/SEMESC/PMPV
Processo nº: 23.00091-000/2021
Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Estruturas e Fundação em BIM do Novo Terminal Rodoviário de Porto Velho

Doadora: Sinduscon PVH - Sindicato da Indústria da Construção Civil e do Mobiliário do Município de Porto Velho

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento dos dispositivos legais, que os serviços referentes ao TERMO DE DOAÇÃO N. 01/2022 e ART de projetos nº 1020220074358, que consta nos autos do processo acima citado, foram recebidos nesta data e atestados quanto à conformidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Edital de Chamamento Público em referência.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços não encerra o item 10.11 do edital que diz:

"10.11 Caso seja necessário e por motivos de compatibilização e ajustes pontuais do projeto, a Equipe Técnica da Semesc poderá solicitar a revisão do projeto vencedor, de modo que atenda aos interesses da administração."

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2022.

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Presidente da Comissão Julgadora de Recebimento

VINICIUS DALL'AQUA
Engenheiro Civil
Membro da Comissão Julgadora de Recebimento

LIANDRO ALMEIDA LOIOLA
Engenheiro Civil
Membro da Comissão Julgadora de Recebimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51D4D6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
DECISÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Processo: 23.00093-000/2021
Objeto: Chamamento Público destinado a Seleção de Proposta de Doação de Elaboração do Projeto Executivo de Estruturas e Fundação em BIM do Novo Terminal Rodoviário.

DECISÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Considerando a análise técnica realizada pela comissão julgadora às fls. 90, trata-se de decisão pertinente ao termo de recebimento de doação acerca do projeto executivo de estrutura e fundação em BIM do terminal rodoviário, no qual teve o Sindicato da Indústria da Construção Civil e do Mobiliário do Município de Porto Velho – SINDUSCON/PVH como empresa vencedora, conforme critérios de pontuação constantes nos autos do edital de chamamento Público nº 001/2021/SEMESC/PMPV.

Isto posto, atestamos por meio desta decisão administrativa que houve recebimento provisório do projeto executivo de estrutura e fundação em BIM do terminal rodoviário do Município de Porto Velho, bem como salientamos que os eventuais ajustes serão realizados juntamente com a empresa doadora em plano de trabalho a ser definido, conforme instrução dos autos nº 23.00093-000/2021.

Jarbas Carvalho dos Santos
Engenheiro Civil
Presidente da Comissão Julgadora de Recebimento

Vinicius Dall'Aqua
Engenheiro Civil
Membro da Comissão Julgadora de Recebimento

Liandro Almeida Loiola
Engenheiro Civil
Membro da Comissão Julgadora de Recebimento

Processo: 23.00093-000/2021
Objeto: Chamamento Público destinado a Seleção de Proposta de Doação de Elaboração do Projeto Executivo de Estruturas e Fundação em BIM do Novo Terminal Rodoviário.

DE ACORDO,

Homologo a Decisão. Devolvo os autos à comissão julgadora para que seja estabelecido plano de trabalho juntamente com a empresa vencedora, visando o saneamento de todos os apontamentos levantados pela Comissão, conforme o relatório de fls. 90. Após, retorne os autos ao Gabinete para providências decorrentes.

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resoluções Estratégicas de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C0510B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto velho, inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, vem por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), tornar público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO,** para a **obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas nas ruas do Município de Porto Velho, Convênio 910971/2021. Totalizando 29.718,33 m², Município de Porto Velho-RO**, executado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16. 00768.00 /2022 e as atividades de CNAE:

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo
Matricula 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF0F60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, vem por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), tornar público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO,** para a **UBS Socialista Prefeitura Municipal de Porto Velho,** executado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16. 00763.00 /2022 e as atividades de CNAE:

4120-4/00 Construção de edifícios (até dois pavimentos e/ou oito unidades habitacionais).

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo
Matricula 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77279513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EXTRATO: N°024/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°024/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº 08.00259/2017 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ESPÉCIE: EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021/PGM/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º031/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25.04.2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade nº 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 000811/2022 no valor de R$ 81.723,17 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos) às fls. 6450.

- Projeto Atividade nº 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 000812/2022 no valor de R$ 73.079,56 (setenta e três mil, setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) às fls. 6451.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2022.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º031/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento. Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste de valores solicitado pela Contratada.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

LUIS CESAR OLSSON
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F11CFA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°025/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°025/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº 08.00225/2016 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: MAPFRE SEGURO GERAIS S/A. ESPÉCIE: EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PGM/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.
Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 045/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 21.05.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 000608/2022 no valor de R$ R$105.000,00 (Cento e cinco mil reais) às fls. 871.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2022. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º045/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97219F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.112/COJUSA/PGM/2021

EXTRATO N.112/COJUSA/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00206/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADO: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 53/COJUSA/PGM/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades Centro de Especialidades Médicas – CEM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, Centro Integrado Materno Infantil – CIMI, Maternidade Municipal Mãe Esperança e UPA Jaci Paraná, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O valor do presente instrumento contratual é de R$ 110.820,00 (cento e dez mil oitocentos e reais).

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas decorrentes desta contratação para o exercício financeiro de 2021 correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000 – Material de consumo, Fonte: 1.027.0016 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n° 001945, de 16.08.2021, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

- Projeto/Atividade: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiro, Fonte: 1.027.0016- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n° 001944, de 16.08.2021, no valor de R$ 55.410,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).

Sendo o restante a ser consignado pela SEMUSA no exercício financeiro de 2022 por intermédio de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4CEC641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°026/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°026/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO: Nº 08.00206/2016 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTERMS DO BRASIL LTDA ESPÉCIE: RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA

OBJETO:Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de ultrassonografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades Centro de Especialidades Médicas – CEM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, Centro Integrado Materno Infantil – CIMI, Maternidade Municipal Mãe Esperança e UPA Jaci Paraná, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente Termo de Rerratificação, tem por finalidade retificar a CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO N° 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA.

A CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO N° 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, passa a vigorar com as seguintes redações:

O valor do presente instrumento contratual é de R$ 250.820,00 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e vinte reais).

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima segunda deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", item 15.1 da cláusula décima quinta deste contrato.

Os efeitos da retificação retratada na Cláusula anterior retroagem à data da Assinatura do CONTRATO N° 053/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA.

Ficam mantidas e, portanto, ratificadas, as demais CLÁUSULAS avençadas entre as partes.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde -SEMUSA

EULER CARDOSO GUIMARÃES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:703D4FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 143/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 143/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº127/2022/DCV/SEMUSA de 27/04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
239732	Raimundo Nonato da Silva Botelho	ACE	003P2014002284

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Divisão de Controle de Vetores-DCV no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70671DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

EDITAL Nº 002/22/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Extraordinária no dia 10 de maio de 2022, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA
- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da Ata do dia 12/03/22;
- Análise do Processo 16.01117.00.2019
Interessado - Francisco Claudio Lima
- Leitura de Processos;
- Assuntos Gerais.

ALEXANDRO MIRANDA PINCE
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FBB9171

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 001/2022/CTSA/CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
EDITAL Nº 001/2022/CTSA/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 12 de maio de 2022, às 8h45, que será realizada na sede da SEMA, localizada na R. General Osório, nº 81, Centro, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Exposição do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (1ª Parte) e novo Marco Legal do Saneamento;

• Definição do calendário de reuniões e pautas do Comitê para os próximos meses;

• Assuntos Gerais.

ISRAEL BRASIL RIBEIRO
Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

ALAN BENTES DA COSTA
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F12EF996

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00025/2021**, cujo objeto resumido é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DO RELÓGIO, ATUAL SEDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, ÓRGÃO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (SECRETARIA GERAL DO GOVERNO), ABRIGANDO OS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO ALÉM DE DEMAIS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES,** visando atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/05/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 180.838,37 (cento e oitenta mil oitocentos e trinta e oito e trinta e sete centavos).**

Porto Velho, 03 de Maio de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B09D6319

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0082/2021** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (ARMÁRIO DE MEDICAMENTOS, AUTOCLAVE DE MESA, BACIA INOX..)**, **visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SML/PVH**, cadastrado no Licitações-e sob o nº **918263**;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 074/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** às **fls. 1.624 – 1.628**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

IDEALINE COMERCIO EIRELLI, inscrita no **CNPJ 06.331.320/0001-00,** vencedora do **Lote 02**, ofertando o valor total de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais)

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita no **CNPJ 20.371.330/0001-09,** vencedora do **Lote 33**, ofertando o valor total de **R$ 1.193,00** (Um mil cento e noventa e três reais)

DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no **CNPJ 32.053.182/0001-55,** vencedora dos **Lotes 28 e 29**, ofertando o valor total de **R$ 6.345,00** (Seis mil trezentos e quarenta e cinco reais)

MRV PLÁSTICO E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no **CNPJ 17.428.167/001-50,** vencedora do **Lote 27**, ofertando o valor total de **R$ 32.897,65** (Trinta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ 06.127.890/0001-83,** vencedora do **Lote 18**, ofertando o valor total de **R$ 4.599,90** (Quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

ARGOS LTDA, inscrita no **CNPJ 42.262.411/0001-03,** vencedora dos **Lotes 06 e 08**, ofertando o valor total de **R$ 32.854,84** (Trianta e dois mil oito centos e cinquenta e quatro reais e oitenta quatro centavos)

TKL COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ 14.724.532/0001-86,** vencedora dos **Lotes 14 e 15**, ofertando o valor total de **R$ 33.144,00** (Trianta e três mil cento e quarenta e quatro reais)

FABRICIO RACHEL COSTA, inscrita no **CNPJ 33.618.396/0001-94,** vencedora dos **Lotes 04 e 07**, ofertando o valor total de **R$ 32.689,92** (Trianta e dois mil, seiscentos oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no **CNPJ 15.335.703/0001-48,** vencedora dos **Lotes 05,11,12,19,20,21,22,23,24,25,26 e 31**, ofertando o valor total de **R$ 81.085,02** (Oitenta e um mil, oitenta e cinco reais e dois centavos)

R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, inscrita no **CNPJ 26.526.668/0001-60,** vencedora dos **Lotes 35 e 36**, ofertando o valor total de **R$ 1.137,96** (Um mil cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E86A805

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.055/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM

n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00515/2021**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 216/SPACC/PGM/2022, fls.837-840 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 40.603.653/0001-80, vencedora dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 15 e 23, ofertando o valor total de **R$ 486.021,72** (quatrocentos e oitenta e seis mil, vinte e um reais e setenta e dois centavos);

KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO, CNPJ: 11.606.280/0001-00, vencedora dos LOTES 07, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, ofertando o valor total de **R$ 397.250,92** (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos);

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: 04.433.214/0001-02, vencedora dos LOTES 06 e 28, ofertando o valor total de **R$ 219.557,18** (duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85D0BC28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.026/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00413/2021**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (lacre, cartaz, saco plástico, fita adesiva e blocos), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 75/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls.513-516 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ: 63.750.350/0001-95, vencedora do LOTE 08, ofertando o valor total de **R$ 1.698,20** (mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

GRÁFICA EDITORA ALIANÇA LTDA-ME, CNPJ: 02.472.396/0001-86, vencedora dos LOTES 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12, ofertando o valor total de **R$ 19.554,20** (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:100F97F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 26/2022 do Processo Administrativo Nº.1-1268/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 26 Contratada: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI CNPJ: 24.538.995/0001-07 **Do valor**: R$ R$ 1,00(UM REAL).
DO OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens terrestres, nacionais para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO: SEMAT, SEMADRH, SEMEC, SEMAS e SEMUSA, tipo Menor Preço Unitário, sob o critério do MENOR PREÇO DA TAXA DE AGENCIAMENTO.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 03 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:B678A73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 27/2022 do Processo Administrativo Nº.1-906/SEMUSA/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 27 Contratada: OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 28.533.179/0001-61 **Do valor**: R$ 29.625,00(VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) .
ATA 27.1 Contratada: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 **Do**

valor: R$ 29.244,90(VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
ATA 27.2 Contratada: KOBEST Comércio de Máquinas Ltda CNPJ: 41.300.867/0001-40 **Do valor**: R$ 6.905,00(SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de costura) e material permanente, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de Presidente Médici/RO.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 03 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:6D4DDD60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO N° 020/SAAE/2022

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 2087 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo;
Ficha: 243
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 246

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e serviços de instalação de rede elétrica – conforme Projeto Básico.

Contratada: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº: 27.894.868/0001-39
Valor total: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 03 de Maio de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:D6AEBEA7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO N° 010/SAAE/2022

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 2087 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Ficha: 246

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da base da caixa d agua da salta Z localizada no Distrito de Querência do Norte – Conforme Projeto Básico.

Contratada: LENILSON BENTO MACHADO
CNPJ Nº: 42.228.637/0001-80
Valor total: R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 03 de Maio de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5270C645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/SEMOSP/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 712 - 1/SEMOSP/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base na Lei Complementar 003/GP/2021, ao servidor, **FRANCISCO DE ASSIS FELIPE 40HS**, Matrícula nº573, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente ao quinquênio 09/04/2008 à 07/06/2013, para gozo no período de 03/05/2022 a 31/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo – se a 02 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F01830F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 730-1/SEMEC/2022.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora**Marlene Herbst kruger - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC,**portadora do CPF n.º 948.561.097-15, Adiantamento de Fundo no Elemento Despesa 33.90.30- Material de Consumo- R$ 1.000,00,(um mil), Elemento de Despesa 33.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física R$ 1.000.00 (um mil), e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 500,00 (quinhentos) perfazendo um total de **R$ 2.500,00** (Dois Mil e quinhentos reais) conforme Memo. nº 217/SEMEC/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:078E221F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 726-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor Eliandro Souza dos Santos, CPF: 773.930.582-00, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, com o cargo de Motorista, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), onde o mesmo se deslocará até o Município de Ouro Preto do Oeste - RO, no dia 05/05/2022, para levar usuário a uma Pericia ao INSS conforme agendamento e Memorando Nº 123/SEMAS/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Toyota /Etios - Placa OHT 7553.

Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF: 773.930.582-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3975F4F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 007/2022
Processo n° 175-1/SEMAP/2022
Assunto: RESGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

P. D. V. PEÇAS EIRELI – inscrita no **CNPJ: 28.737.608/0001-12 –** com o Valor Global R$: 233.450,00 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F3AC8C6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2448/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	014	04.122.0002.2004	33.90.39.00.00	1.500.0000	1.632,00
			Total	**R$**	**1.632,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	030	04.122.0002.2009	33.90.39.00.00	1.500.0000	1.632,00
			Total	**R$**	**1.632,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B8DB9425

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 011/2022
Processo n° 421-1/GLOBAL/2022
Objeto: RESGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DOCES, SALGADOS E SUCOS (COFFE-BREAK) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

A. B. GONÇALVES & CIA LTDA – inscrita no **CNPJ: 04.120.852/001-7–** com o Valor Global **R$: 73.684,00** (setenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AC71B400

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS - MARLENE HERBST KRUGER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS - MARLENE HERBST KRUGER

PROCESSO Nº 279-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **MARLENE HERBST KRUGER.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 39 a 41 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 03 do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EB51CBBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS MARLENE HERBST KRUGER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS MARLENE HERBST KRUGER

PROCESSO Nº 513-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **MARLENE HERBST KRUGER.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 32 a 34 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 03 do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:67415A66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - MARLENE HERBST KRUGER, GILCLEIA APARECIDA MISS E MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Marlene Herbst Kruger, **Gilcleia Aparecida Miss e Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes**

PROCESSO Nº 531-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marlene Herbst Kruger**, **Gilcleia Aparecida Miss e Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marlene Herbst Kruger**, **Gilcleia Aparecida Miss e Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes,** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 24 a 25/03/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 034, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7AC88DB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ELESSANDRO FERREIRA E VANDERLINO MANOEL DE LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – Elessandro Ferreira e Vanderlino Manoel de Lima

PROCESSO Nº 558-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elessandro Ferreira e Vanderlino Manoel de Lima.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Elessandro Ferreira e Vanderlino Manoel de Lima,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais)

para o período de 31/03 e 01/04/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 028, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4EBBC56E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - SIRLENE LUIZA SILVA LINARES E VANDERLINO MANOEL DE LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Sirlene Luiza Silva Linares e Vanderlino Manoel de Lima

PROCESSO Nº 559-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Sirlene Luiza Silva Linares e Vanderlino Manoel de Lima.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Sirlene Luiza Silva Linares e Vanderlino Manoel de Lima,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 04 a 05 de Abril de 2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 030, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7DBE47CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO, GILCLEIA APARECIDA MISS E CLAUDIR PEREIRA DUARTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Gilcleia Aparecida Miss e Claudir Pereira Duarte

PROCESSO Nº 602-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Gilcleia Aparecida Miss e Claudir Pereira Duarte.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Gilcleia Aparecida Miss e Claudir Pereira Duarte** perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 06 a 09/04/2022 de acordo com a deliberação**, deste processo e parecer do Controle Interno Pag. 041**.

Primavera de Rondônia, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C71553A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/PMRC/2019

PROCESSO Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

"Terceiro Termo de Aditamento de prazo ao Contrato Nº 007/PMRC/2019 para contratação de empresa especializada em Assessoria e Comunicação, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA M.L.N DOS SANTOS. CNPJ: N° 07.165.179/0001-86.

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (02/05/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA M.L.N DOS SANTOS**.
É acertado o terceiro termo de aditamento de prazo de contrato nº 007/PMRC/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de 10 de maio de 2022, sendo o término em 10 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 007/2019, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo de aditamento, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditamento de prazo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 02 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

M.L.N DOS SANTOS
CNPJ: N° 07.165.179/0001-86.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:FB6B1ADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção de Projetos dos Recursos Oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme art. 2º - Inciso da X. da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 278/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção de Projetos dos Recursos Oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme art. 2º - Inciso X, da Lei 13.019/2014.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Vice-Presidente: ADEMAR RAPOSO DE MELO
Membros: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
FABIANA SCHIMER CORREA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 56/2022, retroagindo seus efeitos na data de 18 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:140D62FF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme art. 2º - Inciso da XI. da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 279/SEMAS/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme art. 2º - Inciso XI, da Lei 13.019/2014.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SONIA CRISTINA DA SILVA
Membros: JAKELINE LUZ RODRIGUES
DIEGO LUCIANO CASAGRANDE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 055/2022, retroagindo seus efeitos na data de 18 de abril de 2022.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9CCBEEEA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2022.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **7295**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 847553 SSP/SP e do CPF nº 794.695.312-72, de exercer o cargo efetivo de "**TECNICO EM ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:27B7BCCB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Implantação do Processo Eletrônico".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 282/SEMACOL/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão para Implantação do Processo Eletrônico pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EVERSON MARTINS
Membros: SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA
ADEMAR RAPOSO DE MELO
SOLANGE FERREIRA JORDAO
DELZA DINIZ FERNANDES
KATIANO BORDIM
DION DE MAIO MOURA
JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI
LUIZ CARLOS LEAL
DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA
VANIA REGINA DA SILVA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 478/2021.

Rolim de Moura, 02 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:67D75059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 195/GAB-PREF/2022.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2076/2022, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 90/SEMOSP/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D9E60213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 194/GAB-PREF/2022.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2061/2022, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 190/SEMUSA/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C312D7D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 32/2022

TERMO ADITIVO N° 32/2022

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2020, do Processo nº 5087/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.894.306/0001-06, com sede e foro à Rua Tocantins, 5884, Rolim de Moura/RO por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência referente ao Termo de Fomento nº 004/2020, referente ao processo n° 5087/2020.

2. DA VIGÊNCIA: O prazo estabelecido na cláusula terceira do Termo de Fomento nº 004/2020, referente ao processo n° 5087/2020, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 22/04/2022, vencendo em 21/07/202.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº004/2020, referente ao processo n° 5087/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de abril de 2022

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:60012846

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 33/2022

TERMO ADITIVO N° 33/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 do Processo nº 2322/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO,** inscrita no CNPJ Nº 19.459.769/0001-09, com sede e foro na Barão de Melgaço, 5209, Rolim de Moura/RO por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência referente ao Termo de Fomento nº 001/2021, referente ao processo n° 2322/2021.

2. DA VIGÊNCIA: O prazo estabelecido na cláusula terceira do Termo de Fomento nº 001/2021, referente ao processo n° 2322/2021, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 03/05/2022, vencendo em 03/08/2022.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 001/2021, referente ao processo n° 2322/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de abril de 2022

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4B5BC0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LINHA 168 KM 4 – LADO NORT, zona rural do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 02 de Maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C43BB27C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2022	Portaria Nº51/2022		Empenho Nº 89/2022
Beneficiário	**CPF**		
Aldair Leite Rodrigues	xxx.xxx.922-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	03/05/2022	Término	05/05/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Objetivo de participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 02 de maio de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5D032D14

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 17/2022	Portaria Nº52/2022		Empenho Nº 90/2022
Beneficiário			**CPF**
Jose Antônio Justiniano dos Santos			xxx.xxx.062-04
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	03/05/2022	Término	05/05/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 02 de maio de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:1FDAD7D6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2022	Portaria Nº49/2022		Empenho Nº87/2022
Beneficiário			**CPF**
Reginaldo Almiro da Costa			xxx.xxx.762-91
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	03/05/2022	Término	05/05/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 02 de maio de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:EBFD17A2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2022	Portaria Nº50/2022		Empenho Nº 88/2022
Beneficiário			**CPF**
Sivair Jose Alves			xxx.xxx.552-68
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	03/05/2022	Término	05/05/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Objetivo de participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 02 de maio de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CB6F4C96

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 21/2022	Portaria Nº48/2022		Empenho Nº 86/2022
Beneficiário	**CPF**		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	xxx.xxx.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	03/05/2022	Término	05/05/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram participar do 3º Fórum dos Legisladores Municipais do Estado de Rondônia.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 02 de maio de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D2D317BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 20 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 20/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 20/2022, Objeto: Formações de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinas e caminhões, de interesse da Administração. Advindo do Processo N.º 279-1/2022. Em favor das Empresas: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - 32.545.861/0001-41, no valor de R$ 1.380.030,00 (um milhão trezentos e oitenta mil e trinta reais), ODAIR DOS SANTOS EIRELI - 11.169.358/0001-69, no valor de R$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos reais) e NS. DOS SANTOS - ME - 07.928.489/0001-05, no valor de R$ 1.878.750,00 (um milhão oitocentos setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de maio de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4A80A5D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 03 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 03 de maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RUBENS TEIXEIRA	282.150.529-91	0043 /00002/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Alexsandra de Lima Queiroz Matrícula: 00000214
Cargo: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda / 52021
Assinatura:

Data de afixação: 03/05/2022
Data de desafixação: 18/05/2022

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:9916F07B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2022

Port.: 0122/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **EDSON MOREIRA,** portador da cédula de Identidade nº 23.090.828-7 SSP/SP e inscrito no CPF N° 362.972.241-53 do Cargo/função de Secretario Municipal de Fazenda (interino) vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B1DF02A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2022

Port.: 0123/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **Sr**, **CARLOS PINHEIRO DE SOUZA** portador da cédula de Identidade nº 589.732 SSP/RO e inscrita no CPF N° 676.199.162-53 no Cargo/função de Motorista de Veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03 (três) anos** em conformidade **com o Art. 126 § 1º da Lei Complementar 055/2010** , a partir de 25/04/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:42035EA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 – FORNECIMENTO DE SOFTWARE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
PROCESSO: 1248/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software na modalidade de licenciamento (SAAS – software as a SERVICE), contemplando, fornecimento de aplicativo mobile, painel integrado, hospedagem, coleta de georeferenciamento das aplicações mobile, disponibilidade de CLOUD COMPUTER, implantação, treinamento e manutenção da tecnologia, bem como suporte técnico especializado e operação assistida, para a gestão do transporte escolar, com geração de rotas, custos e gerenciamento de todos os processos que envolvem a atividade de transporte escolar, interação com o aluno, monitores, escola e secretária municipal de Educação de Santa Luzia D' Oeste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente contrato é R$ 79.040,00 (Setenta e nove mil e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O local da implantação será na Secretaria de Educação.
O prazo de implantação, migração e treinamento não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Emitir nota de empenho;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Administração Pública;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento dos materiais e apresentação das documentações fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda;
Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de maio de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:A134C85B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 – MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI
PROCESSO: 328-1/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (elétricos) e especializada em serviços de manutenção da rede elétrica pública municipal, com ampliação, manutenção corretiva e preventiva da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado, localizada na Rua Sete de Setembro n. 2370 em dias úteis, no horário das 07h às 12hrs e da 14hrs as 17hrs, recebido pela comissão designada;
O Chefe do Poder Executivo poderá designar comissão especifica para fiscalizar os serviços objeto deste termo;
O objeto contratado deverá ser entregue conforme a Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, por meio do setor de empenho, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
O prazo para entrega será de até **20 dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Constatada a ocorrência de divergência, entre o objeto e/ou volume entregue, especificação técnica ou qualquer defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do Município, a substituição, em até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do Município, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO;
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista;
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiverem regulares. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;
Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos

2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de maio de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:B5FADEAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 – SERVIÇOS TECNICOS EM ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: GXG ENGENHARIA LTDA
PROCESSO: 438-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas (projetos) necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), conforme especificações
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total de R$ 455.200,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O local da execução dos serviços, será na Secretaria Municipal de Planejamento – Rua sete de setembro, Nº 2370 – Bairro Centro – CEP: 76.950-000 – centro – Santa Luzia do Oeste/RO.
O prazo para elaboração do projeto será de até 180 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DA MAQUINA
A máquina deverá ser entregue no Almoxarifado Central desta Administração, localizado na **Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro, CEP: 76.950-000, cidade de Santa Luzia do Oeste/RO**. A Comissão de Recebimento de Materiais irá conferi-lo e emitirão os termos provisórios e definitivos do aceite.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Pagamento dos serviços prestados será efetuado pela contratante, após certifico da Nota Fiscal, acompanhada de certidão negativa de regularidade fiscal do Município, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e relatório dos serviços prestados;
A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos projetos, devidamente comprovado através da Nota Fiscal, certificada pela equipe de recebedores, conforme estabelecido no parágrafo 3°, art. 5° da lei 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de maio de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:423605A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 001/CMSF/2022

PORTARIA – CM/001/GP/2022 DE 02/05/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Exonerar o Senhor MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA, portador do CPF. n. 903.885.502-87 e da CI. RG. N. 941.008 SSP/RO, do cargo de Chefe de Patrimônio, desta Casa de Leis.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 02 de Maio de 2022.

EDMAR INACIO ROSA
Presidente/CMSF.
2021/2022.

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:4564DDD7

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 002/CMSF/2022.

PORTARIA – CM/002/GP/2022 DE 03/05/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Nomear o Senhor MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA, portador do CPF. n. 903.885.502-87 e da CI. RG. N. 941.008 SSP/RO, ao cargo de Chefe Gabinete, desta Casa de Leis.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de Maio de 2022.

EDMAR INACIO ROSA
Presidente/CMSF.
2021/2022.

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:869E1DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2144/2022 DE 02/05/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2144/2022 de 02/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1052/2022 de 12/04/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
		ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
142 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 02/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:ACE13797

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2145/2022 DE 02/05/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022

Decreto nº 2145/2022 de 02/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1053/2022 de 12/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.292.		AQUIS VEICULO TIPO PICK-UP - FUNDO A FUNDO ESTADUAL SESAU - PROC. 005.601288/2021-27	
71 - 4.4.90.52.00.00	20130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000	Fonte: 0	150.000,00
Total da Receita:		**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 02/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4B2D1434

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2146/2022 DE 02/05/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022
Decreto nº 2146/2022 de 02/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1053/2022 de 12/04/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.296,67 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.292.		AQUIS VEICULO TIPO PICK-UP - FUNDO A FUNDO ESTADUAL SESAU - PROC. 005.601288/2021-27	
71 - 4.4.90.52.00.00	20130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.296,67
Total Suplementação:			**10.296,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.296,67
Total Redução:			**10.296,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 02/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:450DACA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2147/2022 DE 02/05/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2147/2022 de 02/05/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1056/2022 de 26/04/2022.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
723-.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
23-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 02/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:391A03FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 03-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 03-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**405/2022**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**03/2022**
Data Licitação/Homologação:	**03 DE MAIO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, REFERENTE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP BRASIL MODELO A1 COM VALIDADE DE 1(ANO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, REFERENTE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP BRASIL MODELO A1 COM VALIDADE DE 1(ANO), destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo 405/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	ON LINE CERTIFICADORA LTDA
CNPJ.:	11.587.975/0001-84
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 2.380,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 05 de maio de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:027C7FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 25-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 25-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**285/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**25/2022**
Data Licitação/Homologação:	**03 de maio de 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital PORTO VELHO/RO**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **285/2022.**

Empresa vencedora:	**ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL**
CNPJ.:	**84.552.512/0001-50**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 288.768,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,03 de maio de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:B29BC40C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 032/IMPES/2022

PORTARIA N.º 032/IMPES/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Eliete Gomes da Silva".

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Eliete Gomes da Silva,**brasileira, divorciada, portadora do RG nº 92x.xx3 SSP/RO, CPF/MF nº. 002.xxx.xxx-70,efetiva no cargo de Pedagogo, 40 horas, matricula nº. 7780, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com **PROVENTOS**

PROPORCIONAIS, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo 047/IMPES/2022, no **Art. 40, § 1°, inciso "I", Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c art. 12, inciso "I", Alínea "a", da Lei Municipal nº 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de Maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco- RO, 02 de maio de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:BB6D4734

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 033/IMPES/2022

PORTARIA N.º 033/IMPES/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Sebastiana Borges Alves".

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora-segurada **Sra. Sebastiana Borges Alves,**brasileira, divorciada, portadora do RG nº 44x.xx6 SSP/RO, CPF/MF nº. 420.xxx.xxx-72,efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula nº. 6496, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo 048/IMPES/2022, no **Art. 40, § 1°, inciso "I", Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c art. 12, inciso "I", Alínea "a", da Lei Municipal nº 041/2015, de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de Maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco- RO, 02 de maio de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B10CCAC9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2022

PORTARIA Nº 0179/2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO PARA FINS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS INTER VIVOS – ITBI OU PARA OUTROS FINS A QUE SE DESTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR novos membros para **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis** do Município de São Francisco do Guaporé-RO para fins de apuração da base de cálculo do Imposto e Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI, bem como para a realização de avaliações diversas quando solicitada, ficando assim disposta:

TITULARES:

Luana Rangel Soares – Presidente;
Valdecy Inocêncio De Aquino – Membro;
Vitorio Rama – Membro.

SUPLENTES:

Janete Ceccon Pereira;
Mirian Miranda de Souza Bessa;
Eliézio Jesus Rodrigues de Oliveira;
Hudyson Ferreira Nillio.

§1º. Os membros da presente comissão perceberão a vantagem de que trata o art. 72, § 2º da Lei código Tributário nº 53/2016, no grau de 20% (vinte por cento) a ser incidido sobre o vencimento básico, por se tratar de comissão permanente, devendo o DRH realizar os apontamentos necessários para inclusão do percentual em seus vencimentos básicos.

§2º. Caso os membros a que descreve esta portaria já estejam percebendo os benefícios aludidos no art. 62 Lei Complementar nº 52/2016, em grau menor deverá prevalecer o desta pela sua própria razão. Não podendo em hipótese alguma serem cumulativas.

§3º. Em havendo férias ou licença prêmio dos membros titulares, entrarão em substituição automática seus suplentes, independentemente de expedição de novo ato administrativo, sem prejuízo da vantagem de que trata o parágrafo anterior a nenhum deles, pois os direitos sociais não são penalidades.

§4º. Por força do presente instrumento, os suplentes somente perceberão a vantagem quando estivem em exercício na substituição dos titulares. Devendo, portanto, o Coordenador de Arrecadação e Cadastro informar ao RH a substituição do titular pelo suplemente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria serão custeadas pelo orçamento corrente do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:688F5C9F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2022

PORTARIA Nº 0196/2022

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA ANDREIA FERNANDA FÉBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 467-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANDREIA FERNANDA FÉBA,** Técnica em Administração, 40 HORAS, matricula nº 8467, lotada junto a SEGEAD**,** a **Gratificação por Estudo Continuado** no percentual de 20% (vinte por cento)**,** sobre o salário base, conforme o art. 36, inciso IV, da Lei Complementar nº 046/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Abril de 2022.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8C5DA7B5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2022

PORTARIA Nº 0181/2022

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO AO SERVIDOR JOSE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 163-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ DOS SANTOS,** Operador de Máquinas Pesadas, matricula nº 5425, lotado junto a SEMOSP**,** a **Gratificação por Estudo Continuado** no percentual de 10% (vinte por cento)**,** sobre o salário base, conforme o art. 36, inciso II, da Lei Complementar nº 046/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Abril de 2022.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D66F5199

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2022

PORTARIA Nº 0182/2022

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO A SERVIDORA ANA LUCIA AMARAL DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 1763-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ANA LUCIA AMARAL DOS SANTOS,** Professor Magistério, matricula nº 5992, lotada junto a SEMECELT**,** a **Gratificação por Estudo Continuado** no percentual de 20% (vinte por cento)**,** sobre o salário base, conforme o art. 43, inciso IV, da Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Abril de 2022.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8215F2E4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2022

PORTARIA Nº 0183/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA PARA O CARGO DE GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 0234/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA**, na função de **GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR E FROTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de Abril de 2022,** revogando todas as disposições em contrário, **em especial a portaria n° 070/2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2A3CFE3F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2022

PORTARIA Nº 0184/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR MIKAEL DA SILVA PERES PARA O CARGO DE COORDENADORIA DE COMPRAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 0235/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MIKAEL DA SILVA PERES**, na função de **COORDENADORIA DE COMPRAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de Abril de 2022,** revogando todas as disposições em contrário, **em especial a portaria n° 069/2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7E35E1D3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2022

PORTARIA Nº 0185/GAB/2022

"NOMEIA A SENHORA KENNYA NARA LOPES DE ABREU PARA O CARGO DE COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGOGICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 0232/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KENNYA NARA LOPES DE ABREU**, na função de **COORDENADORIA DE AÇÕES PEDAGOGICAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de Abril de 2022,** revogando todas as disposições em contrário, **em especial a portaria n° 0218/2021.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F47CFE1A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2022

PORTARIA Nº 0187/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA NOGUEIRA TRIZOTI, LOTADA JUNTO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **ANA NOGUEIRA TRIZOTI,** matricula **6709**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, sendo 30 dias a serem gozadas a partir do dia **01 de Maio de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Abril de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DF050B84

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0188/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 079/2022 - SEFINPLAN;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Abril de 2022**.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 02 a 31 de Maio de 2022.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
HUDYSON FERREIRA NILLIO	8323	FISCAL TRIBUTÁRIO
DIANA PAULA TEIXEIRA	8621	COORDENADORA DE ISSQN E RECEITAS DIVERSAS

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:202CCF0D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2022

PORTARIA Nº 0190/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KELLY GOMES PINHEIRO, LOTADA JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **KELLY GOMES PINHEIRO,** matricula **7652**, Assessor Técnico, junto a Secretaria

Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, sendo 30 dias a serem gozadas a partir do dia **01 de Maio de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Abril de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D46977DF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0191/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o Oficio n° 116/DRH/SEMECELT/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 de Maio de 2022:

Matricula	Servidor	Cargo
8390	SAMUEL GONÇALVES LOREDO	ASSESSOR TECNICO
6485	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA TAVARES	AUX. DE SERV. DIVERSOS

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:536FCEC1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2022

PORTARIA Nº 0193/GAB/2022

"NOMEIA A SENHORA DIENI PAULA DE SOUZA ARAGON PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 259/SEMDSF/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **DIENI PAULA DE SOUZA ARAGON**, na função de **ASSESSOR TECNICO**, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 18 de abril de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 18 de Abril de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:94782BFB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2022

PORTARIA Nº 0194/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR LEANDRO TAVARES PAIXÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE E CONTROLE DE

COMBUSTIVEL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 1.216/SEMUSA/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LEANDRO TAVARES PAIXÃO**, na função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E CONTROLE DE COMBUSTIVEL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 11 de abril de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 11 de Abril de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5D3541E9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2022

PORTARIA Nº 0195/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR LUIZ HENRIQUE TREVIZANI PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMBUSTIVEIS PEÇAS E SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 0639/SEMOSP/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUIZ HENRIQUE TREVIZANI**, na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMBUSTIVEIS PEÇAS E SERVIÇOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 18 de abril de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 18 de Abril de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8C89BA00

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2022

PORTARIA N.º 0196/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Ofício 082/SEMECELT/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros da Comissão de recebimentos dos serviços do transporte escolar, que será composta pelos seguintes abaixo:

Presidente: Vanuza Aparecida Carvalho dos Santos;
Membro: Jair Klmz;
Membro: Nilzana Alves Gomes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros e jurídicos, a partir de **01 de Abril de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Abril de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:37932679

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2022

PORTARIA Nº 0197/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDIMAR QUARESMA DE SOUZA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 711-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público **EDIMAR QUARESMA DE SOUZA,** lotado na função de **PEDAGOGO**, matrícula **7265**, pelo período de 90 dias, a qual serão gozadas a partir do **dia 01 de Maio de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E202B2DF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2022

PORTARIA N.º 0198/GAB/2022

"RECEPCIONA O SENHOR GUY BORGONHA DE CARVALHO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1452/2022 do Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, RO.;

R E S O L V E:

Art. 1.º - RECEPCIONAR, COM ÔNUS INTEGRAL para São Francisco do Guaporé, o servidor pertencente ao Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, RO., Senhor **GUY BORGONHA DE CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos - 40 HORAS** para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º. - O período da cedência será de **01 de Abril a 31 de Dezembro de 2022**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E53767B4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
VISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 45/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA DIÁRIAS E HORAS MAQUINAS E CAMIHÕES.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 850-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio**.**
c) ABERTURA: 19/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Valor Orçado: R$ 10.825.000,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de maio de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3B684EE5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2022

PORTARIA Nº 0200/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DEONISIO PEREIRA SANTIAGO, LOTADO JUNTO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **DEONISIO PEREIRA SANTIAGO,** matricula **6478**, Vigilante, sendo 30 dias a serem gozadas a partir do dia **01 de Maio de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Abril de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:592E7EB9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2022

PORTARIA Nº 0201/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR ALONCIO CESAR DE SOUZA PARA O CARGO DE ASSESSOR TECNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 0644/SEMOSP/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALONCIO CESAR DE SOUZA**, na função de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 18 de abril de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros** retroativo **a partir de 18 de Abril de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6455E817

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2022

PORTARIA Nº 0202/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA, LOTADO JUNTO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA,** matricula **6864**, Secretário da CPL, sendo 30 dias a serem gozadas a partir do dia **01 de Maio de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Abril de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4BA9DC83

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2022

PORTARIA N.º 0203/GAB/2022.

"CONSTITUI NOVOS MEMBROS INTERINOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REVOGANDO PORTARIA ANTERIOR, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES"

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: as Portaria nº **0003/GAB/2022** e **0202/GAB/2022**.
R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR Interinamente novos membros da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:

I - EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA – Comissionado – Presidente – **COM ônus;**
II - MAIKK NEGRI – Comissionado – Pregoeiro Oficial – **Com ônus;**
III- PABLO HENRIQUE I. BATISTA – Comissionado – Membro – **SEM ônus;**
IV – *ANDREIA FERRAZ NOVAIS* – Efetivo – Membro Suplente- **SEM ônus.**
V - MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE– Efetivo – Membro – **SEM ônus;**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Maio de 2022**, com prazo de 30 dias.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2BCA2CE6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2022

PORTARIA Nº 0204/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VANDERLEI DE SOUZA FREITAS, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 899-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público **VANDERLEI DE SOUZA FREITAS,** lotado na função de **VIGILANTE**, matrícula **6853**, pelo período de 90 dias, a qual serão gozadas a partir do **dia 01 de Maio de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2CC2EECE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2022

PORTARIA Nº 0205/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELAINE DELPINO PAULA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 900-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Público **ELAINE DELPINO PAULA,** lotado na função de **PROFESSORA DE 1A À 4A SERIE, DO ENSINO FUNDAMENTAL**, matrícula **5553**, pelo período de 90 dias, a qual serão gozadas a partir do **dia 01 de Maio de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1EFF3D0C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2022

PORTARIA nº 0206/2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JUSCELIA OLIVEIRA CARVALHO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso XVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 893-1/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **JUSCELIA OLIVEIRA CARVALHO,** matricula **8306,** lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT,** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**,** pelo **período de 180(cento e oitenta) dias.**

PARAGRAFO ÚNICO: Desde já fica autorizado o RH a depositar o salário-família da servidora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 14 de Abril de 2022.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **27 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B8AC95D5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2022

PORTARIA Nº 0207/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO, LOTADA JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 953-1/2022;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Público **SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO,** lotado na função de **JORNALISTA,** matrícula **5623**, pelo período de 30 dias, a qual serão gozadas a partir do **dia 02 de Maio de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2008CFBA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2022

PORTARIA Nº 0208/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GEISIANE NUNES MEDEIROS GLOVAKI, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 901-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Público **GEISIANE NUNES MEDEIROS GLOVAKI,** lotado na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula **6522**, pelo período de 60 dias, a qual serão gozadas a partir do **dia 02 de Maio de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **29 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:144BC831

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2022

PORTARIA Nº 0209/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR AMAURI JOSÉ DA ROCHA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. n° 0715/2022/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **AMAURI JOSÉ DA ROCHA,** matricula **8579,** da função de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 02 de Maio de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:43B7A8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 186/2022

PORTARIA Nº 0186/GAB/2022

"NOMEIA A SENHORA THAYSA LAZZARIN PEREIRA PARA O CARGO DE COORDENADORIA DE ESCRITURAÇÃO E LEGISLAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 0233/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **THAYSA LAZZARIN PEREIRA**, na função de **COORDENADORIA DE ESCRITURAÇÃO E LEGISLAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de abril de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de Abril de 2022,** revogando todas as disposições em contrário, **em especial a portaria n° 450/2021.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
DECRETO 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8933087B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO Nº 197/2022

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2022, às 08:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Giancarlo Franco de Morais**, e pelo membro **Mario Dartibale Neto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços da Tomada de Preços nº 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 197/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMADO SINTÉTICO E ARQUIBANCADA NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CONFORME CONVÊNIO Nº 233/PGE-2021,** com valor global estimado em **R$ 613.911,27 (seiscentos e treze mil novecentos e onze reais e vinte e sete centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso da sessão de abertura dos envelopes nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3210, ano XIII, página 103, do dia 02/05/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 79, página 286/7, do dia 29/04/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 81, seção 3, página 332, do dia 02/05/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação

iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 002/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. As empresas habilitadas enviaram representantes para a sessão. O Presidente da CPL apresenta o envelope nº 2 – proposta, das empresas habilitadas, que estavam guardados em posse da CPL, que constam devidamente lacrados conforme solicita o edital. Após a abertura dos envelopes de nº 2 – proposta, os valores percebidos foram:

1) NEIANDER STORCH EIRELI – ME
CNPJ 21.432.974/0001-14
R$ 603.774,22 (seiscentos e três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

1) L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.372.416/0001-45
R$ 570.791,30 (quinhentos e setenta mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos)
O valor ofertado pelas empresas é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária. A empresa **L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA** apresentou o menor valor de proposta, no entanto, deixou de apresentar os cálculos referentes aos encargos sociais e trabalhistas, planilha indispensável na formulação da proposta, e solicitado no item 10.3.3 do edital, reiterado no item 10.7, e esta ausência não é passível de correção conforme o item 11.8.3 do edital, portanto, a proposta foi **DESCLASSIFICADA**. O representante da empresa, após informado sobre a desclassificação, afirmou que **FARÁ USO DO DIREITO DE INTERPOSIÇAO DE RECURSO**, logo, o Presidente da CPL informa aos presentes os prazos recursais, sendo **até o dia 10/05/2022 até as 13h para apresentação das razões de recurso**, e **até o dia 17/05/2022 até as 13h para apresentação das contrarrazões**, podendo esses prazos serem suprimidos caso as peças sejam apresentadas em data anterior ao máximo estipulado. O Presidente informa que a presente ata será encaminhada por e-mail para as empresas habilitadas, e também publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O Presidente da CPL esclarece que os envelopes nº 2 – proposta, das empresas inabilitadas, ficarão em poder da CPL pelos próximos 60 (sessenta) dias, e após esse período será descartado caso a empresa não solicite sua retirada. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h19m.

Comissão Permanente de Licitação	Neiander Storch EIRELI – ME
Decreto nº 1337/2021	
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	
Presidente	CNPJ 21.432.974/0001-14
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	***REPRESENTANTE: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA***
Membro	CPF 886.311.762-49
MARIO DARTIBALE NETO	RG 1008570 SESDEC/RO
Membro	L. P. M. Produtos & Serviços LTDA
	CNPJ 14.372.416/0001-45
	REPRESENTANTE: MAGNA SERQUEIRA DE OLIVEIRA
	CPF 672.885.292-15
	RG 14.893.657 SSP/AM

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:09DCD8C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	555/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ME-DICAMENTOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.210.418/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 1.500.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F85FD031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 08/CPL/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS /RO, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria **Nº. 15/GAB/PMS/2022**, torna **pública** a abertura do certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, na forma do disposto na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, visando à formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de execução por empreitada por **PREÇO GLOBAL**.
PROPOSTAS – A seção inaugural com a abertura das propostas das empresas participantes do certame, proceder-se-á 09:00 HORAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2022.
OBJETO - **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARQUE DO BURITI,** com recurso do **CONVÊNIO Nº 027/PGE-2022**
VALOR - O Valor máximo que a PREFEITURA DE SERINGUEIRAS se propõe a pagar pela Obra é R2.813.746,50 (dois milhões oitocentos e treze mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo previsto para a execução dos Serviços desta licitação será de 300 (trezentos) dias, conforme Cronograma físico-financeiro.
EDITAL NA INTEGRA - O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras/RO, 03 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port.: 015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DCDE7D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°41/CPL/2022

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°41/2022. EM VIRTUDE DO CONFLITO DA AGENDA DAS DATAS, O CERTAME REFERENTE AO PROCESSO N° 1259/SEMOSP/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO, FOI PRORROGADO PARA O DIA 17 DE MAIO DE 2022 AS 09h00min. SEM PREJUIZO DAS PROPOSTAS FORMULADAS PELO EDITAL, POIS NÃO HÁ ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.

Seringueiras - RO, 03 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro CPL
Port. Nº016/ GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1394592A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°42/CPL/2022

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°42/2022. EM VIRTUDE DO CONFLITO DA AGENDA DAS DATAS, O CERTAME REFERENTE AO PROCESSO N° 77/SEMSAU/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE CELULARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO. FOI PRORROGADO PARA O DIA 17 DE MAIO DE 2022 AS 09h00min. SEM PREJUIZO DAS PROPOSTAS FORMULADAS PELO EDITAL, POIS NÃO HÁ ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.

Seringueiras - RO, 03 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D7551093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TOMADA 8 PARQUE BURITI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	460/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação :	25/04/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM O PROCESSO PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA PARQUE DO BURITI ATRAVES DO CONVÊNIO N° 027/PGE-2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 17.218.134/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA -PARQUE DO BURITI	OBRAS DE ENGENHARIA	1,00	R$ 2.752.562,77	R$ 2.752.562,77

Valor Total Homologado - R$ 2.752.562,77

Seringueiras, 25 de abril de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AAB46DEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/GAB/2022, DE, 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA SANDRA IVA DA COSTA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **SANDRA IVA DA COSTA,** matrícula n° 159, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2°. O gozo da licença será realizado em uma única vez, por um período de 2 (dois) anos, a partir do dia 02 de maio de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 02 de maio de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4FABE408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 023/PMT/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 417/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO - MEI**,** CNPJ n. 24.112.329/0001-02

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. (CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE DE 05 TONELADAS, COM NO MINIMO DUAS LANÇAS HIDRÁULICAS E UMA MANULEA COM SEXTO DE FIBRAS, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 10 METROS COM OPERADOR)
Prazo: 80 (oitenta) dias, tendo sua data inicial em 28/04/2022 ate 17/07/2022.

03 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:87441B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 108/2022

Decreto nº 108/2022 de 14/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 996/2022 de 13/04/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 02.007.15.451.0002.1.020. Construção de Caragem Municipal
205 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 245.000,00

Total Suplementação: 245.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.7.99.01.00.00000000 Fonte: 10000000 245.000,00

Total da Receita: 245.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 14/04/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7973FE3F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 109/2022

Decreto nº 109/2022 de 14/04/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto 02.007.15.451.0002.1.020. Construção de Caragem Municipal
205 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 84.723,00

Total Suplementação: 84.723,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.99.999.0001.9.999. Reserva de Contigências
39 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 84.723,00

Total Redução: 84.723,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

URUPÁ, em 14/04/2022

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8A279AA7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 110/2022

Decreto nº 110/2022 de 14/04/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 952/2021 de 31/08/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.136. Aquisição de Um Veículo Tipo VAN
79 - 4.4.90.52.00.00 60140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 222.000,00

Total Suplementação: 222.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 14/04/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:95868778

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 114/2022

Decreto nº 114/2022 de 19/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 975/2022 de 16/12/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 140.200,00 (cento e quarenta mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
01.000.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.01.031.0011.2.025. Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores
5 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 40.200,00
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.122.0001.2.106. Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura
52 - 4.4.90.51.00.00 10010046 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

Total Suplementação: 140.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
01.000.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.01.031.0011.2.025. Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores
10 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 40.200,00
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.1.001. Construção de Anexo/Prédio da Prefeitura
16 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

Total Redução: 140.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 19/04/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B4240248

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 118/2022

Decreto nº 118/2022 de 27/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 975/2021 de 16/12/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.071. Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE
96 - 3.3.90.30.00.00 10010046 MATERIAL DE CONSUMO 54.000,00
99 - 4.4.90.52.00.00 10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.122.0009.2.046. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3 - 3.1.90.94.00.00 10020047 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 32.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto
02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
153 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.18.541.0005.2.079. Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos.
163 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 115.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.27.813.0001.2.003. Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer
13 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.122.0001.2.032. Manutenção e Apoio da Biblioteca Municipal
47 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.000,00
02.004.12.361.0007.2.037. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação
83 - 3.1.90.11.00.00 10010046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00
84 - 3.1.90.13.00.00 10010046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.280,00
90 - 4.4.90.52.00.00 10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.720,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto
02.007.15.452.0002.2.072. Operação Cidade Limpa

148 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.20.608.0004.2.081. Apoio a Agricultura Familiar
182 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Redução: 115.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 27/04/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CF7D81D4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 121/2022

Decreto nº 121/2022 de 28/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 975/2021 de 16/12/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.717.000,00 (um milhão setecentos e dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
208 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

02.002.04.122.0001.2.006. Programa de Formação Do Patrimônio do Servidor Público
209 - 3.3.90.47.00.00 30000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00

02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.031. Implantação do Sistema de Ensino para Atendimento dos Alunos do Ensino Fundamental.
210 - 3.3.90.30.00.00 30010046 MATERIAL DE CONSUMO 335.000,00

02.004.12.361.0007.2.107. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Outras Despesas Exclusa do Índice da Educação
211 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

02.004.12.365.0006.2.014. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Outras Despesas Exclusas do Índice de Educação - Educação Infantil
212 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto 02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
213 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
215 - 4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 132.000,00

02.008.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.04.122.0001.2.085. Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
216 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
217 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

02.008.18.541.0005.2.079. Manejo de RSU Resíduos Sólidos Urbanos.
218 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Suplementação: 1.717.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 28/04/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4499A536

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 124/2022

DECRETO N. 124/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração do servidor Sr. KENYS FERREIRA GARCIA - Agente da infraestrutura, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1299/2022.
DECRETA:
Art. 1º Exonera do servidor público do Município de Urupá Sr. Kenys Ferreira Garcia, matrícula funcional n. 20447, do cargo de agente da infraestrutura de Urupá – RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando a função de motorista no hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 25 de abril de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:391526F3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 001/2022 (APAE)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 001/2022
PROCESSO N. 398/2022
INEXIGIBILIDADE N. 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por sua Secretária a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.643.778/0001-20, com localização Rua Maracatiara, n. 3320, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal o **Sr. TONY SANDER GOMES DE SOUZA.**

OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo de repassar a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para prestação de serviço (pessoa física), aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza, aquisição material de escritório e pedagógico e prestação de serviços (pessoa jurídica), conforme projeto básico e instrução do processo n. 398/2022.

DOS RECURSOS: O Município de Urupá repassará o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única e depositada na Agência n. 4007-X Conta Corrente n. 17.282-0 (Banco do Brasil), conforme conta informada pela entidade.
Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de recursos próprios (recebido por emenda parlamentar), que ocorrerão através da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.242.0010.2.121 (Estruturação do SUAS – Repasse à APAE), elemento de despesa: 33.50.43.01, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 004/2022, nos termos da nota de empenho n. 168/2022 e processo administrativo n. 398/2022.

GESTOR DA PARCERIA: Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada a servidora **Sra. NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG n. **207** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***420.522***, com poderes de controle e fiscalização conforme Decreto n. 066/2021 e o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitado ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B2E84EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 028/2021

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 028/2021

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 20 de Abril de 2021, documentos formais da empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRONICO N°: 025/2021**.

DA PESQUISA EM URUPÁ

O Gerente do SRP realizou pesquisas no sitio Banco de Preço, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Preço Médio
01	Camiseta em malha fria (acabamento anti-pilling), com gola tipo "V" em elastano, manga curta, cores variadas que serão determinadas de acordo com a campanha ou evento, aplicação de arte em sublimação, brasão do município de Urupá na manga esquerda e slogan da Saúde na manga direita. Tamanhos: (Tam: PP, P, M, G, GG e EXG). Estampa na frente: (Dimensão Mínima 20x15cm). Texto na frente: (Dimensão Mínima 20x5cm). Texto nas costas: (Dimensão Mínima 20x10cm). Modelo prévio:	**28,92**

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

Item	Especificação	Novo Valor
01	Camiseta em malha fria (acabamento anti-pilling), com gola tipo "V" em elastano, manga curta, cores variadas que serão determinadas de acordo com a campanha ou evento, aplicação de arte em sublimação, brasão do município de Urupá na manga esquerda e slogan da Saúde na manga direita. Tamanhos: (Tam: PP, P, M, G, GG e EXG). Estampa na frente: (Dimensão Mínima 20x15cm). Texto na frente: (Dimensão Mínima 20x5cm). Texto nas costas: (Dimensão Mínima 20x10cm). Modelo prévio:	**27,40**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **10 de Abril de 2021**.

Urupá, 03 de Maio de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:B15411DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1069-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1069/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2021 COM RECURSOS LIVRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que

os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício corrente, um **crédito adicional Especial,** proveniente do **Superávit Financeiro com recursos próprios** apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021, no valor **de R$ 410.349,14** (Quatrocentos e Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)
Art. 2º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, considerando os restos a pagar processados ou não, evidenciadas no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo).
Parágrafo Único: os valores foram calculados de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n. 4320/1964, considerando o saldo bancário existente em 31/12/2021, deduzidos as inscrições de Restos a Pagar Processados e Não processado de Recursos Próprios.
Art. 3º O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2021, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei.
Art. 4º Fica incluso o referido crédito adicional Especial por superávit financeiro, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2022 – LOA/2022, para o projeto atividade 02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, elemento de despesa 9.9.99.99.00.00 da unidade Administrativa Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D3E7D52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1071-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1071/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 ORIUNDO DE RECURSOS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício corrente, um **crédito adicional Especial,** proveniente do **Superávit Financeiro com recursos do FUNDEB,** apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021, no valor **de R$ 236.722,91** (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).
Art. 2º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, considerando os restos a pagar processados ou não, evidenciadas no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo).
Parágrafo Único - Os valores foram calculados de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n. 4320/1964, considerando o saldo bancário existente em 31/12/2021, deduzidos as inscrições de Restos a Pagar Processados e Não processado de Recursos Próprios.
Art. 3º O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2021, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei.
Art. 4º O superávit financeiro **R$ 236.722,91** (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), proveniente de Recursos do FUNDEB, resultou da diferença positiva entre o **Ativo Financeiro** (Disponibilidades R$ 780.832,91) e o **Passivo Financeiro** (inscrição de Restos a Pagar R$ 544.110,00), considerando o saldo bancário em 31/12/2021.
Artigo 5º Fica incluso o referido crédito adicional Especial por superávit financeiro, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2022 – LOA/2022, a seguinte programática:

02.006.12.361.0016.0.000 – Manut. FUNDEB (SUPERÁVIT)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 236.722,91 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FF3F5639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2638-2022

PORTARIA Nº 2638/GP/22
De 21 de Abril de 2022.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e em observância aos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 046/1998,

R E S O L V E:
Art. 1º Reordenar os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal de Vale do Anari, sendo o primeiro como Presidente e demais designados como membros:

a) ***Eliomar Silva Sales***;
b) ***Luck de Medeiros Ramos***;
c) ***Ana Flávia Paiva Amorim.***

Parágrafo Único – Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01 de Abril de 2022.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar:

I – Acompanhar a execução do transporte escolar no âmbito municipal;

II – Fiscalizar, realizando vistorias nos ônibus escolares, com a devida emissão de relatório, a cada 03 (três) meses;

III – Havendo alguma denúncia, de qualquer natureza, que envolva o Transporte do Escolar, a comissão deverá prontamente averiguar e emitir parecer.

Art. 3º O exercício das atividades da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal será gratuito e constitui serviço público de essencial relevância para a segurança dos alunos e demais usuários do sistema de transporte escolar.

Art. 4º Os servidores públicos designados para representação na Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam junto aos seus respectivos empregadores, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F4DC1E44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADIANTAMENTO

CONCEDE ADIANTAMENTO A NÁGILA ANDRÉIA DAS FLORES BALDOINO NO VALOR DE R$ 8.000,00 (oito mil reais).

A Prefeita do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei n.º 03, de 13 de janeiro de 1.993 e considerando o Processo de n.º 2-409/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em favor de NÁGILA ANDRÉIA DAS FLORES BALDOINO, portadora do CPF n.º 824.698.222-20, a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.33.01, Ficha 592, para custear despesas com a aquisição de passagens aéreas, para atender as necessidades urgentes do usuário do SUS Micaelly Ramos Veronez e seu esposo Jopenter da Silva, que estará acompanhando a mesma, para tratamento fora do Estado, tendo em vista a mesma se encontra em estado de vulnerabilidade e ter a necessidade de se deslocar para fora do Estado de Rondônia.
Fazemos esta solicitação na forma dos Incisos VII e IX do art. 5º da Lei Municipal de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993, combinando com o Parágrafo Único do Artigo 30.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até 30 (trinta) dias, a contar do da data do recebimento dos valores acima mencionado.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.
Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da
aplicação conforme a Lei de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.
Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

POLIANA DE MORAIS GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

03/05/2022
Portaria 6709 de 03/05/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 181713 e CRC: 54336D7B). 2/2
Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 03/05/2022 às 16:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9C9A4353

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVON.º40/2022
PROCESSO: 1-909/2021
contrato nº115/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA: Anderson Rogério Saiter
Data da celebração:28 de abril de 2022.
OBJETO:O presente contrato tem por objeto aditar o valor do contrato de R$ 15.663,50 (quinze mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 02 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AAE41AEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE A SERVIDORA JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7706 DE 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDE A SERVIDORA JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO,LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 2-343/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedera servidora Jarlene Rodrigues Ferreira de Azevedo, Auxiliar de Enfermagem, inscrita noCPF sob o nº ***.272.***-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 07/04/2016 a 06/04/2021, a partir de 19/05/2022 a 17/08/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1ABF8D62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVON.º39/2022
PROCESSO: 1-1148/2021
contrato nº120/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:C.V. MOREIRA EIRELI
Data da celebração:26 de abril de 2022.
OBJETO:Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º**120/2021, constante n° 1-1148/2021,**pormais 03 (Três) meses e alteração da Cláusula Quinta do referido contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 02 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:183100E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa férias**daservidoraSUELY BULIAN DA SILVA OLIVEIRA**,**Agente de Saúde, regime CLT previstos nosartigos 134 a 138 da referida Consolidação.do período aquisitivode**2020/2021 para**gozo a partir de**15/07/2022**a**13/08/2022**, conforme Processo Administrativo nº. 2-361/2022.

Vale do Paraíso - RO, 02 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:92CB7963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RESULTADO

Chamada Pública de Locação de Imóvel n° 01/2022-SEMTAS
Processo n ° 27/2022-SEMTAS
O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social -SEMTAS, torna público aos interessados o resultado do Chamamento Público nº 01/2022, para fins deContratação deLocação de Imóvel ,para instalação do Conselho Tutelar , tendo como o vencedor o imóvel localizado na Avenida Paraiso n ° 2704, Setor 2,no Município de Vale do Paraiso/RO, no valor mensal de R$ 1.700,00 (Mil Setecentos Reais) pertencente ao Sr. José Antônio Urresti Orsi, inscrito no CPF n ° 116.817.658-10, conforme autos do processo administrativos n°27/2022 .

Vale do Paraíso RO, 02 de Maio 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCE709BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO **(SEMECE)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 01 processo seletivo para serviço voluntário de 23de fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Nº	**NOME CANDIDATO**	**NOTA**
1	KARINE BLEZA SOARES	04

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r)Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

·**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSAVEL.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF0E4CC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA O ART 2° DO DECRETO N° 6829, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7708 DE 02 DE MAIO DE 2022

Altera o art 2° do Decreto n° 6829, de 13 de Janeiro de 2021e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando o interesse Público,

RESOLVE

Art. 1º -Alterar o art 2° do Decreto n° 6829, de 13 de Janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:
I - PRESIDENTE: Elieuza de Almeida
II- SECRETÁRIO: Sineia Guimarães da Silva Ferreira
III- MEMBROS:
Vilson Neimog
Hérika Maíza dos Santos Silva
Daniela Keli Gomes Usanovih

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B48062BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N ° 650/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 650/2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de**COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10**,TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,08%através da**Ata de Registro de Preço de n.º 17/2021/ARP do Pregão Eletrônico SRP. Nº 02/CPL/2021/SRP.**

Processo Filhote do Processo mãenº 1-62/2021**,Ata de Registro de Preço de n.º 17/2021/ARP, para Aquisição deCombustivel**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº 650/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:C.V.MOREIRA EIRELI
C.N.P.J:03.477.309/0001-65
VALOR TOTAL:R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF6F106C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº 002/2021 de 03 de Fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Enfermeiro 40 h:

Col.	Nome	Pont	Classificação	Lotação
3º	Lucineide da Silva Oliveira	12	Aprovado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
4º	Sibiluane Stefany Fonseca Aquino	11	Classificado	UBS- Damiana Borges Amorim
5º	Regina Cláudia Morari	8	Classificado	UBS- Damiana Borges Amorim

Assistente Social 30 h

Col.	Nome	Pont	Classificação	Lotação
1º	Flavinéia Cristina Rodrigues Soares	13	Aprovado	HPP- Isabel Batista de Oliveira

Bioquímico 40 h

Col.	Nome	Pont	Classificação	Lotação
1º	Elianai Vieira Tavares	7	Aprovado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
2º	Isabelly Sabrina Santana Rosa	6	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira

Técnico de Enfermagem 40 h

Col.	Nome	Pont	Classificação	Lotação
4º	Raquel Aparecida Braga	8	Aprovado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
5º	Cristille Aparecida de Freitas Andrade	8	Aprovado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
6º	Aline José da Silva	7	Aprovado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
7º	Rosenyr Fonseca de Sa Souza	6	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
8º	Lucinéia Ferreira dos Santos	6	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
9º	Valmir Gomes Guimarães Júnior	6	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
10º	Crislaine Mendes Siqueira	6	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
11º	Greisiane Carvalho de Souza	5	Classificado	UBS- Ana Regina Cordeiro
12º	Indaiá Alves do Amaral	5	Classificado	UBS- Damiana Borges Amorim

DOCUMENTOSEXIGIDOSPARAPOSSE:

1.Cópia daCarteira deIdentidade;*****
2.Cópia doCadastro de Pessoa Física-CPF;*****
3.Título de Eleitor + comprovante que votou naúltimaeleição ou certidão de quitação eleitoral;*****
4.Comprovante de Residência;
5.Carteira de Trabalho e Previdência Social;*****
6.Uma (1) foto 3x4 recente;
7.Cartão ou número de Inscrição no PIS-PASEP;
8.Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9.Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;*****
10.Cópiado CPF docônjuge;
11.Certificado ou Diploma de Escolaridade;*****
12.Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
13.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);*****.
14.Certidão de Nascimentodos Filhos menores de 21 anos;
15.Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
16.Cópia dacarteira de vacinaçãodos filhos menores de 14 anos;
17.Comprovante defrequênciaà escola dos filhos, devidamente atualizada;
18.Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
20.Declaração de bens com respectivos valores;
21.Declaração de grau de parentesco;
22.Declaração de ficha limpa;
23.Termo decompromisso de sigilo e confidencialidade;
24.Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
25.Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
26.Certidão de**Ação Civil(**https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
27.Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum);
28.Certidão de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal)https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
29.Certidão Negativa de Débitos Municipaisde Vale do Paraíso/RO;

30.CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
31.Declaração de posse/exoneração (SIGAP) declaração feita após a contratação
(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx)
32.Conta no banco Bradesco (de preferência conta Corrente ou conta Salário.
OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8A57D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.818 DE 02/05/22 SEMPLAD - SUPERAVIT

LEI Nº 1.818,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 200.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)200.000,00
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
58504.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE.200.000,00
Fontes de Recurso
2500200.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, fixado através do DECRETO**7.707 de 02 de maio**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de maiode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0951F87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.702 DE 29/04/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.705,DE 29 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.705 DE 29 DE ABRIL DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 234/SEMOSP/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de abril de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6835 - 15458)02/05/2022 10:25Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.705,DE 29 DE ABRIL DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença)M20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES20.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-20.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-20.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EC34514E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.707 DE02/05/22 SUPERAVIT SEMPLAD

DECRETO Nº7.707,DE 02 DE MAIO DE 2.022. LEI 1.818

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente, no valor deR$ 200.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)200.000,00
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
58504.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD200.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE.200.000,00
Fontes de Recurso
2500200.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso 2 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS / LIVRE.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3B302F36

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Pessoa Jurídica de Direito Público.
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 020/2022/CISAN CENTRAL de RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º .009/2022

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Avenida Trancredo Neves, 2903, Setor 03, nesta cidade de Ariquemes-RO e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/ 2022/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central de RO, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços laboratóriais de coleta e análise de águas subterrâneas, superficiais e afluentes do Aterro Sanitário – CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses.**

TABELA I
LICITANTE: **M.R.VIEIRA MARQUES & CIA LTDA** - CNPJ: **.03.912.588/0001-48**
TEL/FAX: (69) 3224-7449 E-mail: lapef.paulo@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II, 2217 – Sala 1 - Bairro:São Cristóvão – CEP: 76.804-033 – Porto Velho - RO
NOME DA REPRESENTANTE: Paulo Jorge de Oliveira Bernardes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 539.419.772-53 e RG sob o nº681199 – DPF.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Lote 01: Serviço de coleta e análise laboratorial de água e efluentes.					
Item	**Parâmetros a serem Analisados**	**Unid**	**Quant**	**Vlr. Unit**	**Empresa detentora da Ata de Registro de Preço**
1.1 – Análise de Água Subterrânea - Trimestral	Fósforo; Turbidez; Temperatura da Amostra (ºC); Sólidos Totais; Potencial Hidrogênionico - PH; Coliformes Termotolerantes a 45 °C; Sólidos Totais Dissolvidos (TDS); Oxigênio Dissolvido (OD); Sulfeto de Hidrogênio; Fluoreto Total; Sódio; Sulfato (expresso em SO4); Surfactantes; Nitrito (expresso em N); Nitrato (expresso em N); Condutividade Elétrica; Alumínio; Antimônio; Arsênio; Bário; Boro; Cádmio; Chumbo; Cobre; Cromo; Ferro; Manganês; Mercúrio; Molibdênio; Níquel; Prata; Selênio; Zinco; Cloreto de vinila; Fenol; Tetracloreto de Carbono; Benzeno; Etilbenzeno; Estireno; Tolueno; Xileno; Benzo antraceno; Benzo pireno; Dibenzo antraceno; Fenantreno; Indeno (1,2,3-c,d), pireno; Naftaleno.	Análise	72	1.600,00	115.200,00
1.2 – Análises de Águas Superficiais – Trimestral	Potencial Hidrogênionico-PH; Temperatura (ºC); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5); Demanda Química de Oxigênio (DQO); Coliformes Totais a 36°C; Coliformes Termotolerantes a 45°C; Sólidos Suspensos Totais; Oxigênio Dissolvido (OD); Nitrogênio Amoniacal; Fósforo Total; Sólidos Totais Dissolvidos (TDS); Condutividade elétrica; Óleos e graxas; Nitrogênio Kjeldahl; Nitrogênio nitrato; Nitrogênio nitrito; Cloretos de vinila.	Análise	16	600,00	9.600,00
1.3 – Analises de Lixiviado - Trimestral	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5); Demanda Química de Oxigênio (DQO); Potencial Hidrogênionico-PH; Nitrogênio Amoniacal Total; Materiais Sedimentáveis; Temperatura; Fósforo Total; Óleos e graxas: Óleos Minerais e Óleos vegetais e gorduras animais; Material Flutuante; Surfactantes; Sólidos Suspensos Totais; Coliformes Termotolerantes a 45°C; Condutividadeelétrica; Nitrogênio Kjeldahl; Nitrogênio nitrato; Nitrogênio nitrito; Oxigênio Dissolvido (OD); Sólidos Dissolvidos Totais (TDS); Turbidez; Cor Aparente.	Análise	20	650,00	13.000,00
1.4 – Analises de Lixiviado - Semestral	Arsênio total; Bário total; Boro total; Cádmio total; Chumbo total; Cianeto total; Cianeto livre (destilável por ácidos fracos); Cobre dissolvido; Cromo hexavalente; Cromo trivalente; Estanho total; Ferro dissolvido; Fluoreto total; Manganês dissolvido; Mercúrio total; Níquel total; Prata total; Selênio total; Sulfeto; Zinco total. Benzeno;	Análise	8	900,00	7.200,00

	Clorofórmio; Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans); Estireno; Etilbenzeno; Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina); Tetracloreto de carbono; Tricloroeteno; Tolueno; Xileno.				

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço, o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO

4.1 Condições de Execução

4.1.1O prazo de execução de**: serviços laboratoriais de coleta e análise de águas subterrâneas, superficiais e afluentes do Aterro Sanitário – CISAN CENTRAL/RO,** dar-se-á de em até 20 (vinte) dias a coleta da amostra para analise dos paramentos, em atendimento ao que preconiza o item 7.2 do Termo de Referência, dentro do período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Local de execução – Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, localizado a 06 (seis) Km do Centro Urbano de Ariquemes/RO, à BR RO-275, Linha C-65, Lote 13B, Gleba 20, no horário de funcionamento de segunda feira a sexta feira das 07h00min às 17h00min e no sábado das 07h30min às 12h00min.

b) Local de entrega dos relatórios/laudos dos serviços laboratoriais de coleta e análise de águas subterrâneas, superficiais e afluentes do Aterro Sanitário – CISAN CENTRAL/RO - Sede Administrativa do CISAN CENTRAL/RO, localizado à Av. Tancredo Neves nº2903 – Setor 03, CEP:76870-527, contato telefônico (069)35162097 – Ariquemes/RO, de segunda feira a sexta feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

No caso de ocorrência de **motivo de força maior (devidamente comprovada),** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN/CENTRAL/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações descritas Termo de referência, e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Todas as despesas relativas às entregas dos produtos tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da Contratada.

Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

4.1.7 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos serviços contratados, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando contudo o direito de defesa.

Condições de Recebimento:

4.2.1 São de inteira responsabilidade daComissão de Recebimento de Serviços, Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO,osprocedimentos de recebimento dos serviços contratados, aqual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar aexecução dos serviços objeto desta Ata.

4.2.2A Comissão de recebimento, emitirá termo de recebimento provisório após a entrega completa ou da quantidade solicitada, quando tratar de entrega parcelada dos produtos,mediante análise específica, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Termo deReferência.

4.2.3A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos produtos entregues, conformeespecificações técnicas discriminadas no Item 3.1 do termo de referencia;

4.2.4O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme oitem 3.1 do termo de referência, não sendo permitido à Comissão, receber os produtos fora das especificaçõespré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;

4.2.5Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que nãoprejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério do Departamento requisitante.

4.2.6Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante,garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.2.7 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclageme/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.2.8As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadasquando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

4.2.9O produto ofertado deverá ser entregue: lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderá ser abertomediante a comissão de recebimento.

4.2.10O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que hajajustificativa aceitável por parte da contratada.

4.2.11Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Serviços, Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, realizará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os examesnecessários para aceitação/aprovação dos produtos, de modo a comprovar que o mesmo atende as especificaçõesestabelecidas no Termo de Referência.

4.2.12O recebimento e aceitação dos produtos serão observados as especificações contidas no termo dereferência, no edital e as disposições contidas nos artigos nº73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Leinº. 8883/94, onde os produtos/materiais adquiridos através de termo de referencia serão recebidos como segue:

4.2.13 Recebimentos Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega,consiste na mera contagem física das embalagens, para posterior verificação da qualidade e quantidade do produto/materiale consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de serviços, Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

4.2.14A comissão fiscalizará a entrega,***podendo sustar ou recusar o(s) produtos/material (is) entregue(s) em desacordo***com a especificação apresentada;
4.2.15A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobrequalquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/materiais e ou nota fiscal.
4.2.16**O Recebimento Definitivo(quando for o caso)** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação, da qualidade equantidade dos produtos/material, e de sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Serviços, Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazonão superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando aadequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo,autorizando assim o pagamento.
4.2.17Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos/materiais foram entregues de forma incompleta, comqualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da contratação/aquisição, o contratado seobriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimentodefinitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.2.18A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais queforem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10(dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.2.19Em todo caso de devolução ou extravio do produto/material, a empresa contratada será responsável pelos custos comfretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.2.20Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Sealgum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega seráa data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.2.21A Comissão de Recebimento de Serviços, Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, senecessário,**pode e deve solicitar no ato do recebimento dos produtos/materiais, ou posterior ao mesmo, umespecialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidadedos produtos**.
4.2.22O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil do contratado, em face da eventualexistência de vícios redibitórios.
4.2.23 Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Local de Utilização:
Os produtos/materiais serão utilizados nas dependências do Aterro Sanitário, localizado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, saída para Machadinho, Ariquemes/RO.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará acargo da Comissão de Recebimento de Serviço, Materiais e Equipamentos, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será emconformidade com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.5º da Lein.8.666/93, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE,emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou notade empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá serefetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizadordo Município;
7.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidasjustificativas (nestes casos a CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análiseda despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).
7.4 Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificadopara no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.
7.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimentodas condições contratuais.
7.6 Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de produtos/materiaisfaturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período derecebimento, analise e pagamento dos produtos/materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão de falência e ou concordata.
7.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em casode pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência decréditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numeráriodisponível.
7.8A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Serviços, Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscaisquando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serãoefetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da

documentação,quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar aanálise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins deinclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posteriorinclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso deapontamentos do órgão de controle.
7.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados,enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correçãomonetária, salvo parcelas incontroversas.
7.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, ovalor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) aomês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.11 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que aContratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data dereapresentação do mesmo.
7.12 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la,para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.13 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada,para fins de atendimentodas condições contratuais.
7.14 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, deprazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àContratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
7.16O pagamento da Nota Fiscal, correspondente ao valor definitivo, processado pela Administração, se daráatravés da Diretoria Administrativa/Setor de Tesouraria, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº8666/, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento decada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a"da Lei Federal nº 8.666/93.
7.17A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venhaa ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais,devidamente protocoladas no órgão.
7.18A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o comogarantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisqueroperações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.19O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.
7.20A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.21 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.22O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pelaContratada

Do Faturamento
7.23.1Deverão ser apresentadas na Sede Adminitrativa do CISAN CENTRAL/RO, as NotasFiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço:Av. Tancredo Neves, 2903 - St.03, Ariquemes - RO,
CEP:76870-527
7.23.2No corpo da nota deverá conter:
-**a descrição do produto/material;**
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.23.3No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão deobra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto deste processo.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a contratação dos produtos, por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os serviços forem solicitados à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursosespecíficos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elementode Despesa a seguir especificados:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL;
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico;
Programação:20.001.17.512.0101.2101.0000 – Manutenção das Atividades do CTDR de Ariquemes/Operacional;
Elemento de despesa:3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos:0.1.800.0 Recursos ordinários.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 A contratada sujeitar-se-á as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo a Administração CISAN CENTRAL/RO, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
I - Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades que não influenciem nas atividades do Cisan/Central-RO;
II - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o CISAN CENTRAL/RO, até o prazo de 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos, por até 02 anos;
9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, computável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 Pela recusa do adjudicatário, em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas, em virtude da não aceitação da primeira colocada ressalvadas o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CISAN/CENTRAL-RO, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referencia e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos municípios associados.
9.7 As multas previstas nesta seção, não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CISAN/CENTRAL/RO.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo, no caso, multa e aplicação da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública dos 03 (três) poderes.
9.10 Caso o licitante apresente proposta e, posteriormente não a cumpra sem uma justificativa plausível, acatada pela Presidência do consórcio, será multada em 1% do valor estimado para licitação e será declarada inidônea pelo prazo de 02 anos.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.16 Também ficam sujeitas às penalidades, de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
9.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.18 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.19 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal n.º 7892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omisso.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº7.892/2013.
A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, quando deixar de cumprir os incisos I a VII, do Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: cisancentralro@gmail.com e comprascisan@outlook.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito, pelo telefone (069) 3516-2097 ou ainda, protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO CEP: 76870-527.
Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.
Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor, em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões sem face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013 e alteração posteriores.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 17 do Decreto Federal 7892/2013, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 19 do Decreto n.º 7892/2013.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.
Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
14.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

14.6 Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços - ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A(s) licitante(s) vencedora(s), ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas, comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Serviços, Materiais e Equipamentos, a existência de selo,certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dositens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de AnáliseTécnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, decontrole de qualidade de fabricação respectivo.
Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Item 3.1 do Termo deReferência.
Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade.
Se a qualidade dos produtos entregues, não corresponder às especificações exigidas no Edital, o produtoapresentado será devolvido à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo daaplicação das penalidades cabíveis;
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderáser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidadesolicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal e certidões fiscais, com vigência em tempo hábil para os tramites de pagamento;
Os produtos serão recebidos, definitivamente após a verificação de que possuem todas as características,consignadas nas especificações definidas no edital.
Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do produto/material, a licitante(s)vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesado Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficarimprestável para o uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer faseda licitação;
Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
Obedecer a especificações técnicas do produto, e suas considerações constantes no presente Termo deReferência;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
Atender prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto dacontratação.
Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionarcom o fornecimento do objeto da aquisição;
Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a aquisição de produtos, assim como ao cumprimentodas obrigações previstas neste Termo de Referência;
Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a expiração do prazo deentrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada)assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
A empresa deverá entregar os materiais, na Sede Adminstrativa do CISAN CENTRAL/RO localizada na Av. Tancredo Neves nº2903, Setor 03, Ariquemes/RO, no horário desegunda-feira a sexta-feira das 07h30min ás 13h30min;
Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos produtos/materiais para troca, casohaja defeitos;
Ocorrendo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos comfretes, carretos, seguro e tributos, que ocorrerem;
O Empenho será enviado pelo Departamento de Administrativo à empresa, que retornará o mesmo, no qualdeverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento.
A Contratada deverá justificar ao Almoxarifado do CISAN-CENTRAL/RO, noprazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite oseu cumprimento.
Responderão, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumentocontratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais e social que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente,sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer produto/material que se revelardefeituoso, com prazo de validade vencido quando da data de entrega, e ou em desacordo com este termo dereferencia.
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, eoutras comunicações oficiais com esta Administração CISAN CENTRAL/RO, o **nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e numero de telefone móvel e fixo para contato.**
A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responderas comunicações encaminhadas, sob as penas de revelia.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Receber os produtos/materiais de acordo com as especificações; acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objetodo termo de referência, através da Comissão de Recebimento de Serviços, Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
16.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no**item 10,**do Termode Referência;
16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtosentregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando aCONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
16.4 Devolver o produto/material, caso não esteja dentro das especificações constantes do Termo de Referência,ficando a contratada sujeita às sanções.
16.5 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço;
16.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada, possa cumprir suas obrigações dentro das normas econdições estipuladas no termo de referência;
16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e aampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e Constituição Federal.
16.8 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
16.9 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, ao bom desempenho do objeto e finalidade destacontratação.
16.10 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com oobjeto do Termo de Referência.

16.11 Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.12 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os produtos/materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos/materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução do obejeto desta Ata de Registro de Preço;
É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
Somente poderão ser utilizados produtos que:
Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2.Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;
20.3 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
27.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
Art. 62. É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administraçãoe independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dosquais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
24.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal n.º 7892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2097 com a Sra. Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, na sala da Diretoria de Licitação, situada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.903, Setor 03, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2022/CISAN**, pelo Presidente.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
JOZEANE SCHIMILOSKI DALPRÁ
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

M.R.Vieira Marques & CIA LTDA
CNPJ: .03.912.588/0001-48
Representante Legal:
PAULO JORGE DE OLIVEIRA BERNARDES
CPF Nº. 539.419.772-53 e RG sob o Nº681199 – DPF.

TESTEMUNHAS:

1º_____
Nome: **Gabriel Silva Romão**
CPF nº045.105.012-69

2º_____
Nome: **Pauliana Carvalho de Oliveira**
CPF nº007.158.992-95

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:69337367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1528/GP, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1528/GP, de 03 de maio de 2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.186,83 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), sendo o valor de R$ 5.066,99 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R$ 119,84 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 021/PGE-2021"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um C*rédito Adicional Especial na importância de* R$ 5.186,83 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), sendo o valor de R$ 5.066,99 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R$ 119,84 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 do CV Nº 021/PGE-2021. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.2.701.0000	5.066,99
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.1.701.0000	119,84
TOTAL R$				5.186,83

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021 e Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022, de recursos referente ao TERMO CONVÊNIO Nº 021/PGE-2021 pactuado com o Governo do Estado, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC/RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PROJETO MUSICANDO, EDUCAÇÃO MUSICAL, em apoio a educação do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 391.198,00 (Trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais) sendo:* R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 21.198,00 (Vinte e um mil cento e noventa e oito reais), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), do qual o objeto foi devidamente executado, e se faz necessário a RESTITUIÇÃO do saldo total em conta para o ENTE CONVENIADO, por ser tratar de rendimentos de aplicação financeira, em cumprindo o termo pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 03 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E772B6E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal De Trabalho e Assitência Social (SEMTAS) a Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo elas: **01) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ: 03.716.848/0001-00** localizada na Rua Sacramento nº 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 Ariquemes - RO, no valor de **R$ 239.050,15 (duzentos e trinta e nove mil, cinquenta reais e quinze centavos); 02) RICARDO MARQUES ALVES – CNPJ: 15.053.338/0001-89,** localizada na Rua Maestro Porfirio Tavares, 441, Cambara, São Roque - SP, no valor **R$ 19.368,11 (dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos); 03) L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 01.060.256/0001-57,** localizada na Av Marechal Rondon n° 311, Centro, Ji-Paraná - Rondônia - 76876-328, no valor R$ **2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais),** da qual acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022, objetivando a "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS, CURSOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS** para atender o centro de referência de Assistência Social – CRAS, nos Programa de Atenção Integral à Família, Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, Serviço de Proteção Básica Social e Programa Criança Feliz, por um período de 12 (doze) meses", devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1568/2021,** totalizando o **valor Homologado de R$ 260.443,26 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
PREPOSTO(A): VALDIR VIERIA AMARO
CPF: xxx.897.xxx-30

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	25	Pct	Agulha – de bordado ponto cruz e tapeçaria em aço niquelado nos nº 14, 18 e 22 (cada pct c/ 10 und)	SINGER	R$ 19,36	R$ 484,00
2	10	Pct	Agulha – de máquina para costura em aço niquelado n° 14 (pct c/ 10 und)	SINGER	R$ 15,62	R$ 156,20
3	30	Pct	Agulha – de máquina dupla para costura em aço niquelado n° 90/14 (pct c/ 2 und)	SINGER	R$ 42,99	R$ 1.289,70
4	10	Pct	Agulha – de máquina para costura em aço niquelado n° 100/16 (pct c/ 10 und)	SINGER	R$ 14,53	R$ 145,30
5	10	Pct	Agulha – de máquina para costura em aço niquelado n° 11 (pct c/ 10 und)	SINGER	R$ 14,53	R$ 145,30
6	20	Pct	Agulha - p/costura em mão aço niquelado pct com 20 und	SINGER	R$ 7,37	R$ 147,40
7	150	Und	Agulha - p/crochê em alumínio cabo 2,5mm, 3,0mm, emborrachado nos nº 3,5mm, 4,0mm e 4,5mm	SINGER	R$ 14,12	R$ 2.118,00
8	100	Und	Anilina em pó- Ideal para artesanatos em madeiras, jutas, palhas, gesso, vimes, flores, papel e artesanatos em geral, solúvel em álcool com 25g. Cores diversas (escolhida pela secretaria)	GLIART	R$ 18,37	R$ 1.837,00
9	50	Pct	Algodão Hidrófilo Branca 100gr	COTTON	R$ 10,17	R$ 508,50
10	30	Und	Alicate para Cutícula profissional – com cabo longo e esterilizável em estufa e autoclave e cabo antidelizante. em Aço inoxidável.	RAINHA	R$ 54,97	R$ 1.649,10
11	150	Rolo	Arame; em alumínio colorido para artesanato (prata, dourado, verde, vermelho, azul e rosa) com 05 mt cada rolo.	ART FESTY	R$ 2,88	R$ 432,00

12	10	Pct	Argolas para chaveiro- 20mm com corrente (pct c/100 und)	ART FESTY	R$ 35,99	R$ 359,90
13	50	Und	Bacia em plástico para manicure - para o tratamento das unhas; - Imersão ideal para as unhas; em cores variadas; Tamanho: 176mm X 125mm X 40mm (Comp. X Larg. X Alt.); Material: Plástico;	RICHIOTTO	R$ 6,90	R$ 345,00
14	30	Und	Bacia para os pés unhas - pedicure, Tamanho: 24x32x33cm, Material: Plástico, cores variadas.	RICHITOTTO	R$ 24,72	R$ 741,60
15	270	Rolo	Barbante - 4/4 p/crochê em algodão cru nas cores vermelha, verde, azul, amarelo, marrom, preto, vinho, rosa e lilás, rolo de 1050mt/750gr. (30 de cada cor)	BANDEIRANTE	R$ 21,66	R$ 5.848,20
16	100	Und	Barbante - 4/6 p/ crochê em algodão nacor rolo de 610mt/600 gr. com 85% algodão e 15% outras fibras	BANDEIRANTE	R$ 22,16	R$ 2.216,00
17	270	Und	Barbante - 4/6 p/crochê em algodão cru cores vermelha, verde, azul, amarelo, marrom, preto, bordô, rosa e lilás rolo de 717mt/700gr. (30 de cada cor).	BANDEIRANTE	R$ 26,22	R$ 7.079,40
18	100	Und	Barbante - 4/8 p/crochê em algodão na cor branca rolo com 600 gramas e 457 metros Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras. (30 de cada cor)	BANDEIRANTE	R$ 21,45	R$ 2.145,00
19	270	Und	Barbante - 4/8 p/crochê em algodão cru cores vermelha, verde, azul, amarelo, marrom, preto, bordô, rosa e lilás rolo com 600 gramas e 457 metros Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras. (30 de cada cor).	BANDEIRANTE	R$ 21,45	R$ 5.791,50
20	400	Rolo	Barbante; de lã com 40 gramas (cores variadas)	BANDEIRANTE	R$ 6,13	R$ 2.452,00
22	30	Und	Cola Permanente para tecido- (tipo acrilex) 250g	ACRILEX	R$ 31,85	R$ 955,50
23	200	Und	Cabeça de Boneca; em plástico (grande media e pequena)	SRT FESTY	R$ 4,56	R$ 912,00
25	150	Pares	Chinelo - tipo havaiana nº 33/34 com 22,5 cm, 35/36 com 23,5cm, 37/38 com 25,0cm, 39/40 com 26,0cm e 41/42 com 28,0cm no estilo chinelo de dedo, com tira 100% PVC nas cores branco, preto, amarelo, azul, rosa e roxo. (30 pares de cada numeração)	DUPE	R$ 27,12	R$ 4.068,00
26	10	Und	Cola branca para artesanato porcelana fria- abase de pva c/500g	ACRILEX	R$ 9,54	R$ 95,40
27	4	Und	Inflador Compressor de Balões- C/ 2 Bicos 110V e 220V	WESTEN	R$ 207,78	R$ 831,12
28	150	Und	Clareador - para pintura em tecido und 37 ml	ACRILEX	R$ 7,13	R$ 1.069,50
30	50	Pct	Contas de cristal vidro- 6mm (pct com 100unid) cores sortidas	COLORE	R$ 23,74	R$ 1.187,00
31	50	Pct	Contas de cristal vidro- 8mm (pct com 100unid) cores sortidas	COLORE	R$ 24,68	R$ 1.234,00
32	20	Und	Diluente para tecido- (tipo acrilex) frasco com 120ml.	ACRILEX	R$ 6,06	R$ 121,20
33	50	Und	Elásticos Extensores para Ginástica: Elásticos Extensor Ajustável, material de fabricação borracha de alta resistência o que garante a boa utilização nos exercícios. Cores variáveis	ANGEL	R$ 55,80	R$ 2.790,00
35	2	Rolo	Entretela p/ costura- em poletileno com furo 10cm medindo 10cmx50m na cor branca.	MERITA	R$ 138,18	R$ 276,36
36	50	Und	Esmalte cintilante para unha – cores variadas com 7,5 ml	EMPALA	R$ 4,40	R$ 220,00
37	50	Mt	Cordão de cetim - em fio de seda, rabo de rato 1mm rolo c/50m – diversas cores (escolhida pela secretaria)	MERITA	R$ 28,31	R$ 1.415,50
38	50	Mt	Cordão de cetim – em fio de seda, rabo de rato 2mm rolo c/50m – diversas cores (escolhida pela secretaria)	METIRA	R$ 30,86	R$ 1.543,00
39	50	Mt	Feltro macio – plush ou tecido para estofado de 1,80 x 1,00 m cores variadas e estampadas	SANTA FE	R$ 20,99	R$ 1.049,50
40	50	Und	Fio para Overlok- C/ 300g composição 100% Poliéster texturizado. Cores diversas	RESISTENTE	R$ 35,82	R$ 1.791,00
41	20	Und	Fio para Overlok- C/ 300g composição 100% Poliéster texturizado. Branca	RESISTENTE	R$ 17,02	R$ 340,40
42	50	Und	Fita métrica de 1 metro e 50 centímetros; para corte e costura em cores diversas.	ZEIN	R$ 4,87	R$ 243,50
43	10	Pares	Halter Ferro Fundido 1 Kg Cor Preta, Fabricado Em Ferro Fundido	START	R$ 28,00	R$ 280,00
44	10	Pares	Halter Ferro Fundido 2 Kg Cor Preta, Fabricado Em Ferro Fundido	START	R$ 58,00	R$ 580,00
45	10	Pares	Halter Ferro Fundido 3 Kg Cor Preta, Fabricado Em Ferro Fundido	START	R$ 94,90	R$ 949,00
46	10	Pares	Halter Ferro Fundido 4Kg Cor Preta, Fabricado Em Ferro Fundido	START	R$ 119,80	R$ 1.198,00
47	10	Pares	Halter Ferro Fundido 5 Kg Cor Preta, Fabricado Em Ferro Fundido	START	R$ 149,80	R$ 1.498,00
49	2	Kit	Kit Mini Lixa De Unha Palito- Portátil 300 Unidades, composição, lixa, madeira e cola	SANTA CLARA	R$ 89,79	R$ 179,58
50	10	Kit	Kit de frutas e legumes- em plástico 12 peças Material: plástico. Conteúdo: 1 banana, 1 maça, 1 maça verde, 1 uva, 1 pera, 1 morango, 1 milho, 1 cenoura, 1 berinjela, 1 cebola, 1 pimentão e 1 tomate Dimensões da Embalagem aprox. (AxLxP): 18 x 16 x 6 cm.	ROMA	R$ 88,59	R$ 885,90
51	100	Rolo	Linha de naylon- 100% poliamida para trabalhos artesanais nº 35 e nº 40, rolo 80g na cor preta e branca.	ZEIN	R$ 16,57	R$ 1.657,00
52	100	Rolo	Linha p/ bordar – 100% algodão merceirizado, cores variadas, rolo de 1000mt	CREA	R$ 16,12	R$ 1.612,00
53	100	Pct	Linha p/costura de mão ou de maquina – pacote com 10 tubos de 91,4m nas cores sortidas, Fabricada com poliéster e recoberta com algodão, proporciona um melhor acabamento	RESISTENTE	R$ 25,09	R$ 2.509,00
54	50	Und	Linha para costura reta- 100% poliéster, nas cores branca e cor preta, fio 120 e 1500 jardas com 1500 metros.	RESISTENTE	R$ 6,11	R$ 305,50
55	150	Und	Linha para costura reta- 100% poliéster, fio 120 e 1500 jardas com 1500 metros. Cores diversas	RESISTENTE	R$ 6,13	R$ 919,50
56	200	Und	Linha p/crochê e tricô– 100% algodão merceirizado, rolo de 500 mt cores sortidas, espessura 1.25 mm com 147 gr	CREA	R$ 19,23	R$ 3.846,00
57	25	Cx	Linha para bordado – ponto cruz meada (tipo ancora) com 8m e espessura 2 mm cores sortidas (caixa com 72 und)	ANE	R$ 269,99	R$ 6.749,75
58	20	Und	Linha p/crochê- fio especial para roupas de tricô, crochê e bordados 100% polipropileno 500m.	CREA	R$ 18,32	R$ 366,40
59	50	Und	Lixa de madeira para pés, com lixa frontal amarela grão 80 e verso com lixa preta grão 100, comprimento 28 cm, largura 6 cm, espessura 1 cm	SANTA CLARA	R$ 8,73	R$ 436,50
60	2	Pct	Ilhos para cortina redondo – com 28 mm pacote c/100 pares. Na cor branca	CORTIARTE	R$ 89,36	R$ 178,72
61	50	Mt	Meia de seda – p/artesanato 100% poliamida (cores variadas)	COLORE	R$ 3,10	R$ 155,00
62	50	Pct	Meia pérola- 10mm pacote com 100 unid- coressortidas	COLORE	R$ 17,32	R$ 866,00
63	50	Pct	Meia pérola- 8mm pacote com 200 gramas- coressortidas	COLORE	R$ 37,95	R$ 1.897,50
64	50	Pct	Miçangas frutinhas- 10 mm pacote c/ 50 peças	COLORE	R$ 23,13	R$ 1.156,50
65	50	Pct	Miçangão em vidro- para bijuteria 3,6mm 6/0 10cm 200g	COLORE	R$ 28,41	R$ 1.420,50
66	50	Pct	Miçanga pérola craquelada- 10mm- 50 gramas- cores sortidas	COLORE	R$ 15,32	R$ 766,00
67	50	Pct	Miçangas tererê- 10mm cores sotidas (pct c/500 g)	COLORE	R$ 50,52	R$ 2.526,00
68	50	Pct	Miçangas tererê- transparente 10mm (pct c/100 g)	COLORE	R$ 93,16	R$ 4.658,00
69	50	Und	Esmalte cremoso para unha – cores variadas com 7,5 ml	EMPALA	R$ 4,34	R$ 217,00
70	100	Pct	Miçanga – tipo perola tamanho pequeno, médio e grande nas cores variadas. (pacote com 100 gr 20 de cada tamanho)	COLORE	R$ 31,74	R$ 3.174,00
71	30	Und	Espatula – dupla para cuticura em aço especial estelelizavel, possui dois lados para empurrar a cuticula, limpar e finalizar as unhas	SANTA CLARA	R$ 9,74	R$ 292,20
72	300	Pares	Olho de Bichinho – em plástico para fantoches tamanho P, M e G	FESTY	R$ 2,69	R$ 807,00
73	5	Pct	Olhos Móvel De Plástico- P/ Biscuit 5 mm Pacote com 100 unidades	FESTY	R$ 12,85	R$ 64,25
74	5	Pct	Olhos Móvel De Plástico- P/ Biscuit 8 mm Pacote com 100 unidades	FESTY	R$ 22,49	R$ 112,45
75	5	Pct	Olhos Móvel De Plástico- P/ Biscuit 10 mm Pacote com 100 unidades	FESTY	R$ 25,82	R$ 129,10
76	5	Pct	Olhos Móvel De Plástico- P/ Biscuit 12 mm Pacote com 100 unidades	FESTY	R$ 23,37	R$ 116,85
77	5	Pct	Olhos Móvel De Plástico- P/ Biscuit 18 mm Pacote com 100 unidades	FESTY	R$ 29,29	R$ 146,45
78	5	Und	Organizador de brinquedos- Produzido em MDF Branco, haste em madeira de pinos revestidas de PVC, e caixas de tecido e papel cartão dobráveis na medida de 60X78X30 cm 100% em MDF branco de 15mm e fitas de bordo de PVC	CARLU	R$ 380,43	R$ 1.902,15
79	5	Und	Organizador De Brinquedos Infantil – com 11 Caixas Organizadoras e medida total de 88X83X30 cm em MDF ou MDP Branco 15mm Hastes em madeira de pinos revestidas	SANTIN	R$ 354,93	R$ 1.774,65

			de PVC, Caixas de TNT 80, estrutura de Cadboard, e poliéster. Com 07 caixas grandes de 28x15x28cm e 04 caixas pequenas de 14x15x28cm nas cores sortidas.			
80	5	Und	Organizador retangular diamond cristal - tam 5, 25cm comprimento x 20cm largura x 8cm	ACRIMED	R$ 46,12	R$ 230,60
81	5	Und	Organizador quadrado diamond cristal - tam 4, medidas 20cm x 20cm x 15	ACRIMED	R$ 45,84	R$ 229,20
82	10	Und	Organizador de escritório vertical- em acrílico para papeis e revistas, etc. 3 divisórias.	ACRIMED	R$ 129,37	R$ 1.293,70
83	30	Und	Palito para Cutícula - Inox Ponta Chanfrada 100% Aço Inox, Esterilizavel em Autoclave	SANTA CLARA	R$ 8,59	R$ 257,70
84	10	Peça	Passa fita – na cor branca com 02 cm de largura	MERITA	R$ 26,65	R$ 266,50
85	10	Peça	Passa fita com lese – na cor branca com 04 cm de largura	MERITA	R$ 31,05	R$ 310,50
86	15	Peça	Passa fita- Bordado Inglês Com Passa Fita Largura: 7,5cm Composição 65% Poliester 35% Algodão com 13,70 mts	MERITA	R$ 42,65	R$ 639,75
87	100	Peça	Passa fita falso – Peça com 10 metros e 17 mm de largura Composição: 61% Poliéster, 39% Polipropileno em cores diversas (escolhidas pela secretaria)	MERITA	R$ 11,32	R$ 1.132,00
88	100	Pct	Pérolas- nº 5 (miçanga) pacote com 500g- cores sortidas	COLORE	R$ 74,44	R$ 7.444,00
89	100	Pct	Pérolas- nº 6 (miçanga) pacote com 500g- cores sortidas	COLORE	R$ 74,17	R$ 7.417,00
90	100	Pct	Pérolas- nº 8 (miçanga) pacote com 500g- cores sortidas	COLORE	R$ 74,17	R$ 7.417,00
91	100	Pct	Pérolas- nº 10 (miçanga) pacote com 500g- coressortidas	COLORE	R$ 77,71	R$ 7.771,00
92	100	Pct	Pérolas- nº 12 (miçanga) pacote com 500g- cores sortidas	COLORE	R$ 77,71	R$ 7.771,00
93	100	Pct	Pérolas- nº 14 (miçanga) pacote com 500g – cores sortidas	COLORE	R$ 70,29	R$ 7.029,00
94	30	Und	Pincel cabo de madeira – chato para pintura em tecido N°0 com cabo cilíndrico, com cerdas brancas especiai, cabo longo de madeira e virola de Alumínio	KAZ	R$ 8,67	R$ 260,10
95	30	Und	Pincel cabo de madeira – chato para pintura em tecido N°2 com cabo cilíndrico, com cerdas brancas especiais, cabo longo de madeira e virola de Alumínio.	KAZ	R$ 7,72	R$ 231,60
96	30	Und	Pincel cabo de madeira – chato para pintura em tecido N°4 com cabo cilíndrico, com cerdas brancas especiais, cabo longo de madeira e virola de Alumínio.	KAZ	R$ 8,24	R$ 247,20
97	30	Und	Pincel cabo de madeira – chato para pintura em tecido N°6 com cabo cilíndrico, com cerdas brancas especiais, cabo longo de madeira e virola de Alumínio.	KAZ	R$ 9,04	R$ 271,20
98	30	Und	Pincel cabo de madeira – chato para pintura em tecido N°8 com cabo cilíndrico, com cerdas brancas especiais, cabo longo de madeira e virola de Alumínio.	KAZ	R$ 9,82	R$ 294,60
99	30	Und	Pincel cabo de madeira – chato para pintura em tecido N°10 com cabo cilíndrico, com cerdas brancas especiais, cabo longo de madeira e virola de Alumínio.	KAZ	R$ 11,32	R$ 339,60
100	30	Und	Pincel cabo de madeira – chato para pintura em tecido N°12 com cabo cilíndrico, com cerdas brancas especiais, cabo longo de madeira e virola de Alumínio.	KAZ	R$ 12,77	R$ 383,10
101	30	Und	Pincel cabo de madeira – chato para pintura em tecido N°14 com cabo cilíndrico, com cerdas brancas especiais, cabo longo de madeira e virola de Alumínio.	KAZ	R$ 14,74	R$ 442,20
102	20	Und	Pincel filete- cerdas em filamento sintético, virola em alumínio, cabo de madeira nº 0	KAZ	R$ 12,91	R$ 258,20
103	20	Und	Pincel filete- cerdas em filamento sintético, virola em alumínio, cabo de madeira nº 00	KAZ	R$ 12,91	R$ 258,20
104	20	Pct	Pistilo para artesanato- na cor branco perolado cabo de arame galvanizado encapado com fio de algodão espessura 26, tamanho 10 cm (pct 200 unid.)	TESTY	R$ 17,82	R$ 356,40
105	3	Und	Piscina de bolinhas – medidas 2mx2m, com 4 placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; 4 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; Rede de proteção Especial; Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; Estrutura 100% em Aço Galvanizado; 2.000 Bolinhas Coloridas feitas com material 100% virgem. Altura total montada: 1,90m; Placas com 45cm de altura; Capacidade máxima: 10 crianças.	B.BRASIL	R$ 2.989,90	R$ 8.969,70
106	3	Und	Pula Pula Castelo Inflável Telado 3x3m Profissional com Motor- com fabricação, em lona KP1000, brinquedo muito resistente e de alta durabilidade, indicado para uso de até 4 crianças por vez com até 5 anos de idade, este brinquedo suporta em média 100 kg.	MOR	R$ 4.625,39	R$ 13.876,17
107	10	Pct	Protetor Descartável; P/ Bacia Pedicure 50 Unid 68cmx68cm	SANTA CLARA	R$ 34,49	R$ 344,90
108	10	Pct	Protetor Plástico descartável Para Bacia Manicure	SANTA CLARA	R$ 24,59	R$ 245,90
109	50	Und	Removedor de esmalte - a base de acetona com 100 ml	SANTA CLARA	R$ 6,12	R$ 306,00
110	10	Und	Suporte organizador de mesa para revistas e livros em acrilico- 160 x 215 x 205	HART HAOUSE	R$ 92,36	R$ 923,60
111	50	Und	Step Eva: Dimensão: 90cmX30cmX15cm, Plataforma superior e inferior anti-derrapante, Borracha com memória anti- impacto, Superfície siliconizada. Composição: Borracha eva, poliestireno expansível e chapa eucadur. Garantia de 90 dias contra qualquer defeito de fabricação.	EVAMAX	R$ 209,90	R$ 10.495,00
112	150	Mt	Tecido – p/bordar vagonite cor branca 100% algodão com 1,40mt de largura	ANE	R$ 26,17	R$ 3.925,50
113	250	Mt	Tecido – p/ pano de prato 100% algodão cor branca com 1,40mt de largura	SANTA MARGARIDA	R$ 14,59	R$ 3.647,50
114	20	Mt	Tecido em cetim – na cor branca liso com aspecto brilhante e toque macio Composição: 100% poliéster Largura: 3,0m	VINATEX	R$ 14,07	R$ 281,40
115	20	Mt	Tecido em cetim – na cor amarelo liso com aspecto brilhante e toque macio Composição: 100% poliéster Largura: 3,0m	VINATEX	R$ 17,92	R$ 358,40
116	20	Mt	Tecido em cetim – na cor verde escuro com aspecto brilhante e toque macio Composição: 100% poliéster Largura: 3,0m	VINATEX	R$ 17,92	R$ 358,40
117	20	Mt	Tecido em cetim – na cor rosa liso com aspecto brilhante e toque macio Composição: 100% poliéster Largura: 3,0m	VINATEX	R$ 17,92	R$ 358,40
118	20	Mt	Tecido em cetim – na cor azul celeste com aspecto brilhante e toque macio Composição: 100% poliéster Largura: 3,0m	VINATEX	R$ 17,92	R$ 358,40
119	20	Mt	Tecido em cetim – na cor lilás com aspecto brilhante e toque macio Composição: 100% poliéster Largura: 3,0m	VINATEX	R$ 17,92	R$ 358,40
120	20	Mt	Tecido em cetim – na cor verde folha com aspecto brilhante e toque macio Composição: 100% poliéster Largura: 3,0m	VINATEX	R$ 17,92	R$ 358,40
121	70	Mt	Tecido malha helanca lisa – composição 100% poliéster, largura 180 cm na cor azul Royal	QUATRO K	R$ 14,90	R$ 1.043,00
122	70	Mt	Tecido malha helanca lisa – composição 100% poliéster, largura 180 cm na cor branca	QUATRO K	R$ 14,90	R$ 1.043,00
124	100	Mt	Tecido p/ bordar – ponto cruz cor branca 100% algodão com 1,40mt de largura	VINTATEX	R$ 24,59	R$ 2.459,00
125	250	Mt	Tecido popeline – 1,45 cm de largura material 65% poliéster e 35% algodão em cores diversas (escolhido pela secretaria)	VINATEX	R$ 22,59	R$ 5.647,50
126	100	Mt	Tecido popeline – 1,45 cm de largura material 65% poliéster e 35% algodão com estampas diferenciadas	VINATEX	R$ 19,92	R$ 1.992,00
127	20	Und	Tinta incolor p/ tecido – clareador 120 ml	ACRILEX	R$ 13,95	R$ 279,00
128	30	Fd	Tinta p/ pintura – artesanal em tecido (tipo acrilex) na cor preta (fd c/12 und 37 ml)	ACRILEX	R$ 50,77	R$ 1.523,10
129	500	Fd	Tinta p/ pintura – artesanal em tecido metálica (tipo acrilex) nas cores diversas (escolhidas pela secretaria) (fd c/12 und 37 ml)	ACRILEX	R$ 41,12	R$ 20.560,00
130	150	Und	Tinta para pintura – artesanal em tecido na cor branca und 250 ml (tipo acrilex)	ACRILEX	R$ 27,96	R$ 4.194,00
133	30	Und	Bola tipo dente de leite nº 08, Material em vinil, 25 cm de diâmetro, Peso 200 gramas aproximadamente, cores diversas.	S.S	R$ 7,52	R$ 225,60

Total R$ 239.050,15 (duzentos e trinta e nove mil, cinquenta reais e quinze centavos)

DETENTORES: RICARDO MARQUES ALVES-ME
CNPJ: 15.053.338/0001-89
PREPOSTO(A): RICARDO MARQUES ALVES

CPF: xxx.549.xxx-89

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
21	50	UND	Bola Pilates (ginástica) 65cm C/ Bomba: com bomba auxilia no processo de inflar e desinflar da bola, suportar 150 kilos de peso estático. Material: Pvc	slade	R$ 79,99	R$ 3.999,50
29	60	Und	Colchonete em EVA para exercícios físicos: flexível, atóxico, antiderrapante e lavável: cores variáveis, Dimensões: 100 x 50 x 2 cm (CxLxA) Garantia: 03 Meses contra defeito de fabricação Composição: EVA	slade	R$ 69,99	R$ 4.199,40
34	20	Und	Escada De Chão: Para Circuito E Treinamento Funcional Agilidade, Com hastes manufaturadas em PVC na cor amarela, com 7 degraus, regulagem nos degraus, suporte em nylon, Fita de Nylon e Hastes de PVC Medidas aproximadas: Comprimento: 4 metros, Largura: 43 cm	slade	R$ 62,99	R$ 1.259,80
48	20	Kit	Kit Badminton: Contendo: 4 Raquetes, 2 Petecas E 1 rede com suporte e gancho, material poliamida titanium, empunhadura emborrachada encordoada	master	R$ 254,99	R$ 5.099,80
131	15	Und	Bola de Vôlei – Confeccionada em Poliuretano, Tecnologia: Ultra Fusion, Circunferência: 60-63cm, câmara: Borracha Butílica, Peso: 240-270g, Miolo: Removível e Lubrificado, Gomo: 18 gomos, Sem Costura	penalty	R$ 94,99	R$ 1.424,85
132	15	Und	Bola de futebol society, Confeccionado em laminado poliuretano, Câmara: Butil, Miolo: Removível e Lubrificado, Tecnologia: Termotec, Capsula SIS, KICK OFF, Peso: 440-460g, Circunferência: 67-69cm, Sem Costura Marcas sugeridas: Penalty, Adidas, Topper, Nike	penalty	R$ 84,99	R$ 1.274,85
134	5	Und	Rede de voleibol Oficial – medidas: altura 1,00m, largura 9,00m,malha 10 x 10cm, fio espessura 2 mm material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede.	master	R$ 109,99	R$ 549,95
135	4	Par	Rede futebol society oficial – medindo 6,20 x 2,30m, confeccionada em fio de 6 mm, malha 15 x 15 cm, haste superior com 80cm e inferior com 1,80m, fabricada com polietileno (nylon) de alta densidade virgem (PEAD) com 24 cabos de 0,42 de espessura e com aditivo ultravioleta. Embalagem com 2 unidade.	master	R$ 389,99	R$ 1.559,96

Total R$ 19.368,11 (dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos)

DETENTORES: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA -
CNPJ: 01.060.256/0001-57
PREPOSTO(A): LEANDRO FERREIRA FILHO
CPF: xxx.087.xxx-30

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
123	150	Mt	Tecido Oxford- Composição: 100% poliéster, Largura: 3,0m em cores diversas (escolhidas pela secretaria)	LITORAL	R$ 13,50	R$ 2.025,00

Total R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

O prazo de entrega dos materiais, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)**, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 29 de abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: V. Vieira Amaro Comercio, Importacao E Exportacao
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Preposto(A):
VALDIR VIERIA AMARO
CPF: xxx.897.xxx-30
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Ricardo Marques Alves
CNPJ: 15.053.338/0001-89
Preposto(A):
RICARDO MARQUES ALVES
CPF: xxx.549.xxx-89
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores: L.H.C Comercio E Servicos LTDA -
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Preposto(A):
LEANDRO FERREIRA FILHO
CPF: xxx.087.xxx-30
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:812F6F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-190/2021

Aos Dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situada na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária de Planejamento, a Sra **MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, portadora da carteira de identidade nº 149.xxx0 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.xxx.602-xx e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Sousa**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: SOLO TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA – **CNPJ nº 20.522.473/0001-66**, com sede na Rua Francisco Pauli, 451 apto 06 – Bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul - SC, CEP 89.285-675, da qual acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2021, objetivando a **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE MODO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, NA MODALIDADE REURB-S, DE 1.497 (MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE) LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**",** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-190/2021,** totalizando **R$ 157.995,00 (Cinquenta e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)** da seguinte forma:

DETENTOR: SOLO TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA **– CNPJ nº20.522.473/ 0001-66**
PREPOSTO(A): HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY
CPF: XXX.722.439-XX

01	01	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos localizados no perímetro urbano do município de Alto Paraíso, destinado à regularização fundiária de 1.497 (mil quatrocentos e noventa e sete) lotes urbanos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: Sol Nascente, Sol Poente, Setor 1(LT-97). Informações necessárias para a caracterização dos bairros, registros fotográficos e representação em plantas, caso seja necessário para explicar a situação local, entrega de registros fotográficos, atas de registro(em caso de reuniões com a equipe técnica da prefeitura e a empresa contratada). Levantamento Topográfico Cadastral e aerolevantamento. Levantamento Topográfico com identificação das características físicas e topográficas da ocupação, envolvendo o levantamento de quadras, lotes, a demarcação da ocupação de cada imóvel beneficiário, a estrutura viária e demais incidências tais como equipamentos sociais, infraestruturas e declividades do terreno, além de coordena das georreferenciadas da poligonal do assentamento. Construção do Sistema cartográfico do Município e aerolevantamento de imagem de alta definição para a Regularização Fundiária. A área de mapeamento se refere aos conglomerados urbanos do Município com o objetivo de desenvolver sistema cartográfico com as informações e memoriais descritivos das unidades com intenção de regularização fundiária; Padrão da ortofoto: Resolução da foto colorida com GSD de 05 cm ou menor por pixel, em escala 1:1000; A ortofoto deverá ser georreferenciada no Datum Sirgas 2000 e estar ortorretificada; Será obrigatório apresentação de relatório com as precisões obtidas dos produtos cartográficos digitais, contendo os pontos de controle e check points; Não poderá haver nenhum sombreamento projetado por nuvens; Para melhor nitidez as fotos deverão ser obtidas no período mediano do dia (entre as10:00 e 14:00 horas), reduzindo projeção de sombras por objetos verticais (árvores, prédios e etc...); As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos; A ortofoto deverá ser entregue à Comissão Técnica para avaliação no formato GEOTIF; Produtos finais:Cópia digital do mosaico geral; Cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000, com GSD de 05cm/pixel ou melhor; Entrega do relatório final da metodologia adotada e precisões obtidas;Geração de Modelo Digital de Terreno MDT do perímetro urbano e rural: Modelo digital de terreno deverá contemplar a superfície total do Município imageada; Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, edificações, entre outros); fornecer arquivos de MDT em malha original de pontos; Fornecer planejamento de controle de qualidade da geração do MDT com antecedência ao início das atividades de geração de MDT; A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros) com as seguintes especificações: As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos*. dxfe*. shp; A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT; Sistemas de coordenadas UTM; Datum Sirgas 2000	SERV	R$ 157.995,00	R$ 157.995,00

O prazo de entrega de realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN** e a Comissão de Recebimento nomeada pela SEMPLAN, será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento.
O preposto da empresa acima qualificado devera fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela a **Secretaria de Planejamento,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato fatidíco, configurando econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 20 de abril de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Documento Assinado Eletronicamente

DETENTOR: SOLO TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA **– CNPJ nº20.522.473/ 0001-66**
PREPOSTO(A): HEMANUELLE LISBOA DA SILVA LUY
CPF: XXX.722.439-XX

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6DDCB94A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 047/GAB/2022

DECRETO Nº 047/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 02 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;

Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.

§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 02/05/2022 á 06/05/2022;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis.
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

HELENA FIRMINO FIGUEREDO REGINATO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 047/GAB/2022 DE 02/05/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	1.722	55,00	17º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
WELLITON REIS CHAGAS	1.659	40,00	27º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
ROSALIA COELHO ARANHA	2.276	37,00	28º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
ARIADNA ALVES SALDANHA	833	35,00	29º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
IVANIR GOMES DE CARVAHO	2.131	35,00	30º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
SILVANA COSTA CAVALCANTE	603	35,00	31º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
MONICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	2.003	35,00	32º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
VERONICA HONORATO MONTEIRO	246	31,50	33º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
MARIA JUCILEIA PINHEIRO	91	30,00	34º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
EDILAINE ALBERTI FREITAG	107	30,00	35º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
VERA LUCIA CASTRO	1.186	46,99	20º	CRECHE FÁTIMA M. DE AZEVEDO
GRASSIELE SALES ALVES	1.989	45,00	21º	CRECHE FÁTIMA M. DE AZEVEDO
VILMA RAMOS DA SILVA	1.490	45,00	22º	CRECHE FÁTIMA M. DE AZEVEDO
EDRIELE SOUSA BRITO	844	45,00	23º	CRECHE FÁTIMA M. DE AZEVEDO
PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	897	45,00	24º	CRECHE FÁTIMA M. DE AZEVEDO
MICAELLI SOUZA DOS SANTOS	1.620	42,99	25º	CRECHE FÁTIMA M. DE AZEVEDO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
ELIZANGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	1.415	69,48	4º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE
MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	1.466	68,87	5º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE
ROBERTA PEIXOTO ROSA	1.475	67,90	6º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE
EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	1.775	66,50	7º	E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE

Cargo: MONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
CATIANE PEREIRA DOS SANTOS	57	50,00	24º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO
CREONICE GABRIEL GOMES	1.262	50,00	25º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
ZILMA DA SILVA VIANA	653	51,00	6º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
RENATO ALVES COSTA	1.864	60,00	8º	SEMED
FRANCISCO CLEMILTO PEREIRA DA COSTA	738	60,00	9º	SEMED
RODRIGO FERNANDES ZANUSSO	1.133	60,00	10º	SEMED

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

HELENA FIRMINO FIGUEREDO REGINATO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:DDC3CFF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHÃO TRUCK, CAÇAMBA BASCULANTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 20/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 567/2022

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.033/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual aquisição de veículos tipo: caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca. Caminhão - C/3º eixo (Truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total 22.000kg ou mais, cabine - pintura cor branca,** proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 033/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.159.652/0001-67 TEL/FAX: (34) 3235-8388 / 9.9283-1623
E-MAIL: licitacao@digimaqcomercio.com.br / digimaq@digimaqcomercio.com.br
ENDEREÇO: Av. Floriano Peixoto nº 615 , Sala 701, centro , Uberlândia/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Evandro Jorge da Fonseca ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 847.224.796-15.
VENCEDORA DOS ITENS:01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de veículos tipo: caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,00m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "U", tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca. Caminhão - C/3º eixo (Truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total 22.000kg ou mais, cabine - pintura cor branca. Sendo devidamente licenciado, Certificado de Registro de Veículo – CRV e com o primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo no Estado de Rondônia, seguro DPVAT do exercício atual pagos, fornecimento do manual do proprietário, Termos de Garantia e emplacado no Município de Buritis - RO, em nome da Prefeitura Municipal, Garantia: 01 (um) anos de garantia, sem limite de quilometragem, o que ocorrer primeiro (pessoa jurídica). Veículo estar em conformidade com as normas de transito e legislações vigentes; estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, e homologados pelo PROCONVE/IBAMA. Atender os limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 01, de 11/02/1193, e nº 272, de 14/09/2000, e Legislação correlata. Os veículos especificados atender as especificações das resoluções 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP.	Unid	**09**	**VOKSVAGEM**	**R$ 644.000,00**	**R$ 5.796,000,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a "**Ordem de Faturamento**", junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, ou será enviada por e-mail informado pela empresa na proposta;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).
A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 971B, Setor 01, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min. às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Onde deverá ser avaliado tecnicamente por um fiscal de contrato designado por meio de Decreto para este fim, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central, que deverá no ato, mandar testá-lo e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se o mesmo está acompanhado dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Considerando a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Faturamento, o veículo deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do recebimento do documento formal;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.
O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em moeda corrente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, em relação ao item concluído/entregue sendo efetuadas as retenções legais.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
Após entrega dos bens a empresa deverá encaminhar a Prefeitura Municipal,Nota Fiscal correspondente a quantidade de bens entregue contendo valor unitário e valor total.Junto com a fatura a empresa deverá apresentar certidões comprovando que mantenha as condições de habilitação.
A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.
As sanções previstas são estas:
9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
9.2. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do

Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a:
Entregar os bens no prazo e local definido neste instrumento, onde o veículo deverá serzero quilometro edevidamente licenciado e emplacado no Município de Buritis - RO, em nome da Prefeitura Municipal; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício atual pagos;
A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
A empresa deverá permitir que a Comissão de Recebimento, tenha acesso ao veículo, dando todas as informações necessárias sobre o mesmo, bem como a toda e qualquer documentação referente ao veículo objeto da licitação;
Durante o prazo de garantia de funcionamento a contratada prestará serviços de assistência técnica ao veículo e equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Administração do Órgão;
Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Responsabilizar-se durante o período da garantia pela assistência técnica, a qual, poderá ser prestada pelo fornecedor do(s) bem(s), ou através de Concessionária Autorizada do Fabricante no Estado de Rondônia, as suas custas. Essa assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;
Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta licitação;
Ao Fornecedor Beneficiário caberá assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto.
A inadimplência do Fornecedor Beneficiário, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.
A contratada deverá responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo; praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, quando do envio do veículo para a sede de outras empresas de assistência em outros municípios.
A contratada deverá comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega do veículo, total ou parcialmente, sob pena de ter o empenho rescindido;
A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações;

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.
A empresa poderá solicitar aumento no valor pactuado, somente aos empenhos em que a execução ultrapassar o vencimento da Ata; e realinhamento econômico financeiro (desde que devidamente comprovado), quando houver **fator superveniente** durante o período empenhado.
Quando a aquisição se tratar de recurso oriundo de captação de recursos extra orçamentários, como por exemplo: Convênios. Deverá constar no corpo da nota fiscal, em local apropriado o **número do Termo de Convênio**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:
Permitir acesso dos empregados do Fornecedor Beneficiário às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;
Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;
Promover o pagamento das notas fiscais;
Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas neste Edital em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
A Contratante rejeitará no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame

Empresa: DIGIMAQ Comercio de Equipamentos, Máquinas e Serviços LTDA
CNPJ: 26.159.652/0001-67
Representante:
EVANDRO JORGE DA FONSECA
CPF : 847.224.796-15

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BF50B3FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1102/GP/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1102/GP/2022
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1067/GP/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1ºA presente lei tem como objeto atribuir funções aos cargos previstos no anexo I da Lei municipal 1067/2021.

§1º As atividades do governo municipal abrangem os seguintes princípios:
I. Planejamento e controle;
II. Coordenação; e
III. Delegação de competência ou de atribuições.

§2º Além das atribuições previstas nesta lei, poderá o Prefeito, no decreto de nomeação, estabelecer funções adicionais desde correlatas com a área de atuação do servidor nomeado e, também, o superior hierárquico mediante resolução.

Art. 2º O Governo municipal adotará o Planejamento e o Controle como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural do município, bem como para verificação e acompanhamento da aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura, o aprimoramento da eficiência dos processos administrativos e do atendimento ao público.

Art. 3º As atividades da administração Municipal, especialmente a execução dos planos, programas e projetos de Governo, serão objetos de gestão e permanente coordenação.

Art. 4º A coordenação será exercida em todos os níveis de Administração, mediante a atuação das chefias individuais e a realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas em cada nível administrativo, devendo ser feitas avaliações sobre o desempenho de cada órgão da administração direta, com vistas a se verificar a consecução de seus objetivos e, consequentemente, o atendimento das demandas da população.
§1º Além das atribuições que lhe são próprias competem, de forma comum, aos Gerentes, Diretores e demais titulares de cargos assemelhados:
I. Assessorar ao Secretário da Pasta ou Órgão, em assuntos de todas as suas áreas;
II. Coordenar os trabalhos nas diversas áreas de sua competência dando constante informação ao titular da mesma a respeito do andamento dos trabalhos;
III. Procurar informar ao titular da Pasta ou Órgão de tudo aquilo que interessa a Administração Municipal;
IV. Nos impedimentos do titular tomar decisões de competência deste, "ad-referendum" do mesmo;
V. Administrar o pessoal lotado em sua área de atuação e zelar pela disciplina dos mesmos;
VI. Representar o titular sempre que for designado para tal;
VII. Participar com o titular no estudo e fornecimento de elementos informativos com vistas à elaboração do Orçamento da Pasta ou Órgão;
VIII. Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

§2º Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta lei, compete ao ocupante de cargo de Chefe de Divisão:
I. Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;
II. Exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;
III. Dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
IV. Apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua responsabilidade;
V. Despachar diretamente com o superior imediato;
VI. Apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
VII. Providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
VIII. Propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;
IX. Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
X. Atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
XI. Providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;
XII. Zelar pela fiel observância e execução do presente Regimento e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

Art. 5º São competências comuns aos cargos de provimento em Comissão de Direção e Assessoria – DAS, de Gerência, Chefia, Assessoramento e Direção as seguintes atribuições:
I. Cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, instruções e normas internas do Município, bem como, quaisquer outras normas de caráter geral que imponha conduta ao servidor;
II. Apresentar soluções aos assuntos de sua competência, emitindo pareceres, despachos e outras informações necessárias ao bom andamento processual da Administração Municipal;
III. Encaminhar, no término de cada exercício financeiro, ao Prefeito Municipal, relatório detalhado sobre as atividades executadas pelos respectivos Órgãos;
IV. Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas atividades visando sempre resultados satisfatórios na Administração Municipal;
V. Planejar, solicitar e executar capacitação dos servidores do Órgão, bem como, apresentar relatórios de desempenho ao setor competente;
VI. Manter, na unidade a qual dirige ou assessora, orientações funcionais voltadas aos objetivos definidos pelas diretrizes do Órgão, privando pelo planejamento constante na unidade;
VII. Controle das atividades dos subordinados do Órgão como, por exemplo, a escala de férias, e outras ocorrências, encaminhando-as a Gerência de Recursos Humanos;
VIII. Delegar e avocar procedimentos administrativos, propondo soluções, emitindo despachos, decisões dentro de suas atribuições e competências fixadas pela Lei;
IX. Outras atividades correlatas ou designadas pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Outras competências além das constantes nesta lei poderão ser atribuídas aos órgãos constantes desta estrutura administrativa mediante decreto do chefe do executivo municipal.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

Art. 6º São órgãos de assessoria e controle:
I. Gabinete do Prefeito - GAB;
II. Secretaria Geral;
III. Procuradoria Geral do Município – PGM;
IV. Controladoria Geral do Município – CGM;
V. Assessoria de Comunicação – ASCOM;
§1º O Gabinete do Prefeito será objeto de tópico específico nesta lei.
§2º As atribuições da Procuradoria Geral do Município já foram estatuídas pela Lei 1063/2021;
§3º A Controladoria será objeto de tópico específico nesta lei;
§4º A Secretaria de Coordenação Geral exercerá suas atribuições consoante previsto na Lei Municipal nº 241/GP/2002 e outras atribuições que forem delegadas pelo Prefeito.

Art. 7º São órgãos de gestão e planejamento**:**
I. Departamento de Recursos Humanos.
II**.** Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
III. Secretaria Geral;

§1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, é órgão executivo de planejamento governamental e gestão orçamentária, e que compreendem:
I - Assessorar o Prefeito na formulação e implantação da política de planejamento orçamentário da Prefeitura;
II - Assessorar os órgãos da Prefeitura na implantação e execução da política de planejamento orçamentário adotada pelo Governo Municipal;
III - Programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual do Município, proposta de Plano Plurianual, e a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Programação Financeira das Despesas Anuais;
IV - Assessorar na emissão de Pareceres, despachos e informações em processos de competência do setor;
V - Promover o assessoramento do Prefeito Municipal quanto ao planejamento, coordenação e execução do Orçamento Programa;
VI - Promover ações para garantir a compatibilidade entre o Plano Diretor Estratégico, o Plano Plurianual e as Leis Orçamentárias Anuais, bem como com os demais planos de ação elaborados pelo Município;
VII - Acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais;
VIII - Analisar e opinar sobre propostas que impliquem aumento das despesas orçamentárias; IX - Manter fluxo atualizado de informações relativas às despesas de pessoal, contendo realizações e previsões anuais e mensais;
X - Avaliar os orçamentos e a execução orçamentária dos órgãos da Administração Indireta do Município;
XI - Acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da educação e da saúde;
XII - Estudar, propor e coordenar a implantação de medidas destinadas à melhoria da sistemática orçamentária.
XIII - Orientar a elaboração, avaliação, controle e promover o acompanhamento da execução orçamentária;
XIV - Orientar a elaboração de estudos e projetos econômicos, inclusive os que visem à localização de empreendimentos comerciais e empresariais, voltados ao desenvolvimento municipal;
XV - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão. XVI - Desempenhar outras atividades afins.

§2º A Secretaria Geral tem como âmbito de atuação, o assessoramento direto ao Prefeito na organização, coordenação e na execução de atividades de ampliação da atividade governamental regional e articulação política com os grupos sociais regionais, mais especificamente:
I - Assistir permanentemente ao Prefeito no seu relacionamento com as comunidades;
II – organizar, anotar e controlar as necessidades das diversas divisões administrativas do município;
III - Coordenar e executar, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a Política Municipal de Desenvolvimento Regional;
IV - Desenvolver atividades voltadas para melhorar a capacidade de prestação de serviços públicos nas diversas localidades;
V - Articular, em parceria com as demais secretarias, a execução de planos, programas e projetos regionais e setoriais dirigidos ao desenvolvimento e social dos distritos;
VI - Promover estudos, pesquisas, projetos e programas de desenvolvimento municipal e regional, nos aspectos ambiental, urbano, social, econômico e institucional;
VII - Buscar recursos, parcerias e integração de programas junto aos entes da Federação – União e Estado –, além de entidades privadas e/ou internacionais, para a execução dos Planos Microrregionais de Desenvolvimento;
VIII - Manter relacionamento e comunicação com os demais órgãos da Prefeitura;
IX – Prover meios juntamente com a secretaria municipal de planejamento e Orçamento, para implantação do Orçamento Participativo nas diversas localidades;
X - Anotar sistematicamente, os pedidos e reivindicações dos munícipes dirigidas ao Prefeito;
XI - O auxílio e assessoramento nos assuntos de natureza político-administrativa do Município;
XII - Informar ao Prefeito a respeito de opiniões emitidas sobre a administração pública; XII - Preparar relatórios periódicos, a respeito das atividades da sua secretaria;
XIII - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão;
XIV - Execução de outras atividades correlatas.

Art. 8º São órgãos de políticas sociais básicas**:**
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Assistência social;

PARÁGRAFO ÚNICO: Essas Secretarias já possuem suas atribuições nas legislações anteriores.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS

Título I
DO CHEFE DE GABINETE

Art. 9ºSão funções do Chefe de Gabinete:
I - assessorar o Prefeito em assuntos afetos à administração municipal;
II – responsabilizar-se pela agenda do prefeito, especialmente quanto o atendimento ao público;
III - Expedir correspondências;
IV - organizar agendas e audiências do prefeito;
V - preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo chefe do executivo;
VI redigir, registrar e expedir os atos do Prefeito junto ou não com a Procuradoria;
VII - organizar e manter sob sua responsabilidade os originais de lei decretos e portarias e atos normativos do Executivo Municipal;
VIII – coordenar as relações do Executivo Municipal com os órgãos da administração pública municipal, regional, estadual e federal;
IX – auxiliar o Prefeito nas atividades de promover a articulação entre as organizações da sociedade civil e o Poder Público Municipal;
X – auxiliar o Prefeito nas atividades de promover a articulação política interna entre os órgãos da Prefeitura;
XI – receber as autoridades e os hóspedes oficiais do município;
XII – assistir o Chefe do Poder Executivo, preparando a correspondência a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito;
XIII – manter o Prefeito informado dos assuntos de interesse do governo municipal e também execução de programas e projetos em andamento;
XIV – coletar e organizar as informações que auxiliem o Prefeito na execução dos objetivos e metas do Governo;
XV – coordenar as atividades do Prefeito com os objetivos de captação de recursos para a realização de obras e projetos de interesse do município;
XVI – auxiliar no desenvolvimento das atividades de planejamento e na organização dos órgãos que compõem a administração municipal;
XVII – assessorar o Chefe do Executivo no planejamento, organização, supervisão e controle das atividades administrativas;
XVIII – auxiliar o Prefeito na implementação de medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução no Governo;
XIX – representar oficialmente o Prefeito, sempre que credenciado;
XX – transmitir aos demais Secretários Municipais as ordens e orientações do Chefe do Executivo Municipal, zelando pelo seu cumprimento;
XXI – executar os serviços burocráticos que envolvam a preparação, registro, expedição, publicação e arquivamento dos atos oficiais;
XXII - Interagir com a Procuradoria Geral do Município, por meio de suas unidades especializadas, com vistas ao esclarecimento de dúvidas jurídicas que venham a surgir quando da elaboração de ato administrativo;

Título II
DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 10 A Controladoria-Geral do Município é instituição permanente, essencial e Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade prestar assistência direta e imediata ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e às providências no âmbito do Poder Executivo Municipal, relativos:
I - à defesa do patrimônio público;
II - à auditoria governamental;
III - às atividades de corregedoria;
IV - às atividades de ouvidoria;
V - à prevenção da corrupção, erros e de desperdícios;
VI - ao incremento da transparência pública da gestão da Administração Pública e ao controle social;
VII - ao fomento das boas práticas de governança pública.
VIII - fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados;
IX - apurar a procedência das reclamações individuais e coletivas da população, formalizadas e submetidas à sua apreciação;
X - atuar na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos praticados pela administração municipal;
XI - assessorar os órgãos de controle externo, quando no exercício de suas funções, no âmbito de atuação da Administração Pública Municipal;
XII - levantar, através de mecanismos apropriados, dados e informações que possibilitem avaliar a qualidade dos serviços prestados pela municipalidade e recomendar medidas para a sua melhoria, se for o caso;
XIII - verificar se as providências recomendadas foram implementadas e, se necessário, tomar as medidas cabíveis por intermédio dos canais competentes;
XIV - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º São funções básicas da Controladoria-Geral as atividades de auditoria governamental, de correição e de ouvidoria; condução à transparência pública e ao controle social e apoio ao controle externo na sua missão institucional.
§2º É necessário Ensino Superior completo em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia.

Seção I
DO ASSISTENTE CONTÁBIL

Art. 11 São funções do cargo de assistente contábil:
I – auxiliar na classificação, conciliação e lançamentos financeiros para o departamento contábil;
II - Participar da apuração de impostos e preenchimento de guias de recolhimento junto aos órgãos do governo;
III - controlar as escrituras de livros fiscais;
IV - ajudar na elaboração de balancetes e, demonstrativos de contas do Município e unidades vincularas;
V- Prestar todo e qualquer suporte técnico e administrativo ao departamento contábil que estiver vinculado;
VI – auxiliar na execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade;
VII - fazer classificação de despesas e o registro de documentos;
VIII – ajudar a classificar a contabilidade;
IX - organizar documentações referentes à contabilidade da Prefeitura;
X - preparar documentos e efetuar sua classificação contábil;
XI - gerar lançamentos contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além das previstas nesta lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal 1062/2021 que dispõe sobre a criação da contadoria, bem como estipula funções ao cargo de Assessor Contábil.

TÍTULO III
DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 12 Ao assessor técnico de tesouraria compete as funções abaixo relacionadas, bem como outras designadas pelo prefeito ou pelo seu superior imediato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Assessorias Especiais do Prefeito terão suas competências e atribuições definidas, no ato de nomeação dos seus respectivos titulares.

Art. 13 Os cargos de assessores técnicos são assim divididos:
§1º O Cargo de Assessor Técnico Especial, vinculado ao Gabinete do Prefeito, deverá ser ocupado por quem possua elevado conhecimento e comprovada experiência em área correlata ao plano de trabalho elaborado pela Prefeitura, que tem por função:
I – Assessor o Prefeito, ou a quem ele designar para o exercício das funções:
a) no exercício de suas atribuições e no exame e na condução dos assuntos de sua competência; e
b) em sua articulação com representantes de outros Poderes Públicos e de organizações privadas;
II - Orientação de toda equipe para os resultados;
III - Visão sistêmica;
IV – manter e zelar pela postura ético-profissional;
V – executar suas atividades com descrição;
VI – Ter Capacidade de iniciativa para capacitar os demais servidores;
V - Compartilhar informações e conhecimentos sobre procedimentos e estudos;
VI – viabilizar a Gestão de projetos;
VII – contribuir para articulação institucional;
VIII - atuar, em articulação com os secretários, na formulação de projetos governamentais considerados prioritários e estruturantes pelo Secretário;
IX - coordenar discussões técnicas, organizar informações e elaborar sínteses analíticas sobre:
a) assuntos de interesse do Prefeito; e
b) propostas de atos normativos a serem encaminhadas ao Prefeito;
X – assistir o Prefeito ou secretário na análise e no preparo de documentos de interesse do Município.
XI - coordenar e desenvolver assessoramento de natureza técnica e política;
XII - coordenar as ações estratégicas e metas definidas pelo Governo;
XIII – assessorar a chefia de gabinete no exame de matérias, atendendo todas as necessidades de organização, despacho e distribuição de expediente e, subsidiariamente, aos demais órgãos integrantes da estrutura do Gabinete;

§2º O Cargo de Assessor Técnico Nível I, vinculado ao Gabinete do Prefeito, ou a qualquer outra unidade por ele designada, deverá ser ocupado por quem possua conhecimento e experiência em área correlata ao plano de trabalho elaborado pela Prefeitura, que tem por função:
I - Realizar atividades técnicas, operacionais e auxiliares, correlatas a sua área de formação e vinculadas a unidade que estiver vinculado, sem prejuízos de outras a serem determinadas pelo superior imediato;
II - Prestar assessoramento e suporte especializado à Assessoria Especial, quando necessário ou demandado;
III - Emitir notas técnicas;
IV - Interagir com a Procuradoria Geral do Município, por meio de suas unidades especializadas, com vistas ao esclarecimento de dúvidas jurídicas que venham a surgir quando da elaboração de ato administrativo;
V - Atuar no assessoramento superior, com fornecimento de informações, agendamento de reuniões, análise e coleta de dados, em ações relacionadas à articulação política, institucional, regional e comunitária.

§3º O Cargo de Assessor Técnico Nível II, vinculado ao Gabinete do Prefeito, ou a qualquer outra unidade por ele designada e vinculada diretamente ao executivo Municipal, deverá ser ocupado por quem possuam formação de, no mínimo, nível médio, que tem por função:
I - Realizar atividades técnicas, operacionais e auxiliares, correlatas a sua área de formação e vinculadas a unidade que estiver vinculado, sem prejuízos de outras a serem determinadas pelo superior imediato;
II - Prestar assessoramento e suporte especializado à Assessoria Especial, quando necessário ou demandado;
III - Emitir notas técnicas.
IV – outras para o bom funcionado da unidade onde estiver lotado;

§4º O Cargo de Assessor Técnico Nível III, vinculado ao Gabinete do Prefeito, ou a qualquer outra unidade por ele designada e vinculada diretamente ao executivo Municipal, deverá ser ocupado por quem possuam formação de nível médio ou fundamental, que tem por função:
I - Realizar atividades técnicas, operacionais e auxiliares necessárias ao bom andamento da unidade que estiver lotado;
II - exercer atividades de assessoramento e apoio ao Prefeito e ao Chefe de Gabinete em assuntos atinentes à área de atuação;
III - desempenhar outras atividades de assessoramento afins determinadas pelo superior hierárquico imediato;

§5º O Cargo de Assessor Técnico Nível IV, vinculado ao Gabinete do Prefeito, ou a qualquer outra unidade por ele designada e vinculada diretamente ao executivo Municipal, deverá ser ocupado por quem possuam formação de nível fundamental, que tem por função:
I - Realizar atividades técnicas, operacionais e auxiliares necessárias ao bom andamento da unidade que estiver lotado;
II - exercer atividades de assessoramento e apoio ao Prefeito e ao Chefe de Gabinete, ou na secretaria em que estiver lotado;
III - desempenhar outras atividades de assessoramento afins determinadas pelo superior hierárquico imediato.

TÍTULO IV
DAS GERÊNCIAS
Secção I
DO GERENTE E DO DIRETOR DE CONVÊNIOS

Art. 14 Ao Gerente Municipal de Convênios caberão as funções previstas no artigo 2º da Lei 1061/2021, em consonância e harmonia com o Diretor de Prestação de Contas em Convênios.

Secção II
DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 15 Compete à Divisão de Recursos Humanos, que têm como âmbito de atuação a auditoria e o controle dos procedimentos de administração de recursos humanos, quanto à legalidade ou ao mérito de seus atos, e em especial:
I – Acompanhamento dos processos de recrutamento, seleção, admissão, demissão, elaboração da folha de pagamento, registro e controle total dos servidores públicos;
II - A administração dos Planos de Cargos e Salários dos servidores municipais, propondo as medidas cabíveis e necessárias ao bom funcionamento da atividade administrativa;
III - A proposição, controle e execução de programas de assistência aos servidores públicos;
IV - O controle das atividades setoriais anuais para o plano de lotação dos órgãos da Prefeitura e a revisão periódica dos planos de cargos e carreiras;
V - Supervisionar a organização e atualização dos registros e ocorrências de pessoal;
VI – Controlar a aplicação das leis e regulamentos referentes ao pessoal da Prefeitura, inclusive em relação ao estágio probatório;
VII – Controlar atos administrativos relativos a pessoal, para efeito de lotação, alterações de função, alterações na carga horária de trabalho, rescisões de contrato e concessões de adicionais, previstos na legislação em vigor;
VIII – Acompanhar a organização das questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, de acordo com as orientações normativas em vigor;
IX – Controlar as atividades de emissões de atestados e declarações diversas, bem como certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
X – Providenciar o controle, junto às chefias dos diversos órgãos da Prefeitura, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal;
XI - Providenciar para que sejam mantidos arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse do Departamento de Recursos Humanos;
V - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão;
VI - Desempenhar outras atividades afins.

TÍTULO V
DAS DIRETORIAS
Secção I
DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Art. 16 O Diretor da Divisão de Almoxarifado, diretamente subordinado a Secretaria Geral, tem como âmbito de atuação a execução das atividades relacionadas ao controle do almoxarifado da ação social e cidadania e, em específico, as seguintes atribuições:
I - Assessorar os secretários em assuntos relativos ao atendimento com suprimentos e materiais necessários ao desenvolvimento das programações e das ações sob responsabilidade da secretaria;
II - Responsabilizar-se pelo acompanhamento da recepção, atestado, controle de almoxarifado, armazenamento e distribuição de bens de consumo e duráveis da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
III - Verificar os pedidos de materiais das unidades escolares e da unidade central, buscar o atendimento no estoque existente e, se não, sugerir a aquisição do material para o atendimento necessário;
IV - Participar das reuniões de trabalho sempre que convocados;
V - Promover a manutenção atualizada dos registros do patrimônio mobiliário, imobiliário e dos bens semoventes do Município;
VI - Coordenar-se com o setor de patrimônio para efeito de registro patrimonial do material permanente;
VII - Promover a fiscalização da observância às obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio do Município;
VIII - Expedir normas de recebimento, registro, distribuição, guarda, reprodução e conservação de processos, papéis e outros documentos que interessem à Administração;
IX - Promover a locação, por órgão, de todos os bens móveis do Município;
X - Promover o emplacamento de todos os bens móveis do Município;
XI - Manter registros individuais de todos os bens móveis e semoventes do Município;
XII - Manter relação individual da localização por órgão de todos os bens móveis do Município, responsabilizando os detentores através da subscrição de respectivo termo de responsabilidade;
XIII - Proceder inventario anual de todos os bens do Município;
XIV - Manter controle dos bens patrimoniais cedidos por empréstimo e dos recolhidos em oficinas para manutenção;
XV - Inventariar e guardar os bens inservíveis, para serem alienados e/ou excluídos do Patrimônio;
XVI - Sindicar, fazer registro policial e comunicar ao Departamento competente a ocorrência de furto de bem patrimonial;
XVII - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão;
XVIII - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Secção II
DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 17 O Diretor da divisão de patrimônio, que têm como âmbito de atuação a auditoria e o controle interno dos procedimentos relativo a gestão do patrimônio público municipal alocado nos diversos órgãos da administração municipal, e em especial:
I – Promover o controle dos registros do patrimônio mobiliário, imobiliário e dos bens semoventes da Prefeitura;
II – Controlar os procedimentos junto aos órgãos competentes, relativo ao levantamento topográfico e a demarcação dos terrenos a serem adquiridos e a serem alienados pela Prefeitura;
III - Promover, periodicamente, visitas de inspeção nos terrenos da Prefeitura para verificar se não está havendo invasão;
IV – Orientar quanto a locação, por órgão, de todos os bens móveis da Prefeitura;
V - Avaliar o cumprimento dos procedimentos de registro de termos de responsabilidade e guarda de bens individuais por órgão, de todos os bens móveis da Prefeitura, responsabilizando os detentores através da subscrição dos respectivos termos;
VI - Avaliar o cumprimento dos procedimentos de inventario anual de todos os bens da Prefeitura;
VII - Avaliar o cumprimento dos procedimentos de inventário e guarda dos bens cedidos por empréstimo e dos recolhidos em oficinas para manutenção;
VIII - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão;
IX - Desempenhar outras atividades afins.

Secção III
DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Art. 18 O Diretor de Divisão de Compras e Licitação exercerá suas funções consoante atribuições previstas nos artigos 4º ao 6º da Lei 1059/2021.

Art. 19 O Diretor de Atas de Registro de Preços e Contratos possui suas atribuições previstas no artigo 6º na lei 1059/2021.

Art. 20 Ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, caberá a realização nas licitações na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, cujas atribuições são:
Auxílio em todos os atos para realização das compras;
O recebimento das propostas e lances;
III. A análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
IV. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Secção IV
DIRETOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

Art. 21 O Diretor técnico em TI, diretamente subordinado a Secretaria Geral, têm como âmbito de atuação os serviços de tecnologia da informação nas diversas áreas do Município as previstas na Lei 1064/2021, bem como as seguintes:
I – Levantar, diagnosticar, propor, projetar, gerenciar e implementar soluções visando a automação e racionalização do processo de trabalho;
II – Coordenar a implantação de novos sistemas, tanto desenvolvidos internamente, terceirizados ou adquiridos de terceiros;
III – Definir requisitos técnicos e acompanhar o processo para a aquisição de hardware e software, nas fases de conferência, instalação, teste, treinamento, migração, implantação e monitoramento pós-implantação;
IV – Atuar como facilitador junto aos usuários prestando esclarecimentos sobre as funcionalidades do hardware e software disponíveis;
V – Acompanhar a manutenção preventiva e corretiva do hardware instalado.
VI – Atuar no cumprimento dos procedimentos de desenvolvimento e da metodologia adotada pela assistência social na área da tecnologia da informação;
VII – Planejar, coordenar e executar as atividades de prestação de serviços digitais do Município;
VIII – Controlar os bancos de dados do Município, propondo medidas de segurança e demais medidas que entender de modo a assegurar os dados públicos para perfeito funcionamento dos serviços digitais;
IX – Coordenar as atividades de gestão de Informações nos sistemas de assistência social, providenciando instalação de sistemas, programas, periféricos e outros destinados ao cumprimento das atividades dos órgãos do Município;
X – Coordenar, controlar e executar atividades de manutenção dos sistemas internos de intranet, internet e programas específicos;
XI – Elaborar o Planejamento de Tecnologia e Informação do Município para implantação de novos sistemas de informação;
XII – Coordenar os bancos de dados e sistemas de proteção de softwares e outros ligados ao Município;
XIII – Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das funções do órgão;
XIV – Executar outras atividades correlatas.

Secção V
DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS

Art. 22 Compete ao Diretor de Controle de frotas, diretamente subordinada à Secretaria de Obras, tendo como âmbito de atuação, as atividades relacionadas a administração de motoristas/operadores, frota de veículos e máquinas públicas e, em específico, as seguintes atribuições:
I - Administrar a distribuição dos veículos aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com a necessidade de cada um e as possibilidades da frota;
II - Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo por veículo e órgão, dos gastos de combustível e lubrificante, e ainda as peças utilizadas para análise e avaliação do titular da Secretaria Municipal;
II - Administrar o quadro de motoristas/operadores com vistas a garantir que os serviços sejam realizados de forma segura e eficiente;
III - Superintender à execução das atividades de abastecimento, lavagem e guarda dos veículos pertencentes à frota municipal;
IV - Elaborar escala de abastecimento e manutenção das máquinas, veículos e equipamentos em conformidade com o estado de cada um, para que não haja interrupção nos serviços que são prestados à população;
V - Providenciar o recolhimento à sucata de todo veículo ou máquina que apresentar inaproveitabilidade, devendo ser anotado em ficha, comunicado ao órgão responsável por bens patrimoniais, para efeito de baixa, respeitada a hierarquia funcional;
VI - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão.
VII - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Secção VI
DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Art. 23 Compete ao Diretor de Controle e Manutenção de Veículos e Maquinas, diretamente subordinada à Secretaria de obras, tendo como âmbito de atuação, as atividades relacionadas à gestão operativa e guarda da frota de veículos pesados, máquinas e equipamentos municipais e, além das atribuições previstas na lei Municipal 1065/2021**,** em específico, as seguintes atribuições:
I - Promover o controle e a distribuição dos veículos Pesados e máquinas aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com a necessidade de cada um e as possibilidades da frota;
II - Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo por veículo/máquina e órgão, dos gastos de combustível e lubrificante, e ainda as peças utilizadas para análise e avaliação do titular da Secretaria Municipal de Transportes;
III - Proceder à execução das atividades de lavagem e guarda dos veículos pertencentes à frota municipal;
IV - Elaborar escala de abastecimento e manutenção das máquinas, veículos e equipamentos em conformidade com o estado de cada um, para que não haja interrupção nos serviços que são prestados à população;
V - Providenciar o recolhimento à sucata de todo veículo ou máquina que apresentar inaproveitabilidade, devendo ser anotado em ficha, comunicado ao órgão responsável por bens patrimoniais, para efeito de baixa, respeitada a hierarquia funcional;
VI - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão.
VII - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Secção VII
DIRETOR DE OBRAS

Art. 24 Compete ao Diretor de Obras, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Obras, tendo como âmbito de atuação as atividades de controle e acompanhamento de ações de obras e urbanismo reunindo informações condicionantes do processo urbanístico, em específico, as seguintes atribuições:
I – Gerenciar, planejar, elaborar e coordenar os projetos de arquitetura, engenharia, urbanização e infraestrutura na área públicas do município, com base no plano diretor;
II - Administrar e/ou coordenar a construção, ampliação, reforma e conservação dos edifícios Municipais, logradouros públicos, rede pluviais e outros relativos às obras municipais visando sempre à finalidade pública e o bem da coletividade;
III - Elaborar estudos técnicos e projetos executivos de obras municipais, bem como as respectivas planilhas de custo e memoriais para norteamento das licitações públicas e execução das mesmas;
IV - Orientar a preparação de documentação para instrução de procedimentos de licitação pública para contratação de serviços de terceiros de obras públicas;
V - Coordenar e controlar a fabricação, estocagem e distribuição de artefatos de cerâmica ou cimento (pré-moldados) utilizados pela Administração Municipal;
VI - Proceder à fiscalização constante quanto à obediência das cláusulas contratuais no que se refere ao início e término das obras públicas, aos materiais empregados na edificação das mesmas e à qualidade dos serviços prestados;
VII - Promover a conservação do maquinário e equipamentos colocados à disposição da Superintendência de Obras Públicas;
VIII - Orientar a população quanto à obediência a legislação de obras, o Plano Diretor Municipal - PDM e outras normas correlatas;
IX - Analisar as propostas para alteração do Plano Diretor Municipal nos assuntos pertinentes ao setor de Obras e Urbanismo no Município;
X - Promover a organização e manutenção de arquivo de cópias de plantas, projetos, projetos executivos, memoriais e outros de obras privadas ou públicas;
XI - Elaborar e atualizar as plantas e projetos do Município, controlando a denominação, emplacamento e numeração dos componentes de seu espaço físico, facilitando a localização da documentação desejada quando da necessidade;
XII - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão. XIII - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Secção VIII
DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS E TRANSPORTES

Art. 25 Compete ao Diretor de Divisão de Controle de Obras e Transportes, diretamente subordinada à Secretaria de Obras, tendo como âmbito de atuação, as atividades de manutenção de estradas vicinais do município e, em específico, as seguintes atribuições:
Trabalhar em conjunto e em harmonia com o Diretor de Obras;
II. Coordenar os trabalhos de limpeza e conservação de estradas, de canteiros, de "guard-rails", de passarelas, viadutos e outras.
III. Realizar vistorias periódicas naqueles locais de maior fluxo de movimento, fazendo a limpeza das laterais destas estradas, tapando os buracos, fazendo aberturas e saídas de água, nivelamento do leito carroçável e demais serviços de manutenção;
IV. Coordenar as operações de conservação e manutenção das estradas, que servem de canais de escoamento da produção
V. Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão.
VI. Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Secção IX
DIRETOR DE ESPORTES

Art. 26 Compete ao Diretor de Esportes, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação, tendo como âmbito de atuação a execução das atividades relacionadas ao Esporte e Lazer no Município e, em específico, as seguintes atribuições:
I - Coordenar as atividades esportivas no Município, controlando a utilização dos imóveis destinados à Secretaria, bem como, o registro do pessoal que faz a utilização dos mesmos;
II - Emitir relatórios acerca das modalidades esportivas praticadas no Município, bem como, das modalidades esportivas em potencialidade;
III - Cadastrar, controlar e fiscalizar as entidades prestadoras de serviços que tem como atuação a prática de esportes como escolinhas de futebol, natação e outras modalidades de esporte;
IV - Emitir informações em procedimentos administrativos, em conjunto com a Secretaria de Educação, nos processos de sua competência e, sempre que solicitado;
V - Controlar as atividades de lazer desenvolvidas pelo Município, propondo melhorias na formulação das mesmas, visando o bem estar da população;
VI - Cadastrar e registrar os atletas municipais, visando acompanhamento dos mesmos, de forma a verificar as suas reais necessidades e anseios, subsidiando o Prefeito Municipal nos futuros investimentos na área esportiva;
VII - Planejar e executar os campeonatos oficiais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII - Cumprir e fazer cumprir as ordens da Secretaria de Educação e do Prefeito;
IX - Propor medidas de avanço na área do esporte e lazer;

Secção X
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 27 Compete ao Diretor de Vigilância Sanitária, diretamente subordinada à Secretaria de Saúde, tendo como âmbito de atuação as atividades auxílio ao controle e combate às ações de vigilância sanitária, fiscalização e outras atividades desenvolvidas no Município.
I - Fiscalização dos estabelecimentos e da manipulação e comercialização de gêneros alimentícios inspecionando a qualidade, as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos e o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
II - Fiscalização dos estabelecimentos farmacêuticos e controle da produção e a comercialização de drogas e medicamentos;
III - Apreensão, interdição ou incineração de mercadorias, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar;
IV - Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
V - Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do município;
VI - Executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo as relativas à saúde do trabalhador, controle de zoonoses e ao meio ambiente;
VII - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão; VIII - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Secção XI
DIRETOR DE DIVISÃO DE ENDEMIAS

Art. 28 O Diretor de Divisão de Endemias, diretamente subordinada à Secretaria de Saúde, tendo como âmbito de atuação as atividades de controle e combate às endemias, saúde preventiva, fiscalização e outras atividades desenvolvidas no Município e, em específico, as seguintes atribuições:
I - O planejamento, controle, fiscalização e execução de programas de combate a endemias, visando a erradicação da mesma mediante articulação com órgãos componente do Sistema de Saúde nos âmbitos Nacional e Estadual, e da Rede de Saúde Municipal;
II - Elaboração e execução de atividades de controle de endemias, campanhas de vacinação em total colaboração com os demais órgãos componentes do Sistema de Saúde em todas as esferas de Governo;
III - Planejamento, elaboração e execução de atividades de educação e de saúde comunitária, objetivando a mudança de atitudes, comportamental e de pensamentos em relação aos problemas relacionados à saúde pública;
IV - Realização de estudos sobre os problemas que afligem o meio ambiente e o saneamento básico, afetando diretamente a saúde populacional;
V - Controle e fiscalização da qualidade da água potável distribuída no Município promovendo as ações cabíveis em caso de irregularidade, perigo e outros que venham comprometer a saúde pública;
VI - Cadastro e contato permanente com instituições da iniciativa privada, sem fins lucrativos, entidades públicas ou privadas, associações, organizações não governamentais, clubes, escolas, universidades, igrejas, prestadores de serviços, indústria e comércio, bem como, quaisquer outras entidades indispensáveis à implantação de programas de saúde da comunidade;
VII - Abastecimento e controle dos imunizantes colocados à disposição na farmácia básica, bem como outros produtos farmacêuticos necessários ao funcionamento da mesma;
VIII - Fiscalização sanitária aos diversos estabelecimentos comerciais e industriais, nos termos da legislação sanitária vigente;
XVII - Aplicação de multas sanitárias e julgamento de recursos administrativos sobre as mesmas;
XVII - Cumprimento da lei municipal de desenvolvimento territorial, denominada Plano Diretor Municipal e suas alterações, nos assuntos pertinentes à vigilância sanitária;
XVI - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão; XVII - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Secção XIII
DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 29 Compete ao Diretor de Transporte Escolar diretamente subordinada à Secretaria de Educação, tendo como âmbito de atuação a execução das atividades relacionadas ao controle do transporte de alunos e do pessoal destinado às atividades educacionais e, em específico, as seguintes atribuições:
I - Programar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades referentes à distribuição, manutenção, conservação e controle de utilização dos veículos da Secretaria de Educação;
II - Promover a distribuição dos veículos pelos diferentes órgãos da Secretaria, de acordo com as necessidades de cada um e as possibilidades da frota;
III - Promover a inspeção periódica dos veículos e a verificação do seu estado de conservação, solicitando os reparos necessários;
IV - Promover o recolhimento e o conserto dos veículos acidentados, quando for o caso;
V - Realizar vistoria diária dos veículos nas entradas e saídas do estacionamento central;
VI - Controlar a liberação de veículos mediante a apresentação da autorização de uso. Supervisionar a execução dos serviços de manutenção dos veículos da educação;
VII - Supervisionar as atividades de manutenção preventiva dos veículos educação, tais como os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, borracharia e normas operacionais;
VIII - Supervisionar a organização e a manutenção atualizada dos reparos em veículos;
IX - Supervisionar a inspeção periódica dos veículos e a verificação do seu estado de conservação, providenciando os reparos necessários;
X - Zelar pela regularidade da documentação dos veículos e da situação dos motoristas, em face das normas de trânsito em vigor;
XI - Fazer observar as normas e os prazos estabelecidos nos contratos de seguro dos veículos da educação;
XII - Promover a vistoria dos veículos de terceiros alugados pela educação, e fiscalizar os boletins de transportes;
XIII - Promover a elaboração de quadros demonstrativos mensais, por veículo e por repartição, dos gastos de combustíveis e lubrificantes, reparos de peças e mão-de-obra;
XIV - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão; XV - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Secção XIV
DIRETOR DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO

Art. 30 Compete ao Diretor de Receita, Arrecadação e Urbanismo, subordinado ao Secretaria Geral, tendo como âmbito de atuação a execução das atividades de controle e administração tributária e de arrecadação do Município, competindo-lhe, ainda:
I - A elaboração de cálculos devidos, bem como, o lançamento em fichas próprias de todos os impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais rendas municipais, além de dar baixa na medida em que forem quitados os respectivos débitos;
II - A preparação e emissão de Alvarás de Licença para funcionamento de comércios, indústrias e atividades profissionais que dependam do mesmo para funcionar, os quais deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para Autorização;
III - A inscrição em Dívida Ativa, nos termos da Legislação Tributária vigente, de acordo com a listagem dos contribuintes em débito com o Município;
V - A execução da cobrança amigável da Dívida Ativa através de Notificações endereçadas aos contribuintes em Débito com o Município;
VI - O envio de procedimentos administrativos à Procuradora com vistas à cobrança judicial da Dívida Ativa;
VII - A preparação e o fornecimento de Certidões Negativas referentes às atividades comerciais, industriais e de profissionais liberais;
VIII – O estudo com emissão de parecer nos procedimentos administrativos sobre a situação de contribuintes;
IX - A Instrução aos contribuintes sobre as obrigações fiscais para com o Município;
X - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão.
XI - Desempenhar outras atividades afins.

Secção XV
DIRETOR CLINICO HOSPITALAR

Art. 31 Compete ao Diretor Clinico Hospitalar, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como âmbito de atuação as atividades de controle e acompanhamento de ações do Hospital, sendo o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos, bem como representando todo o corpo clinico perante as autoridades superiores, reunindo informações condicionantes a vistas de obter melhor satisfação dos direitos a saúde, com as seguintes atribuições:
I - Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;
II - Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
III - Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;
IV - Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;
V - Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;
VI - Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.

Secção XVI
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 32 Compete ao Diretor Administrativo do Hospital Municipal, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como âmbito de atuação as atividades de controle e acompanhamento de ações administrativas do Hospital, com as seguintes atribuições:
I. Organizar e sistematizar os procedimentos administrativos hospitalares;
II. A criação de escalas de trabalho e plantão;
III. A comunicação com os médicos;
IV. à criação do orçamento e manutenção de suprimentos no estoque;
V. para supervisionar funcionários e garantir a conformidade com as políticas e com os regulamentos;
V. garantir que as operações do hospital sejam executadas sem problemas;
VI. Supervisionar diariamente as operações administrativas;
VII. Monitorar os gastos e sugerir alternativas com boa relação custo-benefício;
VII. Criar orçamentos trimestrais e anuais;
VIII. Desenvolver e implementar políticas efetivas para todos os procedimentos operacionais;
IX. Manter organizados os registros médicos e de funcionários;
X. Monitorar o desempenho administrativo da equipe de profissionais;
XI. Treinar novos funcionários;
XII. Garantir a compra e o armazenamento de suprimentos médicos e materiais de escritório;
XIII. Esclarecer dúvidas dos médicos, enfermeiros e da equipe de profissionais de saúde;
XIV. Resolver possíveis problemas com os pacientes;
XV. Manter-se atualizado sobre os regulamentos da área da saúde;
XVI. Outras correlatas e designadas pelas Autoridades superiores.

TÍTULO VI
DAS CHEFIAS
Secção I
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 33 Compete Chefe de Seção de Contr. De Agricultura e Meio Ambiente, diretamente subordinada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como âmbito de atuação, as atividades de coordenação e supervisão da execução de ações relacionadas ao fortalecimento da pecuária e agricultura familiar e, em específico, as seguintes atribuições:
I - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e avaliações agropecuárias, visando incentivos, melhoras e racionalização da diversificação agrícola;
II - Controlar, incentivar e aplicar todos os meios e tecnologias disponíveis no Município, relativos às atividades agropecuárias, visando melhores resultados na agricultura; I
II - Coordenar programas e orientação de produtores rurais sobre eletrificação rural, visando à qualidade na produção;
IV - Desenvolver estudos e fomentar a exploração de novas espécies animais adaptáveis ao município e à região;
V - Promover o desenvolvimento rural sustentável, a partir da implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar;
VI - Nortear ações e instrumentos de políticas públicas, no sentido de fundamentar as estratégias de desenvolvimento rural sustentável:
VII - Integrar e consolidar políticas, ações e programas, alicerçados na garantia de assistência técnica e extensão rural e de renda mínima, no acesso a crédito e no apoio à comercialização VIII - Valorizar e organizar a oferta de alimentos produzidos pela agricultura familiar
IX - Oferecer apoio necessário para ampliar o número de unidades familiares de produção que adotem práticas, insumos e princípios de manejo ecológico que contribuam para a construção de agriculturas sustentáveis
X - Fortalecer, por meio de alianças estratégicas, modelos e arranjos produtivos que possam promover a cooperação e a concorrência buscando viabilizar as economias dos pequenos e médios empreendimentos rurais;
XI - Promover os serviços de irrigação, instalação de viveiros para gerar sementes e mudas; XII - Promover sistema de acompanhamento, avaliação e controle dos projetos de com-bate à aftosa, raiva, brucelose e outros males animais;
XIII - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão. XIV - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.
XV - Desenvolvimento de projetos, visando incentivos, melhoras e racionalização da atividade rural e produtiva;
XVI - Controlar, incentivar e aplicar todos os meios e tecnologias disponíveis no Município, relativos às atividades produtivas;
XVII - Coordenar programas e orientação tecnológica aos produtores rurais, visando à qualidade na produção;
XVIII - Desenvolver estudos e fomentar a exploração de novas espécies animais adaptáveis ao município e à região;
XIX - Promover a orientação aos munícipes agricultores quanto às novas tecnologias, programas, cursos de aperfeiçoamento, novas técnicas de produção, e quaisquer outras situações de melhoria voltada ao homem do campo;
XX - Realizar de estudos e pesquisas visando a ampliação, organização, de medidas de apoio a projetos rurais;
XXI - Desenvolver projetos de produção integrada de piscicultura, pecuária, procurando garantir o aumento da produção;
XII - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão. [
XXIII - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Secção II
CHEFIA DE SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 34 Compete a Chefia de Seção de Coordenação de Iluminação pública, diretamente subordinada à Secretaria Geral, tendo como âmbito de atuação, as atividades relacionadas aos serviços coordenação, supervisão, implementação e execução dos serviços de iluminação dos prédios, vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum e a instalação, manutenção e melhoramento e expansão da rede iluminação pública do município, bem como a instalação, manutenção e conservação dos transmissores de sinal de televisão, rádio e outros sistemas de comunicação de competência do Município, e outros serviços de caráter público ou aquelas designadas por autoridade superior e sem prejuízo daquelas previstas na Lei 1066/2021.

Secção III
CHEFIA DE SEÇÃO DE ENSINO BÁSICO

Art. 35 Compete ao Chefe de Seção de Ensino Básico, diretamente subordinado a Secretaria de Educação, tendo como âmbito de atuação a execução das atividades relacionadas ao aperfeiçoamento continuado dos servidores das diversas áreas da secretaria de educação, e em específico, as seguintes atribuições:
I - Qualificar os profissionais da educação para o exercício do magistério e da gestão do ensino básico, desenvolvendo estudos, planejamentos, programas, avaliação e gerenciamento da execução de ações de formação, aperfeiçoamento e educação continuada;
II - Exercer atividades relativas ao intercâmbio e cooperação técnica com entidades;
III - Disponibilizar infraestrutura e tecnologias de ensino presencial e a distância para os programas de formação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
IV - Reunir e disponibilizar acervos físicos e virtuais de livros e outros recursos para o desenvolvimento profissional continuado;
V - Organizar eventos, espaços culturais, museus, ambientes multimídia e locais para exposições relacionados à educação;
VI - Manter atualizada a agenda de eventos e oportunidades de desenvolvimento profissional para os servidores da secretaria e divulgar informações a respeito;
VII - Promover o estabelecimento de parcerias e a celebração de convênios com universidades e instituições congêneres para operacionalização das políticas de formação e aperfeiçoamento do pessoal da secretaria;
VIII - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão;
IX - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Secção IV
CHEFIA DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 36 Compete ao Chefe de Seção de Administração Escolar, diretamente subordinada à Secretaria Municipal da Educação, tendo como âmbito de atuação a execução das atividades relacionadas ao apoio e controle administrativo às atividades educacionais e, em específico, as seguintes atribuições:
I - Assessorar ao Secretário Municipal de Educação em todas as ações educacionais sob a responsabilidade do Município, no que se refere ao apoio logístico às unidades escolares;
II - Reunir, sistematizar e fornecer as informações atualizadas sobre as áreas de atuação da Secretaria;
III - Organizar sistemas de acompanhamento e avaliação das atividades e programas educacionais para apresentação, conhecimento e avaliação por parte da população;
IV - Promover a elaboração de mapas, quadros, gráficos e relatórios para controle das atividades programadas;
V - Reunir-se com os demais dirigentes da Secretaria para ajustar, do ponto de vista da programação geral, as propostas apresentadas;
VI - Representar o Secretário Municipal de Educação, quando for convocado para tal;
VII - Coordenar a execução de programas de apoio educacionais do Município, decorrentes de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas voltadas para a educação da população;
VIII - Planejar, orientar e supervisionar todo processo de compra, controle de almoxarifado, merenda escolar, gerenciamento da frota de veículos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
IX - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.
X - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão;
XI - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Secção V
CHEFIA DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 37 Compete ao Chefe de Seção de Serviços Urbanos, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Obras, tendo como âmbito de atuação as atividades de controle e acompanhamento de ações de obras e urbanismo reunindo informações condicionantes do processo urbanístico, em específico, as seguintes atribuições:
I – Gerenciar, planejar, elaborar e coordenar os projetos de arquitetura, engenharia, urbanização e infraestrutura na área públicas do município, com base no plano diretor;
II - Administrar e/ou coordenar a construção, ampliação, reforma e conservação dos edifícios Municipais, logradouros públicos, rede pluviais e outros relativos às obras municipais visando sempre à finalidade pública e o bem da coletividade;
III - Elaborar estudos técnicos e projetos executivos de obras municipais, bem como as respectivas planilhas de custo e memoriais para norteamento das licitações públicas e execução das mesmas;
IV - Orientar a preparação de documentação para instrução de procedimentos de licitação pública para contratação de serviços de terceiros de obras públicas;
V - Coordenar e controlar a fabricação, estocagem e distribuição de artefatos de cerâmica ou cimento (pré-moldados) utilizados pela Administração Municipal;
VI - Proceder à fiscalização constante quanto à obediência das cláusulas contratuais no que se refere ao início e término das obras públicas, aos materiais empregados na edificação das mesmas e à qualidade dos serviços prestados;
VII - Promover a conservação do maquinário e equipamentos colocados à disposição da Secretaria de Obras;
VIII - Orientar a população quanto à obediência a legislação de obras, o Plano Diretor Municipal - PDM e outras normas correlatas;
IX - Analisar as propostas para alteração do Plano Diretor Municipal nos assuntos pertinentes ao setor de Obras e Urbanismo no Município;

X - Promover a organização e manutenção de arquivo de cópias de plantas, projetos, projetos executivos, memoriais e outros de obras privadas ou públicas;
XI - Elaborar e atualizar as plantas e projetos do Município, controlando a denominação, emplacamento e numeração dos componentes de seu espaço físico, facilitando a localização da documentação desejada quando da necessidade;
XII - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão. XIII - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Secção VI
CHEFIA DE DESPORTO E CULTURA

Art. 38 Chefe de Seção de Desporto e Cultura, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação, tendo como âmbito de atuação a execução das atividades relacionadas ao Esporte e cultura no Município e, em específico, as seguintes atribuições:
I - Propor à Secretaria Municipal de Educação, reuniões com a comunidade objetivando ouvir os anseios sociais relativos à prática de esporte local, bem como, apresentar soluções aos questionamentos dos administrados sobre o planejamento esportivo;
II - Registrar os momentos esportivos oficiais e extraoficiais ocorridos no Município, de forma a garantir um acervo histórico de fotografias e vídeos relacionados ao esporte municipal;
III - Prestar assistência ao Secretário Municipal de Educação no que se refere ao desenvolvimento dos planos, programas e projetos de desporto comunitário, de forma a permitir a realização de competições envolvendo os núcleos das comunidades do município, nas diversas atividades e modalidades esportivas e de lazer;
IV - Fomentar o desporto municipal, através da promoção e apoio a programas, eventos e competições desportivas, incentivando a prática do esporte;
V - Difundir a prática do esporte e lazer nas comunidades em geral, criando, mantendo e incentivando a utilização plena dos equipamentos esportivos e áreas de lazer e esporte;
VI - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão;
VII - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Secção VII
CHEFIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Art. 39 Compete ao Chefe de Seção de Bem Estar Social, diretamente subordinada à Secretaria Municipal da Assistência Social, tendo como âmbito de atuação a execução das atividades relacionadas ao controle das atividades relacionadas aos programas de Assistência Social e Cidadania no Município e, em específico, as seguintes atribuições:
I - Prestar assessoramento técnico ao Secretário em assuntos relativos à pasta, respeitada sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações gerais;
II - Supervisionar as atividades e projetos desenvolvidos pelas coordenações subordinadas a sua área;
III - Expedir instruções normativas de caráter técnico e administrativo no âmbito de sua área de atuação;
IV - Assegurar a elaboração de planos, programas e projetos de cunho social que coordenam esforços voltados à assistência da classe brasileira mais carente;
V - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos administrativos e financeiros apontados pelo Plano Municipal de Assistência Social;
VI - Propor ao secretário as medidas que julgar convenientes para maior eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sociais;
VII - Planejamento das Políticas Públicas voltadas à criança e ao adolescente, mulheres, aos deficientes físicos e aos idosos, observados os termos dos respectivos estatutos;
VIII - Planejamento de Políticas Habitacionais, visando reduzir as desigualdades sociais e déficit de moradia no Município;
IX - Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários desenvolvimento do trabalho e qualificação;
X - Reunir-se periodicamente com os subordinados, para avaliação dos trabalhos;
XI - Organizar e coordenar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal de assistência social em seu âmbito de atuação;
XII - Orientar, acompanhar, e coordenar a execução dos programas de assistência social aprovados no Plano Plurianual pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XIII - Articular o entrosamento da rede de proteção e inclusão social do Município;
XIV - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão; XV - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Art. 40 Chefe de Seção de Adm. Hospitalar e Coord. De Saúde trabalhará vinculado a Secretaria de Saúde e prestará auxílio administrativo a Gestão e Coordenação Hospitalar e aos cargos previstos nos artigos 35 e 36 desta lei, bem como ao Secretário de saúde, que poderá determinar outras funções.

Art. 41 O Cargo de Chefe de Seção de Controle e Erradicação da Malária, atuará vinculado a secretaria Municipal de Saúde e tem por função:
I – Organizar, orientar e controlar os planos de controle e combate a malária;
II – Assistir a todos os casos de malária;
III – Manter em Arquivo e informar a Secretaria de Saúde e ao Gabinete sobre os casos existentes no Município;
IV – Realizar todas as demais atividades designadas e necessárias para o cumprimento das atribuições previstas neste e outras que lhe foram designadas.

Art. 42 O Chefe de Seção de Análise e Verificação atuará a disposição da Controladoria Geral do Município que poderá designar função de acordo com a necessidade daquela unidade.

Art. 43 Referente ao Chefe de Carpintaria e Construção atuará a disposição da Secretaria de Obras, ou outra designada pelo Prefeito, e terá como função a análise, reforma e recuperação de pequenos reparos a serem feitos nos prédios do Executivo.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Em caso de dúvidas quanto a aplicação da presente lei, essa será sanada após parecer jurídico.

Art. 45 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de abril de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

RELAÇÃO DE PORTARIAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA			
LOTAÇÃO	**CARGOS**	**VAGAS**	**SUBSIDIOS**
GABINETE	Chefe de Gabinete	1	R$ 4.500,00
GABINETE	Controlador Geral	1	R$ 5.100,15
GABINETE	Assessor Jurídico	2	R$ 5.874,36
GABINETE	Assessor Contábil	3	R$ 2.950,00
GABINETE	Assessor Técnico de Tesouraria	1	R$ 4.104,00
GABINETE	Assessor Técnico Especial	1	R$ 4.500,00
GABINETE	Assessor Técnico Nível I	2	R$ 4.104,48
GABINETE	Assessor Técnico Nível II	5	R$ 2.202,74
GABINETE	Assessor Técnico Nível III	5	R$ 1.602,53
GABINETE	Assessor Técnico Nível IV	5	R$ 1.309,09
SEMPOG	Gerente Municipal de Convênios	1	R$ 5.110,15
SEMPOG	Pregoeiro Oficial	1	R$ 3.400,00
SEMOSP	Diretor de Obras	1	R$ 3.400,00
SEMUSA	Diretor Clinico Hospitalar	1	R$ 4.063,63
SEMUSA	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	1	R$ 2.670,88
	Diretor de Divisão de Recursos Humanos	1	R$ 2.950,00
SEG	Diretor de Divisão de Almoxarifado	1	R$ 2.670,88
SEG	Diretor de Divisão de Patrimônio	1	R$ 2.670,88
SEMPOG	Diretor de Divisão de Compras e Licitação	1	R$ 2.670,88
SEMOSP	Diretor de Divisão de Controle de Obras e Transportes	1	R$ 2.670,88
SEMEC	Diretor de Esportes	1	R$ 2.670,88
SEMUSA	Diretor de Vigilância Sanitária	1	R$ 2.670,88
SEMUSA	Diretor de Divisão de Endemias	1	R$ 2.670,88
SEMEC	Diretor de Transporte Escolar	1	R$ 2.670,88
SEG	Diretor de Controle de Frotas	1	R$ 2.950,00
SEMPOG	Diretor de Receita, Arrecadação e Urbanismo	1	R$ 2.670,88
SEMOSP	Diretor de Controle e Manutenção de Veículos e Maquinas	1	R$ 5.800,00
SEMPOG	Diretor de Prestação de Contas em Convênios	1	R$ 2.670,88
SEG	Diretor Técnico em T.I	1	R$ 2.670,88
SEMPOG	Diretor de Atas de Registro de Preços e Contratos	1	R$ 2.670,88
SEG	Chefe de Seção de Tributação e Fiscalização	1	R$ 1.602,53
SEG	Chefe de Seção e Tesouraria	1	R$ 1.602,53
SEMEC	Chefe de Seção de Ensino Básico	1	R$ 1.602,53
SEMEC	Chefe de Seção de Administração Escolar	1	R$ 1.602,53
SEMEC	Chefe de Seção de Desporto e Cultura	1	R$ 1.602,53
	Chefe de Seção de Bem Estar Social	1	R$ 1.602,53
SEMUSA	Chefe de Seção de Adm. Hospitalar e Coord. De Saúde	1	R$ 1.602,53
SEMOSP	Chefe de Seção de Serviços Urbanos	1	R$ 1.602,53
SEMAGRI	Chefe de Seção de Contr. De Agricultura e Meio Ambiente	1	R$ 1.602,53
SEMUSA	Chefe de Seção de Controle e Erradicação da Malária	1	R$ 1.602,53
	Chefe de Seção de Análise e Verificação	1	R$ 1.602,53
SEMOSP	Chefe de Carpintaria e Construção	1	R$ 2.202,74
SEG	Chefe de Seção de Coord. Iluminação Pública	1	R$ 2.670,88

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7C2E80C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 214/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 214/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	02/04/2022	03/04/2022		

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de buscar paciente que realiza tratamento médico fora do Estado de Rondônia no Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira.
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2107/2022, Processo 20/2022.
Justificativa: Mem. nº 175/SEMUSA/TRANSPORTE/2022
Saída: 02/04/2022 as 04h00min
Retorno: 03/04/2022 as 14h00min
Meio de transporte: veículo oficial Etios Placa NCO8651

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:117A67EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2021.
PROCESSO Nº 3706/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃODE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI - EPP – CNPJ *19.876.529/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	117450	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% ATIVO GRANULADO (PARA USO EM PISCINA).	KG	2120	16,0000	33.920,00	UNICOLOR
4	117453	ALGICIDA DE CHOQUE (PARA USO EM PISCINA).	LT	248	11,9800	2.971,04	NELLY
5	117454	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO (PARA USO EM PISCINA).	LT	398	8,4000	3.343,20	NELLY
6	117455	LIMPA BORDA (PARA USO EM PISCINA).	LT	62	9,9000	613,80	NELLY
					TOTAL:	40.848,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **97/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83DDD664

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 118/2021.
PROCESSO Nº 3706/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃODE PISCINA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ *36.181.473/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	87744	SULFATO DE ALUMINIO - (DECANTAÇÃO DE ÁGUA DE PISCINA).	KG	1072	3,8000	4.073,60	SUALL
3	117452	BARRILHA LEVE (PARA USO EM PISCINA).	KG	1096	3,8000	4.164,80	SOLVAY
					TOTAL:	8.238,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **96/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:273B90F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 190/2021.
PROCESSO Nº 6492/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAL COMPLETO (INFANTIL E ADULTO0 2021.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FUNERARIA BOM JESUS LTDA – CNPJ *25.359.557/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95890	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL	SV	26	R$ 1.294,9700	33.669,22	SERVIÇO
2	95891	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL	SV	20	R$ 1.319,9700	26.399,40	SERVIÇO
3	95892	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.	SV	13	R$ 652,9900	8.488,87	SERVIÇO
4	95893	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.	SV	7	R$ 489,9000	3.429,30	SERVIÇO
5	120678	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016 DE PORTO VELHO/RO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.999,9000	14.999,50	SERVIÇO
6	120679	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016 DE PORTO VELHO/RO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.999,9000	14.999,50	SERVIÇO
7	96199	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.199,0000	10.995,00	SERVIÇO
8	120681	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016 DE PORTO VELHO/RO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.199,0000	10.995,00	SERVIÇO
9	120682	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA: EM PESSOAS MAIORES DE UM ANO, NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR MAIS DE 24 HORAS (CASOS EXCEPCIONAIS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº 3.231/PMC/2013, ART. 21.	SV	10	R$ 200,0000	2.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	125.975,79	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E3CFA62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 216/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 216/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LEO JOSE DE OLIVEIRA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	03/05/2022	05/05/2022		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. No dia 05/05/2022 irá tratar de assuntos relativos à campanha de vacinação animal 2022 junto a AGEVISA. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 2112/2022, Processo 459/2022. Justificativa: Memorando nº 065/Cood. Vig. Saúde/SEMUSA Saída: 03/05/2022 em torno das 09 horas Retorno: 05/05/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial L200, Triton Placa QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3BD1BA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.667/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167 inciso VI da Constituição Federal, art. 7º § 2º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei nº. 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no exercício de 2022;
Considerando que sistemas (software) para gestão pública são hoje o motor propulsor da cadeia funcional na Administração Pública, permitindo assim uma gestão eficiente, eficaz e transparente, tendo em vista que sem a utilização do sistema de informação, seria praticamente inviável o funcionamento e a manutenção correta das atividades públicas, nesse caso em especial da Prefeitura Municipal de Cacoal e as entidades a ela pertencente.
Considerando a necessidade de aportar recursos para pagamento de despesas contínuas, bem como o pagamento dos sistemas (software) para gestão pública, sendo essencial e indispensável ao bom funcionamento da administração pública e atendimento das necessidades da população cacoalense.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 78.230,00 (setenta e oito mil e duzentos e trinta reais)**.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*		Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**			**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001. 04.122.0002.2.013	**GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMAD**			**04.001. 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMAD**	
1.000.0000	**Recursos Ordinários**			**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
20 3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**R$ 78.230,00**		**25**	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 78.230,00**
Total Geral							**R$ 78.230,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14A20F4A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 59/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de gestores e fiscais de Convênios/Contratos para comporem as comissões responsáveis pela Gestão/Fiscalização e Recebimento de serviços do SAAE, bem como Revogar as Portarias 59/2021,94/2021, 39/2021, 60/2021, 125/2021, 63/2021, 87/2021, 48/2021,104/2021, 56/2021, 61/2021, 62/2020, 111/2020 e 37/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando os memorandos 61/DIR/ADMIN/SAAE/2022 e 69/DIR/ADMIN/SAAE/2022;

Considerando a vacância de diversos gestores e fiscais no atual quadro de servidores responsáveis pelos contratos, bem como o remanejamento de servidores para outros setores.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias: **59/2021,94/2021, 39/2021, 60/2021, 125/2021, 63/2021, 87/2021, 48/2021,104/2021, 56/2021, 61/2021, 62/2020, 111/2020 e 37/2021.**

Art. 2º - Nomear os servidores para comporem as comissões responsáveis pela gestão/fiscalização e recebimento dos serviços oriundo dos seguintes processos, conforme abaixo**:**

PROCESSO	**OBJETO**	**PORTARIAS REVOGADAS**	**GESTOR E FISCAL**	
			GESTOR	**FISCAL**
PROC 124/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERRALHERIA,	PORT. 59/2021	ADEMILSON MARQUES DA SILVA MAT. 203	CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO. MAT. 399 MARCELINO TESCH. MAT 327
PROC 15/2022	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS.		CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA MAT. 424	ADENILSON JOSÉ NASCIMENTO. MAT. 324 GILMAR ANTÔNIO LINO. MAT. 248
PROC 113/2020	LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS	PORT.94/2021	ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO MAT: 303	GILMAR ANTÔNIO LINO. MAT. 248 CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO. MAT. 399
PROC 13/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E BORRACHARIA	PORT. 39/2021	ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO MAT: 303	GILMAR ANTÔNIO LINO. MAT. 248 RODRIGO APARECIDO SANTANA MAT. 339
PROC 41/2021	RASTREAMENTO, BLOQUEI, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE DE CACOAL/RO.	PORT. 60/2021	RODRIGO APARECIDO SANTANA MAT. 339	EVANDRO CESAR KREITLOW. MAT. 307 ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO MAT: 303
PROC. 43/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,	PORT. 125/2021	RODRIGO APARECIDO SANTANA MAT. 339	EURIPEDES DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR. MAT: 408 ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO MAT: 303
PROC.61/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO SAAE DE CACOAL/RO	PORT.63/2021	EVANDRO CESAR KREITLOW. MAT. 307	RODRIGO APARECIDO SANTANA MAT. 339 CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO. MAT. 399
PROC.192/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS	PORT 87/2021	ADEMILSON MARQUES DA SILVA MAT. 203	MARCELINO TESCH MAT. 327 CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO. MAT. 399
PROC. 100/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA SEM FINS LUCRATIVO ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO.	PORT 48/2021	CINTIA GOMES DE SANTANA MAT.404	JHONATHAN CARDOSO SILVA MAT. 296 JOYCE BULHOSA BRANTS MAT: 409
PROC. 110/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM,MONTAGEM,INSTALAÇÃO,REVISÃO,MANUTENÇÃO,ETC)	PORT.104/2021	ADEMILSON MARQUES DA SILVA MAT. 203	MARCELINO TESCH MAT. 327 CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO. MAT. 399
PROC. 174/2021	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA		RODRIGO APARECIDO SANTANA MAT. 339	ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO MAT: 303 MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES MAT. 423
PROC. 170/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	PORT. 56/2021	RODRIGO APARECIDO SANTANA MAT. 339	EURIPEDES DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR MAT: 408 PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA MAT. 425
PROC. 49/2021	SERVIÇO DE IP. PERMANENTE	PORT 61/2021	CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA. MAT. 319	ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ, MAT: 336 RODRIGO LUIZ DAMIANI MAT: 194
PROC. 31/2019	TELEMETRIA	PORT 62/2020 E PORT.111/2020	ADEMILSON MARQUES DA SILVA MAT. 203	MARCELINO TESCH MAT. 327 SIDNEY GONÇALVES RIBEIRO. MAT. 161
PROC. 90/19	OI TELEFONIA FIXA		CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA. MAT. 319	ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES MAT. 323 CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322
PROC.25/2021	SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE) BETTER	PORT..37/2021	CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA. MAT. 319	ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ, MAT: 336 RODRIGO LUIZ DAMIANI MAT: 194
PROC.264/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS.		MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES MAT. 423	NELSON RODRIGUES DE LIMA MAT. 302 PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230
PROCESSO	**OBJETO**	**N° CONTATO**	**GESTOR E FISCAL**	
			GESTOR	**FISCAL**
PROC 001/2022	FATURA DE ENERGIA	02/2018	MARIA AUXILIADORA	DAILSA PILAR RAMON AGUIAR

			BUENO DOS SANTOS MAT. 192	MAT. 218
PROC 002/2022	TARIFA BANCÁRIA	-	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322	PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230
PROC 003/2022	TARIFA BANCÁRIA	001/2021	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322	PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230
PROC 007/2022	TARIFA BANCÁRIA	-	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322	PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230
PROC 008/2022	TARIFA BANCÁRIA	-	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322	PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230
PROC 009/2022	TARIFA BANCÁRIA	-	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322	PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230
PROC 010/2022	TARIFA BANCÁRIA	-	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322	PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230
PROC 011/2022	TARIFA BANCÁRIA	-	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322	PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230
PROC 012/2022	TARIFA BANCÁRIA	-	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322	PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230
PROC 39/2021	CONVÊNIO VIRA LATA	01/2021	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322	PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230
PROC 80/2017	CONVÊNIO CERNIC	01/2017	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322	PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230
PROC 90/2017	CONVÊNIO SÃO CAMILO	13/2017	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322	PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230
PROC 14/2017	CONVÊNIO ABISAI	03/2020	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322	PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230
PROC 20/2014	CONVÊNIO BOMBEIRO	01/2014	CIRLÂNIA PEREIRA BATISTA. MAT: 322	PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT. 230

Art. 3º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 02 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:8A7E9A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00243/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 02 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de refeição pronta tipo Marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de

Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:RITA DE CASSIA FERNANDES GONCALVES.**CNPJ:** 22.614.640/0001-24.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	V. Unit.	Total R$
1.	1.250	Serv.	**Refeição Pronta tipo MARMITEX, NA SEDE DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** em embalagem de alumínio fechado a máquina, com peso de no mínimo 850g, acompanhado de colher em material plástico. Preparadas conforme boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais estabelecidos nas RD nº 275 de 21 de outubro de 2002 e RDC 216 de 15 de setembro de 2004 ANVISA, cardápio: arroz 240g; feijão preto ou carioca 150g; carne opção 01: bovina (acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída) 150g; carne opção 02: suína (bisteca, lombo ou pernil) ou frango (peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa) 150g; guarnição (massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, polenta, batatas ao forno, farofa) 160g. As refeições deverão ser balanceadas.	R$ 18,80	23.500,00
Valor Total R$				**23.500,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material ser retirado na sede da empresa fornecedora, conforme requisição da SEMOSP, com aviso de antecedência, mínima de 24 horas, o Marmitex solicitado deverá ser entregue de forma PARCIAL conforme necessidade da Secretaria; podendo variar a quantidade entre 7 (sete) a 10 (dez) marmitex/dia**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 016/PMCNR-CPL/2022. ID120455**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 016/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 016/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 016/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 016/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **016/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 02 de maio de 2022.

Razão Social/Fornecedor:
RITA DE CASSIA FERNANDES GONCALVES.
CNPJ: 22.614.640/0001-24.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9017772F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.339 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$. 265.167,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais).

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, **no valor de R$. 265.167,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais),** visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades de Saúde do Município de Candeias do Jamari-RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
17.19.57.01.03	TRANSF. DE E.P DA UNIÃO Nº84744. 853000/1200-02	
	Total da receita	**R$ 265.167,00**
TOTAL GERAL R$ 265.167,00		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	**0055**	PROG. MUN. DE FORT. GEST. ATENÇÃO PRIM. SAÚDE - APS.	
AÇÃO	**1053**	EMENDA PARL. Nº84744. 853000/1200-02	
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 265.167,00**
TOTAL GERAL R$ 265.167,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior proveniente de **Emenda Parlamentar Proposta nº 84744.853000/1200-02**, no valor de **valor de R$. 265.167,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais)**;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BBE8EC0B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.341 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$. 48.061,00 (quarenta e oito mil sessenta e um reais).

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial por **superávit financeiro**, **no valor de R$. 48.061,00 (quarenta e oito mil sessenta e um reais),** visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade mista de Saúde Santa Izabel CNES-4002547. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
17.19.57.01.02	TRANSF. DE E.P DA UNIÃO Nº84744. 853000/1210-06	
	Total da receita	**R$ 48.061,00**
TOTAL GERAL R$ 48.061,00		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0056	PROG. MUN. DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	1052	EMENDA PARL. Nº 84744. 853000/1210-06 MS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 48.061,00
TOTAL GERAL R$ 48.061,00			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior proveniente de Emenda Parlamentar Proposta nº 84744.853000/1210-06, no valor de **R$ 48.061,00 (quarenta e oito mil sessenta e um reais)**.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:30397AD8

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.342 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA, através abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 428.539,50 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, no valor total de R$ 428.539,50 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). De acordo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0053	PROG. MUN. DE ATENÇÃO A SAÚDE.		
AÇÃO	1014	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE		
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTE E MATERIAL PERMANENTE	555	R$ 209.749,50
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0053	PROG. MUN. DE ATENÇÃO A SAÚDE.		
AÇÃO	2102	GESTÃO ADM. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ.-PESSOA JURIDICA	553	R$ 910,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				R$ 210.659,50

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0053	PROG. MUN. DE ATENÇÃO A SAÚDE.		
AÇÃO	2093	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	EQUIPAMENTE E MATERIAL PERMANENTE	567	R$ 210.659,50
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 210.659,50

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0054	PROGRAMA MUN. DE ASSITENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS.		
AÇÃO	2095	OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC - MÉDIA COMPLEXIDADE		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	579	R$ 7.180,00
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	584	R$19.100,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	581	R$8.600,00
ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0053	PROG. MUN. DE ATENÇÃO A SAÚDE.		

AÇÃO	**2093**	GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	571	R$ 183.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**R$ 217.880,00**

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**20**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0054**	PROGRAMA MUN. DE ASSITENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS.		
AÇÃO	**2095**	OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC - MÉDIA COMPLEXIDADE		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.39.00**	EQUIPAMENTE E MATERIAL PERMANENTE	583	R$ **217.880,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 217.880,00**

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:37141048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA MARCAO COMERCIO DE GAS EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá, nº 950 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MARCAO COMERCIO DE GAS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 09.376.227/0001-00, com sede a Rua Portugal, nº 2052, Bairro Centro, Cerejeiras - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato por sua responsável legal, a **Sra. IRENICE CHAVES DA SILVA**, portadora do CPF n° 497.807.352-91 e RG nº 00065671 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o contrato n° 026/2021 acrescido o valor de R$ 554,63 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), a ser realinhado na aquisição de 37 (trinta e sete) cargas de gás de cozinha para atender a SEMAS, SCFV, Casa Acolhedora, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, APAE, Casa Mortuária, Centro de Convivência do Idoso e a entidade Guarda Mirim, alterando o valor do contrato que inicialmente era de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), já foram retiradas 23 unidades, passando então o valor do contrato ser de R$ 4.994,63 (quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) para R$ 5.549,26 (cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme justificada da secretaria do respectivo contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Preço 1º Realinhamento	Preço 2 ºrealinhamento	Total anterior 37 unid.	Total realinhado 37 unid.	Diferença a ser realinhada
1	37	Unid.	Carga de gás, botija de 13kg	R$ 134,99	R$ 149,98	R$ 4.994,63	R$ 5.549,26	R$ 554,63

No processo inicial foram licitadas 60 unidades no preço de R$ 115,00. A secretaria já retirou 23 unidades que serão pagas no preço do valor inicial. A tabela acima se refere ao realinhamento de preço do saldo restante a retirar, que são 37 unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS

081220010.2.031000 – Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.04.00.00– Gás e Outros Materiais Engarrafados
Recursos Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 026/2021 do Processo 230/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 20 de abril de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

IRENICE CHAVES DA SILVA
Marcao Comercio De Gas EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Humadson Dias Ribeiro
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:93A64ED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12-2022.

PROCESSO Nº 446/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SRP/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas as respectivas empresas: **A. M. SARAIVA – ME,** vencedor dos Itens **01, 03**, **08**, **13** e **15** no valor de R$ 1.227,45, **SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI,** vencedor dos Item **09** no valor de R$ 755,00, **CANDIDO E SANTOS LTDA,** vencedor do Item **05** no valor de R$ 510,00, **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,** vencedor dos Itens **04, 06, 07**, **11**, **12** e **14** no valor de R$ 331,50 e **START SHOP GLOBAL LTDA** vencedor dos Itens **10** e **17** no valor de R$ 120,50. Perfazendo o valor total do certame R$: **2.944,45 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e de copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: as respectivas empresas: **A. M. SARAIVA – ME,** vencedor dos Itens **01, 03**, **08**, **13** e **15** no valor de R$ 1.227,45, **SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI,** vencedor dos Item **09** no valor de R$ 755,00, **CANDIDO E SANTOS LTDA,** vencedor do

Item **05** no valor de R$ 510,00, **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,** vencedor dos Itens **04, 06, 07**, **11**, **12** e **14** no valor de R$ 331,50 e **START SHOP GLOBAL LTDA** vencedor dos Itens **10** e **17** no valor de R$ 120,50. Perfazendo o valor total do certame R$: **2.944,45 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

3128		**A. M. SARAIVA - ME**				
Item	**Código**	**CNPJ: 08.251.727/0001-53** **AV. 25, 162 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	160.001.027	ACUCAR CRISTAL FRD Marca: DOCE DIA	FRD	3	147,59	442,77
3	050.002.001	CHA MATE TOSTADO NATURAL, EMBALAGEM DE 250G Marca: CAMPILAR	UNID	5	10,98	54,90
8	501.002.571	GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL INTERNO E EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE NA COR PRETA. Marca: UNITERMI	UNID	2	229,99	459,98
13	501.002.560	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 30 LITROS / 06 KG, CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA Marca: BRASILEIRINHO	UNID	15	7,99	119,85
15	999.009.968	PAPEL HIGIENICO COMPRIMENTO 60M LARGURA DE 10 CM, FOLHA SIMPLES PICOTADA E GRAFADA, NA COR BRANCA SEM PERFUME, COMPOSIÇAO 100% FIBRAS NATURAIS, EM PAPEL MACIO ABSORVENTE E ALMOFADADO ACONDICIONADO EM Marca: GLOBAL	FARDO	5	29,99	149,95
		Total do Proponente				1.227,45
4429		**SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI**				
Item	**Código**	**CNPJ: 34.380.863/0001-53** **AVENIDA CAPITÃO CASTRO, 3320 0 - CENTRO, VILHENA - RO, CEP: 76980-150** **Telefone: 6998461-8798** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
9	068.001.160	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 54º GL, IDEAL PARA LIMPEZA DOMESTICA, COM 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: safra	UNID	10	75,50	755,00
		Total do Proponente				755,00
4448		**CANDIDO E SANTOS LTDA**				
Item	**Código**	**CNPJ: 34.670.831/0001-92** **AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000** **Telefone: 69-8458-7654** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
5	068.001.179	ALCOOL EM GEL 70%, PARA SANITIZAÇAO DAS MAOS. GALAO COM 05 LITROS. Marca: MEGA	UND	10	51,00	510,00
		Total do Proponente				510,00
5326		**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**				
Item	**Código**	**CNPJ: 17.165.203/0001-30** **R TENENTE BRASIL, 534 ******** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014** **Telefone: (69) 3422-1919** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
4	999.011.325	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML Marca: GBEL	LITRO	10	4,00	40,00
6	068.001.198	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA. Marca: GBEL	UNID	5	5,87	29,35
7	068.001.081	DETERGENTE EM PO CX C/ 1 KG Marca: CLASS	UNI	10	9,00	90,00
11	999.005.253	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA GERAL 500 ML Marca: FACILITA	UNID	10	2,40	24,00
12	068.001.193	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400 ML, AROMA LAVANDA Marca: FACILITA	UNID	5	9,23	46,15
14	501.002.562	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 100 LITROS / 20KG, CONTENDO 15 UNIDADES, MEDINDO 75CM X 1,05CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA Marca: RAVA	UNID	15	6,80	102,00
		Total do Proponente				331,50
5429		**START SHOP GLOBAL LTDA**				
Item	**Código**	**CNPJ: 37.912.727/0001-55** **10AV BRASIL, 2540 ******** - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-596** **Telefone: (69) 3421-7162** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
10	999.010.425	ESPONJA DE LA DE AÇO, PARA LIMPAR E POLIR UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTES DE 60G CADA Marca: AZULIM	UNID	5	2,50	12,50
17	196.001.048	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 100 UNI. Marca: CRISTALCOPO	PCT	30	3,60	108,00
		Total do Proponente				120,50

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **2.944,45 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia.

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

i) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais;

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b)Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c)Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções;

d)Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e)Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DO LOCAL DE ENTREGA.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 12h30- Rua Governador Jorge Teixeira nº 1061 Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os produtos deverão ser entregues de forma**fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas mediante a requisição, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtosserão recebidos:

b)**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c)Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

d)**Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material (massa usinada) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

f)O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos adquiridas pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

04 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto licitado será retirado de**forma fracionada (unidade)**, sempre que haver necessidade e deverá ser entregue no local indicadopelaSecretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRIno momento de sua solicitação em dias uteis, da seguinte forma e prazos:

a)**Os Gêneros Alimentícios**:deverão ser entregues em até02(dois) dias úteis,de Segunda asextafeira no período compreendido entre as 07h00 e as 13h00, em Chupinguaia, Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, para direcionamentoa Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

b)**Os Materiais de Limpeza:**deverão ser entregues no prazo de até02(dois) dias úteis, após solicitaçãoda Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

c)**Os Materiais de Copa e Cozinha:**deverão ser entregues no prazo de até 02(dia) dias úteis, após solicitaçãodaSecretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI;

d)Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se do funcionamento do órgão.

e)Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos**02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SecretariaMunicipal Planejamento -SEMAGRIsolicitante que, por sua vez tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

f)Depois de esgotado (s) o (s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhará para a Procuradoria, que aplicará as sanções administrativas pertinentes.

g)Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

05 – CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
b)O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c)Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d)O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f)Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g)A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 38/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 446/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 38/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 12 de abril de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame

A. M. SARAIVA - ME
CNPJ: 08.251.727/0001-53
AV. 25, 162 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000
SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
AVENIDA CAPITÃO CASTRO, 3320 0 - CENTRO, VILHENA - RO, CEP: 76980-150
Telefone: 6998461-8798
CANDIDO E SANTOS LTDA
CNPJ: 34.670.831/0001-92
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2600 00 - Centro, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000
Telefone: 69-8458-7654
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30
R TENENTE BRASIL, 534 ******** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014
Telefone: (69) 3422-1919
START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
10AV BRASIL, 2540 ******** - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-596
Telefone: (69) 3421-7162

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E89F8876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11-2022

PROCESSO Nº 478/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/SRP/2022.
SECRETARIA – SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **LEANDRO LUIZ DIAS** de direito privado, inscrita no CNPJ: **27.474.233/0001-82** com sede a **AV 07 DE SETEMBRO, – Bairro - CENTRO**, nº 2566, Cidade: Chupinguaia-RO, Estado de Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° **Leandro Luiz Dias** (Proprietário Empresa, portador da CNH nº 025.682.69179 DETRAN-RO e CPF nº. 765.069.402-04 E-mail: leandroluizdias@yahoo.com Telefone: 69-98128-2464.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **LEANDRO LUIZ DIAS** de direito privado, inscrita no CNPJ: **27.474.233/0001-82** com sede a **AV 07 DE SETEMBRO, – Bairro - CENTRO**, nº 2566, Cidade: Chupinguaia-RO, Estado de Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° **Leandro Luiz Dias** (Proprietário Empresa, portador da CNH nº 025.682.69179 DETRAN-RO e CPF nº. 765.069.402-04 E-mail: leandroluizdias@yahoo.com Telefone: 69-98128-2464

	3826	LEANDRO LUIZ DIAS - CNPJ: 27.474.233/0001-82	Unid.	Vr Total
Item	Lote	AV 07 DE SETEMBRO, 2566 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000	Vr Unit	
		Descrição do Lote		
01	1	MANUTENÇAO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇAO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 A 24.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇAO, REVISAO GERAL ELETROMECANICA, REMONTAGEM E REINSTALAÇAO.	SERV	200,00
	504.002.465		0,00	
02	2	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	SERV	100,00
	504.002.466		0,00	
03	3	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	SERV	60,00
	504.002.467		0,00	
		Total do Proponente		**8.680,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 8.680,00 (Oito mil seiscentos e oitenta reais).

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
a) Manter-se nas condições exigidas em licitação para o ato da realização dos pagamentos pela contratante;

b) Entregar o objeto de acordo com as especificações discriminadas no subitem 1.1 do presente Termo de Referência;

c) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;

d) Informar quaisquer impedimentos na execução do objeto, imediatamente à SEMAD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para saná-los;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

g) Executar os serviços no Paço Municipal, localizado na Avenida Tancredo Neves N°2634 no Centro deste Município de Chupinguaia, CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.
1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos**SERVIÇOS**realizados, sob pena das sanções cabíveis;

b) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

c) Caso haja o defeito ou vício, provocando a necessidade de reparação dos serviços, a Empresa Vencedora deverá proceder com a reparação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

d) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.
1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Atestar o recebimento dos serviços através da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Administração, verificando se atendem aos objetos da licitação;

b) Efetuar o pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

c) Competem à Secretaria Municipal de Administração SEMAD expedir autorizações à Empresa, receber e atestar as notas fiscais.

d) Rejeitar o serviço realizado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO
01 –DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) O prazo da entrega será de até**30 (trinta) dias**consecutivos contados a partirda data de recebimento da**Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.**

b) Realizar os serviços na Prefeitura Municipal, localizada na**Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia - RO, 76990-000**acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

02 – FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Os serviços serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE:**no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) Os serviços entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 02 (dois) meses.

c) **DEFINITIVAMENTE:**após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) A execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra e materiais necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

a) O serviço licitado será solicitado de**FORMA FRACIONADA**,mediante a apresentação de**ORDEM DE SERVIÇO**emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

b) O serviço deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com a finalização dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser reparados pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

e) Realizar no prazo de**30 (Trinta)**dias úteis os serviços após Ordem de Serviço, ou seja, a MANUTENÇÃO dos condicionadores de ar com o fim de assegurar o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;

f) Os serviços deverão ser executados na Sede da Contratada;

g) Os serviços de Manutenção devem ser executados da seguinte forma:

EQUIPAMENTO: CONDICIONADOS DE AR	
Item	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
1.	Verificar ruídos e vibrações anormais
2.	Limpeza do condensador
3.	Limpeza do evaporador
4.	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
5.	Limpeza de filtro de ar
6.	Verificar e eliminar sujeiras,danose corrosão.
7.	Medir o diferencial de pressão
8.	Verificar e eliminar frestas dos filtros
9.	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante
10.	Verificar grades de ventilação/exaustão
11.	Verificar chave seletora
12.	Verificar atuação do termostato
13.	Verificar válvula reversora
14.	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, por compressor e motores.
15.	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor
16.	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
17.	Efetuar reaberto dos terminais, parafusos e molas.
18.	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
19.	Verificar protetor térmico compressor
20.	Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete
21.	Limpar bandeja condensação de dreno e sua operação

04 –DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO.

A Contratada deverá fornecer as peças e outros materiais necessários para a Manutenção dos condicionadores de ar.

05 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

05.1 – Manutenção técnica preventiva e corretiva

a)A Contratada obriga-se a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme descrito naPortaria nº 3.523 de 28/08/1998do Ministério da Saúde, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização dos mesmos, observada a periodicidade estabelecida para cada tipo de equipamento.

b) A Contratada deverá efetuar todo e qualquer serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou danificação dos equipamentos, conservando-os sempre limpos e em perfeitos estado de uso, fornecendo todos os materiais de consumo necessários.

c) A Contratada se compromete a entregar os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como obedecer aos manuais fornecidos pelo fabricante, quando da substituição de peças.

d) Os produtos químicos utilizados no tratamento e limpeza dos sistemas de ar condicionado deverão ser isentos de cromato e ou qualquer substância cancerígena, de acordo com a portaria da Vigilância Sanitária.

e) Fica proibida a utilização de peças e componentes elétricos recondicionados.

f) Não estão cobertos pelo Contrato, os serviços de reforma nos equipamentos bem como consertos que porventura venham a necessitar, decorrente de: acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte do pessoal da SEMAD/PAÇO,e/ou causados por força da natureza, inundações, incêndios, anormalidades climáticas, sabotagem ou de força maior.

g) Na hipótese dos serviços referidos no subitem acima se tornarem necessários, aContratadase obriga a submeter um orçamento prévio e escrito a SEMAD.

05.2 – Recarga de Gás de Ar Condicionado de 12 a 24.000 BTUS

a) A Contratada obriga-se a executar os serviços de troca de gás dos aparelhos de Ar condicionado especificados no item 1.2.

b) Se a Contratada verificar durante a manutenção preventiva a necessidade de troca de gás em algum aparelho que não esteja listado no item 1.2, esta fica obrigada a informar a Contratante para que seja realizado orçamento prévio e escrito a SEMAD.

c) Todo material e equipamentos necessários para troca de gás são de responsabilidade da Contratada.

06 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos**SERVIÇOS**realizados, sob pena das sanções cabíveis;

b) O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

c) Caso haja o defeito ou vício, provocando a necessidade de reparação dos serviços, a Empresa Vencedora deverá proceder com a reparação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

d) Os ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços desta licitação ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I –Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

A execução dos serviços será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 31/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 478/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 31/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 6 de abril de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame
Empresa: Leandro Luiz Dias
CNPJ: 27.474.233/0001-82
Endereço: AV 07 DE SETEMBRO nº 2566
Cidade: Chupinguaia-RO Bairro – CENTRO.
Representante o
SR° LEANDRO LUIZ DIAS
(Proprietário Empresa)
CNH nº 025.682.69179 DETRAN-RO
CPF nº. 765.069.402-04
E-mail: leandroluizdias@yahoo.com
Telefone: 69-98128-2464

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D823148A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2022

PROCESSO Nº 436/2022
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA EXECUTIVA E TELEFONE CELULAR
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 210/SEMAD/2022, para que seja feita a Aquisição dos produtos.
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços, constante nos autos onde a média atingiu o Valor **R$ 11.893,33 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).**
Considerando que no ano de 2022, não houve nenhum processo dispensável para a Aquisição deste tipo de produto.
Considerando que o valor dos produtos está abaixo do permitido por Lei para dispensá-lo, justificando-se dessa forma a dispensa de licitação.
Considerando que a os Materiais solicitados são extremamente essenciais, pois visa atender ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração, no atendimento ao público, conforme descrito no Termo de Referência, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do Artigo 24, da Lei nº Federal8.666/93, a Aquisição de Cadeira Executiva e Telefone celular, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ nº 42.036.849/0001-65
End: Rod. Br 364, nº 1489
Bairro: APOIO BR-421
Ariquemes/RO
CEP: 76.877-070

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Poltrona executiva giratória modelo presidente em couro natural, contendo as especificações mínimas a seguir: assento em compensado multifilamento mínimo 18mm, com espuma de densidade mínima de 30kg/ m³ revesti do em couro natural; com encosto em compensado multifilamento mínimo 18mm, com espuma de densidade mínima de 26kg/ m³ revestido em couro natural e laterais em material sintético; com braços articulados em alumínio/aço polido e/ou revestimento em material sintético; com base giratória tipo aranha de 05 hastes em aço, apoiado sobre 05 rodízios duplos reforçados; com coluna central fixada por encaixe em aço reforçado, com sistema de regulagem de altura com mola a gás por meio de alavanca; cor de preferência predominante preta.	Und	01	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
02	Telefone móvel smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: processador octa-core de no mínimo 1.5ghz, tela de no mínima 6,5 polegadas resolução hd tft lcd, bateria de aproximadamente 5.000mah, memória ram de no mínimo 4gb, memória interna de 64gb, sistema operacional atualizado, sistema de dual chip e cartão de memória, conectividade wi-fi, bluetooth, câmera frontal mínimo 5mp e traseira mínima de 13mp com flash, acompanhado de carregador bivolt e cabo de dados usb, extrator de chips, acompanhado de manual do usuário, garanti a do fabricante de no mínimo 01 ano.	Und	02	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00
	Valor total estimado				**R$ 7.100,00**

Publique-se.

Costa marques – RO, 03 de Maio de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:46A251CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Jesiel Vieira da Silva**, da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABOBORA COMUM		Kg	58	2,51	145,58
02	ALFACE		Kg	30	9,49	284,70
03	CEBOLINHA		Kg	35	13,53	473,55
04	COUVE		Kg	58	10,98	636,84
05	FRUTA DA ESTAÇÃO - PONKAN		Kg	350	5,09	1.781,50

06	LIMÃO TAITI		Kg	29	3,65	105,85
07	MANDIOCA C CASCA		Kg	60	2,88	172,80
08	PIMENTA DE CHEIRO		Kg	23	10,55	242,65
TOTAL ADJUDICADO						**3.843,47**

Cujubim-RO, 02 de maio de 2022.

_____
Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente Da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4AACD9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Geneci Teodoro de Souza** da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FARINHA DE MANDIOCA		Kg	20	5,97	119,40
TOTAL ADJUDICADO						**119,40**

Cujubim-RO, 02 de maio de 2022.

_____
Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6DBDC858

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Jesiel Vieira da Silva** da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABOBORA COMUM		Kg	10	2,51	25,10
02	ALFACE		Kg	10	9,49	94,90
03	CEBOLINHA		Kg	10	13,53	135,30
04	COUVE		Kg	10	10,98	109,80
05	FRUTA DA ESTAÇÃO - LARANJA		Kg	65	5,09	330,85
06	LIMÃO TAITI		Kg	10	3,65	36,50
07	MANDIOCA C CASCA		Kg	10	2,88	28,80
08	PIMENTA DE CHEIRO		Kg	04	10,55	42,20
TOTAL ADJUDICADO						803,45

Cujubim-RO, 02 de maio de 2022.

_____
Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7EEDADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Geneci Teodoro de Souza** da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	FARINHA DE MANDIOCA		Kg	08	5,97	47,76
TOTAL ADJUDICADO						**47,76**

Cujubim-RO, 02 de maio de 2022.

_____
Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:93627FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Cristina Alves Rodrigues** da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA- ACEROLA		Kg	90	11,42	1.027,80
TOTAL ADJUDICADO						**1.027,80**

Cujubim-RO, 02 de maio de 2022.

_____
Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FEFD86B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Cristina Alves Rodrigues** da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	POLPA DE FRUTA- ACEROLA		Kg	15	11,42	171,30
TOTAL ADJUDICADO						**171,30**

Cujubim-RO, 02 de maio de 2022.

_____
Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:760E14F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 021 /SUPEL/2022
PROCESSO N°: 155 /SUPEL/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresa **FENIX COMERCIO E SERVICOS EIREL,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **18.963.664/0001-11** , estabelecida Rua/Av T9, nº: 2521, Centro/bairro, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo como representante o Srº **MARCO AURELIO SILVA LOPES**, portador(a) da CNH nº: 03415087556 – Detran /GO e CPF sob nº: 006.769.021-11- residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 010/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE PLATAFORME ELEVATORIA COM REBOQUE Plataforma com altura de trabalho mínima de 9 metros. O cesto deverá ser cercado para segurança dos usuários. Tubos reforçados mínimos 100 x 50. Todas as buchas são com engraxadeira. Bomba de no mínimo 24V com duas baterias e um carregador agregado. Patolas manuais como segurança. , pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, (SEMEC) conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.155-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº021/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **FENIX COMERCIO E SERVICOS EIREL**
Representante legal: **MARCO AURELIO SILVA LOPES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	PLATAFORME ELEVATORIA COM REBOQUE Plataforma com altura de trabalho mínima de 9 metros. O cesto deverá ser cercado para segurança dos usuários. Tubos reforçados mínimos 100 x 50. Todas as buchas são com engraxadeira. Bomba de no mínimo 24V com duas baterias e um carregador agregado. Patolas manuais como segurança.	ELEVAMOTOS	und	2	R$ 61.000,00	R$ 122.000,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA:

6.1 O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias uteis, contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, no endereço em conformidade com o termo de referência.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3 A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
6.7 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou Apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13 A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA
7.1 O período de garantia minímo de 12 meses, e consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos produtos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições dos componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos;
7.2. Para os produtos em que ficar constatada a necessidade de substituição, deverá ser considerado o tempo máximo de 10 (dez) dias úteis;
7.3. Durante o período de garantia dos produtos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do produto sem quaisquer ônus para a Administração Pública:
7.4. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto.
7.5 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do produto, ou seja, após a devida aquisição;
7.6. Durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de Acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada produto, a fim de manter o Mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira/RO, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário:
7.7. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo produto, compreendendo as correções necessárias a recolocar o produto em seu perfeito estado de uso.
7.8 O início do atendimento da garantia não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação:
7.9 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento;
a). Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, o momento em que o produto passa a estar disponível para o uso, original de instalação;
b). Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do atendimento e está justificativa tenha sido aceita pela unidade que tenha solicitado os serviços, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;
7.10 A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
a). Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de

Referência,
b). Não serão aceitos objetos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
7.11. Aplicam-se, no que couberem, os temos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078, de 11 de setembro de 1990 quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Efetuar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, anexos e Termo de Referência, após recebimento da Nota de Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado.
8.2 Comunicar a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
8.3. Substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
8.4. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos solicitados não atendam às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a Substituição dos produtos não aceitos, no prazo de até 15 (quinze) dias.
8.5. Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc.;
8.6. Assumir responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
8.7 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de Habilitação;
8.8. Cumprir fielmente com todas as cláusulas do presente contrato, Edital e seus anexos, além de estar vinculado ao Termo de Referência:
8.9 A empresa deverá garantir a contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, quaisquer materiais/produtos que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas:
8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do" fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.11. Assumir todos os encargos, impostos e taxas referentes aos produtos ofertados.
8.12 Entregar o equipamento nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.13 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.15 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do equipamento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.17 A falta de entrega do equipamento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.18 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.19 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.20 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.21 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.22 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.23 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.23 Prestar garantia dos equipamentos ofertados;
8.24 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a substituição, a critério da PREFEITURA, dos equipamentos durante o período de garantia;
8.25 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.26 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.27 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 – Efetuar fielmente a entrega do objeto licitado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas.
9.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os equipamentos do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Receber os materiais de acordo com as especificações, cabendo a Comissão de Recebimento de Materiais, a conferência e atesto da Nota Fiscal;
10.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência clausula 14;
10.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos Materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
10.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas Obrigações dentro das normas e condições contratuais.
10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta aquisição entregues em desacordo com as obrigações
assumidas pelo fornecedor:
10.8 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta aquisição;
10.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
10.10 - Efetuar o pagamento dos equipamentos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.11 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.12 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **021/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, instrumento via sistema eletrônico.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Abril de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL
Superintendência Estadual de Licitações

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentoras

Empresa Detentora:
Fenix Comercio e Servicos EIREL
Representante Legal:
MARCO AURELIO SILVA LOPES
Telefone: (62) 3636-7675
E-mail: marcoaurelio.exito@gmail.com

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:616B36C7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.070/GP/2022- AQUISIÇÃO DE 900 (NOVECENTOS) UNIDADES DE AGUA MINERAL POTÁVEL EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO N°.070/GP/2022
PROCESSO 398/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI

CNPJ:22.957.250/0001-57

OBJETO: Aquisição de 900 (novecentos) unidades de agua mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e pedido da secretaria.

VALOR: R$ 7.803,00 (sete mil e oitocentos e três reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária adstrita ao orçamento do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	204
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0023.2078.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:	236
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0023.2087.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.029 -Transf. Rec. MAC
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha:	222
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0023.2082.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.042 -Transf Ponderada/Desempenho (2022)
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO: portaria municipaln°.61/GP/2022,conforme exigênciasartigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 026/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da Secretaria Solicitante. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022

Fundo Municipal De Saúde De Gov.Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Gov.Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde
Contratante

W.A. Distribuidora Souza EIRELI
WESLEY ANGELO DE FREITAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7AC25A2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO 01

AVISO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022/CPL
PROCESSO 2101/2021/SEMAGRI.

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, por intermédio da Comissão de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada a execução dos procedimentos do chamamento público para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, vem através de este comunicar a associação que foi qualificada a receber o **01 (UM) KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 TRATOR E 01 GRADE ARADORA), ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 031/PGE- 2021, PROCESSO Nº 0025.185070/2021-83 A 01 (UMA)**

ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, após apuração de recurso, razão ao recurso e diligência foi declarada vencedora a Associação:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA AZUL – ASPROEZA
CNPJ nº. 25.018.472/0001-00
SEGUE ABAIXO TABELA COM RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO DE CADA ASSOCIAÇÃO:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AFA	ASPROCAF	ASPROEZA
1	Numero de Produtores diretamente atendidos	01 ponto para cada 03 produtor atendido: sócios e não sócios.	25	9,33	8,33	11,6
2	Unidade para armazenamento do bem	1 Galpão com cobertura 10 Ponto; 2 Galpão fechado com cobertura 15 Pontos;	25	7,5	10	10
3	Estrutura da Associação: 1. Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2. Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);	10 pontos por item atendido.	20	10	20	20
4	Comprovação de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	02 pontos por contratos.	10		10	08
5	Comprovação de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	02 pontos para cada parceria 10apresentada.	10			
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento: 1. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato; 2. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;	05 ponto para cada Indicador	10	10	10	10
7	Existência de objetos da mesma função aos ofertados no TERMO DE REFERENCIA em posse do proponente, exceto quando demonstrado que os objetos já não possuem capacidade laboral ou tendo em vista a demanda da entidade.	-10 para cada objeto da mesma função	-20			
TOTAL				36,83	58,33	59,6

Machadinho D'Oeste – RO 02/05/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:95D05FDE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.1010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2021

Aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **Costa e COSTA COMÉRCIO DE DOCES LTDA ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 03.810.052/0001-11**, situada à AV. Getúlio Vargas nº 2943, CEP: 76.868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2021, realizado no dia 10 de agosto do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 99321 do processo em referência, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido da Contratada pela assessoria jurídica e controle interno e este setor de registro de preço, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 24 de março de 2022.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

					VALOR ANTIGO		VALOR NEGOCIADO		
ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND. MEDIA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	%
35	Máscara de cirúrgicaCaixa com 100 unidades atóxico, antialérgica, material polipropileno, com elástico, para uso hospitalar em geral, indústrias alimentícias, etc.	Medix	1082	CX	R$ 12,96	R$ 14.022,72	R$ 20,75	R$ 22.451,50	60,11%
VALOR TOTAL						**R$ 14.022,72**		**R$ 22.451,50**	

VALOR DO AUMENTO	***R$ 8.428,78***
PORCENTAGEM %	***60,11 %***

2 - DAS NADS

2.1 - Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NADs serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do serviço requisitado e quantidade;
A NAD deverá conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata o fornecimento ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após prestação de serviços até o 30º (Trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA ADESÃO
11.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere a esta ata de realinhamento não estarão disponível para adesão por outras entidades.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação.
12.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 24 de março de 2022 até o término da vigência da Ata.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1 - No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na prestação de serviços licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV – declaração de inidoneidade.
§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).
§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na prestação de serviços contratado;
II – multa moratória calculada sobre a parcela de serviços não realizados:
1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.

§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) deixar de prestar os serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva das Secretárias Municipais da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4- Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

VALMOR ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:
COSTA COMÉRCIO DE DOCES LTDA ME,
CNPJ n°. 03.810.052/0001-11

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:942BFC9D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PROCESSO Nº 855/2022
PREGÃO Nº 13/GAB/2022

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ n°. 14.378.328/0001-50 situada à Avenida Tangará nº. 3663 - Bairro: Bom Futuro CEP: 76.868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel: 069-99354-2974 representada legalmente pelo Sr. Welington Marinho da Silveira inscrito no CPF nº 015.879.912-76 e RG nº 1110027 SESDC/RO, residente e domiciliado em Machadinho D'Oeste/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 13/GAB/2022, realizado no dia 28 de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito id183663 do processo em referência **RESOLVE PROMOVER A AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS** através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município **(SEMOSP, SEMAGRI, SEMUSA, SEMAS)**. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS A EMPRESA:

IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 14.378.328/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	MARCA
01	PAO TIPO FRANCES Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, pesando aproximando 40 gramas por unidade.	Kg	4800	**13,25**	Fabricação própria
02	Pão tipo hot dog	Kg	300	**15,42**	Fabricação própria
03	PÃO DOCE: Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	Kg	3000	**15,85**	Fabricação própria
04	Pão de queijo	Kg	300	**18,50**	Fabricação própria
05	Bolo confeitado sabores variados – bolo alimentício com recheio e cobertura variados	Kg	80	**32,50**	Fabricação própria
06	Bolo simples sabores variados – bolo alimentício sem recheio com cobertura	kg	60	**18,49**	Fabricação própria
07	Bolo simples sabores variados – bolo alimentício sem recheio e sem cobertura	Kg	60	**25,00**	Fabricação própria
08	Cento de salgado – salgadinhos	Cento	20	**71,50**	Fabricação própria
09	Sanduiche natural (mini)	Und	1000	**1,50**	Fabricação própria
10	PAO TIPO INTEGRAL: Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	80	**17,50**	Fabricação própria

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As solicitações de compras/aquisição de material serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do produto requisitado e quantidade;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (69) 3581-3278.
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.
14. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.
14.1 Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
Advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na execução do objeto contratado;
Multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
Por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o 5º dia de atraso, nos produtos que estiver em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
14.3 - **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos contratados.
§ 2º Inexecução total ou parcial das obrigações do contrato;

- A CONTRATANTE poderá depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **Advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
- **multa contratual** nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula décima primeira deste Termo de Referência, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos que estejam em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono na entrega dos produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar
o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo à rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

KAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Municipal de Agricultura

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Municipal de Saúde

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Municipal de Saúde Obras e Serviços Públicos

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Municipal de Assistencia Social

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

Irmaos Silveira Comercio De Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ Nº 14.378.328/0001-50
SR. WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA
CPF Nº 015.879.912-76

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:2AF5F53A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.704/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.704/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 10.000,00(Dez mil reais),** para cobrir despesas com combustíveis, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**33.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação des. Revitalização poliesportivo	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SULMEC	Material de consumo diverso	Recursos livres	**10.000,00**	**1**
Total								**10.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa Elemento de	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**44.90.52.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMELC	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação des. Revitalização poliesportivo	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento s e poliesportivo da SULMEC	Equipamento material permanente	Recursos livres	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:73EB1E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 298- 1/2022

No dia 03 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA CNPJ: 07.880.019/0001 19
Representante: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA
Telefone: (69) 3442-2994
Email: serrariadonego@hotmail.com
Endereço: R X, S/N - CIDADE ALTA, Rolim de Moura - RO - 76940-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento; madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	300,00	M³	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento; madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	R$ 2.500,00	R$750.000,00

Total: R$ 750.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/05/2023** , a contar do dia **03/05/2022** .

1. DO OBJETO

1.1 Formação REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS, que irá atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme descrito no item 5 do termo de referência.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, aos itens do termo de referência e deste instrumento:
2.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
2.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
2.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

2.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

3.1. A entrega deverá ser efetuado no prazo de 30 (Trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
3.2. O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO, de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.
3.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento:
3.3.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a SEMOSP, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório:
3.3.2. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
3.3.3. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
3.3.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
3.3.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
3.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
3.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
3.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
4.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
4.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
4.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
4.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
4.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
4.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

5. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no item 28.0 do Termo de Referência.

6. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

6.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
6.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
6.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
6.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
6.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
6.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
6.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
7.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
8.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

9.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
9.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
9.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
9.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
9.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
9.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
9.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
9.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
9.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
9.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
9.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
9.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
9.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
9.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
10.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de referência e ata de registro de preços;
10.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
10.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
11.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
11.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
11.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
11.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

12. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/PMMN/RO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA
07.880.019/0001-19

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:313575A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.243.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	861/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	02/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, sendo camisetas e materiais gráficos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PANFLETOS MEDINDO 15X20CM. ARTE DO DIA 18 DE MAIO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA	4000	R$ 0,75	R$ 3.000,00
2	BANNER MEDINDO 2X1,5 M. ARTE DO DIA 18 DE MAIO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA	1	R$ 190,00	R$ 190,00
3	ADESIVOS REDONDO MEDINDO 20X20 CM. ARTE DO DIA 18 DE MAIO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA	200	R$ 4,70	R$ 940,00
4	OUTDOOR MEDINDO 2 METROS DE ALTURA X 3M DE LARGURA. ARTE DO DIA 18 DE MAIO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA	1	R$ 550,00	R$ 550,00

Valor Total Homologado - R$ 4.680,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E17DEEB1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.243.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.08.243.0008.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	861/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	02/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo, sendo camisetas e materiais gráficos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA GOLA POLO NA COR DA CAMISETA, MANGA CURTA TAMANHO P EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LARANJA COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO DIA 18 DE MAIO, COSTA COM LOGO DA PREFEITURA, CRAS, SEMAS, SEMED, SEMUSA, CONSELHO TUTELAR, CMDCA, MINISTERIO PUBLIC, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA E DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	5	R$ 64,00	R$ 320,00
2	CAMISETA GOLA POLO NA COR DA CAMISETA, MANGA CURTA TAMANHO M EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LARANJA COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO DIA 18 DE MAIO, COSTA COM LOGO DA PREFEITURA, CRAS, SEMAS, SEMED, SEMUSA, CONSELHO TUTELAR, CMDCA, MINISTERIO PUBLIC, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA E DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	12	R$ 64,00	R$ 768,00
3	CAMISETA GOLA POLO NA COR DA CAMISETA, MANGA CURTA TAMANHO G EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LARANJA COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO DIA 18 DE MAIO, COSTA COM LOGO DA PREFEITURA, CRAS, SEMAS, SEMED, SEMUSA, CONSELHO TUTELAR, CMDCA, MINISTERIO PUBLIC, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA E DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	10	R$ 64,00	R$ 640,00
4	CAMISETA GOLA POLO NA COR DA CAMISETA, MANGA CURTA TAMANHO GG EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LARANJA COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO DIA 18 DE MAIO, COSTA COM LOGO DA PREFEITURA, CRAS, SEMAS, SEMED, SEMUSA, CONSELHO TUTELAR, CMDCA, MINISTERIO PUBLIC, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA E DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.	3	R$ 69,00	R$ 207,00

Valor Total Homologado - R$ 1.935,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9EEDD922

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1825/2022
b) Licitação Nrº :	9/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	02/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de material de consumo (reagentes) para o equipamento de hematologia, Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, Nº de Serie C0844.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.054.617/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	STROMATOLYSER REAGENTE LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE CONTAGEM DE LEUCÓCITOS/ ANALISE DA DISTRIBUIÇÃO TRIMODAL DOS LEUCOCITOS/ DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA. COMPOSIÇÃO: SAL ORGÂNCO DE AMÔNIO QUARTENÁRIO 8,5 G/L, CLORETO DE SÓDIO 0,6 G/L - APRESENTAÇÃO: KIT FRASCO 500 ML. ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX. Nº de Serie C0844	20	R$ 322,00	R$ 6.440,00
2	CELLPACK SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DOS LEUCÓCITOS PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE, MEDIDA DO HEMATÓCRITO E CONTAGEM DE ERITRÓCITOS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L, ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L, TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L, EDTA-2K 0,20 G/L - APRESENTAÇÃO GALÃO DE 20 LTS. ANALISADOR	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00

	HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX Nº de Serie C0844			
3	BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL NAS MEDIDAS: 57 X 12 X25 MM PARA O CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS PARA O ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX Nº de Serie C0844	20	R$ 5,12	R$ 102,40
4	CONJUNTO DE CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLOGICO COM TRES NIVEIS (ALTO,NORMAL E BAIXO) PARA O ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX Nº de Serie C0844.	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00

Valor Total Homologado - R$ 14.892,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DF317A0B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	861/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/05/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo, sendo camisetas e materiais gráficos.

08.243.0008.2.027. - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0008.2.027. - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA GOLA POLO NA COR DA CAMISETA, MANGA CURTA TAMANHO P EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LARANJA COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO DIA 18 DE MAIO, COSTA COM LOGO DA PREFEITURA, CRAS, SEMAS, SEMED, SEMUSA, CONSELHO TUTELAR, CMDCA, MINISTERIO PUBLIC, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA E DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.		5,00	R$ 64,00	R$ 320,00
2	CAMISETA GOLA POLO NA COR DA CAMISETA, MANGA CURTA TAMANHO M EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LARANJA COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO DIA 18 DE MAIO, COSTA COM LOGO DA PREFEITURA, CRAS, SEMAS, SEMED, SEMUSA, CONSELHO TUTELAR, CMDCA, MINISTERIO PUBLIC, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA E DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.		12,00	R$ 64,00	R$ 768,00
3	CAMISETA GOLA POLO NA COR DA CAMISETA, MANGA CURTA TAMANHO G EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LARANJA COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO DIA 18 DE MAIO, COSTA COM LOGO DA PREFEITURA, CRAS, SEMAS, SEMED, SEMUSA, CONSELHO TUTELAR, CMDCA, MINISTERIO PUBLIC, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA E DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.		10,00	R$ 64,00	R$ 640,00
4	CAMISETA GOLA POLO NA COR DA CAMISETA, MANGA CURTA TAMANHO GG EM MALHA FRIA, ANTI PILLING NA COR LARANJA COM SERIGRAFIA/ESTAMPA EM FRENTE E COSTAS, ESTAMPA NA FRENTE ARTE DO DIA 18 DE MAIO, COSTA COM LOGO DA PREFEITURA, CRAS, SEMAS, SEMED, SEMUSA, CONSELHO TUTELAR, CMDCA, MINISTERIO PUBLIC, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA E DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA.ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA.		3,00	R$ 69,00	R$ 207,00

Valor Total Homologado - R$ 1.935,00

Nova Brasilândia DOeste, 02 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7160A798

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1825/2022
b) Licitação Nrº :	9/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/05/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de consumo (reagentes) para o equipamento de hematologia, Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, Nº de Serie C0844.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.054.617/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	STROMATOLYSER REAGENTE LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE CONTAGEM DE LEUCÓCITOS/ ANALISE DA DISTRIBUIÇÃO TRIMODAL DOS LEUCOCITOS/ DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA. COMPOSIÇÃO: SAL ORGÂNCO DE AMÔNIO QUARTENÁRIO 8,5 G/L, CLORETO DE SÓDIO 0,6 G/L - APRESENTAÇÃO: KIT FRASCO 500 ML. ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX. Nº de Serie C0844		20,00	R$ 322,00	R$ 6.440,00
2	CELLPACK SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DOS LEUCÓCITOS PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE, MEDIDA DO HEMATÓCRITO E CONTAGEM DE ERITRÓCITOS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L, ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L, TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L, EDTA-2K 0,20 G/L - APRESENTAÇÃO GALÃO DE 20 LTS. ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX Nº de Serie C0844		20,00	R$ 330,00	R$ 6.600,00
3	BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL NAS MEDIDAS: 57 X 12 X25 MM PARA O CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS PARA O ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX Nº de Serie C0844		20,00	R$ 5,12	R$ 102,40
4	CONJUNTO DE CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLOGICO COM TRES NIVEIS (ALTO,NORMAL E BAIXO) PARA O ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX Nº de Serie C0844.		5,00	R$ 350,00	R$ 1.750,00

Valor Total Homologado - R$ 14.892,40

Nova Brasilândia DOeste, 02 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:99678D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130

PORTARIA N°130-GP/2022 em, 14 de abril de 2022.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os Memorandos, 338/SEMUSA,044, COMAD 059/SEMUTAS, SEMOTRAN fevereiro de 2022

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores.

Servidor (a)	Função	Matricula	Hx adc.	AD. NOT.	Mês/ Ref.	Lotação
Antônio Cezar Uchoa	vigilante	148	48	80	março/2022	SEMUTAS
Adelino Viana da Silva	vigilante	339	32	64	março/2022	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues de sá	vigilante	11171	-	48	março/2022	SEMUSA
Adiel Bento do Nascimento	Motorista	228	-	48	MARÇO/2022	SEMUSA
Antônio Carlos Alves de Aguiar	vigilante	1399	00	56	março/2022	SEMUSA
Antonio da Silva Ribeiro	vigilante	505	32	64	Março/2022	SEMUSA
Amós Rodrigues Mota	vigilante	11151	20	56	Março/2022	SEMOTRAN
Antônio Alves dos Santos	Vigilante	1848	00	48	março/2022	SEMUSA
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	-	48	março/2022	SEMUSA
Antônio Muniz Vargas	Vigilante	1711	32	64	março/2022	SEMUTAS
Aparecido Dias Pereira	Aux. Serv. Diverso	896	00	56	março/2022	COMAD
Ariane I Clímaco	biomédica	4429	-	24	março/2022	SEMUSA
Bruno A de Oliveira	Biomédico	4494	-	64	março/2022	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Tec de Enfermagem	4405	00	56	março/2022	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	20	88	março/2022	SEMED
Cilas Eugênio Pereira	Vigilante	4157	32	64	março/2022	SEMUSA
Cilene de jesus pereira	Aux. de laboratório	731	00	32	março/2022	SEMUSA
Claudenir Alves	Agente de Limp. E conservação.	670	-	40	março/2022	SEMUSA

Claudir Nunes Oliveira	Motorista	4394	-	48	março/2022	SEMUSA
Dario pereira da costa	Vigilante	1847	00	08	março/2022	SEMUSA
Damião Henrique da silva	Motorista de veículos pesados	4545	00	56	Março/2022	SEMUSA
Dilcinha Araújo dos santos	Técnico em enfermagem	1425	00	48	MARÇO/2022	SEMUSA
Diogo Bomfim Firmino	Motorista	4007	00	48	março/2022	SEMUSA
Dione França	Aux. de enfermagem	11187	00	48	março/2022	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	00	80	março/2022	SEMED
Edivaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	08	56	março/2022	SEMED
Edmar da silva Souza	Vigilante	4345	32	64	março/2022	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	20	64	março/2022	SEMUSA
Evaldo Augusto da Veiga	Vigilante	1591	00	80	março/2022	SEMUSA
Eliete Lima de Melo	Tec. enfermagem	1400	-	48	março/2022	SEMUSA
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4630	-	48	março/2022	SEMUSA
Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	00	80	março/2022	SEMUSA
Edelson da silva Araújo	Vigilante	606	00	48	março/2022	SEMUSA
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	4436	-	32	março/2022	SEMUSA
Evaldo Lucino de Araújo	vigilante	1780	03	80	março/2022	SEMUTAS
Edson da Silva Elias	vigilante	1582	20	56	março/2022	COMAD
Edmilson Menezes de Souza	Auxiliar administrativo	127	00	32	março/2022	SEMUSA
Evandro Carlos de Araújo	Tec. radiologia	4448	-	32	março/2022	SEMUSA
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	00	88	março/2022	SEMED
Flaumir Candido Lopes	vigilante	1846	00	80	março/2022	SEMED
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	00	64	março/2022	SEMUSA
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	08	56	março/2022	SEMED
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	00	80	março/2022	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	00	88	março/2022	SEMED
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Tec. em radiologia	1846	00	32	março/2022	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veic.	4379	-	48	março/2022	SEMUSA
Geilda A. Barroso	Técnico de enfermagem	705	00	48	março/2022	SEMUSA
Gilson Lopes dias	Técnico em radiologia	4437	00	32	março/2022	SEMUSA
Hailton Monge Chaves	Vigilante	200	00	48	março//2022	SEMUSA
Harrisson Fernandes do Nascimento	Vigilante	639	08	56	março/2022	SEMUTAS
Izaias Costa do Vale	Vigilante	527	00	40	março/2022	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilante	635	08	80	março/2022	SEMED
Iranilson Gonçalves barroso	Técnico de enfermagem	11161	00	56	março/2022	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. De Enfermagem	4011	-	48	março/2022	SEMUSA
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	00	48	março/2022	SEMUSA
Jean Sandro de Souza	Vigilante	1589	00	80	março/2022	SEMED
Jairo Franco Ferreira da costa	vigilante	1494	00	64	março/2022	SEMED
Jeferson de lima paz	motorista	932	-	56	março/2022	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	08	56	Março/2022	SEMED
João rodrigues de S filho	vigilante	5095	00	80	Março/2022	SEMED
Jose André mendes da silva	vigilante	11162	00	80	março/2022	SEMUTAS
José Mariano dos Santos	motorista	351	56	48	março/2022	SEMUSA
Jose Roberto silva de Araújo	Tec de enfermagem	4194	00	48	março/2022	SEMUSA
José Rodrigues Trindade	motorista	95	-	48	março/2022	SEMUSA
Joselito Oliveira santos	Motorista	944	-	56	março/2022	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	00	80	março/2022	SEMED
Juvenil Ferreira	vigilante	497	00	56	março/2022	SEMED
Jonas Marques da Silva	Vigilante	201	00	80	março/2022	SEMED
Leison Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	00	48	março/2022	SEMUSA
Lenira Vital	Auxiliar de laboratório	165	00	32	março/2022	SEMUSA
Lídia Mendes Rodrigues da Silva	Auxiliar de limpeza e conservação	155	20	64	março/2022	SEMUSA
Liliane Aires Lucindo	Tec de enfermagem	4179	-	40	março/2022	SEMUSA
Lindomar Carlos Candido	Motorista	4010	-	48	março/2022	SEMUSA
Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	08	56	março/2022	SEMED
Lourival Fernandes	Vigilante	97	31	80	março/2022	SEMUTAS
Luan Marcos S Silva	Motorista	4396	-	48	março/2022	SEMUSA
Maiones Souza Gomes	Tec de enfermagem	11104	-	56	março/2022	SEMUSA
Marcos Nazareno da nobre Ribeiro	Vigilante	1726	00	80	março/2022	SEMUSA
Marina Nonato Riva	Auxiliar de Enfermagem	114	00	48	março/2022	SEMUSA
Márcio Araújo dos santos	vigilante	1843	00	56	março/2022	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	vigilante	5086	08	80	março/2022	SEMUSA
Maria Valdeneide Alves de Souza	Aux. de laboratório	409	00	40	março/2022	SEMUSA
Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	08	80	março/2022	SEMUTAS
Maria do socorro M de Hecia	Agente Administrativo	164	00	32	março/2022	SEMUSA
Maria de Jesus Floras da Silva	Auxiliar de Laboratório	175	00	32	março/2022	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Motorista	4395	56	48	março/2022	SEMUSA
Maria da Conceição S. Silva	Agente de Limpeza e Conservação	216	00	16	março/2022	SEMUSA
Maria Doralice Cosmo	Auxiliar administrativo	246	00	48	março/2022	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Agente de limpeza e com conservação	770	00	32	março/2022	SEMUSA
Matula Verolande de Lima	Aux. De enfermagem	937	-	48	março/2022	SEMUSA
Mauri Queiroz	Vigilante	199	32	64	março/2022	SEMED
Michele Lins Romes	Tec. Em Radiologia	4423	-	08	março/2022	SEMUSA
Mauricio rocha rodrigues	Técnico de enfermagem	11160	00	48	março/2022	SEMUSA
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	00	48	março/2022	SEMUSA
Odemir Donizete da costa	motorista	1428	-	48	março/2022	SEMUSA
Paulo Sergio Matos de Araújo	Vigilante	1688	08	80	março/2022	SEMUTAS
Paulo Aguiar da costa	Vigilante	503	32	64	março/2022	SEMOTRAN
Rosangela Soares e silva Clímaco	Aux. de laboratório	898	00	32	março/2022	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	32	64	março/2022	SEMED
Rondinelle Correia da Silva	Vigilante	11.152	08	80	março/2022	SEMED
Roseli Teodoro Dutra	Agente de Limpeza	667	56	32	março/2022	SEMUSA
Ronaldo adriano de menezes	auxiliar de enfermagem	972	00	48	março/2022	SEMUSA
Sebastiao da Silva Rocha	vigilante	599	24	80	março/2022	SEMUTAS

Silvio da silva Clímaco	vigilante	119	00	48	março/2022	SEMUSA
Sheslaine amorim Freitas	Tec. De Enfermagem	4624 4625	-	96	março/2022	SEMUSA
Silmar Aparecido de castro	Motorista de veículos pesados	4283	00	48	março/2022	SEMUSA
Sueli Correia Carvalho	Aux. De Enfermagem	177	00	48	março/2022	SEMUSA
Samia Correia Karantino	Técnico em enfermagem	11106	00	48	março/2022	SEMUSA
Terezinha Soares Roca	Tec. de enfermagem	1286	-	48	março/2022	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	32	64	março/2022	SEMED
Valdenir Oliveira de Jesus	Vigilante	609	08	56	março/2022	SEMED
Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	32	64	março/2022	SEMED
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	-	32	março/2022	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	4534	-	32	março/2022	SEMUSA
Vilson Constantino rodrigues	vigilante	1401	-	48	março/2022	SEMUSA
Ygor Riquelme Antunes	Biomédico	4361	00	32	março/2022	SEMUSA
Zenaide S. Monteiro	Biomédica	721	00	64	março/2022	SEMUSA
Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	00	48	março/2022	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de Julho, em 14 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:10E16062

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº105

Portaria n° 105 GP/2022 Em, 07 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 329,330,331,333,342,341332 referente ao mês de março /2022.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	Agente comunitário de saúde – 40h	4019	20%
Andreia Jacobs da S.Gobbi	Agente comunitário de saúde – 40h	1217	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde – 40h	4383	20%
Arlete Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1227	20%
Adriel de Jesus Montessi	Agente comunitário de saúde – 40h	4491	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde – 40h	4484	20%
Davina Lopes Mota	Agente Comunitário de Saúde-40 h	1215	20%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1230	20%
Edina do Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	11202	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde – 40h	4490	20%
Eliete da Silva Reis	Agente comunitário de saúde – 40h	1380	20%
Francisca Eliete Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de oliveira lima	Agente comunitário de saúde – 40h	11153	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Gilcilene da costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde – 40h	1214	20%
Hiteles Angos	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Ivanete Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde-40h	1209	20%
Jéssica Souza da Silva	Agente Comunitário de saúde-40h	4360	20%
Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde -40h	4262	20%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Mª Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Nazaré Moreira de Souza Barbosa	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro-40h	4192	70%
Regiane Moreira Martins	Agente Comunitário de Saúde	1752	20%
Raimunda Barbosa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	11130	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médica -40h	3087	100%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 07 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:F62072CA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111

Portaria n° 111-GP/2022 em, 07 de abril de 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER mudança gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 273/SEMED/ 2022

Servidora	Função	Quilometragem	Lotação	A partir	Matric
Jussara Gonçalves de lima Silveira	Professor II Pedagogo 25 Horas	163 Quilometro	ENEIF-Jacilandia	01/03/2022	8334
Karine Miranda Araújo Soares	Professor II pedagogo 25 horas	101 quilometro	EMEIF-Jesus Nogueira da Silva	07/04/2022	8336

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 07 de abril de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:5B387EAE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº112

PORTARIA N°112-GP/2022 07 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	**Função**	**Matrc**	**Período**	**Mês/Ref.**	**Lotação**
Lourdes Regina M. dos Santos	Enfermeira	862	abril	3º(quinquênio)	SEMUSA
Denise Marques de Azevedo	Enfermeira	1207	abril	2º(quinquênio)	SEMUSA
Maria Valdeneide A. de Souza	Aux. de Laboratório	4109	Abril	4º(quinquênio)	SEMUSA
Zenaide da S. Monteiro	Biomédico	721	Março	2º(quinquênio)	SEMUSA
Marcio Araújo dos Santos	Vigilante	1843	Abril	1º(quinquênio)	SEMUSA
Regina da Silva Honório	Merendeira	7407	Abril Maio	1º(quinquênio)	SEMAP
David Antônio da Silva	Professor	74	Abril Maio Junho	5º quinquênio	SEMED
Walquiria da Silva Cunha	Agente de limpeza e conservação	5073	Abril Maio Junho	1ºquinquenio	SEMED
Egle Bueno Marra	Professora	1487 1206	Abril	1º quinquênio	SEMED
Antônio Cezar Coelho Uchoa	Vigilante	148	Abril Maio junho	4ºquinquenio	SEMUTAS
Juracy A. Amorim	Técnico em Agropecuária	1704	Abril Maio junho	2ºquinquenio	SEMAGROP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 07 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:EE267D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL N°001/SEMECET/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO DE NOVA UNIÃO - RO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistentes de Alfabetização voluntários** para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1.DO PROGRAMA

1.1.O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Tempo de Aprender, art. 6º:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literária e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2.DA SELEÇÃO

2.1.A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização **voluntários** do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Nova União - RO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao programa.

2.2. Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ser pedagogo (a) ou estar cursando pedagogia;

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização **voluntários** será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova União - RO e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

3.DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte**PERFIL:**

Profissionais com disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico ou responsável pelo programa;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

Possuir experiência em programas e projetos relacionados a alfabetização ou ter atuado como monitor no Programa Mais Alfabetização e Programa Mais Educação, comprovado através de documentação;

Possuir cursos na área de alfabetização, devidamente comprovados;

4.DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura de Nova União/RO.

4.2. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 5 horas semanais.

4.3. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem se somados ultrapassar 40 horas semanais.

4.4.São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições do candidato implicarão o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições estarão abertas no período de**09, 10 e 11 de maiode 2022**, nas Unidades Educacionais de Ensino **E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler e E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire.**

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho, especificando até 02 (duas) Unidades Educacionais, desde que haja compatibilidade de horário e deslocamento, não ultrapassando 40 horas semanais.

5.4não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a)Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b)Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I- Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF;

III- Comprovante de residência;

IV- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V - Anexar no formulário de inscrição o certificado do Curso de Formação em Alfabetização, sendo de critério obrigatório, no ato da inscrição.

5.6A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria de cada Unidade Escolar do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, conforme modelo constante do**Anexo I**, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na ficha de inscrição.

5.9. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.10. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no ANEXO II as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas.

7.DA SELEÇÃO

7.1A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria e cada escola instituirá a sua comissão interna de avaliação definidas através de portaria.
7.2A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através de, análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental realizada pela escola.
7.3A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e ou/licenciado	**4 pontos**
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	**0, 2 a cada mês trabalhado, sendo omáximo 4 pontos**
Curso de Formação em Alfabetização	**1 ponto**
Cursando Pedagogia	**1 ponto**
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	**10 pontos**

7.4A prova de título e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos)
7.5A prova de título e entrevista será realizada no dia**12/05/2022, às 8h00min**na Unidade Educacional de opção do candidato.
7.6 No ato da inscrição, o candidato que se inscrever em mais de uma escola, deverá optar na ficha por uma destas para realizar a prova de título e entrevista.
7.7A entrevista será conduzida por uma Banca constituída de 02 profissionais da Unidade Escolar, 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da (s) Unidade (s) escolar (es), definida pelo candidato no ato da inscrição e um representante do setor pedagógico.
7.8O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.9O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova União e nas Unidades Educacionais participantes do Programa Tempo de Aprender por ordem de classificação e por Unidade Educacional.
7.10se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) residir no bairro ou endereço mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.11A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8.DA LOTAÇÃO

8.1.A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Desse Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
8.5. O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021.
O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00
VULNERÁVEIS	10h	300,00

As unidades escolares da Rede Municipal de Nova União estão classificadas pelo Ministério da Educação em **NÃO VULNERÁVEIS**.
9.2.O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma. Não ultrapassando oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação Equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6 os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo Nova União.

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome do candidato:_____		
Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil:_____	Data de nascimento: ____/____/____	
Endereço: _____		
Complemento:_____Bairro:_____		
Município:_____	UF:___	CEP: _____
Telefone residencial: _____	Telefone celular: _____	
E-mail:_____		
RG:_____Orgão expedidor:_____	CPF: _____	
Escola (s) de escolha: _____		
Opção de local da prova de título: _____		
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo. Nova União - RO, _____de _____ 2022. _____ Assinatura do (a) candidato (a) **ANEXAR DOCUMENTOS DE ACORDO COM ITEM 5.5 DO EDITAL**		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)
Nome do(a) candidato(a): _____
Função:**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**
A data da prova de título e entrevista será realizada dia 12/05/2022, às 8h00min.

Nova União - RO, _____de _____ 2022.
_____
Assinatura da recepção Assinatura do (a) candidato (a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO(via da unidade educacional)
Nome do(a) candidato(a): _____
Função:**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**
A data da prova de título e entrevista será realizada dia 12/05/2022, às 8h00min.

Nova União - RO, _____de _____ 2022.
_____ _____
Assinatura da Recepção Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II
UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ESCOLAS	CARGA HORÁRIA POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE HORAS POR ESCOLA
E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler	5 HORAS	05 TURMAS	20 HORAS
E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire	5 HORAS	04 TURMAS	20 HORAS

OBSERVAÇÃO: O NÚMERO DE TURMAS/2022 É DE ACORDO COM O PLANO DE ATENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA. O HORÁRIO SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE EDUCACIONAL. AS ESCOLAS ACIMA RELACIONADAS FORAM CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA.

ANEXO III

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

Nova União - RO, _____de _____ 2022.

_____
Assinatura da Recepção Assinatura do (a) Candidato (a)

EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e ou/licenciado	
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Educação e Mais Alfabetização	
Curso de Formação em Alfabetização	
Cursando Pedagogia	
TOTAL DE PONTOS	

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR A EXPERIÊNCIA E CURRÍCULO, ANEXANDO CÓPIAS DOS DOCUMENTOS. O PREENCHIMENTO DA PONTUAÇÃO SEGUE OS CRITÉRIOS ABAIXO:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e ou/licenciado	**4 pontos**
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização.	**0, 2 a cada mês trabalhado, sendo omáximo 4 pontos**
Curso de Formação em Alfabetização	**1 ponto**
Cursando Pedagogia	**1 ponto**
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	**10 pontos**

ANEXO IV
OBSERVAÇÃO: CRITÉRIOS DE ENTREVISTA (2,5 PARA CADA QUESTÂO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER	
ENTREVISTA	
Nome: _____	
RG:_____Órgão expedidor: _____	CPF: _____
Endereço: _____	
Telefone:_____ E-mail: _____	
Formação escolar e capacitação profissional (graduação, cursos na área da educação....) _____	
Experiência profissional (tempo de serviço no magistério, atuação específica na alfabetização....) _____	
Quais são suas informações sobre o programa Tempo de Aprender e expectativas? _____	
O que você entende por alfabetização? _____ _____ Assinatura do (a) candidato (a)	

Anexo modelo de Termo de Adesão e Fixa, relatório do Voluntario e Recibo.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BBD01648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00019/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 177/2022, emitida em 02 de maio de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
219	Marcos Aurélio Furukawa	Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)	28 de março a 01 de abril 2022	05 e ½	R$ 500,00	R$ 2.750,00
ADICIONAL DESLOCAMENTO				1	R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL GERAL						**R$ 3.000,00**

Valor Total Concedido: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Objetivo da Viagem: Participar do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros que aconteceu na cidade de Foz do Iguaçu - RS.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 018/2022/GAB/EMDUR de 08/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 09/03/2022, edição 3174*.

Porto Velho – RO, 02 de maio de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0826AD2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 023/GAB/PGM/2022

PORTARIA Nº 023/GAB/PGM/2022

Porto Velho, 02 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00255-000/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 (cinco) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 10 do Decreto 17.353 de 09.06.2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas no período de 14/05 a 19/05/2022, que deslocará por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do "**2º EDIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CON BRASIL 2022"** que será realizada na cidade de Brasília-DF, conforme solicitado pelo memorando nº014/SPACC/PGM/2022:

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Anna Carolina Bouchabiki Pivaro	1000713	Assessor Especial Jurídico	05 ½ 50%	500,00 250,00 250,00	3.000,00
Augusta Maria Soares Barros	94425	Técnico Jurídico	05 ½ 50%	350,00 175,00 250,00	2.100,00
Thércia Francielle dos Santos	310293	Assistente Administrativo/ Gerente de Divisão	05 ½ 50%	500,00 250,00 250,00	3.000,00
Felippe Idak Amorim Santos	32318	Assistente Administrativo/ Subprocurador do Município	05 ½ 50%	500,00 250,00 250,00	3.000,00

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F534740E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 064/SGG/2022

Porto Velho – RO, 04 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **02.00158-00/2022**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, 01 e ½ (uma meia) diárias aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1002860, Assessor Nível III. Que deslocaram-se aos Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia para acompanhar os trabalhos de manutenção e recuperação das estradas vicinais e realização de levantamento patrimonial junto aos administradores distritais e verificar a limpeza do Bairro Parque dos Buritis, localizado no Distrito de Jaci Paraná. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, NISSAN FRONTIER, placa: QTJ8D25, pertencente a SEMAGRIC, a ser conduzido pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 05/04/2022 a 06/04/2022.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	Administrador Distrital	Distrito de Jaci Paraná e União Bandeirantes	1 e ½	R$200,00	R$ 300,00
Felipe Marcondes Pantalião	1002860	Assessor Nível III	Distrito de Jaci Paraná e União Bandeirantes	1 e ½	R$120,00	R$ 180,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0AB7D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 032/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 26 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 032/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 26 de Abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 041/DIFC/SEMAD, de 28 de Abril de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição- **CUSD** e Contrato de Energia Regulada **-CCER**, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade Média Tensão- OPTANTE.
Contratada: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Espécie: Contratos nº DESC: 331; 332; 333; 334; 336; 337 E 339/2020.
Extrato nº: 002; 003; 004; 005; 006; 007 E 008/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº 2.911, de 25.02.2021.

Processo nº: 07.07284-027/2017
Contratante: Município de Porto Velho/SEMAD, CNPJ: 05.903.125/0001-45
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Público de Energia Elétrica para Consumidores titulares de unidades Consumidoras do GRUPO A4, modalidade Optante:
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente, Extratos, Espécie de Contrato e Publicação:

Código Único	Localização	Extrato do Contrato nº	Espécie de Contrato nº
1081525-6	SEMAD- POLIESPORTIVO- CAMPO DE FUTEBOL, Av, Jaturana, nº 3759- Nova Floresta.	002/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/333/2020
1027608-7	SEMAD- CENTRO POLISEPORTIVO- Av. Mamoré, s/n- Esperança da Comunidade	003/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/332/2020
72859-2	SEMAD- Rua: Rui Barbosa, s/n- Arigolândia	004/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/337/2020
786-2	SEMAD- GINÁSIO POLISPORTIVO, R. Jaturana, s/n, Cohab	005/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/339/2020
1132068-2	PARK DA CIDADE- Av. Calam, s/n, Flodoaldo Pontes Pinto	006/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/336/2020
72667-9	SEMAS-GARAGEM-R. Joaquim Nabuco, nº 2135-Centro	007/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/334/2020
73263-0	SEMAD- PARQUE CIRCUITO- Av. Lauro Sodré, S/N- NACIONAL	008/DEAD/SEMAD – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)	DESC/331/2020

Vigência do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição- CUSD e Contrato de Energia Regulada -CCER- OPTANTE**:** prazo de vigência indeterminado.
Vigência da Portaria: 20.03.2022 a 20.03.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
1000658	Jéssica França do Nascimento	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 20/03/2022.
ART. 3º- Revogar a Portaria de nº 131/ASTEC/GAB/SEMAD, de 21.10.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3.078 do dia 25.10.2021

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E7FFDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 062/SEMASF/2022

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2022.

"Nomeia a Comissão responsável pela organização e seleção de 10 (dez) Mulheres Negras a serem homenageadas em alusão ao dia 25 de julho (Dia Municipal da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho e;
CONSIDERANDO a **Lei Nº 2.833, de 20 de julho de 2021**, que institui e inclui no calendário em âmbito municipal a data 25 de julho como dia Municipal da Mulher Negra, Latino Americana e Caribenha.
CONSIDERANDO as deliberações da Ata de Reunião realizada no dia 28 de abril de 2022 pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes membros com seus respectivos cargos da Comissão Seletiva que organizará a seleção de 10 (dez) mulheres negras que prestaram relevantes trabalhos para sociedade no município de Porto Velho, sendo homenageadas com o **Prêmio Mulher Negra Destaque do Ano**, em alusão ao dia 25 de julho (Dia Municipal da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha), conforme abaixo descrito:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO
EDNA FERNANDES FERREIRA DA SILVA	Membro	Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE
FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	Membro	Defensoria Pública- DP/RO
MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SILVA	Membro	Universidade Federal de Rondônia – UNIR
MARCO ANTÔNIO DOMINGUES TEIXEIRA	Membro	Universidade Federal de Rondônia – UNIR
ORLANDO GARCIA KARITIANA	Membro	Delegado da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Segmento Indígena
VALDENILDA MASSAKA KARITIANA	Membro	Delegada da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Segmento Indígena
ANA CARLA PEREIRA	Membro	Delegada da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Segmento Comunidade de Terreiro

MARCONI MORAES DE VASCONCELOS	Membro	Delegado da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Segmento Comunidade de Terreiro
EDNAIR RODRIGUES DO NASCIMENT	Membro	Delegada da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Segmento Sociedade Civil
ANA PAULA ANTUNES RAMOS	Membro	Delegada da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Segmento Sociedade Civil
ELSIE WINTE SHOCKNESS	Membro	Delegada da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Segmento Governamental
ITACY ALVES FERREIRA SILVA	Membro	Delegada da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Segmento Governamental
SIVANILDO DE SOUZA MARTINS	Membro	Delegado da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Segmento Governamental

Art. 2º – O exercício das funções na Comissão Seletiva não implica em percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE9FF720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº081/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº081/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00117-000/2022**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para a Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubin Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde no período de **23 a 28 de Maio de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo **FORD RANGER, placa NCT-5743,** tendo como objetivo da executar Plano de Ação 2022, conforme **Justificativa à s fls. 14/15**. Conforme informações constantes no Ofício N°305/ADM//2022 II-CTCA, de 27 de abril de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ângela Maria da Silva Fortes	1002840	Conselheira Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Doriane Bentes Pereira	322868	Conselheira Tutelar		05 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Leilson dos Santos Marcelino de Castro	68408	Professor/Condutor		05 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
TOTAL						**R$ 2.475,00**

Porto Velho/RO, 03 de Maio de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:881A6D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.01.08.122.007.2.001 – **Administração da Unidade** Fonte: 1.709 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**
174,425	M³	LIMPEZA/ESGOTAMENTO DAS FOSSAS SÉPTICAS – DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES.	R$ 55,65
TOTAL			**R$ 9.595,45**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se em virtude das necessidades das Unidades e Conselhos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, visto que na última manifestação para participar da Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas, esta SEMASF ficou de fora do levantamento e manifestação da referida Ata. Diante do exposto, dentre as necessidades, destacamos a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas, visto que as fossas das Unidades estão cheias e transbordando, trazendo odores indesejados aos servidores, demandatários e munícipes que buscam nossos serviços, bem como o aparecimento de pragas urbanas (baratas, ratos, moscas), que podem trazer riscos à saúde, acarretando em doenças e contaminação dos alimentos. Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as Cotações de Preços as fls. 84, 85 e 86 e o Quadro Comparativo a fl.87 anexado aos autos, que demonstrou preço médio acima do valor registrado no SRP nº028/2021/SML/PVH. Como também, pela agilidade da contratação, visto a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança quanto na presente aquisição.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GASTOS PÚBLICOS – SGP. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº194/DGNA/SGP Fls. 45 a 46 ATA: Nº028/2021 – VALIDADE: 11/05/2021 A 10/05/2022 PREGÃO: Nº 046/ELETRÔNICO/2021 PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, ANO XII, Nº2959, 06 DE MAIO DE 2021.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELLI-ME CNPJ: 03.665.323/0001-92 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO Nº194/DGNA/SGP DATA: 07 DE MARÇO DE 2022 Fls. 45 a 46
PARECER JURÍDICO
A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ CONTIDA NO PARECER JURÍDICO Nº 218/SPACC/PGM/2022, ELABORADO PELA DOUTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ACOSTADO ÀS FOLHAS 106 A 116, DATADO EM 29/04/2022.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 02 de maio de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal De Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1B820E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 043/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 043/2022
Processo: 08.00180-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.260	UND	SERINGAS SEM AGULHA DE 05 ML	**R$ 0,28**	**R$ 352,80**
1.260	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº "12" PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA • DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	**R$ 0,70**	**R$ 882,00**
12	CX	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M INCOLOR ISENTA DE PÓ DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO AMBIDESTRA SEM LÁTEX	**R$ 25,00**	**R$ 300,00**
12	PCT	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILAS, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TAMANHO 7,5 X 7,5 CM	**R$ 16,00**	**R$ 192,00**
12	FRC	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% COM 1.000 ML	**R$ 10,54**	**R$ 127,68**
6	UND	ESPARADRAPO, TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO DO ROLO 10 CM X 4,5 M; - NÃO ESTÉRIL; - COR BRANCA; - TECIDO 100% ALGODÃO.	**R$ 12,00**	**R$ 72,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.926,48**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **ANDRÉ LUIZ ALMEIDA SANTOS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7039120-75.2019.8.22.000/1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 44.641.727/0001-23) ITENS 02,04,06 R$ 1.146,00; BIONUTRI COM E REPR DE PRODS. LTDA (CNPJ: 35.041.852/0001-01) ITENS 01,03,05 R$ 780,48.** Concordância **11/04/2022**, fls. 67**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 03 de Maio de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Dec.6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA6E3B9

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº032/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 032/SEMUSB/2022
Porto Velho, 29 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00059- 000/2022.

RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 02/05 à 06/05/2022(sendo o detalhamento das datas para cada servidor no quadro abaixo) , para o Distrito de Jacy Paraná, onde realizarão o serviços de roço nas ruas, escolas, posto de saúde e a manutenção do Distrito. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhão 3/4 RSV 9E48, Caminhonete L200 NDH 3806. Conforme solicitado em Memorado nº0135 /DSLP/SEMUSB/2022

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	166935	ADRILSON JOSÉ SALGUEIRO SILVA	GARI	02/05 à 06/05	5	1=120,00	600,00
02	190926	ANTONIO MENDES AIRES	GARI	02/05 à 06/05	5	1 = 120,00	600,00
03	1002073	EDICLEI MARTINS SILVA SANTOS	ENC. DE CAMPO	02/05 à 06/05	5	1 = 120,00	600,00
04	166960	JOSIMAR DE ARAÚJO RODRIGUES	GARI	02/05 à 06/05	5	1 = 120,00	600,00
05	245490	MARCOS CEZAR LARA FLORES	GARI	02/05 à 06/05	5	1 = 120,00	600,00
06	195091	RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS	GARI	02/05 à 06/05	5	1 = 120,00	600,00
07	166365	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	GARI	02/05 à 06/05	5	1 = 120,00	600,00
TOTAL							4.200,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAA0C851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2447/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1129/GP/2022 de 02/05/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica reaberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 98.564,21 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0002	Administração e Coordenação	
15.451.0002.1215	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**98.564,21**
Total da suplementação		**98.564,21**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0007	Infra Estrutura Local	
15.452.0007.2031	Manutenção das Atividades – Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**98.564,21**
Total da anulação		**98.564,21**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:809E1AAE

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ERRATA 001 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

No edital da **Chamada Pública 001/2022,** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, referente a **página** 01 e 02**, item** 13 e 15 - objeto, devido a erro de digitação.
Onde se lê:

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:
PRODUTOR**: Gislaine Magna Soares Vaz**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
Alface tipo Manteiga	KG	280	7,50	2.100,00
Couve Manteiga	KG	200	7,67	1.534,00
Mamão	KG	120	3,07	368,40
Pepino	KG	70	3,23	226,10
Banana Nanica	KG	250	4,67	1.167,5
Batata Doce	KG	90	3,50	315,00
Cebolinha	KG	50	12,33	616,050
Salsinha	KG	50	12,33	616,050
Coentro	KG	50	12,33	616,050
Rúcula	KG	60	7,00	420,00
Almeirão	KG	50	5,00	250,00
Limão	KG	26,5	3,00	79,50
Colarau	KG	20	17,67	320,00
Mandioca	KG	100	3,17	317,00
Feijão	KG	200	7,00	2.200,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 11.145,65	

Total Geral: 11.145,65 (Onze Mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Leia-se:

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
Alface tipo Manteiga	KG	280	7,50	2.100,00
Couve Manteiga	KG	200	7,67	1.534,00
Mamão	KG	120	3,07	368,40
Pepino	KG	70	3,23	226,10
Banana Nanica	KG	250	4,67	1.167,5
Batata Doce	KG	90	3,50	315,00
Cebolinha	KG	50	12,33	616,050
Salsinha	KG	50	12,33	616,050
Coentro	KG	50	12,33	616,050
Rúcula	KG	60	7,00	420,00
Almeirão	KG	50	5,00	250,00
Limão	KG	26,5	3,00	79,50
Colarau	KG	20	17,67	353,40
Mandioca	KG	100	3,17	317,00
Feijão	KG	200	7,00	1.400,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 10.380,40	

Total Geral: 10.380,40 (Dez Mil e trezentos e oitenta reais e quarenta centavos)

MARLENE HERBST KRUGER
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:62891A51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **15/2022** do Processo Administrativo de Nº. 169/2022, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ - 27.455.068/0001-11

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA	2.000	0,32	640,00
06	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1000ML	12	49,00	588,00
09	COMP	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO	1.000	0,90	900,00
10	AMP	DEXAMETAZONA 4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2,5ML	1.200	3,59	4.308,00

11	FR	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML	36	22,60	813,60
VALOR GLOBAL				**R$ 7.249,60**	

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ - 03.019.611/0001-70

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	UND	SERINGA DE 3ML SEM AGULHA	2.000	0,27	540,00
5	CAIXA	AGULHA 30X7 DESCARTÁVEL – CAIXA C/ 100 UNIDADES.	20	12,50	250,00
VALOR GLOBAL				**R$ 730,00**	

Fornecedor: R. BELMIRO LTDA
CNPJ - 35.457.889/0001-15

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	9,40	940,00
VALOR GLOBAL				**R$ 940,00**	

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ - 14.595.725/0001-84

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 5ML	2.000	3,90	7.800,00
08	COMP	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	5.000	0,90	4.500,00
15	AMP	BUTILPROMETO DE ESCOPALAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML (IV, IM) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 5ML.	600	5,10	3.060,00
VALOR GLOBAL				**R$ 15.360,00**	

Fornecedor: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ - 27.358.419/0001-76

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	AMP	CLORIDARTO DE ROMETAZINA25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2ML	100	2,02	202,00
VALOR GLOBAL				**R$ 202,00**	

Fornecedor: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ - 38.140.640/0001-70

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	AMP	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SERINGAS PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA	400	28,50	11.400,00
14	AMP	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	500	2,00	1.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 12.400,00**	

Valor Geral de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 03 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5E5826AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022

Processo nº 1222/2022
Licitação: Pregão nº 19/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA (ZONA URBANA E RURAL).

VALIDADE DA ATA: 04.05.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MORETTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.129.338/0001-00, situada na Rua; Londrina Nº 6090, Jardim Tropical, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1791, e-mail;

girassoltransportes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Micheli Moretto Branco dos Santos, portador(a) do RG 708.795 SSP/ROdo CPF 715.510.342-04, residente em Rolim de Moura - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 19/2022 para Registro de Preços nº 13/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA (ZONA URBANA E RURAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 985.250,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	323050	Prancha 25x5cm (serrada 4 ½ MT de comprimento) em madeira (Pequi, Jatobá, Oiticica, Garapa, Orelha de Macaco, Mirindiba, Parajo, Massaranduba, Sucupira).(COTA 25% PARA MP E EPP)	M³	50,00	R$ 2.410,00	120.500,00
4	323051	Prancha 25x5cm (serrada 4 ½ MT de comprimento) em madeira (Pequi, Jatobá, Oiticica, Garapa, Orelha de Macaco, Mirindiba, Parajo, Massaranduba, Sucupira). COTA 75% PARA MP E EPP)	M³	150,00	R$ 2.410,00	361.500,00
6	323053	Quadrado (serrado com 5mt x30cm x30) em madeira (Pequi, Jatobá, Oiticica, Garapa, Orelha de Macaco, Mirindiba, Parajo, Massaranduba, Sucupira).. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	150,00	R$ 3.355,00	503.250,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede da SEMOSP, localizada na Av. Porto Velho, nº 3117 – Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min.
O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MORETTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.129.338/0001-00, situada na Rua; Londrina Nº 6090, Jardim Tropical, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1791, e-mail; girassoltransportes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Micheli Moretto Branco dos Santos, portador(a) do RG 708.795 SSP/ROdo CPF 715.510.342-04, residente em Rolim de Moura - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

_____
MORETTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:61105C8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022

Processo nº 1222/2022
Licitação: Pregão nº 19/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA (ZONA URBANA E RURAL).

VALIDADE DA ATA: 04.05.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.880.019/0001-19, situada na Rua; X, Nº 0863, Bairro Cidade Alta, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-2994, e-mail; serrariadonego@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Sadinez Borges da Rosa, portador(a) do RG 796.569 SSP/ROdo CPF 698.903.402-59 residente em Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 19/2022 para Registro de Preços nº 13/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA (ZONA URBANA E RURAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 634.500,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	323048	Prancha 30x5cm (serrada 4 ½ MT de comprimento) em madeira (Pequi, Jatobá, Oiticica, Garapa, Orelha de Macaco, Mirindiba, Parajo, Massaranduba, Sucupira). (COTA 25% PARA MP E EPP)	M³	50,00	R$ 2.335,00	116.750,00

2	323049	Prancha 30x5cm (serrada 4 ½ MT de comprimento) em madeira (Pequi, Jatobá, Oiticica, Garapa, Orelha de Macaco, Mirindiba, Parajo, Massaranduba, Sucupira). (COTA 75% PARA MP E EPP)	M³	150,00	R$ 2.335,00	350.250,00
5	323052	Quadrado (serrado com 5mt x30cm x30) em madeira (Pequi, Jatobá, Oiticica, Garapa, Orelha de Macaco, Mirindiba, Parajo, Massaranduba, Sucupira)..(COTA 25% PARA MP E EPP)	M³	50,00	R$ 3.350,00	167.500,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede da SEMOSP, localizada na Av. Porto Velho, nº 3117 – Bairro Jardim Tropical, em dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min.
O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.880.019/0001-19, situada na Rua; X, Nº 0863, Bairro Cidade Alta, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-2994, e-mail; serrariadonego@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Sadinez Borges da Rosa, portador(a) do RG 796.569 SSP/ROdo CPF 698.903.402-59 residente em Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:2833BFDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0189/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 1.143/2022 - **SEMUSA;**
CONSIDERANDO: o Memorando n° 1.176/2022 - **SEMUSA;**
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

ANEXO ÚNICO		
Período de gozo: 01 a 30 de Maio de 2022.		
SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/FUNÇÃO**
EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA	7236	ENFERMEIRO
ALIANE GODOY BARBOSA	6574	AUX. SERV. DIVERSOS
ANA LUCIA CELESTINO MIRANDA BONI	6628	AG. COM. DE SAÚDE
ANELISIA DE OLIVEIRA ARAUJO	5567	TEC. EM ENFERMAGEM
ARISSANDRO GOMES ZETOLES	7597	BIOQUIMICO
CLAUDINEIA AQUELINO DE FATIMA ALVES	6544	TEC. ENFERMAGEM
CLEIDIMAR IZABEL MACHADO	6632	AG. COM SAÚDE
EDITE RODRIGUES	5520	AG. ADM.
EDIENNE LIMA DA COSTA	6879	AG. COM. DE SAÚDE
FELIPHE DIORDANE DE AL. DOS ANJOS	7708	MEDICO VETERINÁRIO
LUCIANA DANIELE TABORDA	6631	AG. COM. SAÚDE
MARCIA GALHARD DE LIMA PICCOLO	6685	AG. COM. SAÚDE
SANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	5504	DIR. DE DIV. P.S. DA FAMÍLIA
SOELI DA SILVA GOMES	6595	TEC. EM ENFERMAGEM
TANIA GOMES	6884	AG. COM SAÚDE
UBIRAJARA NUNES MOLDACH	7605	ENFERMEIRO
VERANICE CHAGAS	5580	TEC. EM ENFERMAGEM

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3F7CBD64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 08/2022

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	460/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Adjudicação :	25/04/2022
e) Objeto Adjudicado :	DESPESA COM O PROCESSO PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA PARQUE DO BURITI ATRAVES DO CONVÊNIO N° 027/PGE-2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ: 17.218.134/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA -PARQUE DO BURITI	OBRAS DE ENGENHARIA	SERV	1	2.752.562,77	2.752.562,77

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.752.562,77 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.752.562,77 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Valor Total Adjudicado - R$ 2.752.562,77

Seringueiras, 25 de abril de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente Da CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:444B83D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 08/2022

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	460/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação :	25/04/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM O PROCESSO PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA PARQUE DO BURITI ATRAVES DO CONVÊNIO N° 027/PGE-2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 17.218.134/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - PARQUE DO BURITI	OBRAS DE ENGENHARIA	1,00	R$ 2.752.562,77	R$ 2.752.562,77

Valor Total Homologado - R$ 2.752.562,77

Seringueiras, 25 de abril de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C33B4B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS PRAZO DE RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS PRAZO DE RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022
A **EMEIF VENCESLAU BRÁS**, localizada na BR 429, KM 17, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30 representada neste ato pela **APP. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2022 e disposto abaixo:

1. HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES,

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quantidade	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta
Josilvaldo da Costa Assis		alface	450	pct	4,57	2.056,50	R$ 8.013,00
		banana da terra	300	kg	6,15	1.845,00	
		cheiro verde	100	pct	4,25	425,00	
		couve manteiga	300	pct	4,33	1.299,00	
		pimenta de cheiro	100	kg	12,65	1265,00	
Waldir Alves da Motta	139.259.542-87	polpa de frutas	350	kg	19,65	6.877.50	R$ 6.877,50
Olinda Emiliano	421.659.622-34	batata doce	100	kg	4,88	488,00	R$1.749,00
		inhame	100	kg	8,22	822,00	

		Mandioca	100	kg	4,39	439,00	
Fernando Ribeiro Alves	046.804.622-48	frango inteiro	500	kg	17,60	8.800,00	R$ 19.412,00
		filé de tambaqui	350	kg	30,32	10.612,00	
Oseias Bulk	999.254.352-34	abacaxi	250	kg	6,32	864,00	R$ 7.255,00
		abóbora caipira verde	250	kg	4,49	1.122,50	
		banana da terra	100	kg	6,15	615,00	
		batata doce	100	kg	4,88	488,00	
		inhame	100	kg	8,22	822,00	
		mandioca	100	kg	4,39	439,00	
		melancia	350	kg	2,65	927,50	
		cará	300	kg	4,54	1.362,00	
		tangerina ponkan	100	kg	6,15	615,00	
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	leite pasteurizado tipo c	1.000	litro	4,15	4.150,00	R$ 18.547,50
		Pão caseiro	500	kg	13,65	6.825,00	
		bebida láctea iogurte	650	litro	11,65	7.572,00	
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	Bolo de fubá	250	kg	11,82	3.705,00	R$ 11.569,00
		Bolo de chocolate	200	kg	22,16	4.432,00	
		Bolo de banana	200	kg	17,16	3.432,00	
Rosimeire Cardoso de Araújo	010.227.722-28	Ovos 1ª qualidade in natura	160	9,52	dúzia	1.523,20	R$1.523,20
Adilson Gonçalves da Costa	860.718.072-04	banana da terra	300	6,15	kg	1.845,00	R$ 11.597,00
		banana nanica	650	3,98	kg	2.587,00	
		banana maçã	400	4,32	kg	1.728,00	
		mamão	100	3,49	kg	349,00	
		mandioca	300	4,39	kg	1.317,00	
		melancia	250	2,65	kg	662,50	
		Pepino	300	4,65	kg	1.395,00	
Moisés da Silva Leite	191.571.692-68	abacaxi	250	6,32	kg	1.580,00	R$ 12.992,00
		abóbora caipira verde	200	4,49	kg	898,00	
		abóbora caipira madura	200	3,65	kg	730,00	
		banana da terra	100	6,15	kg	615,00	
		banana nanica	100	3,98	kg	398,00	
		batata doce	100	4,88	kg	488,00	
		cará	300	4,54	kg	1362,00	
		Couve in natura	300	4,33	kg	1.299,00	
		pimenta de cheiro	100	12,65	kg	1.265,00	
		Cheiro verde	100	4,25	kg	425,00	
		Melancia	200	2,65	kg	530,00	
		Tomate	300	8,19	kg	2.457,00	
		Limão taiti	100	4,82	kg	482,00	
Valdeir de Paiva		Farinha	150	7,02	kg	1.053,00	R$ 1.053,00
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS			R$ 99.535,20 (Noventa e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)				

Seringueiras-RO, 02 de Maio de 2022.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Diretora da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás
Port. 45/GAB/PMS/2022

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisses Pereira de Oliveira
Escola Municipal Venceslau Brás

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:01541087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 013/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 013/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem: A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município
Número de diária: 4	**Valor Unitário:** R$ 584,65		**Valor Total:** R$ 2.338,60
Solicitante			
Nome: Antonio Pereira Nunes	**CPF**: 316.846.372-87		**RG**: 322.269 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador			
Lotação:_____	**Matricula**/Portaria:		
Banco: _____	**Agência:** _____		**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): participar do 3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOCAL: PLENÁRIO DA CASA DE LEIS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE RONDÔNIA-ALE-RO, com saída no dia 02/05 e retorno em 05/05			
		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho-RO	02/05/2022 9:00 hs	05/05/2022 18:00 hs
Justificativa: O vereador estará em viagem para Porto Velho-RO, para participar do3º FORUM DOS LEGISLADORES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com o interesse de adquirir conhecimento nos assuntos relacionados no cronograma do referido evento. Sendo os palestrantes, profissionais renomados na área pública, bem como, servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO.			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*			
Urupá-RO, 02 de Maio de 2022			
ANTONIO PEREIRA NUNES			
Vereador			

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:0D509831

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 037/2021 – SEMAP
PROCESSO N. 821/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representado por seu Secretário o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.**

CONTRATADA: ANGÉLICA APARECIDA GOMES ORNELAS 004.280.992-46 (PROGRESSO REFRIGERAÇÃO E TANQUES), inscrita no CNPJ n. 28.216.785/0001-53, com sede na Av. dos Pioneiros, n. 4982, Bairro Alto Alegre em Urupá/RO, devidamente representada pelo seu bastante procurador **EVELTON DA SILVA NETO.**

OBJETO: É objeto deste aditivo o reajuste do contrato n. 037/2021, firmado em 09 de novembro de 2021, para fins de revisão do valor dos serviços prestados que terá reajuste de **10,06%** (dez inteiros e seis décimos por cento) objetivando o reajuste dos valores já defasados, com fundamento legal previsto no art. 1º, 2º e 3º da Lei n. 10.192/2001 c/c art. 65, II, alínea "d", conforme expedientes contidos nos autos do processo físico n. 821/2020, devidamente autorizado pelo Prefeito no despacho as fls. 305 do citado processo.

VALOR: Fica aditado o contrato n. 037/2021 para recompor os preços praticados no mercado no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento) em todos os serviços prestados e contratados, conforme tabela em anexo:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
LOTE 01					
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA	Serviço	48	80,17	3.848,16
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA	Serviço	248	90,78	22.513,44
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA	Serviço	91	99,04	9.012,64
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA	Serviço	40	106,11	4.244,40
LOTE 02					
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 7.000 BTUS.	Serviço	15	34,51	517,65
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 9.000 BTUS.	Serviço	56	38,35	2.147,60
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 12.000 BTUS.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT,	Serviço	298	40,75	12.143,50
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 18.000 BTUS.	Serviço	368	42,18	15.522,24
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 24.000 BTUS.	Serviço	50	45,54	2.277,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO SPLINT, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. 30.000 BTUS.	Serviço	8	50,81	406,48
LOTE 03					
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 7.000 BTUS.	Serviço	24	28,58	685,92
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 9.000 BTUS.	Serviço	48	32,11	1.541,28
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 12.000 BTUS.	Serviço	156	36,02	5.619,12
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 18.000 BTUS.	Serviço	110	40,72	4.479,20
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 24.000 BTUS.	Serviço	27	42,29	1.141,83
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 30.000 BTUS.	Serviço	17	49,33	838,61
LOTE 04					
17	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	14	67,33	942,62
18	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	43	71,02	3.053,86
19	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	142	76,55	10.870,10
20	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	92	82,09	7.552,28
21	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	29	88,55	2.567,95
22	TROCA DE GÁS R 22 SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	15	95,00	1.425,00
LOTE 05					
23	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	35	75,77	2.651,95
24	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	136	85,61	11.642,96

25	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	84	92,50	7.770,00
26	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	29	101,36	2.939,44
27	TROCA DE GÁS R 410 SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	13	108,25	1.407,25
LOTE 06					
28	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 7.000 BTUS.	Serviço	12	18,51	222,12
29	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 9.000 BTUS.	Serviço	35	20,36	712,60
30	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 12.000 BTUS.	Serviço	148	22,21	3.287,08
31	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 18.000 BTUS.	Serviço	104	24,05	2.501,20
32	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 24.000 BTUS.	Serviço	67	27,15	1.819,05
33	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO CONDICIONADOR. 30.000 BTUS.	Serviço	9	29,00	261,00
LOTE 07					
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 7.000 BTUS.	Serviço	3	139,96	419,88
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 9.000 BTUS.	Serviço	27	147,13	3.972,51
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 12.000 BTUS.	Serviço	123	163,29	20.084,67
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 18.000 BTUS.	Serviço	70	170,47	11.932,90
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 24.000 BTUS.	Serviço	29	186,61	5.411,69
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR. 30.000 BTUS.	Serviço	8	206,36	1.650,88
LOTE 08					
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 7.000 BTUS.	Serviço	4	132,13	528,52
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 9.000 BTUS.	Serviço	27	141,95	3.832,65
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 12.000 BTUS.	Serviço	120	164,27	19.712,40
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 18.000 BTUS.	Serviço	65	183,91	11.954,15
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 24.000 BTUS.	Serviço	29	199,97	5.799,13
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO EVAPORADOR. 30.000 BTUS.	Serviço	10	219,62	2.196,20
LOTE 09					
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 7.000 BTUS.	Serviço	4	140,67	562,68
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 9.000 BTUS.	Serviço	29	149,47	4.334,63
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 12.000 BTUS.	Serviço	120	170,57	20.468,40
49	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 18.000 BTUS.	Serviço	37	181,12	6.701,44
50	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 24.000 BTUS.	Serviço	18	200,46	3.608,28
51	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA E EVAPORADORA. 30.000 BTUS.	Serviço	8	218,05	1.744,40
LOTE 10					
52	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	3	114,01	342,03
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	26	121,61	3.161,86
54	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	120	134,28	16.113,60
55	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	65	140,61	9.139,65
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	19	153,28	2.912,32
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	8	168,47	1.347,76
LOTE 11					
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	3	601,02	1.803,06
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	26	643,52	16.731,52
60	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	119	676,90	80.551,10
61	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	54	728,50	39.339,00
62	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	18	774,04	13.932,72
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE COMPRESSOR SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	8	834,75	6.678,00
LOTE 12					
64	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	3	70,39	211,17
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	26	77,61	2.017,86
66	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	119	88,44	10.524,36
67	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	64	93,85	6.006,40
68	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	18	101,09	1.819,62
69	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE MOTOR DE CONTADOR SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	8	110,10	880,80
LOTE 13					
70	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	3	61,36	184,08
71	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	27	66,48	1.794,96
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	121	80,12	9.694,52
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	75	85,23	6.392,25

74	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	14	100,57	1.407,98
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE DEGELO SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	8	110,80	886,40
LOTE 14					
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	3	63,77	191,31
77	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 9.000 BTUS.	Serviço	27	69,09	1.865,43
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 12.000 BTUS.	Serviço	121	83,26	10.074,46
79	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 18.000 BTUS.	Serviço	135	85,03	11.479,05
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 24.000 BTUS.	Serviço	18	104,52	1.881,36
81	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT. 30.000 BTUS.	Serviço	8	115,15	921,20
LOTE 15					
82	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO - SPLIT. 7.000 BTUS.	Serviço	3	36,07	108,21
83	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 9.000 BTUS.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA / CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 9.000 BTUS.	Serviço	27	46,68	1.260,36
84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 12.000 BTUS.	Serviço	119	63,66	7.575,54
85	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 18.000 BTUS.	Serviço	64	80,65	5.161,60
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 24.000 BTUS.	Serviço	18	89,13	1.604,34
87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTISA/CORRETIVA COM TROCA DE MATERIAL DE TUBO ESPOSOJO. 30.000 BTUS.	Serviço	8	99,74	797,92

RECURSOS: As despesas do presente contrato não possuem empenho prévio em razão da característica *sui generis* do objeto, que serão empenhadas conforme consumo e necessidade do contratante, sendo que os empenhos emitidos posteriormente para liquidação da despesa pública estarão abrangidos por esse contrato.

Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo físico n. 821/2020.

As despesas oriundas do presente instrumento ocorrerão à conta das dotações orçamentárias e recursos abaixo relacionados, devidamente alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Pregão Eletrônico n. 054/2020 e Processo Físico n. 821/2020, conforme programações descritas a seguir:

Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP

Programações:

02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e ampliar as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Reduzido 23, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Programações:

02.006.08.122.0010.2.074. - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.006.08.122.0010.2.078. - Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.006.08.122.0010.2.114. - Manutenção do Conselho Tutelar CTU

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.006.08.244.0010.2.093. - Piso Fixo de Proteção Social Básica

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.006.08.244.0010.2.101. - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.006.08.244.0010.2.102. - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Programações:

02.004.12.122.0001.2.106 – Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Educação

Reduzido 51, elemento de despesa 33.90.39

02.004.12.361.0007.2.023 – Cota Parte Salário Educação

Reduzido 65, elemento de despesa 33.90.39

02.004.12.361.0007.2.071 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE

Reduzido 98, elemento de despesa 33.90.39

02.004.12.365.0006.2.026 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escolar

Reduzido 119, elemento de despesa 33.90.39

02.004.12.365.0006.2.030 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche

Reduzido 126, elemento de despesa 33.90.39

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Programação

02 005.10.301.008.2.040 - Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada PAB

Elemento despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Urupá/RO, 02 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:AF4AB92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 979 de 30 de Dezembro de 2021., que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (A) – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
3º	Thaliany Mikaela de França Araujo	12/06/1996	MÉDICO VETERINÁRIO	6,00

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO / MATEMÁTICA – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
2°	Jeferson Soares de Medeiros	30/11/1987	MATEMÁTICA	7,00

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO / PEDAGOGO – 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
23°	Iolanda Patrício de Menezes Oliveira	29/08/1969	PEDAGOGO	7,00
24°	Roseli da Silva Gomes Mota	03/09/1976	PEDAGOGO	7,00

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO BÁSICO / PEDAGOGO – 25HS

NOME		DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
19°	Djeimeleni Pimentel Rita	29/07/1995	PEDAGOGO	5,00
20°	Thais Alicea Brito	04/12/1997	PEDAGOGO	5,00
21º	Helton Ney da Cruz Dias	08/10/1979	PEDAGOGO	4,00

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR / APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR – 40HS.

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
7º	Grace Keli Lelis Pedro	15/09/1983	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
8º	André Nepumuceno da Silva	03/02/1984	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
9 º	Gracieli Zifirino da Silva	08/06/1984	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
10 º	Denise Santiago da Silva	02/09/1985	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
11 º	Orlando Morgira de Souza	02/12/1985	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
12 º	Suellen Oliveira Rocha	26/07/1990	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
13 º	Uandicilia Garcia Teixeira	18/06/1992	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
14 º	Aldinei Souza e Silva	27/09/1994	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
15 º	Jhonatan Dias Paulek	29/02/1996	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
16 º	Acson dos Santos Ciriaco	19/10/1998	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	5,00
17 º	Maria das Dores Alvarenga Domingues	16/08/1964	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
18 º	Elias Ferreira de Oliveira	22/07/1973	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
19 º	Elienai Fernandes de Carvalho	14/09/1973	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
20 º	Josefa Rocha de Araujo Bernardo	20/07/1975	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
21 º	Maria Teixeira da Costa Oliveira	17/07/1976	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
22 º	Erinete da Silva Francisco Oliveira	27/10/1976	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
23 º	Rosania Martins Alves	02/05/1978	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
24 º	Vanusa Grocheviski Pedro Lima	18/10/1978	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
25 º	Shirlei da Silva Alavarenga	11/02/1981	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
26 º	Claudia Carine da Silva	20/03/1981	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
27 º	Maria Anita Barbosa Fernandes	01/10/1982	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
28 º	Andrea Maria da Silva Barroso Costa	19/01/1986	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00
29 º	Roziane dos Anjos Silva	24/01/1986	APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR	4,00

Para a contratação dos servidores celetista, deverão os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 03 de maio de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:F92E166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **Dispensade Licitação n. 012/2022** *referente ao processo* 545/2022 *que tem como objeto* **2ª Revisão (20.000 Km) do veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, Placa: QTG-3J87/RO, CHASSI: 9BD19713HM3391949, COR BRANCA, ANO/MODELO: 2021**. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*
Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59

MATERIAL DE CONSUMO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
001	Fluído limpa corpo de borboleta, spray, 200ml.	Uni	01	63,94	63,94
002	Limpa ar condicionado, spray, 100ml.	Uni	01	48,85	48,85
003	Fluído limpa bico flex, 50ml.	Uni	01	63,43	63,43
004	Limpa freios, spray, 200ml.	Uni	01	67,01	67,01
005	Fluído de radiador, vermelho, 200ml	Uni	01	36,46	36,46
006	Filtro de óleo	Uni	01	51,48	51,48
007	Filtro de combustível	Uni	01	23,40	23,40
008	Filtro ar condicionado para veículo Evo.	Uni	01	85,29	85,29
009	Filtro de ar para motor Evo.	Uni	01	57,50	57,50
010	Óleo 5W40, sintético, 100ml.	Uni	28	6,60	184,80
Total Geral					**R$ 682,16**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PESSOA JURÍDICA					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
001	Recomendados (serviço de mão de obra para aplicação de fluído limpa corpo de borboleta, limpa ar condicionado, limpa bico, limpa freios e fluído de radiador).	Hora	0,01	9000,00	90,00
002	Serviço de mão de obra pertinente a serviços da 2ª revisão por tempo ou quilometragem.	Hora	1,30	200,00	260,00
003	Alinhamento e balanceamento	Hora	1	90,00	90,00
Total Geral					**R$ 440,00**

Urupa, 02 de maio de 2022.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 117/2020-GP

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:D5977998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **Dispensade Licitação n. 13/2022** *referente ao processo* 578/2022 *que tem como objeto* **2ª Revisão (20.000 Km) do veículo FIAT/GRAN SIENA 1.4, Placa: QTH-5C17/RO, CHASSI: 9BD19710HM3393292, COR BRANCA, ANO/MODELO: 2021.** *Considerando finalmente o que preconiza o artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59

MATERIAL DE CONSUMO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
001	Fluído limpa corpo de borboleta, spray, 200ml.	Uni	01	63,94	63,94
002	Limpa ar condicionado, spray, 100ml.	Uni	01	48,85	48,85
003	Fluído limpa bico flex, 50ml.	Uni	01	63,43	63,43
004	Limpa freios, spray, 200ml.	Uni	01	67,01	67,01
005	Fluído de radiador, vermelho, 200ml	Uni	01	36,46	36,46
006	Filtro de óleo	Uni	01	51,48	51,48
007	Filtro de combustível	Uni	01	23,40	23,40
008	Filtro ar condicionado para veículo Evo.	Uni	01	85,29	85,29
009	Filtro de ar para motor Evo.	Uni	01	57,50	57,50
010	Óleo 5W40, sintético, 100ml.	Uni	28	6,60	184,80
Total Geral					**R$ 682,16**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PESSOA JURÍDICA					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
001	Recomendados (serviço de mão de obra para aplicação de fluído limpa corpo de borboleta, limpa ar condicionado, limpa bico, limpa freios e fluído de radiador).	Hora	0,01	9000,00	90,00
002	Serviço de mão de obra pertinente a serviços da 2ª revisão por tempo ou quilometragem.	Hora	1,30	200,00	260,00
003	Alinhamento e balanceamento	Hora	1	90,00	90,00
Total Geral					**R$ 440,00**

Urupa, 02 de maio de 2022.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 117/2020-GP

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:815C3804



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL

RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06
BURITIS / RO - CEP: 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMECE/PMB/2022
EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2022
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA URBANA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	143	ANDREIA DE LIMA SINOTTI (BURITIS / RO)	SIM	***.421.702- **	16/11/2012	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	21	NÃO	9
2	166	ANA PAULA LOURENCO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.587.842- **	25/06/1992	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	9	NÃO	29
3	159	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.522- **	01/12/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	6	NÃO	28
4	146	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.422.651- **	23/05/1982	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	6	NÃO	39
5	59	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.491.612- **	18/05/1974	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	6	NÃO	47
6	64	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.393.582- **	31/05/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	26
7	54	DIVANETE VIEIRA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.022.592- **	09/08/1978	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	43
8	160	ENDIEL OLIVEIRA LEAL (BURITIS / RO)	SIM	***.726.772- **	01/07/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	60,00	1	NÃO	28
9	91	VANIA RODRIGUES DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.940.902- **	28/03/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	57,00	6	NÃO	34
10	3	ELIANA CASIMIRA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.320.762- **	08/02/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	5	NÃO	41
11	72	MARIA APARECIDA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.751.862- **	17/02/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	2	NÃO	39
12	1	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.083.092- **	19/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
13	22	ALINE SANTANA DE ARAUJO VAZ (BURITIS / RO)		***.053.952- **	23/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
14	75	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.893.832- **	06/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
15	17	DENISE DOS SANTOS GONCALVES (RIO CRESPO / RO)	NÃO	***.945.532- **	04/09/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
16	7	JOANA DARQUE DA SILVA (BURITIS E EXTENS / RO)	NÃO	***.832.945- **	11/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
17	68	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.399.412- **	17/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
18	153	VALERIA SPINDULA SOUZA(MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.153.122- **	09/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	163	KATIELY SILVA SOUZA (JACINOPOLIS NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.606.562- **	13/03/1998	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	14	NÃO	24
2	178	LINDALVA SOARES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.590.292- **	28/07/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	2	NÃO	45
3	21	VILMA ABRANTES CCOLO SANDOVAL (BURITIS / RO)	SIM	***.865.602- **	26/09/1977	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	1	NÃO	44
4	34	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.159.852- **	06/03/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	5,00	65,00	2	NÃO	32
5	14	FABRICIA BERNARDES E SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.538.582- **	16/11/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	3	NÃO	21
6	92	LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.752.632- **	20/08/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	59,00	2	NÃO	34
7	65	LUCINEIA COSTA BONISSI (BURITIS / RO)	NÃO	***.866.707- **	16/06/1960	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	SIM	61
8	20	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES (BURITIS / RO)	NÃO	***.988.702- **	18/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42

9	170	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.694.982- **	21/12/2012	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	9
10	38	ELIANA DE SOUZA (JI PARAN / RO)	NÃO	***.458.222- **	13/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	42	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.498.242- **	27/02/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	4	NÃO	43
2	58	SONIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.197.302- **	20/10/1972	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	5,00	76,00	2	NÃO	49
3	114	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.391.242- **	15/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICOPEDAGOGO(A) - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	122	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.753.702- **	02/02/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	20	NÃO	39
2	36	FABIOLA SOUZA ROSA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.587.692- **	18/02/1994	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	28

3	45	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.429.267- **	14/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
4	53	ELISANGELA DOS SANTOS GAMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.070.402- **	29/04/1982	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
5	156	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.711.772- **	23/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
6	16	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.108.782- **	29/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35

TOTAL DE INSCRITO(S): 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICOPEDAGOGO(A) - ZONA URBANA/RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	43	ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.929.252- **	28/10/1982	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	5,00	65,00	0	NÃO	39

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	134	SONIA DEODATO SEBASTIAO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.924.502- **	24/06/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	69,00	9	NÃO	45

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	150	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.962.352- **	12/06/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	22	NÃO	38
2	125	QUEILA PEREIRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.388.141- **	11/08/1982	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	17	NÃO	39
3	131	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.163.618- **	21/05/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	10	NÃO	34
4	93	JOELMA GONALVES DE SOUZA (BURIRIS / RO)	SIM	***.485.772- **	21/12/1986	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	8	NÃO	35
5	29	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342- **	02/03/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	1	NÃO	34
6	63	RENILDA VIANA TERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.696.822- **	11/06/1969	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	62,00	11	NÃO	52
7	95	SILVIA BARROS INACIO (BURITIS / RO)	SIM	***.041.022- **	30/01/1972	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	9	NÃO	50
8	141	SIRLEI FERREIRA DA SILVA EFFGEN (BURITIS / RO)	NÃO	***.424.502- **	14/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA URBANA - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	161	CLEBERSON MOLINA STEDILLE (BURITIS / RO)	SIM	***.621.612- **	25/10/1987	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	3	NÃO	34
2	120	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.733.062- **	25/06/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	69,00	5	NÃO	26
3	124	ADRIANA LOPES (BURITIS / RO)	NÃO	***.807.192- **	29/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
4	139	LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.405.082- **	18/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	97	EVA PIDGURNEI (BURITIS / RO)	SIM	***.050.702- **	19/12/1974	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	0	NÃO	47

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	69	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.405.802- **	14/06/1989	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	23	NÃO	32
2	88	UENDER LEAL BARBOZA (BURITIS / RO)	SIM	***.337.442- **	18/12/1989	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	0,00	64,00	10	NÃO	32
3	86	LUCIMARA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.420.342- **	20/10/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	57,00	6	NÃO	24
4	15	CRISTIANE DE FARIA DAD	NÃO	***.549.152- **	10/01/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39

		ROCHA (BURITIS / RO)																

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	48	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.739.112- **	07/07/1990	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	6	NÃO	31
2	90	LUCIANO PEREIRA KENUPE (BURITIS / RO)	SIM	***.879.802- **	26/10/1982	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	2	NÃO	39
3	87	ANDRESSA CRISTINA FRIETAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.106.452- **	03/12/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	34	NÃO	30
4	89	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE (BURITIS / RO)	SIM	***.023.992- **	31/05/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	71,00	10	NÃO	45
5	123	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.462.177- **	12/10/1969	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	71,00	5	NÃO	52
6	111	LILIANE MENDES PEDRO (BURITIS / RO)	SIM	***.262.612- **	28/11/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	0	NÃO	29
7	67	FLAVIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.247.302- **	03/02/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	25
8	129	ZILMA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.570.682- **	14/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	47

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	23	CLAUDINEIA AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.377.182- **	22/06/1994	NÃO	70,00	10,00	0,00	0,00	0,00	80,00	2	NÃO	27
2	44	DAIANE BARBOSA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.085.482- **	08/08/1986	NÃO	50,00	20,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0	NÃO	35
3	77	ROSANGELA DA MOTA GUIMARAES (BURITIS / RO)	SIM	***.785.572- **	18/10/1990	NÃO	50,00	20,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0	NÃO	31
4	106	OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.306.502- **	30/03/1982	NÃO	50,00	17,00	0,00	0,00	0,00	67,00	0	NÃO	40
5	154	JOSCIMAR ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.326.502- **	27/10/1985	NÃO	50,00	17,00	0,00	0,00	0,00	67,00	0	NÃO	36
6	151	KATIA VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.091.342- **	04/10/1987	NÃO	60,00	6,00	0,00	0,00	0,00	66,00	2	NÃO	34
7	8	SILMARA DA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.652.032- **	23/05/1996	NÃO	50,00	13,00	0,00	0,00	0,00	63,00	2	NÃO	25
8	164	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.394.782- **	27/02/1998	NÃO	50,00	13,00	0,00	0,00	0,00	63,00	0	NÃO	24
9	60	FRANCIELI DE LIMA FOGACA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.931- **	08/12/1984	NÃO	50,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	37
10	82	ELENILDA LIVIZ BUENO PAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.061.972- **	15/04/1986	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	36
11	83	ROSIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.292.612- **	29/10/1990	NÃO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	31
12	110	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.981.332- **	18/04/1996	NÃO	50,00	6,00	0,00	0,00	0,00	56,00	1	NÃO	26
13	149	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.342- **	12/12/1994	NÃO	50,00	6,00	0,00	0,00	0,00	56,00	0	NÃO	27
14	10	VANESSA DOS SANTOS SANTANA (BURITIS / RO)	SIM	***.369.692- **	14/11/1982	NÃO	50,00	3,00	0,00	0,00	0,00	53,00	2	NÃO	39

15	46	TATIANY CRISTINA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.171.592- **	29/03/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	41
16	177	JULIANE CRISTINA PEREIRA MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.749.502- **	19/02/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	19
17	140	GAEM ANNE LADISLAU LENK (BURITIS / RO)	SIM	***.385.402- **	21/06/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	37
18	116	IVONEIDE PEREIRA DIAS (BURITIS / RO)	NÃO	***.071.072- **	11/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
19	35	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.088.742- **	02/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34
20	148	ROSELENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	NÃO	***.159.062- **	19/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
21	66	JUNIA MARISA NUNES (BURITIS / RO)	NÃO	***.920.642- **	18/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
22	79	RAQUEL AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.216.872- **	11/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
23	168	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.925.222- **	04/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
24	136	CLAYTON JUNIO AZEVEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.604.162- **	13/06/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
25	52	DANIELA DA SILVA PAIXAO (BURITIS / RO)	NÃO	***.015.442- **	19/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
26	128	GENYKELY ASSIS MORAIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.557.452- **	20/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
27	11	POLIANA EVANGELISTA COSTA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.498.732- **	23/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
28	96	WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.354.932- **	25/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
29	99	JOEL DA SILVA NSCIMENTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.673.272- **	30/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
30	6	WHEYDER GABRIELL VERLEY MENDES (BURITIS / RO)	NÃO	***.636.772- **	06/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
31	98	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.946.152- **	05/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
32	108	LUCAS SOUZA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.911.272- **	24/05/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
33	41	JHENNIFER BARBOSA FREISLEBEN (BURITIS / RO)	NÃO	***.101.832- **	11/07/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	17
34	130	ROSIMAR JANAMO FLORES (BRUTIS / RO)	NÃO	***.159.422- **	05/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
35	171	MELISSA VASCONCELOS RODRIGUES (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	***.918.232- **	26/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
36	174	CAMILA TOMAZ FERREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	***.243.402- **	30/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL/URBANA - 40 H - 02

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	PROVA PRÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	142	CARLOS REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.575.142- **	02/07/1995	NÃO	70,00	13,00	0,00	0,00	10,00	93,00	0	NÃO	26
2	115	OZIEL DE SOUZA MENDES (BURITIS RONDONIA / RO)	SIM	***.288.532- **	11/03/1989	NÃO	55,00	13,00	10,00	0,00	10,00	88,00	3	NÃO	33
3	121	VILMAR VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.982.552- **	28/02/1987	NÃO	55,00	13,00	0,00	0,00	9,00	77,00	3	NÃO	35

4	133	VALMIR SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.594.032- **	22/07/1991	NÃO	55,00	10,00	0,00	0,00	10,00	75,00	0	NÃO	30
5	175	MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO (BURITIS / RO)	SIM	***.573.272- **	01/01/1982	NÃO	40,00	13,00	10,00	0,00	8,00	71,00	2	NÃO	40

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL – P.A. SANTA CRUZ PARA MONTE NEGRO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	PROVA PRÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	145	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)	SIM	***.449.367- **	31/08/1985	NÃO	55,00	20,00	10,00	0,00	7,00	92,00	4	NÃO	36
2	18	JONATHAN MARTINI (BURITIS / RO)	NÃO	***.027.022- **	22/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
3	100	GUEDES ANDRE DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.191.682- **	04/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL – P.A. SANTA CRUZ PARA MONTE NEGRO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	183	ADRIANA APARECIDA GREFF (BURITIS / RO)	SIM	***.131.702- **	15/02/1990	NÃO	62,00	0,00	6,00	0,00	68,00	0	NÃO	32
2	19	MAINA EZI GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.159.700- **	31/08/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	32
3	4	LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.737.102- **	30/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	PROVA PRÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	162	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.384.152- **	23/10/1985	NÃO	65,00	3,00	10,00	0,00	10,00	88,00	2	NÃO	36
2	31	JACKSON PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.935.142- **	26/06/1989	NÃO	65,00	0,00	10,00	0,00	10,00	85,00	0	NÃO	32
3	144	MARTA MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.251.611- **	21/01/1977	NÃO	65,00	0,00	0,00	0,00	6,00	71,00	0	NÃO	45
4	118	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.615.732- **	21/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
5	157	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO (BURITS / RO)	NÃO	***.781.406- **	23/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
6	117	ELCIO BRAZ GONCALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.565.231- **	04/11/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	57
7	49	NILTON OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.330.902- **	08/09/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
8	94	LEANDRO VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.466.982- **	21/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
9	12	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.831.442- **	10/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
10	165	MARCELO VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	NÃO	***.493.192- **	19/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32

11	126	GEOVANI LOPES BATISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.775.841- **	03/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
12	173	ADEMIR DA SILVA JUNIOR (BURITIS / RO)	NÃO	***.869.642- **	20/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
13	155	ITALO LISBOA (BURITIS / RO)	NÃO	***.506.242- **	10/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
14	24	JEFERSON DA SILVA VAZ (BURITIS / RO)	NÃO	***.742.532- **	12/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
15	28	NATALIA OLIVEIRA RONCONI (BURITIS / RO)	NÃO	***.276.392- **	21/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
16	39	DOUGLAS DE SOUZA ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	***.939.042- **	12/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
17	101	FALIQ CORREA DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.925.852- **	10/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
18	152	LEONARDO GARCIA OTI (BURITIS / RO)	NÃO	***.766.682- **	13/07/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
19	169	RENE FAGNER MAIA VENTURA (CAMPO NOVO / RO)	NÃO	***.336.522- **	11/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - BRAÇAL - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	85	CARLOS SIMIAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.178.502- **	04/09/1978	NÃO	62,00	0,00	6,00	0,00	68,00	0	NÃO	43
2	105	ANATECIO PAULA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.711.762- **	18/09/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	57,00	1	NÃO	31

3	55	PABLO KAIK ANDRADE MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.307.992- **	31/05/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
4	73	VALERIA GOMES PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.189.286- **	02/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42
5	13	IVANETE DA SILVA PAULO (BURITIS / RO)	NÃO	***.269.412- **	12/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38
6	9	THYONNY MAX LOPES COSTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.473.442- **	12/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
7	135	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.238.142- **	20/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
8	76	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.305.352- **	02/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
9	127	MAISA DE LIMA LUCAS (BURITIS / RO)	NÃO	***.642.322- **	23/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
10	50	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA (JARU / RO)	NÃO	***.383.422- **	18/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PEDREIRO - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	30	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.234.182- **	27/08/1983	NÃO	66,00	0,00	6,00	0,00	72,00	0	NÃO	38

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - EMEIEF TIRADENTES - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	102	NEUZANA CALIXTO SOUZA	SIM	***.745.872- **	04/08/1973	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	10	NÃO	48

		(BURITIS / RO)																

2	62	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES (BURITIS / RO)	SIM	***.573.862- **	02/05/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	2	NÃO	37

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	103	KEVELE ELIENE COSTA LOBO (BURITIS / RO)	SIM	***.530.482- **	28/01/2003	NÃO	62,00	7,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	19
2	33	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS (BURITIS RO / RO)	SIM	***.447.142- **	23/06/1982	NÃO	62,00	7,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	39
3	109	JULIANA GARCIA TORRES (BURITIS / RO)	NÃO	***.516.512- **	19/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
4	32	DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI ANASTACIO (BURITIS / RO)	NÃO	***.199.722- **	08/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	40	JACKSON ZANLORENZI TTOMAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.272.782- **	17/01/1994	NÃO	74,00	3,00	0,00	0,00	77,00	1	NÃO	28
2	51	SIDNEY VIDIO CARDOSO (BURITIS / RO)	NÃO	***.791.942- **	23/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
3	37	ELIZIANE NOVAIS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.450.722- **	22/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	2	LORRANE GOMES NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.259.702- **	15/08/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	24
2	138	HEMILY NOELY ALVES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.259.132- **	28/03/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	18
3	71	ROSANGELA MARIANO VALENTIM (BURITIS / RO)	NÃO	***.559.702- **	20/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
4	61	ELAINE DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	NÃO	***.136.152- **	26/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37
5	179	WELLINGTON LIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.991.482- **	12/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
6	113	EWERTON LOAYZA ENVANGELISTA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.708.432- **	12/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
7	26	AMANDA FERREIRA SANTIAGO (BURITIS / RO)	NÃO	***.150.182- **	15/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19
8	70	ECHILEY TORRENTE DE SOUZA (RIO PARDO / RO)	NÃO	***.465.672- **	11/04/2018	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	4

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	25	UESLANE DE ALMEIDA PEREIRA BUENO (BURITIS / RO)	SIM	***.653.222- **	30/06/1987	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	34
2	112	LARISSA DA SILVA DE CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.811.962- **	11/02/2002	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
3	147	ELIS CRISTINA PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.399.092- **	30/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35
4	74	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.702.352- **	07/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A)DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	181	RAISSA QUIMARAES GERALDO (BURITIS / RO)	SIM	***.996.251- **	26/06/2000	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	21
2	158	FRANCISCA GESSICA DE SOUSA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.309.652- **	12/05/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	119	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	SIM	***.075.012- **	02/09/1986	NÃO	74,00	3,00	6,00	0,00	83,00	1	NÃO	35
2	78	LEVI SANTANA KOCHUT (BURITIS / RO)	SIM	***.491.772- **	28/01/2003	NÃO	62,00	20,00	0,00	0,00	82,00	2	NÃO	19
3	81	RONALDO GOMES QUINTANILHA (BURITIS / RO)	SIM	***.141.562- **	14/05/1984	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	NÃO	37
4	172	DANILO HENRIQUE DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.569.412- **	21/08/2000	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21
5	104	MOACIR RAMOS DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.062.122- **	20/12/1978	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	43
6	27	VANDERLEI SANTIAGO (BURITIS / RO)	NÃO	***.714.402- **	05/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45
7	180	ALISSON VIAL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.042.522- **	15/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
8	184	ANA CRISTINA BOING MACEDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.340.882- **	02/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF MARIA ALVES DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	137	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.326.812- **	20/02/2002	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	20
2	5	DAIANE MACHADO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.905.822- **	02/03/2003	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF MARIA ALVES DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	132	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.865.762- **	08/10/1990	NÃO	62,00	20,00	0,00	0,00	82,00	3	NÃO	31
2	47	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.442- **	29/07/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	64,00	0	NÃO	36
3	186	BRUNA STEFANI PAIXAO VICENTE (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.974.462- **	13/08/1997	NÃO	62,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	24
4	80	LARISSA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.998.872- **	10/01/2004	NÃO	50,00	6,00	0,00	0,00	56,00	0	NÃO	18
5	176	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.044.822- **	08/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
6	57	LUCINEIA XAVIER BATISTA (BURITIS / RO)	NÃO	***.448.772- **	02/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
7	56	VIVIANE AUGUSTO VIEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.304.862- **	11/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
8	84	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.752.722- **	16/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF MARIA ALVES DE ALMEIDA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INFORMÁTICA	M. F.	TÍTULOS P/ DESEMPATE	60 A.	IDAD.
1	107	JAQUELINE SIBIEM MACHADO (BURITIS / RO)	SIM	***.466.072- **	31/08/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	25
2	182	BRUCE WILLIS SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.962.862- **	15/06/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	22
3	185	DAIANE CORDEIRO XAVIER (BURITIS / RO)	NÃO	***.131.592- **	22/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
4	167	HELEN SILVA MATIAS (BURITIS / RO)	NÃO	***.592.442- **	13/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

	LEGENDA
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

BURITIS - RO, 02 de maio de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado Decreto nº 12.447/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:57DAB6AA